

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

**Ane Elyse Fernandes Silva**

**Interveniências do Estado e o Direito  
ao Território Quilombola na Zona da Mata Mineira**

Juiz de Fora  
2018

**Ane Elyse Fernandes Silva**

**Interveniências do Estado e o Direito  
ao Território Quilombola na Zona da Mata Mineira**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora, área de concentração: Espaço e Ambiente, linha de pesquisa dinâmicas socioambientais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Geografia.

Orientador: Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Carneiro

Juiz de Fora  
2018

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Silva, Ane Elyse Fernandes.

Interveniências do Estado e o Direito ao Território Quilombola na Zona da Mata Mineira / Ane Elyse Fernandes Silva. -- 2018.  
199 f. : il.

Orientador: Leonardo de Oliveira Carneiro  
Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2018.

1. Direitos. 2. Estado Brasileiro. 3. Movimento Quilombola. 4. Território. I. Carneiro, Leonardo de Oliveira, orient. II. Título.

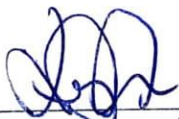
Ane Elyse Fernandes Silva

**INTERVENIÊNCIAS DO ESTADO E O DIREITO AO TERRITÓRIO  
QUILOMBOLA NA ZONA DA MATA MINEIRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, área de concentração Espaço e Ambiente, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestra.

Aprovada em 7 de junho de 2018

BANCA EXAMINADORA



---

Professor Doutor Leonardo de Oliveira Carneiro (Orientador)  
Universidade Federal de Juiz de Fora



---

Professor Doutor Wagner Barbosa Batella  
Universidade Federal de Juiz de Fora



---

Professor Doutor Valter do Carmo Cruz  
Universidade Federal Fluminense



A todos que compartilharam deste sonho comigo, e principalmente, às comunidades quilombolas que tanto me inspiram a (re)descobrir quem sou dentre as Geo-grafias que compõem esse mundo tão diverso e contraditório.

## AGRADECIMENTOS

O meu adentrar nesta nova etapa acadêmica foi de repente, sem tempo de descanso e repleto de incertezas. Tive que encarar meus medos, minhas inseguranças e vivenciar uma nova experiência de vida, que muito me ensinou, tanto no aspecto pessoal quanto profissional.

Eis que o Mestrado já se finda e que após estes quase dois anos chegara o momento de me despedir. Mas nesse transcurso, memórias sobressaltam-se e sou grata por tê-las comigo: saudades da rotina de ir ao Campus que tanto me acalenta o coração; de estar presente e entender a dinâmica do Programa ao participar das reuniões do Colegiado; pelos diálogos apreendidos e pelos ensinamentos compartilhados junto com a turma; das aulas e dos trabalhos que me desafiaram a repensar e refletir sobre minha pesquisa, o que conseqüentemente, também me fez sair da minha própria zona de conforto. Ou seja, por toda a experiência que tive o prazer de viver nessa trajetória que culmina neste trabalho.

Contudo, não poderia deixar de dizer e demonstrar, em poucas palavras, o quão grata sou pelo apoio incondicional dos meus pais, Aparecida e Joaquim, os quais não pouparam esforços e meios para que pudesse alcançar essa nova conquista. Ao meu namorado, Lucas, sem o qual, nada disso seria possível, pois foi ele quem ofereceu seu ombro-amigo e sua ajuda, para que pudesse consagrar esta vitória.

Ao professor Leonardo, pela confiança na minha capacidade de lograr novos caminhos e pela paciência em dividir suas inquietações e visões de mundo durante esse percurso.

A todos os meus amigos, os de longa caminhada e os que surgiram neste período, os quais entenderam minhas ausências, me incentivaram a seguir em frente e vibraram comigo ao chegar aqui neste momento.

Às lideranças quilombolas, aos representantes de órgãos e entidades que tanto colaboraram para a construção desta pesquisa, seja através dos contos e relatos de suas histórias de vida e de luta para alcançar o título de seus territórios, como pelas explicações e fornecimento de dados tão imprescindíveis para lograr os objetivos aqui propostos.

Sei o quão afortunada sou por estar onde estou e por isso agradeço também, a toda a sociedade brasileira por me permitir vivenciar esses últimos seis anos de minha vida numa universidade pública, fomentada pelo suor de milhões de brasileiros que saem na batalha diária para conquistar sua própria chance.

Por fim, apresento essas palavras já rumo ao novo, mas levo a bagagem que (re)aprendi neste percurso, pois, deparo-me constantemente com o desafio diário de ser quem sou, a partir e nas contradições apreendidas entre a teoria e a prática, com intuito de ser fiel às crenças e valores conquistados no âmbito da Geografia, a fim de que possa, enfim, contribuir para a construção de um mundo mais justo, igualitário e diverso.

Este é o meu primeiro passo.

Nuestro destino es luchar, luchar siempre, a todas horas, en todo momento, en todos los lugares. No importa que el viento no sea favorable. No importa que tengamos el aire y todo en contra. No importa que venga la tormenta (El Muro y la Grieta. Primer Apunte sobre el Método Zapatista. SupGaleano. Mayo 2015).

## RESUMO

O conceito de quilombo (re)aparece no âmbito da legislação brasileira a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, na qual, notam-se possíveis mudanças na interpretação do fenômeno da quilombagem por parte do Estado brasileiro. Assim, o presente trabalho tem como objetivo compreender e identificar como são e quais são as relações existentes entre as comunidades quilombolas e o Estado, ressaltando-se aquelas relativas à busca pela efetivação dos preceitos estabelecidos no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias referente à titulação dos territórios quilombolas. Sob o viés da pesquisa qualitativa, as apreensões obtidas através da observação participante e pela a realização de entrevistas com representantes de órgãos e entidades do poder público e da sociedade civil, como lideranças quilombolas e de organizações correlatas à causa quilombola, constituíram-se em um fundamental aporte teórico-metodológico que incitou-se à novas percepções sobre as interações dos sujeitos aqui abordados. Deste modo, constatou-se o modo dual e contraditório com o qual o aparato estatal se posiciona em relação à promoção e garantia aos direitos constitucionais e fundamentais presentes na Constituição Federal no decorrer dos governos, de cunho progressista, vigentes no período de 2003 a 2016. Nota-se, portanto, que a morosidade burocrática, administrativa e política características da atuação do próprio Estado brasileiro depara-se com o surgimento de novas estratégias por parte do Movimento Quilombola, que vem criando alternativas e novas alianças com o objetivo de fomentar e fortalecer as pautas e reivindicações perante o aparato estatal.

Palavras-chave: Direitos. Estado Brasileiro. Movimento Quilombola. Território.

## **ABSTRACT**

The concept of quilombo (re) appears in the ambit of the Brazilian legislation since the promulgation of the 1988 Federal Constitution, which, it is possible to observe possible changes in the interpretation of the phenomenon of quilombagem by the Brazilian state. Thus, the present research aims to understand and to identify how and what are the relations existent between the quilombola communities and the state, highlighting those related to the search for the effectiveness of the precepts established in the Article 68 of the Transitional Constitutional Provisions Act regarding the titling of the quilombola territories. Under the precept of the qualitative research, the apprehensions obtained through the participant observation and through the achievement of interviews with representatives of organs and entities of the public power and civil society, such as quilombolas leaderships and organizations related to the quilombola cause constituted in a fundamental theoretical and methodological contribution that prompted me to the new insights on the interactions of the subjects discussed here. Therefore, it was verified the dual and contradictory way that the state apparatus is positioned about the promotion and guarantee to the constitutional and fundamental rights present in the Federal Constitution in the course of progressive governments in force from 2003 to 2016. So, it is noted that the bureaucratic, administrative and political slowness characteristic of the performance of the Brazilian state itself, faces the emergence of new strategies from the quilombola movement, which has been creating alternatives and new alliances with the objective of fomenting and strengthening the guidelines and demands towards the state apparatus.

**Keywords:** Brazilian State. Quilombola Movement. Rights. Territory.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa da distribuição das Comunidades Quilombolas certificadas .....	50
Figura 2 – Mapeamento participativo das Comunidades Quilombolas da Zona da Mata mineira – Rede Sapoqui .....	51
Figura 3 – Mapa de localização da Comunidade Quilombola de Botafogo (Tabuleiro, MG) .	53
Figura 4 – Mapa de localização da Comunidade Quilombola Colônia do Paiol (Bias Fortes, MG).....	59
Figura 5 – Mapa de localização da Comunidade Quilombola do Córrego do Meio (Paula Cândido, MG).....	64
Figura 6 – Compilação dos dados oficiais referentes .....	70
Figura 7 – Gráfico comparativo das comunidades quilombolas certificadas .....	77
Figura 8 – Quadro do transcurso histórico da titulação dos territórios quilombolas de acordo com a escala federal e estadual no período de 1995-2016.....	80
Figura 9 – Gráfico comparativo das comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares no estado de Minas Gerais entre 2004-2016.....	84
Figura 10 – Esquematização das correlações entre Botafogo, Colônia do Paiol.....	123
Figura 11 – Correlações entre as entidades e órgãos entrevistados no âmbito nacional .....	134
Figura 12 – Diagrama de identificação dos atores que compõem a Rede Sapoqui .....	142
Figura 13 – Correlações entre as entidades e órgãos entrevistados no âmbito estadual .....	144

## LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Tabela descritiva referente ao total de comunidades quilombolas tituladas até 2016 .....82
- Quadro 2 – Dados referentes ao quantitativo de comunidades quilombolas por etapa do processo de regularização fundiária no estado de Minas Gerais.....85



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA	Associação Brasileira de Antropologia
Aconeruq	Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias
ALMG	Assembleia Legislativa de Minas Gerais
ANC	Assembleia Nacional Constituinte
CAA/NM	Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas
Cedefes	Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva
Codecex	Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DOU	Diário Oficial da União
FCP	Fundação Cultural Palmares
Fomene	Fórum Mineiro de Entidades Negras
Foppir	Fórum pela Promoção da Igualdade Racial
IN	Instrução Normativa
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Incra-SR06	Superintendência de Minas Gerais do Incra
Malungu	Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MNU	Movimento Negro Unificado
N'GOLO	Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PBQ	Programa Brasil Quilombola

PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
PROEXT	Programa de Extensão Universitária
PT	Partido dos Trabalhadores
Rede Sapoqui	Rede de Saberes dos Povos Quilombolas da Zona da Mata Mineira
Seda	Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais
Sepdac	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania
Seppir	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFV	Universidade Federal de Viçosa
Unegro	União de Negros e Negras pela Igualdade

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2</b>	<b>A LUTA PELO DIREITO AO TERRITÓRIO QUILOMBOLA.....</b>	<b>24</b>
2.1	A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO PONTO DE CHEGADA NA BUSCA PELO DIREITO A SE TER DIREITOS.....	25
2.2	TERRITÓRIO E IDENTIDADE QUILOMBOLA: O (RE)CONHECIMENTO A PARTIR DOS TEXTOS NORMATIVOS .....	37
2.3	PELO O QUE SE LUTA – A REAFIRMAÇÃO DAS GEO-GRÁFIAS QUILOMBOLAS .....	44
2.4	NA ZONA DA MATA MINEIRA SE R-EXISTE .....	47
<b>2.4.1</b>	<b>Botafogo.....</b>	<b>52</b>
<b>2.4.2</b>	<b>Colônia do Paiol .....</b>	<b>58</b>
<b>2.4.3</b>	<b>Córrego do Meio .....</b>	<b>63</b>
<b>3</b>	<b>IMBRICAÇÕES ENTRE O ESTADO E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS A PARTIR DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....</b>	<b>69</b>
3.1	A EFETIVIDADE DO DIREITO AO TERRITÓRIO QUILOMBOLA NOS GOVERNOS LULA E DILMA (2003-2016) .....	72
3.2	O CONTEXTO ESTADUAL: AVANÇOS E RETROCESSOS NAS MINAS GERAIS .....	86
3.3	DESVELANDO O ENTRECHOQUE DE TERRITORIALIDADES NO CAMPO BRASILEIRO: O CASO DA BANCADA RURALISTA .....	98
<b>4</b>	<b>O LEVANTE QUILOMBOLA E A BUSCA POR UMA EFETIVA JUSTIÇA SOCIAL .....</b>	<b>111</b>
4.1	POR NENHUM TERRITÓRIO A MENOS .....	114
4.2	ARTICUL(AÇÃO): DE NOVOS SUJEITOS POLÍTICOS ÀS REDES DE MOVIMENTOS SOCIAIS.....	124
4.3	OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES EMERGENTES EM TEMPOS TEMEROSOS.....	145
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>149</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>155</b>

<b>APÊNDICE A – Relação de Relatórios de Reuniões e Eventos Utilizados como Aporte Metodológico da Pesquisa .....</b>	<b>165</b>
<b>APÊNDICE B – Relatório da Palestra <i>Direitos Quilombolas e a Formação de Roteadores Sociais</i> .....</b>	<b>167</b>
<b>APÊNDICE C – Convite Para Participação na Pesquisa .....</b>	<b>170</b>
<b>APÊNDICE D – Modelo De e-mail Para Envio dos Roteiros de Entrevistas .....</b>	<b>171</b>
<b>APÊNDICE E – Modelo de e-mail Encaminhado como Lembrete de Retorno das Entrevistas .....</b>	<b>172</b>
<b>APÊNDICE F – Roteiros das Entrevistas .....</b>	<b>173</b>
<b>APÊNDICE G – Participantes da Pesquisa .....</b>	<b>190</b>
<b>APÊNDICE H – Proposta de Parceria UFJF – INCRA .....</b>	<b>192</b>
<b>ANEXO A – Testamento de Maria da Conceição .....</b>	<b>194</b>
<b>ANEXO B – Registro de Doação de Terras para Santa Rita .....</b>	<b>195</b>
<b>ANEXO C – Ata da Reunião de Botafogo .....</b>	<b>196</b>
<b>ANEXO D – Documento Entregue À FCP .....</b>	<b>197</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As folhas brancas que aqui são escritas e reescritas, expressam minha tentativa de transformar todo o escopo de ideias, divagações e questionamentos que constituíram meu transcurso acadêmico no âmbito da Geografia, marcado pela experiência de participar de projetos<sup>1</sup> de extensão universitária junto às comunidades quilombolas abordadas neste estudo. Celebro seis anos desde o primeiro dia que cheguei na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) enquanto aluna-aprendiz, período este que está repleto de (auto)conhecimento, de desafios e permeado por um constante senso de inquietação e busca em desvendar os porquês e para que(m) serve o meu querer-fazer.

Ao adentrar nas casas e no convívio junto das lideranças quilombolas que tive a oportunidade de conhecer, me vi em um intenso processo de desconstrução da minha visão romântica e pré-concebida sobre quem seriam, a qual foi sendo desvendada a partir dos contos e prosas compartilhados, ao conhecer um pouco mais das histórias de suas comunidades, as lutas e conquistas apreendidas, além de seus medos e sonhos frente ao futuro incerto de nossos dias. Além disso, percebi que a própria construção desta pesquisa evidencia determinadas disparidades presentes nas relações entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro, pois o meu lugar de fala, sob a figura da Universidade, é diferente do que essas populações possuem, o que me confere privilégios<sup>2</sup> e ressalta quão díspares somos perante a sociedade. Contudo, foram essas contradições que me instigaram a lograr essa proposta, pois, desde o início, as indagações e críticas às injustiças e desigualdades consumiam-me.

O decorrer da minha trajetória acadêmica permitiu-me desbravar novos caminhos daqueles iniciados<sup>3</sup> durante a graduação, o que, conseqüentemente, expandiu o leque de interrogações à causa quilombola, já que ao tentar entender melhor sobre as relações entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro, foi possível identificar novas tramas e disputas

---

<sup>1</sup> Projetos desenvolvidos durante os anos de 2012 a 2016 no Laboratório Kizomba Namata com financiamento da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Nesse período, tive contato com as comunidades quilombolas de Botafogo (Tabuleiro), Colônia do Paiol (Bias Fortes), Córrego do Meio (Paula Cândido), São Sebastião e São Bento (Santos Dumont) e São Pedro de Cima (Divino). Contudo, nesse trabalho serão abordadas apenas três destas, com as quais mantive maior vínculo e maior frequência de trabalhos de campo.

<sup>2</sup> O fato de estar em uma Universidade Pública conferiu-me uma posição mais cômoda e confortável, já que ao carregar comigo, o adjetivo de “Mestranda”, pude adquirir dados, receber notícias e ter acesso mais recorrente a todo o arcabouço teórico, político e jurídico-normativo que compõem a pauta quilombola, sobre os quais, por vezes, suas lideranças e moradores não possuem quaisquer conhecimentos a respeito.

<sup>3</sup> No Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado em 2016, cujo recorte espacial foi a comunidade quilombola de Botafogo (Tabuleiro), busquei entender como e quais são as relações entre as políticas públicas e o território, considerando-as enquanto marcos regulatórios.

que permeiam e perpassam essas interações, provocando assim, outros delineamentos para a compreensão do fenômeno estudado.

Desta forma, logo questioneei-me sobre o que é e o que constitui esse Estado, além de quais seriam as lógicas por detrás de suas ações contraditórias e centralizadoras, afinal, como eu poderia ter acesso às informações relativas ao Programa Brasil Quilombola (PBQ), enquanto os próprios beneficiários não o conhecem? Como discutir sobre se ter direito a algo, sendo que eles, aparentemente, não o exerciam efetivamente? Como explicar os procedimentos para se solicitar a titulação de seus territórios, quando poucos alcançaram essa conquista? Partindo-se disso, como explicar o porquê deste pequeno quantitativo? O que torna a execução deste direito tão difícil? Como alcançá-lo? Por fim, qual é o real papel do Estado brasileiro neste processo?

Por isso, enquanto no Mestrado, desafiei-me a analisar e compreender o debate político e social por trás da luta pelo direito ao território quilombola, transformando-o assim, em protagonista das reflexões e apreensões sobre a temática em questão. Nesse sentido, o presente estudo visa compreender qual é o papel do Estado brasileiro no processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas – considerando-os enquanto direito constitucional previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) (BRASIL, 1988) – além de identificar as possíveis estratégias utilizadas por essas populações para a consolidação da luta em torno da garantia de seus direitos, tendo como delimitador espacial a Zona da Mata mineira.

Eis aqui, pois, o resultado deste borbulhar de críticas e perscrutações acerca do pleito pelo direito ao território: uma pesquisa empírica-qualitativa, a qual tem como recorte temporal o período entre 2003 a 2016<sup>4</sup>, marcado pela vigência de governos progressistas do Partido dos Trabalhadores (PT), personificados nas figuras dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

Nesse trabalho, aproprio-me um pouco mais das lembranças, dos diálogos e das discussões promovidas com três comunidades quilombolas dessa mesorregião de Minas Gerais, uma vez que, por estar próxima e ter tido a oportunidade de acompanhá-las no decorrer de seus diferentes estágios de (re)conhecimento e busca pela garantia de seus direitos. Desse modo, pude construir um olhar geográfico inter-escalar, ou seja, tendo como processo a interação entre as experiências locais oriundas dessas comunidades, bem como, às indagações e reflexões que emergiam inerentemente à minha própria compreensão sobre quem são e o que caracteriza tais

---

<sup>4</sup> O 2º mandato da ex-presidenta Dilma Rousseff foi encerrado em meados de maio de 2016, após o golpe empreitado pelo seu vice-presidente Michel Temer. No final do Capítulo 3, apresento uma discussão introdutória sobre o contexto sociopolítico atual, enfatizando a efetivação do direito ao território quilombola, em um cenário de ascensão das pautas neoliberais e o desmanche das políticas sociais conquistadas no período aqui abordado.

sujeitos vinculados às políticas públicas quilombolas. Dessa forma, a presente pesquisa é o compilado dessa tentativa de vislumbrar a construção de uma visão macroescalar das pautas e discussões quilombolas, reconhecendo os diferentes agentes e impasses aí imbricados. Nesse sentido, o presente trabalho foi desenvolvendo-se a partir da associação das demandas e reivindicações locais observadas na luta promovida por essas comunidades quilombolas, em correlação ao meu interesse por melhor compreender o universo de seus direitos constitucionais instituídos – destacando-se, dentre elas, o direito territorial.

A comunidade quilombola de Botafogo, no município de Tabuleiro/MG, acompanha-me desde 2013, a partir do desafio de criar a associação quilombola para que desenvolvessem alternativas que impeçam a migração dos jovens e dos adolescentes para as cidades próximas, como Juiz de Fora. A comunidade quilombola Colônia do Paiol, no município de Bias Fortes/MG, por sua vez, é aquela que marcou meu percurso na Geografia, pois foi a primeira comunidade que visitei e a partir da qual construí toda a minha vivência de pesquisa e de campo. Por fim, a comunidade quilombola Córrego do Meio, no município de Paula Cândido/MG, na qual me inseri em 2014 através de um trabalho proposto à turma da disciplina de Geografia Agrária daquele ano, transformando-se em um exemplo de esforço e determinação na mobilização dos quilombolas em torno da busca de seus direitos, fosse através da sua organização cultural e política promovida pelo Congado quanto indo desbravar<sup>5</sup> as Praças dos Três Poderes em Brasília/DF.

Logo, é inegável que minhas próprias percepções e indagações permeiam as ponderações aqui presentes, já que partem da comunhão entre as vivências de antes e depois das idas a campo, além das conversas e trocas de saberes, sabores e fazeres que vivenciei nessa trajetória. Dessa forma, o construto desta pesquisa é oriundo de um conjunto de leituras, de todo o arcabouço teórico-conceitual que a Geografia me proporcionou neste período de formação e de minhas próprias incursões para desvelar o cerne das políticas públicas voltadas às comunidades quilombolas.

Desse modo, apropriei-me da pesquisa participante como percurso metodológico para o desenvolvimento do estudo, já que a reconheço tanto como aquela que fornece as melhores ferramentas para alcançar os objetivos propostos, quanto é a mais condizente com as bases teórico-epistemológicas aqui assumidas. Com isso, nesta pesquisa, vislumbra-se romper com as premissas de uma ciência neutra, a-histórica e que é construída a partir de um (im)possível distanciamento do pesquisador frente o pesquisado, este último, por vezes

---

<sup>5</sup> Contos esses que serão retratados posteriormente no Capítulo 1 deste trabalho.

representado na dicotômica relação entre sujeito e objeto. A pesquisa participante, ao contrário, é pautada na ação, na vivência, nas trocas de experiências e na promoção de encontros entre os sujeitos, os quais são iguais e compartilham entre si suas experiências e conhecimentos, sendo construída assim, na coletividade e no contato constante das partes correlacionadas (BRANDÃO, 1985; FREIRE, 1999). Dessa forma, é possível entender como as atividades desenvolvidas no período da minha trajetória acadêmica, compreendida desde a graduação até a conclusão desta etapa, constituem-se em aportes fundamentais para a elaboração do próprio estudo.

Por isso, posso afirmar que a dissertação é o resultado de um complexo emaranhado de relatórios de trabalhos de campo, dos relatos das oficinas de formação e de troca de saberes, da organização de eventos produzidos pelo Laboratório Kizomba Namata, além da participação nas reuniões promovidas pela Rede de Saberes dos Povos Quilombolas da Zona da Mata mineira (Rede Sapoqui) desde 2015 (Apêndice A). Esses documentos, por exemplo, compõem um material vasto e muito rico, que tanto permitiu relembrar momentos importantes, não só para o construto desta pesquisa, mas principalmente, para uma melhor reflexão sobre a temática aqui apresentada.

Com intuito de fomentar esse arcabouço prático, optei por complementá-lo com a construção do evento *Direitos quilombolas e a formação de roteadores sociais*, em meados de maio de 2017, cujo objetivo era aproximar as comunidades quilombolas estudadas junto ao Poder Público, representado por entidades de âmbito federal e regional, como o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra), a Defensoria Pública da União (DPU), a Empresa de Assistência e Extensão Rural (Emater), a Secretaria Estadual de Educação (SEE), membros do Movimento Negro Unificado (MNU) e da Rede Sapoqui (Apêndice B). A proposta surgiu, principalmente, após a identificação de um possível hiato nas relações entre o Estado brasileiro e as comunidades quilombolas devido à escassa capilaridade dos governos federal e estadual no atendimento das demandas destas populações, o que, conseqüentemente, intensifica a sua dificuldade de dialogar com o Estado e de ter acesso aos direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

Tal experiência fez com que novas inquietações emergissem no ínterim do dito e não-dito, as quais foram reconstruídas e discutidas junto com as próprias comunidades no decorrer da pesquisa. Logo, novas portas abriram-se, ao promover uma maior aproximação desses diferentes setores do Poder Público junto ao Movimento Quilombola, o que conseqüentemente instigou-me a conhecer outras instituições e entidades que contribuem para com a luta quilombola em torno do direito ao território (Apêndices C, D e E). A partir disto,



compreendi a necessidade de saber mais sobre as inter-relações e as dinâmicas que conformam esse intento, o que culminou na realização de entrevistas semiestruturadas com representantes de órgãos públicos e Organizações Não Governamentais (ONGs) correlatas à causa, membros do Movimento Quilombola, além de lideranças das comunidades apresentadas – com exceção<sup>6</sup> à Comunidade do Córrego do Meio, a qual, por motivos técnicos e financeiros não foi possível visitar.

Entre silêncios e respostas, obtive o total de 19 entrevistas efetivas, as quais foram feitas tanto por meio digital – através de plataformas de videoconferências e/ou escritas – como presencialmente, definidas previamente junto com o participante, considerando-se a disponibilidade e a opção particular do mesmo, com intuito de facilitar sua contribuição neste trabalho. Ao desenvolver os roteiros das entrevistas (Apêndice F), escolhi por dividir os roteiros em quatro grupos, a partir dos quais construí perguntas separadas em três blocos, sendo: Bloco I – Geral, que era comum a todos os participantes; Bloco II – Por grupo, que agrupava os participantes de acordo com sua função e participação no processo de regularização fundiária do território quilombola; e, o Bloco III – Específico, direcionado a compreender melhor qual o papel desempenhado por cada instituição entrevistada.

Nesse sentido, ao compilar os dados e promover a interpretação dos mesmos, busquei correlacioná-los entre si e de acordo com os grupos, a fim de entender melhor quais são e como ocorrem as conexões dessas entidades no âmbito da problemática quilombola. As ricas contribuições oriundas das falas proferidas pelos participantes da pesquisa serão reproduzidas no decorrer do texto desta dissertação, pois através delas foi possível incutir novas indagações e inquietações ao longo da construção da própria análise. Contudo, é válido destacar que, os nomes dos entrevistados serão assim retratados<sup>7</sup>: i) para os membros representativos de órgãos e entidades estatais, bem como, de ONGs e de organizações representativas do Movimento Quilombola, optou-se pelo uso de seus próprios nomes, tendo em vista, o papel de referência que desempanham em suas respectivas áreas e instituições; ii) em relação àqueles vinculados às comunidades quilombolas aqui retratadas (Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego

---

<sup>6</sup> Em relação à realização da entrevista no Córrego do Meio, enfrentei dificuldades para ter acesso às lideranças quilombolas, principalmente pois, não obtive resposta das mensagens, e-mails e telefonemas feitos para viabilizar sua participação nesta pesquisa. Infelizmente, por motivos financeiros e técnicos, não foi possível procurá-las pessoalmente, visto o custo e a ausência de certeza se estariam na localidade no dia da visita. Sendo assim, optei por utilizar dos esboços de falas, de relatos das reuniões promovidas pela Rede Sapoqui e outras ferramentas de campo que tenho desde 2014, a fim de suprir, minimamente, tal carência.

<sup>7</sup> Tal posicionamento foi uma sugestão da banca de defesa desta dissertação, tendo em vista, que os profissionais dos órgãos públicos, devido ao cargo que ocupam já possuem um caráter publicizado de seu trabalho e por isso, podem ser identificados pelos seus próprios nomes nesta pesquisa. Todavia, com intuito de resguardar o bem-estar e a segurança das lideranças quilombolas, sugeriu-se que mantivesse o anonimato para esses casos. Sendo assim, essa ponderação foi acatada e incluída nesta versão final da pesquisa.

do Meio), definiu-se pela a omissão de seus verdadeiros prenomes, utilizando-se assim, de outros de origem africana para abordá-los (Apêndice G).

É preciso ressaltar também, o mérito que o contato com o discurso decolonial teve na construção desta pesquisa, essencialmente após o exame de qualificação<sup>8</sup>, o qual promoveu uma (nova) avalanche de contestações nas minhas certezas iniciais para o estudo. Logo, foi preciso recomeçar, repensar e reinterpretar o que estava posto como uma realidade, o que, conseqüentemente, me fez entender que a luta pelo direito ao território quilombola é permeada e constituída por um emaranhado de lógicas contraditórias, as quais escancaram, ao meu ver, que tudo está interligado. Ou seja, é necessário entender a relação que o local tem com o global – e vice-versa – em um jogo de escalas e de poderes que estão comumente em constante entrelaço, seja no, por ou pelo território.

Os últimos dois anos, em especial, marcaram a construção desta etapa – a do mestrado – durante a qual tive que lidar com todos os prazos e deveres exigidos, mas em que, também vivenciei um processo intenso de (re)descoberta de mim mesma – atrelado, principalmente, ao próprio desenvolvimento da pesquisa – levando-me a refletir tanto sobre minhas crenças e valores, como sobre minhas experiências e ideais de futuro. Logo, senti o peso da responsabilidade que o diploma de uma universidade pública traz consigo, pois, ao passo que tive o prestígio de usufruir desta conquista, entendi que preciso assumir o meu papel social, de uma mulher-geógrafa e futura professora, de pensar e analisar o *mundo-que-ai-está*, a fim de incitar a formação do senso crítico<sup>9</sup> através da Geografia enquanto saber-estratégico para, assim, contribuir com a mudança efetiva de nossa sociedade.

Então, foi aí que percebi que toda minha trajetória acadêmica é o retrato de uma luta interna para alcançar, o que desde criança anseio como propósito de vida, isto é, a idealização de um mundo melhor. Esse, pois, é um dos incitamentos que a dissertação se propõe a provocar: uma melhor compreensão sobre as ações e os embates promovidos a partir da (re)inserção destes novos sujeitos – as comunidades quilombolas – nos espaços de debate e pesquisa, almejando assim, transformar tal peça acadêmica, tanto numa ferramenta que de fato permita contribuir nas discussões acerca das complexas inter-relações que os constituem, como

---

<sup>8</sup> Temida por muitos, a Qualificação foi a etapa mais gratificante e enriquecedora para a reformulação da pesquisa, a partir da qual aprofundei-me nas discussões e leituras sob a perspectiva decolonial e enfim, consegui alcançar as correlações necessárias para entender, minimamente, a luta apreendida por essas populações frente ao Estado brasileiro.

<sup>9</sup> Propõe-se assim, enfatizar a real importância da Geografia na construção de um efetivo conhecimento sobre a (re)produção, organização e apropriação (d)o espaço geográfico e de suas demais categorias na interação entre sociedade e natureza, sob uma perspectiva holística e dialética.

ajude-nos a promover mudanças em suas realidades rumo à conformação de suas autonomias frente ao *status quo* estabelecido.

A dissertação está estruturada em três capítulos, nos quais proponho entrelaçar as discussões sobre o direito ao território quilombola a partir de uma interpretação permeada pelo discurso decolonial, promovendo-se assim uma contestação incisiva sobre as correlações entre Estado e capital, a partir da reprodução do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista. Mas também, é onde exponho as potencialidades e possibilidades que emergem através do entrelaço de projetos de futuro evidenciados pelas comunidades quilombolas, assentadas na busca por uma efetiva justiça social, a qual somente será alcançada por meio da luta pelo reconhecimento, pela redistribuição e pela representação política (CRUZ, 2013; FRASER, 2009).

No Capítulo 1 intitulado *A luta pelo direito ao território quilombola*, proponho-me a construir uma narrativa inicial sobre a luta pelo direito ao território quilombola e como ela vem sendo apreendida por essas comunidades, perpassando desde os tempos coloniais – com a contestação do modelo imposto pela sociedade escravista – à promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir disso, debato sobre como esse aparato jurídico-normativo evidencia o reconhecimento da conjunção entre território e identidade quilombola, por meio do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), destacando-se a sua importância no processo de luta e defesa pelo direito ao território quilombola.

No Capítulo 2, por sua vez, busco demonstrar como se dão as correlações entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro, a partir de uma discussão inicial sobre a ideia de que o Estado é permeado por um estamento agrário que vem protagonizando a cooptação daquilo que é público pelos representantes do setor privado, a fim de legitimar seus próprios interesses. Designado pelo título *Imbricações entre o Estado e as comunidades quilombolas a partir do processo de regularização fundiária*, destaco o papel desempenhado pela intitulada Bancada Ruralista na incisiva contestação dos direitos quilombolas, principalmente no que refere-se ao território. Para isso, proponho uma interpretação de como os ruralistas vêm se articulando e promovendo entraves e dificuldades que afetam diretamente essas populações, principalmente no que tange às ações desenvolvidas no âmbito legislativo.

Já o Capítulo 3, tem como objetivo discutir como as comunidades quilombolas vêm promovendo novas reestruturações na própria luta em torno do direito ao território quilombola, considerando as adversidades e interveniências oriundas da ação do Estado e do capital. Definido como *O levante quilombola e a busca por uma efetiva justiça social*, o capítulo em questão escancara como as comunidades quilombolas e seus movimentos correlatos vêm

construindo outras estratégias de apoio e luta, a partir do fortalecimento das alianças e das parcerias travadas junto à entidades governamentais, ONGs e demais movimentos sociais do campo e da cidade, em torno da efetivação do direito ao território quilombola.

É evidente o quão inspirei-me nas batalhas travadas cotidianamente por essas populações para a construção da presente pesquisa, sendo que essas veem r-existindo<sup>10</sup> há 518 anos nos interstícios do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, evidenciando-se assim, a emergência de entrecuchos de racionalidades, temporalidades e principalmente, de territorialidades, tendo como palco principal, o próprio território. Logo, as comunidades quilombolas são aqui interpretadas enquanto caleidoscópios<sup>11</sup>, ou seja, como meios onde são identificadas potencialidades e expectativas para se ponderar e questionar o presente, a partir do exercício de expor e problematizar aquilo que já está posto, para que assim se contemple e se fortifique a esperança de se construir o mundo-que-se-almeja numa perspectiva efetiva do porvir.

A escolha da temática quilombola é tida como um compromisso social e político pessoal que tenho junto a essas populações, uma vez que ressignifiquei meu olhar para com o mundo e para comigo mesma, através de tudo aquilo que aprendi e vivenciei junto a elas. Logo, tal decisão também emerge como um subterfúgio próprio para a contestação dos pilares herméticos e positivistas que baseiam as práticas e ações reproduzidas no âmbito da universidade. É preciso, pois, assumir o quão urgente é a necessidade de se repensar o modelo de produção do conhecimento que está posto, a fim de que, de fato, sejam superadas as dicotomias existentes no âmbito acadêmico – e na própria Geografia – a partir do reconhecimento da multiplicidade de sujeitos e saberes que conformam nossa sociedade. Dessa forma, reitera-se o vislumbre de que nossas ações extrapolem os muros que cercam este limbo universitário e academicista, com intuito de que seja possível introduzir e ocupar este espaço – hoje sendo, ainda, o lócus de reprodução e revigoramento do discurso do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista – com outros sujeitos e suas lógicas imbricadas, culminando assim numa ecologia de saberes como pretendida por Santos (2002).

---

<sup>10</sup> Termo utilizado por Porto-Gonçalves (2006) que se refere “[...] mais do que resistência, que significa reagir a uma ação anterior e, assim, sempre uma ação reflexa, temos r-existência, isto é, uma forma de existir, uma determinada matriz de racionalidade que age nas circunstâncias, inclusive reage, a partir dum topoi, enfim, dum lugar próprio, tanto geográfico como epistêmico.” (PORTO-GONÇALVES, 2006, p. 165).

<sup>11</sup> O uso da palavra caleidoscópio faz alusão ao emaranhado de feixes de possibilidades que emergem a partir do reconhecimento das geo-grafias, as quais constituem e são constituídas pelo e no entrecucho das comunidades quilombolas frente ao sistema-mundo moderno-colonial e capitalista.

Por isso, é imprescindível salientar a busca pelo estabelecimento de uma efetiva comunic-ação<sup>12</sup> na extensão universitária desenvolvida ao longo desses seis anos de formação, permitiu-me a (re)construção dos olhares geográficos pré-concebidos, ao instigar-me à refletir sobre as dificuldades impostas pela a conciliação da teoria com a prática, as potencialidades emergentes que surgem a partir do enlace do estar em sala de aula e no campo *in loco*, o desafio crescente de (re)pensar o que é e como usufruir efetivamente da universidade, além de ver-me almejando novas bases e possibilidades para conhecer as geo-grafias que conformam este mundo (BARRETO; SILVA, 2012; SILVA, 2016; SILVA; CARNEIRO, 2016, 2017a, 2017b).

---

<sup>12</sup> Ver Freire (1979).

## 2 A LUTA PELO DIREITO AO TERRITÓRIO QUILOMBOLA

O verbete da palavra **lutar**, no Dicionário Michaelis, é definido como sendo:

(1) Enfrentar alguém, corpo a corpo, com ou sem arma; testilhar; (2) Travar luta ou engajar-se em combate ou batalha, com o objetivo de vencer o inimigo; (3) Praticar uma luta, como exercício; (4) Opor-se fortemente a alguma coisa que se considera nociva, negativa ou injusta; (5) Despende força e energia, trabalhar com afinco para conseguir determinado fim; (6) Olhar de frente, sem demonstrar covardia ou fraqueza; arrostar, encarar, enfrentar; (7) Entrar em discussão ou opor argumentos; alterar, disputar; (8) Participar de competição, disputando qualquer tipo de luta. (DICIONÁRIO MICHAELIS ON LINE, 2018).

Logo, é notório como a ação imbricada nesta palavra está intimamente relacionada às ideias e/ou ideais divergentes oriundos de impasses e embates eminentes entre diferentes sujeitos e posicionamentos sobre dada questão. Por isso, é factível afirmar que o ato de lutar envolve, por si mesmo, tanto aspectos materiais-físicos quanto simbólicos-psicológicos. Lutar pode ser algo que dure uma fração de segundos, mas também pode perpetuar-se por uma vida inteira. A luta propriamente dita é sentida, é vivida, é corporificada, é presente: não é só um processo, mas é movimento. É isso o que as comunidades quilombolas vêm me ensinando: é existir, é resistir, é r-existir. É criar alternativas, é vislumbrar novos horizontes. É inspirar-se no passado, nos ensinamentos de Zumbi e Dandara, para reavivar o poderio e a chama de coragem e força, com intuito de reafirmar-se e defender seu modo de ser, além do direito de estar e de permanecer.

Eis pois, o porque elas lutam: o território. É nele e por ele que essas populações se transformam numa pluralidade de mobilizações e articulações, para assim, lograrem os direitos recém conquistados – e até então negados! – frente ao Estado brasileiro. Território esse que é produzido e reproduzido no constante processo de (re)construção das identidades, das racionalidades, das temporalidades e das geo-grafias quilombolas. Desta forma, a luta pelo direito ao território quilombola faz emergir um novo projeto político e epistemológico construído pelas vozes subalternizadas a partir de suas experiências empíricas.

## 2.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO PONTO DE CHEGADA NA BUSCA PELO DIREITO A SE TER DIREITOS

Desde a chegada dos europeus aqui no continente americano, observa-se a emergência de um imediato e crescente conflito de interesses entre a lógica eurocêntrica e a lógica proveniente dos povos originários aqui já estabelecidos. A partir do século XX, notam-se idas e vindas nos processos de (re)democratização dos Estados latino-americanos concomitantes à imposição dos preceitos neoliberais, o que engendra um constante transcurso de reconfiguração territorial em *Abya Yala* – expressão proveniente dos povos kuna, que habitam o norte da Colômbia e sul do Panamá, para designar toda a extensão do continente americano (do Alasca à Patagônia) e que hoje é utilizada pelos os povos originários para contrapor-se à expressão eurocentrada “América Latina”. Esse fenômeno tem sido acentuado pela emergência de novos movimentos sociopolíticos e culturais, que inspirados nos debates críticos sobre o modelo de *des*-envolvimento<sup>13</sup>, esse último apregoado pelo modo de produção capitalista, mobilizam-se a partir do direito étnico e territorial para alcançar e propor outras formas de leitura sobre o que está posto (ARRUTI, 2005; PORTO-GONÇALVES, 2009).

As populações originárias e os povos em luta no campo e na cidade possuem papéis preponderantes neste decurso, os quais, instigam-nos à refletir sobre as bases epistemológicas e políticas por detrás de nossa concepção de ser, estar e se relacionar com o mundo, pois revelam como nossos olhares são frutos de uma construção sociohistórica intimamente correlacionada à própria (re)formulação do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista. Para isso, partem do reconhecimento da importância de *Abya Yala* na constituição deste processo, visto que é a partir das Grandes Navegações que a Europa se defronta com modos de vida distintos daqueles existentes no caminho para o e no Oriente (LANDER, 2005).

Isso, por sua vez, evidencia como a (re)produção do discurso moderno-colonial está atrelada a visão eurocêntrica de mundo que é pautada em estratégias de dominação e subjugação dos povos e etnias, a partir da negação do espaço frente a valorização da unilateralidade do tempo, ensejando assim, o vislumbre de uma História contada a partir dos preceitos europeus, o que conseqüentemente culminou no en-cobrimento das simultaneidades temporais e socioculturais que constituíam essa região (PORTO-GONÇALVES, 2016).

---

<sup>13</sup> Conforme apontam Lander (2005) e Porto-Gonçalves (2009), o modelo de *des*-envolvimento apreendido pelo sistema-mundo moderno-colonial e capitalista está assentado no rompimento do lugar, reproduzindo-se assim, todo um discurso pautado numa perspectiva ahistórica, apolítica e desconexa ao local de fala de cada sujeito.

Logo, as lutas e reivindicações elencadas no decorrer da década de 1980, transformaram as vozes subalternizadas em protagonistas deste levante rebelde, pois, ao territorializarem suas pautas sociopolíticas, escancararam a necessidade de se desvendar os ditames que conformam e permeiam a perpetuação da colonialidade do ser, do pensar e do fazer. A partir disso, evidenciaram-se as disputas oriundas do efervescente embate entre a diversidade de sujeitos e territorialidades que conformam o todo social da Humanidade, enfatizando-se assim, a urgência que temos na (re)definição dos pressupostos que embasam nosso próprio querer-ser instigados pela afirmação de outras racionalidades e outras territorialidades (QUIJANO, 2005).

Por isso, o território aqui é interpretado como a dimensão espacial privilegiada, tanto dos conflitos e tensões como dos anseios e das esperanças que conformam as relações sociais e de poder estabelecidas nos e por esses grupos. Sob o brado da luta pela vida e pela dignidade atrelada ao pleito pelo reconhecimento e titulação de seus territórios, essas populações instigam-nos ao debate sobre as possibilidades de reflexão sobre o porvir a partir de suas geo-grafias<sup>14</sup>, as quais foram e são erguidas no constante processo de r-existência (PORTO-GONÇALVES, 2002; SILVA; CARNEIRO, 2017a).

Esse borbulhar pulsante eclodiu no Brasil em meados do fim da década de 1980, marcado pelo processo de reabertura democrática do país, tendo como palco principal a Assembleia Constituinte de 1987-88. Contudo, é importante salientar que esse ímpeto contestatório esteve e está presente no decorrer do transcurso histórico brasileiro, visto que o próprio fenômeno do aquilombamento representa-o ao insurgir debatendo-se frente aos preceitos coloniais, tendo como um dos principais protagonistas, a figura de Zumbi dos Palmares. De acordo com Ratts (2000), o aquilombamento constituiu-se como um mecanismo de subversão da ordem escravocrata, onde os negros escravizados mobilizavam-se com intuito de criar alternativas à opressão sofrida. Logo, desde aquela época, o quilombo é tanto símbolo de liberdade quanto de rebeldia, já que tanto incitava-os a lograr autonomia, bem como também promovia as críticas sobre os ditames impostos pelo regime em vigor.

O período entre a assinatura da Lei Áurea (1888) e a promulgação da Constituição Federal de 1988 pode ser definido como de quietude, por vezes mascarada, destas populações. Schmitt, Turatti e Carvalho (2002) expõem que essa ação é uma estratégia de sobrevivência destes povos, como parte de seu constante processo de (re)construção dos meios de existir e resistir. Todavia, é salutar enfatizar que as comunidades quilombolas estavam inseridas na

---

<sup>14</sup> Termo cunhado por Porto-Gonçalves para expressar novas formas de estar e se relacionar com o território (PORTO-GONÇALVES, 2002).



lógica dos centros urbanos e rurais próximos a elas, até mesmo das fazendas de onde haviam se libertado. Além disso, no decorrer do transcurso histórico, é sabido que em seus contextos locais e regionais, as populações quilombolas viam-se envolvidas em conflitos e disputas por e no território. Conflitos esses relacionados aos jogos de poder presentes e engendrados pelo avançar da modernização da agricultura no Brasil (ALMEIDA, 2002).

Durante esse ínterim, a pauta racial evidencia-se no cenário nacional, promovendo uma maior mobilização política em torno da temática, favorecendo assim a formação de grupos e organizações cujas propostas eram, entre elas, promover debates sobre as condições de vida da população negra no Brasil. Sendo assim, é neste contexto que são fundados, por exemplo, a Frente Negra Brasileira em 1931 e o Teatro Experimental do Negro em 1944, os quais contribuíram com as discussões sobre a questão racial, como a valorização da cultura afro-brasileira e a promoção de articulações antirracistas (SOUZA, 2008).

Entretanto, conforme aponta Camerini (2011), é em meados da década de 1970 que a militância negra se reorganiza sob o viés marxista. Entre os princípios basilares deste movimento está a contestação da historiografia oficial do país, a fim de angariar o reconhecimento da participação dos povos africanos no processo de formação socioespacial brasileira, além da tentativa de pressionar o Estado no combate à discriminação e ao racismo vivenciado por esses grupos. É neste contexto que se inicia a criação de uma mobilização em âmbito nacional que culminará na formação do Movimento Negro Unificado<sup>15</sup>. Isso ocorre oficialmente em 1978 na cidade de São Paulo, mas é oriunda de uma articulação em gestação desde meados de 1976 por entidades cariocas e paulistas, que propunham a construção de uma agenda política comum de luta e em defesa da população negra (DOMINGUES, 2007).

Instigadas pelas conquistas apreendidas pelos povos originários, as comunidades quilombolas (re)emergem no cenário sociopolítico por meio de sua aproximação junto ao movimento negro urbano e campesino, visto o aumento do quantitativo de conflitos agrários ocorridos no campo e a intensificação do processo de grilagens de terras promovidas após a ratificação do Estatuto de Terras em 1964 (SOUZA, 2008).

A inserção da problemática quilombola no âmbito do movimento negro é ratificada durante a realização da *Convenção Nacional do Negro* pela Constituinte em 1986, evento no qual, os membros do MNU reuniram-se com intuito de melhor delinear suas reivindicações perante a Assembleia Constituinte. Na carta-documento deste encontro, é possível encontrar os esboços de duas propostas de artigos que contemplam as comunidades quilombolas, sendo esses

---

<sup>15</sup> Na época de sua formação era intitulado como Movimento Unificado Contra a Discriminação Racial (MUCDR).

ligados à questão cultural<sup>16</sup> – em relação à salvaguarda das manifestações religiosas – como à possibilidade<sup>17</sup> de titulação de seus territórios pelo Estado (CONVENÇÃO NACIONAL DO NEGRO PELA CONSTITUINTE, 1986). Leite aponta que,

[...] O quilombo é trazido novamente ao debate para fazer frente a um tipo de reivindicação que, à época, alude a uma dívida que a nação brasileira teria para com os afro-brasileiros em consequência da escravidão, não exclusivamente para falar em propriedade fundiária (LEITE, 2000, p. 339).

Constata-se, pois, que as reivindicações desses grupos não se limitam ao debate referente à regularização fundiária de seus territórios, mas também englobam o anseio da população negra pelo reconhecimento de sua participação no processo de formação da sociedade brasileira, de suas singularidades e do respeito pelo seu modo de vida e suas práticas culturais. Ao mesmo tempo em que vislumbram a conquista definitiva de seus territórios, as comunidades quilombolas almejam ter acesso a políticas públicas relacionadas à saúde, educação e moradia, enquanto mecanismos de reparação à opressão e violência sofridas. Desta forma, é perceptível como a pauta quilombola na contemporaneidade remonta principalmente à busca pelo pleno exercício da cidadania em contraponto à invisibilidade histórica – e epistemológica! – a que foram acometidas pelo Estado brasileiro desde os tempos coloniais.

Silva (1997) ressalta o papel decisivo do MNU nas discussões promovidas no âmbito da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias na Assembleia Constituinte, que eram responsáveis por apresentar propostas de artigos constitucionais que atendessem aos intentos oriundos das mobilizações e articulações das minorias ali reunidas. As atas transcritas das reuniões da Subcomissão dos Negros mostram, desde o primeiro encontro, a presença marcante de representantes desta organização além do massivo apoio dos parlamentares nos debates e nas pautas elencadas pelo Movimento Negro Unificado. Sob os prenúncios aludidos por João Jorge, um dos partícipes e membro da articulação do MNU na Assembleia Constituinte, em 1987, nota-se o delinear singelo das pretensões pré-estabelecidas a partir do próprio Movimento, para se (re)pensar o processo de construção da nova Constituição em curso:

<sup>16</sup> “[...] 2 – Em substituição ao § 5º do Artigo 153 da Constituição Federal, que passe a constar que: “Fica assegurada a liberdade de culto religioso e garantida a prática de todas e quaisquer manifestações culturais, independentemente de sua origem racial, desde que não sejam ofensivas a moral e aos bons costumes”; 3 – “Que seja declarado Feriado Nacional, o dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi, o último líder do Quilombo dos Palmares, como o DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA” (CONVENÇÃO NACIONAL DO NEGRO PELA CONSTITUINTE, 1986).

<sup>17</sup> “[...] 2 – Será garantido o título de propriedade da terra às Comunidades Negras remanescentes de quilombos, quer no meio urbano ou rural” (CONVENÇÃO NACIONAL DO NEGRO PELA CONSTITUINTE, 1986).

Apresentamos uma proposta de sociedade diferente, uma sociedade quilombola, uma sociedade dos Quilombos de Palmares, que tiramos do limbo em que os comentadores a colocaram para fazer ver e sentir como é a história do povo brasileiro. O Brasil já tem um herói diferente do Duque de Caxias – um herói que acumulou medalhas perseguindo o povo. O Brasil já tem Zumbi dos Palmares, e isso foi uma epopeia de 10 anos, que o Movimento Negro construiu para esse Brasil. [...] A nossa Constituição, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, companheiros do Movimento Negro, é no sentido de alertar para o que já temos, para o que podemos fazer. Estamos ocupando o nosso espaço aqui com competência política, mas sabemos das dificuldades que a Comissão de Sistematização colocará e trará, e que mais adiante vamos ter que voltar. Somos muito poucos, apesar de sermos maioria neste País, mas vamos continuar vigilantes, porque se haver uma nova Constituição, queremos que ela tenha a nossa cara. Pode até não ter, e se não tiver faremos o que temos feito, na Bahia, desde que chegamos em 1549. Continuaremos a lutar, quilombolamente, definitivamente (BRASIL, 1987, p. 152).

Essa explanação, por sua vez, expõe os elementos que caracterizam a elaboração de um novo projeto político e social desenvolvido por meio das experiências de luta e de existência comumente vivenciadas pela população negra e afro-brasileira no decurso histórico brasileiro. Logo, o quilombo é resgatado de sua interpretação reducionista apregoada nos tempos coloniais, e transforma-se no símbolo-mor deste novo desafio, visto que consigo carrega as premissas de força, liberdade e autonomia frente às imposições do sistema-mundo. Além disso, é notório como as pretensões e expectativas que embasam o Movimento estão presentes e constituem no principal ponto de suas reivindicações frente ao Estado, as quais perpassam desde a contestação da História oficial como a de transformar a nova Constituição Federal num aporte jurídico-normativo que efetivamente incorpore e atenda as necessidades destas populações.

Em uma fala incisiva proferida na reunião do dia 23 de abril de 1987, Benedita da Silva pondera que a prescrição do direito das minorias no texto constitucional é apenas um dos processos necessários para se transformar o quadro de desigualdade sociopolítica e econômica em que foram e são submetidos.

Sabemos que não basta escrever na Constituição esse direito do índio, o direito do negro. Entendemos que é preciso haver outro processo juntamente com os processos das leis, que vai fazer com que o debate seja permanente na sociedade com relação à situação tanto do índio quanto do negro (BRASIL, 1987, p. 26).

Florestan Fernandes reitera essas colocações, ao indagar, na mesma ocasião, sobre a disparidade existente entre a lei formal positiva e a que, de fato, está ao alcance destas populações:

Os negros revelaram uma grande sensibilidade em relação a lei, porque, na verdade, o problema central do negro, hoje, é fazer conquistas que, por si próprias, acabem mudando a situação do negro na sociedade brasileira. **Quer dizer, o negro está menos preocupado com conquistas formais a nível da lei do que com conquistas reais ao nível da sociedade, do modo de viver** (BRASIL, 1987, p. 28, grifos nossos).

Nessa perspectiva, a demanda pela criação de novos instrumentos legais no âmbito da Assembleia Constituinte, depara-se com o desafio constante de ultrapassar os limites da jurisprudência, a fim de que se transformem em mudanças concretas e palatáveis nas condições sociopolíticas e econômicas das populações negras. Todavia, é imprescindível compreender que os aparatos jurídico-normativos oriundos desse processo, na verdade, são frutos das intencionalidades e objetivos definidos pelos os sujeitos hegemônicos envolvidos na gênese de sua formulação. Silva (1997) aponta que,

[...] Um fato inegável sob o ponto de vista teórico e prático, que deve merecer reconhecimento de todos, é que o Estado, a Política e o Direito são espaços de luta, nos quais contingências informam a superioridade de forças que são momentaneamente hegemônicas. Cada grupo de pressão, enfim, levou como resultado concreto o que suas energias e poder de mobilização representaram (SILVA, 1997, p. 13).

Assim, a Assembleia Constituinte foi o *locus* de eminentes disputas entre os jogos políticos e de poder que conformavam o Estado brasileiro naquele período histórico de redemocratização, em que as elites conservadoras e ligadas ao estamento agrário almejavam angariar para si, a maior fatia dos direitos constitucionais a serem logrados. Conforme aponta French (2003), a elaboração de leis e normas no Brasil apresenta caráter prismático, isto é, são constituídos e construídos a partir das interações entre diferentes sujeitos, que buscam (re)interpretar as demandas a partir de suas próprias intencionalidades. Isso torna-se evidente ao se analisar o transcurso de proposição e construção do texto final dos artigos relativos à questão quilombola, tanto considerando as redações desenvolvidas na Subcomissão supracitada, como no âmbito da Comissão de Sistematização da Assembleia Constituinte.

Segundo Silva (1997),

No dia 10 de novembro de 1987, sob a chancela da ala conservadora da Constituinte, que se convencionou chamar de Centrão, através de requerimento subscrito por 319 parlamentares, as regras do Regimento Interno são alteradas no transcurso do jogo político. [...] **estamos assim, com esse exemplo, diante de uma arena, na qual o duro jogo do poder, do direito e da história é disputado. O que restou plasmado no texto constitucional foi objeto de renhida luta** (SILVA, 1997, p. 58, grifos nossos).

Desta forma, o texto oficial promulgado no dia 05 de outubro de 1988 é o resultado das tramas políticas que estiveram em constante redefinição ao longo da construção desse novo aparato jurídico-normativo. Logo, vê-se que as proposições apresentadas e assentadas nos pilares defendidos pelo Movimento Negro Unificado, principalmente aqueles relativos aos direitos quilombolas, sofreram com a resistência política da ala conservadora e reacionária da Constituinte (SILVA, 1997; SILVA; CARNEIRO, 2016).

Camerini (2011) pontua que o remanejamento destas propostas entre as estruturas fixas e transitórias foi um duro golpe, visto que a separação entre os itens relativos à cultura e aqueles voltados para a titulação dos territórios quilombolas, dá abertura para interpretações dicotomizadas de direitos que, na verdade, são indissociáveis entre si. Afinal, como promover o pleno exercício da cidadania considerando-se, por exemplo, que a salvaguarda do patrimônio (i)material destas populações e o efetivo reconhecimento de seus modos de criar, de fazer e de viver estão intimamente relacionados e circunscritos à posse de seus territórios?

Entretanto, é preciso enfatizar a importância que esse novo aporte legal exerce no apoderamento das comunidades quilombolas, visto que é a partir da outorga dos artigos<sup>18</sup> 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 68<sup>19</sup> do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que elas transformam-se, de fato, em sujeitos de direitos. A partir disso, evidencia-se uma (re)interpretação do aquilombamento por parte do Estado brasileiro, em que nota-se uma tentativa de se romper com o ideário colonial – construído a partir de leis e práticas coercitivas e punitivas à formação dos quilombos – ao assumir as singularidades e especificidades que caracterizam esses grupos sociais, tornando-se assim, no amálgama que legitima e justifica a luta apreendida em torno dos direitos recém conquistados (IOCCA; SANTOS, 2013).

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 é aqui entendida como o ponto de chegada das comunidades quilombolas, pois é a partir deste mecanismo que elas alcançam o que tanto lhes foi negado: o direito a se ter direitos. Logo, observa-se que esses grupos conseguem o direito de ter sua voz ouvida e incorporada no construto político, reivindicando que sejam inseridas no corpo jurídico-normativo do Estado brasileiro, superando-se assim, as premissas contestatórias e criminais dos tempos coloniais.

---

<sup>18</sup> Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal referem-se à salvaguarda do patrimônio material e imaterial dessas populações, perpassando desde as manifestações culturais-religiosas como também o tombamento dos sítios arqueológicos de antigos quilombos.

<sup>19</sup> O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) confere a propriedade definitiva de seus territórios às comunidades quilombolas, cabendo ao Estado brasileiro a emissão do título respectivo.

Por conseguinte, o direito ao território quilombola converte-se assim, no principal pleito frente ao Estado brasileiro, o que instiga a mobilização e articulação desses grupos com o objetivo de reivindicar mudanças concretas e efetivas, tanto materiais quanto simbólicas, frente às desigualdades e aos preconceitos que os compelem cotidianamente. É neste contexto que vão sendo formadas as primeiras organizações representativas das comunidades quilombolas, tanto no cenário regional, como é o caso da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (Aconeruj) e da Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará (Malungu), quanto no âmbito nacional sob a figura da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) (O'DWEYER, 2010).

Dallari (2010) pontua que é válido entender a formulação desse texto legal a partir das e nas entrelinhas, já que ele incorpora preceitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Assim, essa nova Lei Maior traz no artigo 5º os postulados referentes à garantia do pleno exercício dos direitos individuais e os de cunho social, econômico e cultural, os quais são incorporados no escopo legal brasileiro enquanto de aplicação direta.

Desta forma, a concessão do direito ao território quilombola através do artigo 68 do ADCT pode ser entendido como autoaplicável, visto que está comumente relacionado à promoção de uma vida digna para as comunidades quilombolas, a partir das imbricações inerentes à conformação da identidade por meio das relações sociais e específicas destas com seu território. Contudo, Wolkmer, Souza Filho e Tarrega (2016) indagam que, ao passo que esse instrumento jurídico-normativo representa a abertura de um novo caminho há 500 anos vislumbrado por essas populações, está comumente ameaçado e permeado pelos jogos políticos e de poder que conformam a própria atuação do Estado brasileiro, o que, conseqüentemente, pode vir a interferir na execução e efetivação desse direito.

O levante quilombola exige, assim, a criação de ferramentas que atendam e promovam a equidade socioeconômica e política das populações negras e afro-brasileiras. De acordo com Treccani (2006), o combate aos preconceitos e a busca pela promoção da igualdade racial estão presentes nas Constituições brasileiras desde 1934, contudo, é apenas a partir da incorporação do artigo 68-ADCT que, de fato, erigem-se aparatos legais que corroboram para se alcançar esses postulados. A partir disso, nota-se que a luta pelo território quilombola traz consigo o debate sobre a marginalização e subalternização desses grupos suscitadas pelo sistema-mundo moderno-colonial e capitalista aqui instituído e reproduzido, principalmente sob a figura do Estado brasileiro.

Além disso, as comunidades quilombolas expõem os contrassensos presentes na História oficial, pois questionam e colocam em xeque, tanto a pretensa passividade dos negros no decorrer do processo de formação sociohistórica do país, comumente difundida pelas escolas e pelos livros didáticos, como os mitos prevalentes da democracia racial, ao mostrarem como o racismo e a segregação étnico-racial seguem sendo estratégias de dominação e legitimação do discurso moderno-colonial e capitalista em decurso mesmo após o fim do colonialismo (ESCOBAR, 2005).

De mais a mais, isso incita-nos a (re)pensar sobre a estrutura fundiária e econômica do país, ao revelar a existência de temporalidades e racionalidades outras que conformam o campo brasileiro, as quais contrapõem-se ao modelo agroexportador e latifundiário já que se baseiam no pertencimento, na valorização do conhecimento empírico e na oralidade, bem como no apreço pela coletividade. Isso, por sua vez, também nos instiga a indagar sobre o quadro atual de concentração de terras existente no Brasil, ao considerá-lo como retrato explícito dos efeitos perversos oriundos da instituição da Lei de Terras<sup>20</sup> de 1850, a partir da qual, grande parcela dos negros escravizados e recém libertos foram excluídos do processo de aquisição de terras, pois eles não possuíam rendimentos com os quais pudessem fazer tais transações (ALMEIDA, 2002).

Destarte, é preciso discutir sobre o tipo de Reforma Agrária que se reivindica frente ao Estado brasileiro, visto que a territorialização das lutas do campo introduz a percepção de que muito além de propriedades, o que se almeja são territórios. Guedes (2013) expõe que a guinada territorial provoca assim, uma reinterpretação dos conflitos e das disputas pelo território a partir de uma perspectiva vinculada ao discurso étnico e identitário. Assim, observa-se que, por vezes, há premissas de que esse levante constituiria um novo tipo de Reforma Agrária, o que, alegadamente, tem sido utilizado pelo Estado brasileiro como mecanismo de supressão e fragmentação das pautas ligadas a essa temática. Eis então o desafio efervescente de pensar uma ação política na qual se vislumbre uma Reforma Agrária para além da redistribuição de terras, onde unam-se as pautas apreendidas tanto pelas comunidades quilombolas quanto os trabalhadores rurais, respeitando-se as singularidades e especificidades que cada uma possui (ARRUTI, 1999).

O conclamar pela *Titulação Já*, impõe ao Estado brasileiro a tarefa de rever as bases teórico-epistemológicas e políticas por detrás de seu *modus operandi* no campo, ao deparar-se

---

<sup>20</sup> Referente a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 que dispõe sobre as terras devolutas do Império. No Art. 1º, estabelece que “[...] ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra (*sic*)”, evidenciando-se a incorporação da propriedade privada da terra no país, sendo que anteriormente a concessão de terras era atribuída pelo próprio Estado colonial (BRASIL, 1850).

com a necessidade de construir instrumentos jurídico-normativos que assegurem as conquistas oriundas da Carta Magna. Gusmão (1990), ao indagar a eficácia da legislação vigente, expõe a imprescindibilidade de melhor definir quem são as “comunidades de remanescentes de quilombos”<sup>21</sup> e quais os critérios que as caracterizam, a fim de que se possa superar possíveis dificuldades provenientes da ausência de uma definição concisa e precisa no âmbito do aparato normativo.

Coloca-se em questão, portanto, o ímpeto de se propor novas ferramentas que tanto reconheçam efetivamente quem são tais sujeitos de direito quanto sejam pautadas e consigam, de fato, abranger a diversidade de modos de ser e de viver destas populações. Assim, retoma-se às discussões sobre: Seria possível construir uma concepção sociológica e política que efetivamente abarquem as especificidades e heterogeneidades que constituem esses grupos? Como (re)definir os preceitos coloniais, já tão reproduzidos no ideário social, a fim de reafirmar as lutas firmadas perante a sociedade e junto ao Estado brasileiro?

O período entre 1995 e 2000 é marcado pelo constante processo de ressemantização do termo “comunidades de remanescentes de quilombos”, o qual tinha como proposta a (re)definição de quem seriam os referidos sujeitos de direito presentes no artigo 68-ADCT. Apreendido por um grupo de estudiosos, militantes, membros das comunidades quilombolas e de entidades afins, tal decurso buscava tanto romper com o imaginário construído no período colonial, quanto explicitar a heterogeneidade presente na caracterização homogeneizadora que a definição por si só tende a formular (LEITE, 2010).

Segundo Ferreira *et al.* (2005), a concepção de quilombo pode ser interpretada por três diferentes prismas: (i) como resistência cultural, onde enfatiza-se as questões relacionadas às práticas folclóricas, danças e festividades, com intuito de compreender e identificar possíveis correlações com os elementos que compõem a identidade africana; (ii) seja também como resistência racial, onde reconhece-se a luta apreendida pelos negros escravizados, com intuito de expor as desigualdades e disparidades que constituíram as relações sociais deste grupamento social; (iii) e, por fim, como resistência política, definindo este fenômeno a partir de uma perspectiva classista pautada na relação trabalho e capital, na qual o aquilombamento era um mecanismo de subversão e contestação da ordem escravocrata. Desta forma,

O termo quilombo compõe uma vastidão de significados, que sustentam aparatos simbólicos específicos de acordo com as condições sóciohistóricas. O termo está sujeito ao seu caráter polissêmico e polifônico, dependendo das circunstâncias sociais

---

<sup>21</sup> Tal expressão é a que é utilizada no corpo do artigo 68-ADCT para identificar a quem direciona-se os direitos ali definidos.



e culturais de seu enunciado. Semanticamente, um conceito de origem dos bantos africanos, que sofreu diversas modificações através dos tempos (FERREIRA *et al.*, 2005, p. 25).

Destarte, é notório como no decorrer da história brasileira a acepção de quilombo foi sendo transmutada de acordo com as necessidades e ditames eloquentes do Estado brasileiro, perpassando desde as correlações à fuga, violência e banditismo incitadas pela descrição do Conselho Ultramarino<sup>22</sup> em 1740, como até mesmo, por períodos de negação e de incrível invisibilidade no escopo jurídico-normativo e perante à sociedade, como se fosse algo findado após o período escravocrata.

De acordo com Ribeiro (2015), é a partir da comunhão e do diálogo, da ressemantização e do empoderamento dessas comunidades, que elas vão construindo e consolidando suas pautas, reestruturando suas estratégias e desenvolvendo novas formas de se organizar e de (re)pensar sobre o mundo. Dessa maneira, é imprescindível a sua participação neste processo, visto que é a partir dele que as comunidades quilombolas assumem o protagonismo de suas causas, e por meio do qual constroem suas narrativas e buscam exercer o efetivo direito de voz e de afirmação de suas subjetividades (ALMEIDA, 2002; LEITE, 2000).

Segundo Deleuze e Guattari (1992), um conceito é apenas um modo de se apreender a realidade, o qual não consegue conter o todo e é definido de acordo com as interpretações e relações dos sujeitos envolvidos. Contudo, fica-se cada vez mais evidente, que o processo de ressemantização permitiu a apropriação do conceito de quilombo por parte do próprio Movimento Quilombola, transformando-o em um instrumento de poder, isto é, em um dispositivo de legitimação das lutas empreendidas por essas populações para alcançar os direitos constitucionais logrados (LITTLE, 2006). De acordo com Almeida (1996),

Aquí começa o exercício de redefinir a sematologia, de repor o significado, frigorificado no senso comum. O estigma do pensamento jurídico (desordem, indisciplina no trabalho, autoconsumo, cultura marginal, periférica) tem que ser reinterpretado e assimilado pela mobilização política para ser positivado. A reivindicação pública do estigma “somos quilombolas” funciona como alavanca para institucionalizar o grupo produzido pelos efeitos de uma legislação colonialista e escravocrata. A identidade se fundamenta aí. No inverso, no que desdiz o que foi assentado em bases violentas. **Neste sentido, pode-se dizer que: o art. 68 resulta por abolir realmente o estigma (e não magicamente); trata-se de uma inversão simbólica dos sinais que conduz a uma redefinição do significado, a uma reconceituação, que tem como ponto de partida a autodefinição e as práticas dos próprios interessados ou daqueles que potencialmente podem ser contemplados**

---

<sup>22</sup> A concepção de quilombo aludida pelo Conselho Ultramarino em 1740, o qual definia-o como sendo “[...] toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em partes despovoadas, ainda que não tenham ranchos levantados, nem se achem pilões neles” (CONSELHO ULTRAMARINO apud MOURA, 2012, p. 13).

**pela aplicação da lei reparadora de danos históricos** (ALMEIDA, 1996, p. 17, grifos nossos).

A incorporação da autodefinição, enquanto meio de fundamentar a (re)construção do conceito de quilombo, contribuiu para a própria ampliação do fenômeno a ser abarcado e representado, visto que, por vezes, tais populações não necessariamente conhecem ou reconhecem-se nestes termos apresentados – mas como mocambos, calhambolas, dentre outros. Desta forma, é notório como o ser quilombola está intrinsecamente relacionado à conformação das identidades e dos processos de luta por reconhecimento, além da busca por alternativas que promovam, de fato, melhores condições de vida para essas populações.

Neste decurso, o Grupo de Trabalho da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) exerceu papel decisivo na (re)definição do termo “quilombo”, pois o recriou considerando o vínculo histórico com os tempos pretéritos do período de ebulição do fenômeno do aquilombamento, como também incorporou as especificidades relacionadas às suas relações sociais, culturais, políticas e econômicas, ressaltando sua ocorrência na contemporaneidade (LEITE, 2008). O’Dweyer (2002) aponta que,

[...] Quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea. Nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. **Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de modos de vida característicos, e na consolidação de território próprio. A identidade desses grupos não se define por tamanho nem número de membros, mas por experiência vivida e versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade como grupo.** Constituem grupos étnicos conceituados pela antropologia como tipo organizacional que confere pertencimento por normas e meios de afiliação ou exclusão (O’DWEYER, 2002, p. 18, grifos nossos).

Nota-se, assim, que essa concepção de quilombo traz consigo a ideia de continuidade, de fluidez, a qual resgata as reminiscências históricas e simbólicas destas comunidades, ao reconhecer o perpétuo cenário de luta e de r-existência vivenciado por essas populações, mas reafirmando-o como um processo contemporâneo atrelado, principalmente, à defesa de seu modo de ser, de estar e permanecer. Reitera-se, portanto, as imbricações existentes entre a conformação das identidades a partir das relações específicas engendradas com e no território. Logo, evidencia-se como o termo ‘quilombo’ expressa o movimento e a diversidade que compreende as próprias origens remotas destas comunidades, as quais, cada uma no seu tempo e nas interações de uso e apropriação de dado espaço, seguem refazendo-se cotidianamente (O’DWEYER, 2002).

É a partir da luta apreendida em torno da busca pela efetivação do artigo 68-ADCT, que se observa a eclosão de novas potencialidades capazes de contestar o *status quo*, visto que se rompe com a prerrogativa de que apenas o Estado produz e reproduz o território. O que ocorre, na verdade, é o escancarar das outras racionalidades e temporalidades que haviam sido en-cobertas no transcurso histórico de formação do país, explicitando assim, o desafio urgente de se (re)conhecer a multiplicidade de sujeitos e territorialidades que o constitui.

Desta maneira, reitera-se as críticas e contradições frente a democratização da estrutura fundiária brasileira, visto que ao reivindicarem a titulação de seus territórios, questionam não só as premissas instituídas pela defesa da propriedade privada da terra, mas a própria lógica de ação e atuação do Estado, instigando-o e pressionando-o a rever seu *modus operandi* a fim de atender e garantir os direitos previstos na Constituição Federal de 1988. Assim, é salutar compreender o modo como a ressignificação do termo quilombo vem sendo apropriada no âmbito das instituições que compõem o Estado brasileiro, visto a sua responsabilidade no transcurso da efetivação da titulação dos territórios quilombolas.

## 2.2 TERRITÓRIO E IDENTIDADE QUILOMBOLA: O (RE)CONHECIMENTO A PARTIR DOS TEXTOS NORMATIVOS

Em meados dos anos 2000 surge o primeiro aparato jurídico-normativo no âmbito federal com o objetivo de definir os procedimentos “que regerão os trabalhos para a identificação, reconhecimento, delimitação e demarcação das autodenominadas ‘Terras de Pretos’, ‘Comunidades Negras’, ‘Mocambos’, ‘Quilombos’, dentre outras denominações congêneres” (BRASIL, 2000).

Observa-se, pois, que a Portaria nº 40 da Fundação Cultural Palmares (FCP) (BRASIL, 2000) incorpora outras nomenclaturas que o próprio fenômeno quilombola detém, o que, consequentemente, reitera o caráter polissêmico e diverso que as conforma. Porém, é salutar enfatizar que, apesar de descrever as prerrogativas administrativas e burocráticas relativas à execução do artigo 68-ADCT, a proposta possui pendências importantes como a ausência de uma definição coesa e clara, por parte do Estado, sobre quem são os sujeitos de direito dessa ação.

Os preparativos para a participação da Fundação Cultural Palmares na *III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação, Xenofobia e outras Formas de*

*Intolerância*, que ocorreu em Durban, na África do Sul, no ano de 2001, marcam o início da formulação efetiva de uma acepção sobre o ser quilombola nos aparatos legais brasileiros (FRENCH, 2003). Assim:

Quilombo é um espaço de liberdade, de acolhida. Significa povoado, união, grupos que possuem identidade étnica, ancestralidade comum. Ao longo dos tempos houve uma distorção conceitual. Atualmente a historiografia redefine o conceito, não se cingindo apenas a fugas, mas formas autônomas de viver, com padrão de uso comum. A principal referência histórica é o quilombo de Zumbi dos Palmares, não sendo um modelo padrão (FRENCH, 2003, p. 52).

É possível perceber como o quilombo é retratado enquanto *locus* da liberdade, da autonomia, do exercício constante de ser aquilo que efetivamente se é, considerando-se todo o construto histórico e cultural imbricado. Destaca-se também a preocupação em desconstruir as alusões referentes à concepção colonial, isto é, de se promover o rompimento de assimilações com o modelo de Palmares, reafirmando-o enquanto fenômeno da contemporaneidade que está em um *continuum* decurso de ressignificação. Portanto, vê-se que a definição aqui proposta já apresenta resquícios de contribuições oriundas do processo de ressemantização vigente, o que, por sua vez, pode influenciar às concepções subsequentes que comporão o escopo legal de aplicação do artigo 68-ADCT.

Todavia, o Decreto 3.912, de 10 de setembro de 2001<sup>23</sup> (BRASIL, 2001) sinaliza o retrocesso de interpretação do Estado sobre as comunidades quilombolas, pois traz consigo uma acepção pautada na datação histórica de ocupação dos territórios, além de referenciá-las como reminiscências do período colonial (SILVA; CARNEIRO, 2016). De acordo com o texto normativo, tem-se:

**Parágrafo único.** Para efeito do dispositivo no *caput*, somente pode ser reconhecida a propriedade sobre terras que:  
I. eram ocupadas por quilombos em 1888; e  
II. estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 2001, p. 6).

Verifica-se, portanto, que a regra não atende aos interesses e anseios das comunidades quilombolas, a qual será alvo de críticas e ações contrárias por parte do Movimento Quilombola. No íterim da transição entre governos (2002-2003), nota-se certa

---

<sup>23</sup> Além disso, esse Decreto atribui à FCP, as incumbências relativas aos procedimentos referentes à execução do artigo 68 do ADCT, promovendo assim, mais um retrocesso na efetivação do direito conquistado na Constituição Federal.

aproximação<sup>24</sup> entre a CONAQ e o presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, com o objetivo de defender suas pautas e incutir novas conquistas, principalmente considerando-se as afinidades de propostas e os caminhos abertos encontrados pela ascensão de um pretendente projeto político progressista (SILVA; CARNEIRO, 2016; ZIBECHI, 2006).

Desde já, essas articulações pressionaram o Estado brasileiro pela formulação de um novo dispositivo que suprimisse a concepção retrógrada de comunidade quilombola expressa no referido decreto, o que culminou na criação do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) cujo foco era rediscutir as postulações presentes no decreto vigente e desenvolver um novo instrumento legal que melhor coadunasse com os intentos do Movimento Quilombola (SOUZA, 2008).

As atividades e os debates deste Grupo reuniram diferentes segmentos da sociedade civil e do próprio levante quilombola, contando com a participação de lideranças das comunidades, representantes das entidades organizativas como a CONAQ e de outras associações correlatas, além de membros do Movimento Negro, representantes de órgãos públicos além de instituições de ensino e pesquisa, como a Associação Brasileira de Antropologia. Coordenado pela recém-criada Secretaria de Políticas e Promoção da Igualdade Racial (Seppir), órgão vinculado diretamente à Presidência da República, tinha como propósito a confecção de um novo decreto que, de fato, conseguisse incorporar e expressar a heterogeneidade e a diversidade que caracterizava o processo de formação destes territórios (LEITE, 2008; 2010).

Desse modo, é a partir do Decreto nº 4.887, promulgado no simbólico dia 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), que o Estado brasileiro passa a deter um aparato jurídico-normativo, em que determina quem são os sujeitos de direito mencionados no artigo 68-ADCT. De acordo com a norma,

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003, p. 4).

---

<sup>24</sup> Tendo como base as Atas da Assembleia Constituinte de 1987, citadas no subcapítulo 2.1, é possível perceber como as pautas e reivindicações das populações negras e afro-brasileiras representadas pelo MNU eram conhecidas pelo, recém logrado presidente, Lula, visto a sua participação nos debates e discussões apreendidos nesta Subcomissão (BRASIL, 1987).

Nota-se que tal decreto abrange os princípios basilares da concepção ressignificada do ser quilombola, ao incorporar o critério de autoatribuição como aquele que delinea e identifica os sujeitos de direito. Ou seja, a partir de suas histórias de luta e de vida, esses grupamentos sociais podem reconhecer-se enquanto quilombolas, reiterando assim a multiplicidade de geo-grafias que compõem o fenômeno. Isso está intimamente correlacionado à entrada em vigor, no Brasil, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)<sup>25</sup> referente aos Povos Indígenas e Tribais, no qual vê-se a inserção dos preceitos da autoidentificação enquanto exercício da autonomia de cada grupo para a (re)afirmação de suas identidades (BRASIL, 2004b; OIT, 2011).

Conforme aponta Almeida (2011),

O novo significado expressa a passagem de **quilombo**, enquanto categoria histórica e do discurso jurídico formal, para um plano conceitual construído a partir do sistema de representações dos agentes referidos às situações sociais assim classificadas hoje. Está-se diante de uma ruptura teórica. Além disto, observa-se que os agentes sociais que se autorepresentam ou são definidos, direta ou indiretamente, através da noção de **quilombo**, evidenciam que ela adquire sentido ao expressar o reconhecimento de suas formas intrínsecas de apossamento e uso dos recursos naturais e de sua territorialidade, descrevendo uma nova interlocução com os aparatos de poder. Os elementos de contraste envolvidos nesta relação explicitam o advento de uma identidade coletiva (ALMEIDA, 2011, p. 47, grifos do autor).

Logo, observa-se seu caráter inovador, visto que confere o acesso à ordem jurídica à dada parcela da população que, comumente, estava alijada de tal espaço de disputa, assegurando-se assim, a possibilidade das comunidades quilombolas de usufruírem, de coparticiparem, de estarem visíveis e atuantes no cenário sociopolítico brasileiro. Ademais, é a partir dele que o Movimento Quilombola constrói e fundamenta as batalhas em torno da luta pelo direito ao território quilombola, pois é nele onde se estabelecem os deveres e obrigações do Estado brasileiro na aplicação efetiva do artigo 68-ADCT.

Salienta-se ainda que o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), em seu artigo 2º, 2º e 3º parágrafos, designa novas definições relacionadas ao território quilombola e os procedimentos metodológicos que conduzirão a titulação deste:

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, **serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos**

<sup>25</sup> Promulgada no Brasil através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 (BRASIL, 2004a). O Governo brasileiro ratificou-a em 25 de julho de 2004, sendo que ela entra em vigor um ano após.

**quilombos**, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental (BRASIL, 2003, p. 4, grifos nossos).

Desta forma, reitera-se as especificidades que compõem as relações dessas populações com o local onde vivem, ao inserir a noção de territorialidade quilombola como parâmetro metodológico para se definir a extensão dos territórios a serem titulados. Fica-se evidente, portanto, a indissociabilidade entre identidade e território, ao repisar as suas imbricações inerentes à garantia da reprodução sociocultural, política e econômica destes grupos. Isso, por sua vez, vem sendo ratificado no âmbito das Instruções Normativas (IN), as quais, ao regulamentar os procedimentos relativos à regularização fundiária dos territórios quilombolas, trazem instrumentos que reforçam a inerência entre território, cultura e identidade (LEITE, 2010).

O debate jurídico-político dos direitos constitucionais quilombolas, tendo como aporte principal, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), instiga à reflexão sobre a necessidade de se reestruturar as práticas legais do Judiciário, pois, constitui-se em um mecanismo de interlocução entre os Direitos Humanos e o combate ao racismo, a fim de alcançar e promover, verdadeiramente, a justiça social. Desta forma, é possível perceber como a luta empreendida por essas populações, traz consigo, novas potencialidades para se (re)pensar os paradigmas políticos e intelectuais reproduzidos, já que projeta à reinvenção do próprio exercício da política (WOLKMER; SOUZA FILHO; TARREGA, 2016).

Com efeito, o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (BRASIL, 2007a) consagra mais uma conquista, visto que é a partir deste instrumento normativo que se institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Little (2006) aponta que, apesar das limitações inerentes à representação de uma gama diversa de sujeitos que o define, o termo “Povos e Comunidades Tradicionais” vem sendo construído com intuito de expressar as semelhanças destas populações, considerando que o desígnio “Povos” se refere ao reconhecimento da legitimidade do regime de propriedade comum, enquanto “Tradicionais” se refere às tradições culturais que são conformadas no constante processo de r-existência.

De acordo com o Artigo 2º do texto normativo, o principal objetivo é:

[...] promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições (BRASIL, 2007a, p. 316).

Observa-se, pois, que a promoção do desenvolvimento sustentável destas populações está entrelaçada ao acesso e a garantia da efetivação dos direitos territoriais, sociais, políticos, culturais e econômicos. Assim, corrobora com a prerrogativa de que a construção da identidade social desses grupos está comumente vinculada às experiências vividas e as relações estabelecidas junto e no território.

De mais a mais, o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (BRASIL, 2007), transforma-se em um novo mecanismo de legitimação das pautas e reivindicações dos povos em luta no campo brasileiro. Ademais, ele retroalimenta as discussões sobre as estratégias de subalternização engendradas pelo sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, visto que se contrapõe à visão homogênea e universal sobre a qual a estrutura fundiária brasileira está pautada na reprodução do latifúndio e da monocultura (LITTLE, 2006).

Dessa forma, nota-se como essas populações vão desenvolvendo novas estratégias para defender o direito à titulação de seus territórios. Logo, é possível perceber como o território é o catalisador dos anseios e expectativas para se alcançar condições dignas de vida. O território é aquele que tanto impulsiona a inserção quanto a própria ação política das comunidades quilombolas, já que se constitui em seu principal objeto de pleito e de luta. Ou seja, o território é ao mesmo tempo símbolo e *locus* da reprodução física e material desses grupos. Além disso, é nele que se expressam os conflitos e os embates oriundos das diferentes lógicas e intencionalidades que perfazem a estrutura fundiária brasileira, escancarando assim as territorialidades sobrepostas que compõem o Estado (AGNEW; OSLENDER, 2010; CRUZ, 2013; SOUZA, 2008).

É preciso compreender o território aqui reivindicado enquanto uma categoria em constante (des)construção, já que é permeado por relações sociais e de poder que perpassam a própria conformação da identidade socioterritorial das comunidades quilombolas (RAFFESTIN, 1993). Conforme aponta Porto-Gonçalves (2002), a ascensão das comunidades quilombolas, no cenário político brasileiro, evidencia a indissociabilidade entre ser e estar, pois o que se é, está intrinsecamente correlacionado ao pertencer às vicissitudes ligadas aos modos de grafar, de existir, de r-existir e de persistir em dado território.

Neste sentido, vê-se que essa perspectiva de território faz emergir novas possibilidades para se redefinir, tanto as relações sociopolíticas, culturais e econômicas que conformam o *mundo-que-aí-está*, quanto a própria Geografia, pois, ao promover a aproximação com outras matrizes de racionalidades e temporalidades, permite conceber a multiplicidade de apropriações simbólico-materiais que perfazem o processo de territorialização-desterritorialização-reterritorialização (T-D-R) engendrado no transcurso de conformação do



território e da territorialidade das comunidades quilombolas (HAESBAERT, 2004b; PORTO-GONÇALVES, 2002).

A partir disso, o direito ao território quilombola é, na verdade, tanto uma política de reparação, quanto de validação dessas populações, visto que ao promover o reconhecimento destes novos sujeitos políticos, também reitera suas racionalidades e temporalidades inerentes. Conforme apontam Agnew e Oslender (2010), a formação do Estado Territorial Moderno, de acordo com os postulados do Tratado de Westfália (1648), está intimamente relacionado aos preceitos do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, visto que se apropria de estratégias de dominação e de cunho autoritário para ocupar dado território, promovendo assim a negação dos demais povos e culturas que ali já coexistem em prol de uma identidade dita nacional e única.

Dessa forma, é imprescindível destacar que a busca pela titularidade de seus territórios, é também constituída pela (re)afirmação da territorialidade quilombola, que é (re)produzida a partir de uma lógica em prol do uso coletivo, da perpetuação do seu modo de ser e viver de acordo com as suas singularidades e costumes (TRECCANI, 2006). É preciso reconhecer que há sujeitos que emanam novas definições para o conceito de território com o intuito de que o mesmo consiga expressar as territorialidades que os constituem e os definem, afinal cada um se apropria e experimenta seu território de modo diverso (HAESBAERT, 2004a; PORTO-GONÇALVES, 2002).

Assim, rompe-se com a visão ratzeliana de que apenas o Estado seria o (re)produtor do território, ao questionar a concepção de territorialidade atrelada ao domínio único do Estado, assumindo-a como aquela que é constituída a partir e pelas próprias intencionalidades imbricadas a cada grupo social (MORAES, 1990). Todavia, é salutar enfatizar que o Estado segue sendo o principal agente-ator do decurso de uso e (re)organização do território, já que é tanto a instituição que nele exerce funções políticas e administrativas, como é o que detém o poderio jurídico-normativo que enseja e promove intensos processos de re-des-territorialização. O que se elenca, na verdade, é a necessidade de reconhecê-lo a partir e pelas demais territorialidades que lhe são sobrepostas, a fim de se alcançar o efetivo desígnio do Estado pluriétnico e multiterritorial (AGNEW; OSLENDER, 2010; HAESBAERT, 2013).

Desse modo, observa-se que o território quilombola se apresenta como a expressão de novas geo-grafias. Assim, evidencia-se como o pleito relativo à efetividade do artigo 68-ADCT corrobora com a reemergência de novas territorialidades e, conseqüentemente, corrobora também para a visibilidade desses sujeitos, que por sua vez promovem e reivindicam o reconhecimento de novos modos de grafar o território, reafirmando assim outro modelo de

racionalidade, de relações e de conhecimento que estão em constante processo de retroalimentação e (re)construção.

### 2.3 PELO O QUE SE LUTA – A REAFIRMAÇÃO DAS GEO-GRAFIAS QUILOMBOLAS

Nesse sentido, a luta pela efetivação do artigo 68-ADCT – referente à titulação dos territórios quilombolas – pode ser interpretado como uma forma de (re)afirmação das geografias quilombolas, isto é, o reconhecimento de outros modos de grafar, ocupar e gerir dado território, as quais estão correlacionadas às reminiscências do ciclo T-D-R da própria existência apreendida no decorrer e pelo entrechoque de territorialidades em tensão (PORTO-GONÇALVES, 2002).

Logo, o pleito defendido pelas comunidades quilombolas escancara o eminente caos sistêmico insurgente que abriga a diversidade de sujeitos e racionalidades nos interstícios da globalização moderno-colonial. Desta forma, para reivindicar o território sob uma perspectiva dos direitos humanos e fundamentais, as comunidades quilombolas apropriam-se tanto de instrumentos do aporte hegemônico – como o é o Direito – quanto (re)definem suas prerrogativas a fim de validar e consagrar novas conquistas, tanto materiais quanto simbólicas, para enfim alcançar melhores condições de vida e promover uma efetiva justiça social (ESCOBAR, 2005).

No Brasil, perpetua-se o poderio agrário, isto é, assume-se que possuir dada parcela de terra equivale ao exercício do poder, o que, conseqüentemente, está intimamente relacionado à capacidade de influenciar e controlar uma gama de relações sociais e políticas, como exemplifica a atuação conservadora da Bancada Ruralista no Congresso Nacional (BARCELOS; BERRIEL, 2009). Desta forma, é possível inferir que a sociedade brasileira e as estruturas que conformam o Estado vêm reproduzindo o modelo eurocêntrico e patriarcal definido pelo sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, o qual se pauta e se (re)organiza a partir das relações entre senhor e escravo que configuram a casa-grande e a senzala (PRADO JÚNIOR, 1985). Por isso, o território quilombola transforma-se em objeto de cobiça, de anseios e de disputas por diferentes projetos políticos e epistemológicos, que coexistem e perfazem a lógica contraditória do alinhamento entre capital, mercado e Estado.

Os conflitos sociais – que também são políticos! – são ricos ambientes de (re)interpretação da realidade, já que evidenciam a existência de duas ou mais estratégias de apropriação de determinado espaço, isto é, ressaltam-se as disputas entre distintas territorialidades e racionalidades, as quais se estabelecem tanto no plano material-concreto – a partir do confronto físico, da ameaça à vida e da violência explícita – como também no plano imaterial-simbólico – na reprodução de estratégias<sup>26</sup> que promovem a segregação, o preconceito e a desvalorização social desses grupos (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Sob essa ótica, Saavedra e Sobottka (2008) ao discutirem sobre a teoria proposta por Honneth, evidenciam como esses grupos experimentam cotidianamente – desde os tempos coloniais – as patologias do desrespeito, interpretadas pela: (a) violação psicológica – que afeta a constituição de uma autorrelação positiva e de amor consigo mesmos, o qual consequentemente interfere na projeção da autonomia; (b) privação de direitos – notória quando se verifica tanto como se dá a inserção da população negra na sociedade, quanto a interpretação do fenômeno quilombola a partir dos instrumentos jurídico-normativos criados pelo Estado até o passado recente (1988); e (c) degradação da autoestima, na qual se reproduz uma visão estereotipada do ser quilombola, contribuindo para a reprodução de um ideário construído em tempos coloniais, como aquele alusivo à fugas, à violência e ao banditismo.

Isso, por sua vez, ainda é visível e está presente no cotidiano dessas populações, as quais, apesar dos direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, vêm-se em um contraponto entre as conquistas obtidas no âmbito das pautas políticas e sociais e as dificuldades em concretizá-las em seu dia-a-dia devido aos jogos políticos e de poder que constituem as próprias intencionalidades da aliança Estado-capital. Desta forma, ao requererem a titulação de seus territórios, as comunidades quilombolas, muito além de desejarem ter a propriedade definitiva, almejam garantir a reprodução de suas singularidades, ratificando-se assim as imbricações entre o ser-pertencer, já que a (re)construção de sua identidade está vinculada à reprodução de seu modo de vida, às práticas socioculturais e produtivas pautadas no coletivo, além do convívio sadio com e na natureza expressado no território.

Essa é, na verdade, uma luta política e epistemológica que tem o território como símbolo-motor, tanto dos pleitos reivindicados no hoje e no agora relativos à conquista de aparatos sociais e econômicos, como do após, do que estar por vir, considerando-se a sua continuidade para as futuras gerações destas comunidades. Ou seja, o território é aquele em que

---

<sup>26</sup> O racismo e a segregação étnico-racial são os principais instrumentos de legitimação do sistema-mundo moderno-colonial, os quais subjugam os diferentes tipos e processos de racionalidade, buscando-se valorizar e ressaltar a construção do discurso homogêneo pautado na cultura ocidental assentada na Europa (ESCOBAR, 2005).

se expressa a multidimensionalidade das práticas e relações que constituem a própria territorialização da luta vivida e sentida por esse grupamento desde os tempos coloniais (ESCOBAR, 2005).

Sendo assim, as comunidades quilombolas apresentam-se como alternativas ao que está posto, pois constituem-se a partir de práticas ligadas ao lugar, em que o seu querer-fazer vai de acordo com a natureza, em contraponto à lógica capitalista e burguesa, já que o território é compreendido a partir da afetividade, do pertencer, do existir, do r-existir, isto é, pelo valor de uso. Conforme aponta Escobar (2005), elas podem ser interpretadas como modelos locais da natureza, uma vez que evidenciam como a cultura e o lugar resultam de um processo histórico que está sempre em des-res-construção. Ademais, apresentam-se enquanto novas possibilidades socioprodutivas de contestação das bases do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, visto que estão pautadas na coletividade e nos saberes tradicionais. Neste sentido, para compreender a luta pelo território, ensejada pelas comunidades quilombolas, é preciso interpretá-la a partir de três aspectos que estão imbricados entre si: (a) Paridade participativa – que é constituída pela dimensão objetiva (ligada a redistribuição de recursos); (b) a dimensão intersubjetiva (vinculada à valorização cultural); (c) e, a dimensão política (relativa à representação) (CRUZ, 2013).

Logo, a luta pelo direito ao território quilombola perpassa as políticas de redistribuição e de reconhecimento, desde que promova o acesso aos bens materiais necessários para a reprodução física, social, cultural e econômica, quanto evidencie a existência de uma pluralidade de modos de grafar e (re)organizar dado território a partir de outras racionalidades. Dessa maneira, a (re)emergência destes novos-velhos atores sociais no cenário político brasileiro vem promovendo o debate sobre a necessidade de se construir uma nova concepção de justiça social que esteja embasada nas lutas por redistribuição, por reconhecimento e por representação política – 3Rs (FRASER, 2009).

Em suma, ao reivindicar a titulação de seus territórios, as comunidades quilombolas almejam a (re)afirmação de sua identidade, a qual constitui-se de um modo de resistência e de confronto perante o *status quo*, já que contrariam a lógica capitalista assentada na individualidade e na propriedade privada. Por conseguinte, é notório como contestam as questões relacionadas à desigualdade e às classes sociais, pois, questionam o modo de produção capitalista e a divisão territorial do trabalho, os quais promovem e reproduzem o modelo segregador e desigual de distribuição de riquezas a partir das premissas do discurso moderno-colonial. Além disso, ao incitar o pleito para efetivação do artigo 68-ADCT, elas almejam adentrar no espaço de debate, a deter efetiva visibilidade e participação política, de

autorepresentar-se e de poder e, a partir de suas experiências, defender por si mesmas suas pautas e pressionar o Estado para que as executem.

O estar participando de atividades de extensão universitária junto às comunidades quilombolas na Zona da Mata mineira instigou-me a entender como essa luta pelo direito ao território vem sendo construída nesta mesorregião. Como recorte espacial deste trabalho, pautei-me nas indagações, devaneios e diálogos que tive junto com lideranças de três comunidades quilombolas desta mesorregião considerando tanto meu convívio quanto minha maior inserção nos próprios percursos engendrados, seja no transcurso da busca pela certificação na Fundação Cultural Palmares, como na abertura do processo de titulação de seus territórios com a Superintendência de Minas Gerais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra-SR06).

Cada comunidade ao seu modo e de acordo com seus espaços-tempos, vivenciou a (re)inserção do debate quilombola ao longo destes últimos trinta anos de vigência da Constituição Federal de 1988. Carneiro (2008) define esse processo como sendo o de requilombamento, que se caracteriza pelas “estratégias políticas das comunidades negras rurais buscando os elos perdidos de suas origens ou os processos identitários coletivos para alcançarem a titulação de suas terras” (2008, p. 1). Logo, tais comunidades, tanto são exemplos da mobilização e articulação empreitada na luta pelo acesso e garantia à titulação de seus territórios, como evidenciam a pluralidade de sujeitos que conformam o levante quilombola.

#### 2.4 NA ZONA DA MATA MINEIRA SE R-EXISTE

Conforme exposto anteriormente, meu querer-fazer está intimamente relacionado às diversas ações promovidas pelo Laboratório Kizomba Namata no decorrer destes últimos seis anos. Contudo, o ano de 2018 foi marcado pelo meu retorno à Comunidade Colônia do Paiol, com finalidades específicas para a construção da presente pesquisa. Em um destes belos encontros, tive a oportunidade de entrevistar Becca<sup>27</sup> para complementar suas ponderações e colaborações iniciados em meados de maio de 2017 durante sua participação na palestra-reunião dos Roteadores Sociais. Nesse ínterim, deparei-me com um misto de lembranças, principalmente relacionadas à minha primeira visita em 2011, as quais remetiam-me a um tom de nostalgia e gratidão por tudo aquilo que aprendi e construí desde então.

---

<sup>27</sup> Nome próprio africano referente à liderança quilombola da Colônia do Paiol conforme exposto no Apêndice A.

Nessa breve estadia, tive o prazer de reencontrar mulheres que tanto emocionaram-me ao contar suas histórias de vida e de luta, quanto inspiraram-me a adentrar na temática quilombola, já que foram seus relatos sobre a escassa disponibilidade de terras para produção agrícola que me incitaram a refletir sobre os possíveis efeitos e consequências engendradas pela morosidade da concretização do processo de regularização fundiária de seus territórios em relação à (re)produção sociocultural e econômica dessas populações.

Entre as risadas e as falas emocionadas de Becca, no decorrer de nossa conversa foram seus olhos marejados que me tocaram profundamente, pois neles estavam refletidos os anseios e os receios que constituem o exercício de sua liderança-militante na Associação Quilombola da comunidade. Expressões essas que comumente também estão presentes nas ações e discursos proferidos pelos demais representantes das comunidades quilombolas aqui abordadas, Botafogo e Córrego do Meio, elucidando-se assim, o quão são emblemáticas e urgentes as discussões relativas ao direito ao território quilombola, já que evidenciam a histórica situação de conflito e o escasso reconhecimento enfrentado por esses grupamentos perante e na sociedade.

Eis que a proximidade com a temática quilombola, a partir do enlace entre os diálogos e apreensões em campo, levaram-me a redefinir meus olhares sobre os processos que compuseram a formação sociopolítica brasileira, ao reconhecer a multiplicidade de sujeitos, histórias e geo-grafias presentes e em ebulição no estado de Minas Gerais. Desta forma, interpreto-as como símbolos de luta e de resistência frente aos desígnios impostos pela reprodução do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista nessa mesorregião.

Majoritariamente oriunda do povo banto, a população quilombola mineira está distribuída por todo o território do estado, mas é possível identificar certa concentração nas regiões Norte e do Vale do Jequitinhonha. Essas áreas são as que tem angariado maior visibilidade<sup>28</sup> e projeção política nos cenários nacional e estadual, o que pode estar relacionado à iminência de conflitos territoriais mais evidentes e violentos devido aos embates com as monoculturas de eucalipto e com o avanço da agropecuária, além de uma capilaridade mais reticente com o Poder Público na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Além disso, nota-se que as comunidades quilombolas dessas duas mesorregiões de Minas Gerais vem logrando novos espaços de debate e disputa, principalmente em decorrência de sua participação política através de associações e movimentos, tais como a Comissão em Defesa dos Direitos

---

<sup>28</sup> Essa maior mobilização das comunidades quilombolas do Norte está correlacionada à iminência de conflitos territoriais mais evidentes e violentos além de uma capilaridade mais reticente junto ao poder público representado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG).

das Comunidades Extrativistas (Codecex), Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA/NM), Articulação Rosalino, dentre outras, os quais promovem articulações e instituem pautas junto aos demais povos e comunidades tradicionais do Norte de Minas Gerais (SANTOS; CAMARGO, 2008).

Dados<sup>29</sup> divulgados pela Fundação Cultural Palmares apontam que até maio de 2016, aproximadamente 275<sup>30</sup> comunidades quilombolas de Minas Gerais haviam sido certificadas pela instituição, sendo que apenas 16<sup>31</sup> estavam localizadas na Zona da Mata mineira (Figura 1) (FCP, 2016c, a). Isso, contudo, diverge dos levantamentos<sup>32</sup> feitos por entidades não-governamentais, como o Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (Cedefes), que estima a existência de 20 comunidades, e a Rede Sapoquei que, a partir de metodologias participativas, contabilizou mais de 110 comunidades em processo de auto-identificação na Zona da Mata mineira (Figura 2).

---

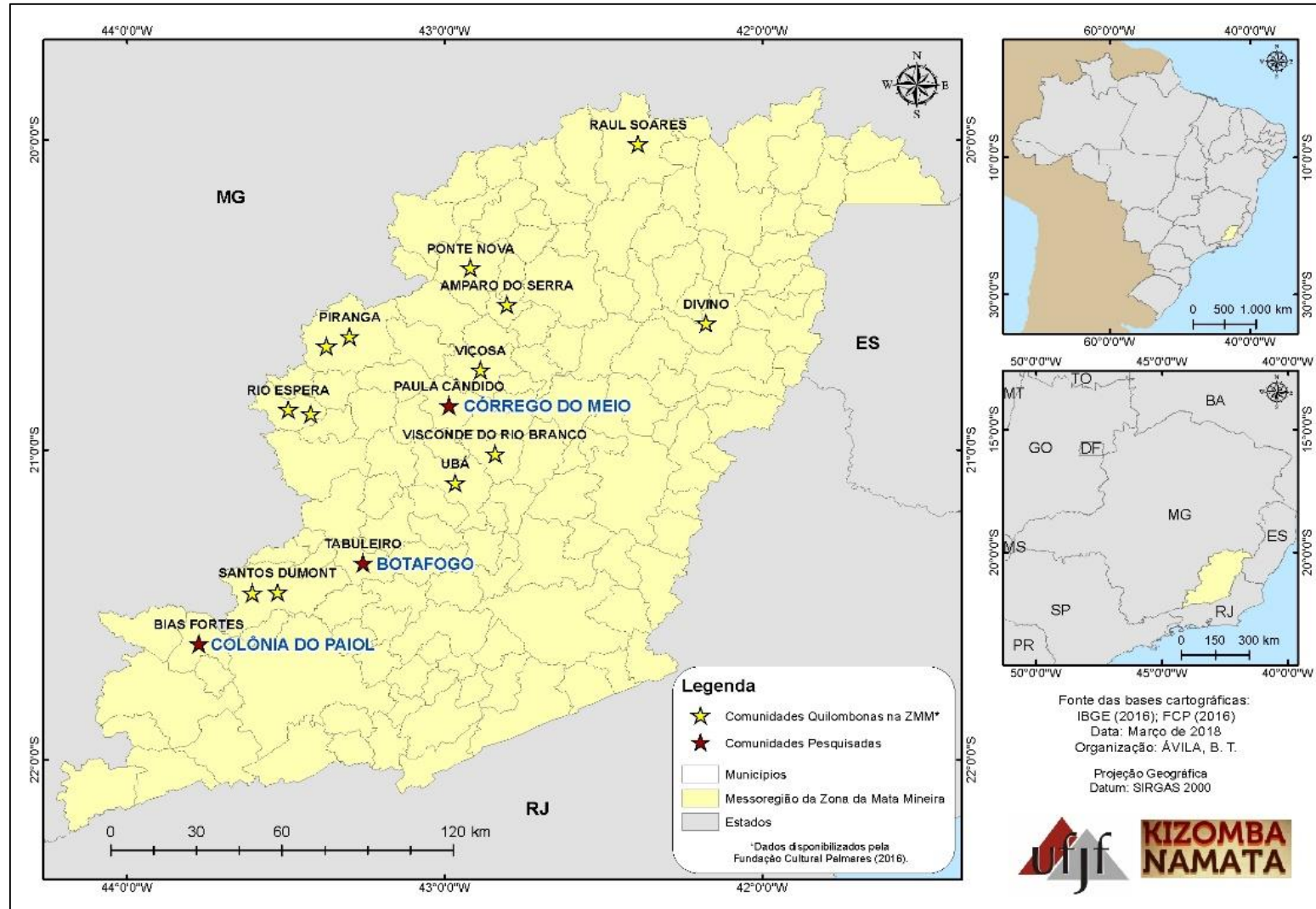
<sup>29</sup> É salutar enfatizar que os dados aqui apresentados são referentes ao corte temporal apreendido entre os anos de 2003 a maio de 2016, os quais correspondem aos governos petistas de Luís Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

<sup>30</sup> Os dados atualizados pela FCP através da Portaria nº 45 de 2018 estimam cerca de 308 comunidades quilombolas certificadas em Minas Gerais (FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, 2018).

<sup>31</sup> As que serão abordadas no presente estudo já estão destacadas e aparecem como foram certificadas, ou seja, são identificadas pelas nomenclaturas com que autoreconhecem-se.

<sup>32</sup> As projeções do Cedefes e da Rede Sapoquei foram obtidas através das entrevistas semiestruturadas realizadas no decorrer desta pesquisa.

Figura 1 - Mapa da distribuição das Comunidades Quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Zona da Mata mineira.

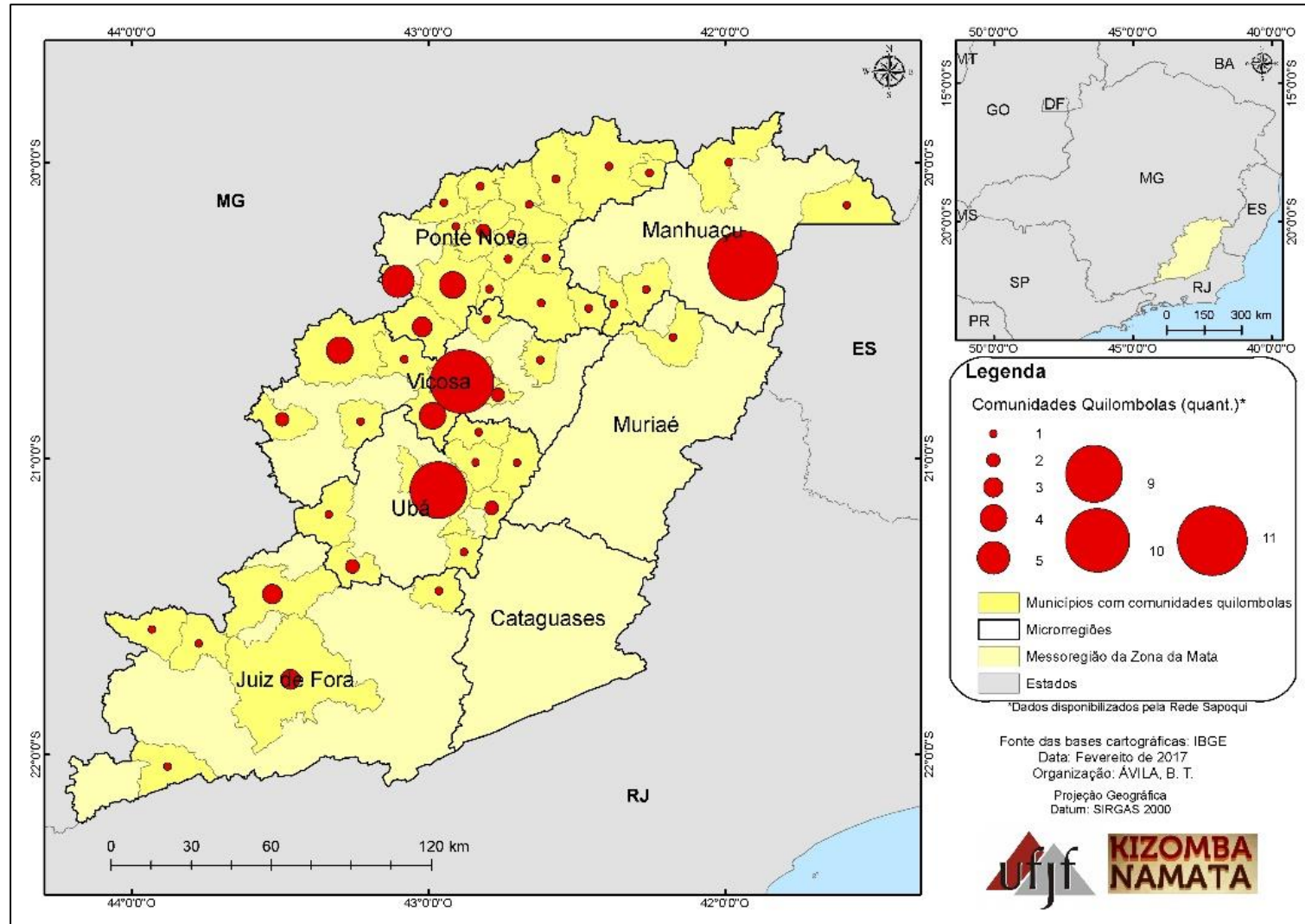


Fonte: Elaboração de Bárbara Thaís Ávila, 2018.

Base de dados: FCP, 2016a.



Figura 2 - Mapeamento participativo das Comunidades Quilombolas da Zona da Mata mineira – Rede Sapoqui



Fonte: Elaboração de Bárbara Thaís Ávila, 2018.

Base de dados: Rede Sapoqui, 2016.

Logo, o contraste entre os quantitativos apresentados por tais entidades, evidencia uma incipiente politização sobre a pauta quilombola nesta mesorregião, o que consequentemente, destaca tanto há escassa articulação entre as comunidades quilombolas já certificadas, como revela possíveis hiatos entre o acesso à informação e a transformação destas em ações concretas a fim de alcançar o devido reconhecimento por parte do Estado brasileiro.

Para melhor compreender como e quando ocorre o efervescer deste levante quilombola eminente na região, aproprio-me de minhas vivências e dos contos compartilhados nas comunidades quilombolas de Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, com intuito de desvendar os processos que culminaram na reinserção da pauta quilombola e como eles estão vinculados ao ensejo pela titulação de seus territórios, evidenciando-se assim, os sonhos e expectativas por detrás do desejo pela conquista dos preceitos do artigo 68-ADCT.

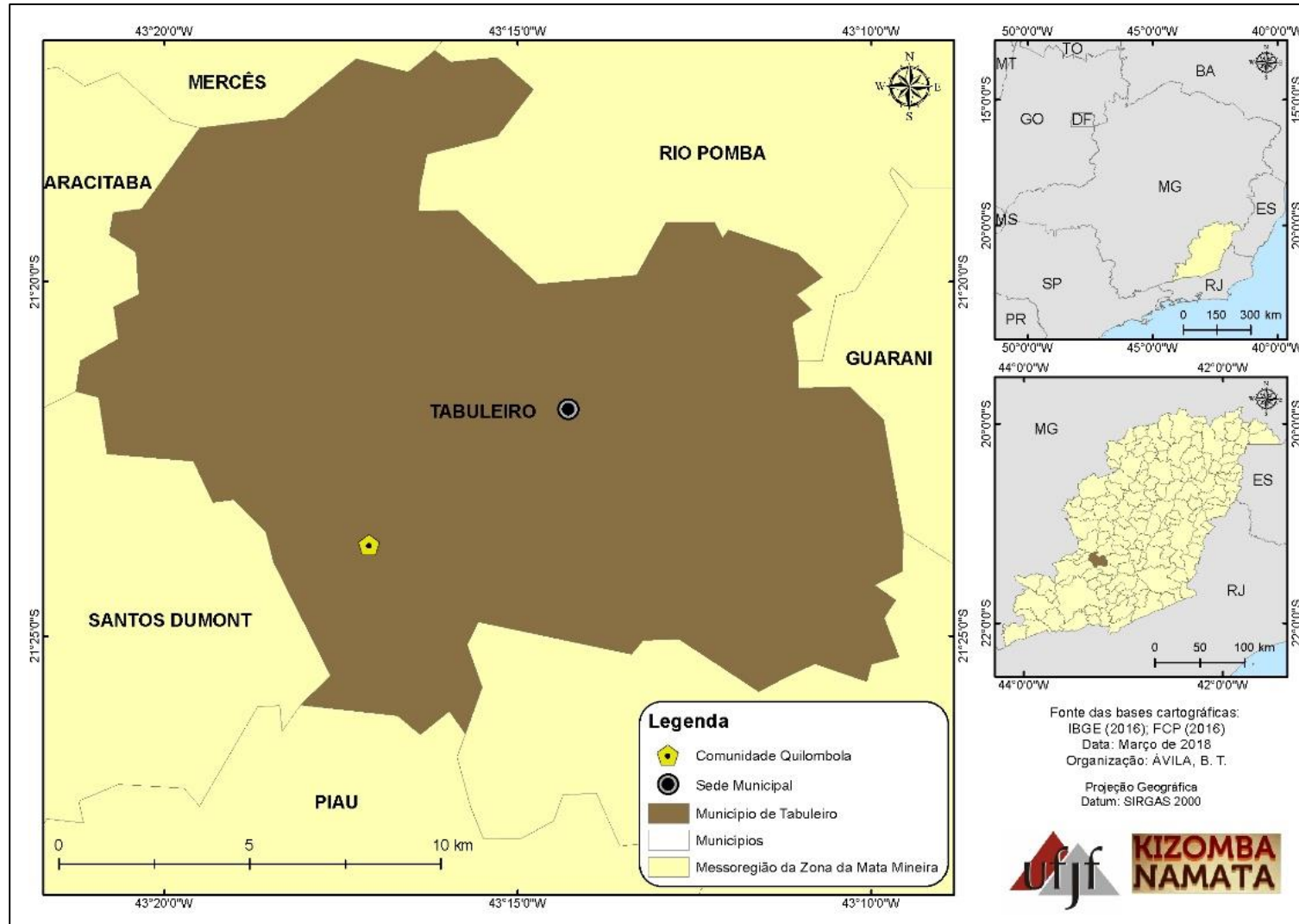
#### **2.4.1 Botafogo**

Conseguir falar com Falala<sup>33</sup> não foi uma tarefa fácil, mesmo sabendo que ele mora em Juiz de Fora há alguns anos e em um bairro próximo de minha casa. Como trabalha à noite, Falala segue o horário inverso de minha rotina, visto que ele apenas tem horários livres em um curto espaço de tempo – entre 14 e 16 horas, antes de retornar ao serviço. Por isso, o diálogo foi um tanto moroso e de difícil continuidade, principalmente porque precisei alterar o modo como faria sua entrevista, já que nossos encontros estavam transformando-se em verdadeiros desencontros. Assim, mesmo que por escrito, mas com uma brilhante narrativa, ele relata os anseios, as angústias, os ressentimentos e as esperanças ainda existentes na comunidade quilombola de Botafogo (Figura 3).

---

<sup>33</sup> Nome próprio africano referente à liderança quilombola de Botafogo conforme exposto no Apêndice G.

Figura 3 - Mapa de localização da Comunidade Quilombola de Botafogo (Tabuleiro, MG)



Fonte: Elaboração de Bárbara Thaís Ávila, 2018.  
Base de dados: FCP, 2016a.

Localizada no município mineiro de Tabuleiro/MG, a comunidade quilombola de Botafogo é constituída por aproximadamente 34 famílias que englobam em torno de 143 habitantes, distribuídas geoespacialmente em ruas próximas e circunvizinhas à Capela católica que ali foi construída em meados do século XX e, a qual, possui papel preponderante no processo de formação e de luta desta população. A história de Botafogo remonta à doação de terras promovida pela herdeira da Fazenda Formoso, Dona Maria da Conceição<sup>34</sup>, à quatro ex-escravos, e que teve como um dos objetivos construir uma capela em homenagem à Santa Rita (Anexos A e B). Na época, conhecida como *Paraíso de Santa Rita*, trazia no nome a alusão à terra de santo, reiterando-se assim que aquele território era patrimônio desta padroeira. Todavia, a paixão pelo time de futebol da comunidade levou-os a reconhecerem-se como “Botafogo”, nome pelo qual foram certificados enquanto comunidade quilombola pela Fundação Cultural Palmares em 19 de novembro de 2009 (SILVA, 2016; SILVA; CARNEIRO, 2016).

Em suas lembranças, Falala aponta que os moradores mais velhos já incutiam as premissas de que a comunidade quilombola detinha direitos a serem reivindicados, mas que naquela época eles não sabiam exatamente sobre o que se tratava e quais seriam. Logo, evidencia-se que o desconhecimento dos processos e a falta de saber a quem recorrer para pleiteá-los, pode ter retardado para que a comunidade quilombola conseguisse alcançar, efetivamente, o empoderamento e a autonomia que tanto almejavam.

*Sempre ouvíamos histórias de nossos avós e dos mais idosos da comunidade que nossos bisavós foram escravos e trabalharam naquela imensa fazenda. Ainda se encontra em nossa comunidade, uma senhora com mais ou menos 80 anos onde a geração anterior a ela era de escravos com índios da região. Daí começamos ouvir, pesquisar que tínhamos direitos, mas como éramos leigos no assunto, nunca levamos adiante (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Com base nas informações obtidas durante realização de trabalhos de campo em 2011, pelos alunos de Geografia Agrária, e que foram posteriormente incorporados ao Banco de Dados das Comunidades Negras Rurais da Zona da Mata mineira – projeto esse no qual participei durante o período de 2012 a 2015 – pode-se destacar que, entre seus principais aspectos socioeconômicos destacam-se: a baixa escolaridade de seus moradores, o limitado acesso à saúde e à educação devido à infraestrutura precária, bem como, a restrita oferta de áreas de lazer para convivência e partilha entre os mesmos. Soma-se a isso, a intensa migração dos jovens para os centros urbanos mais próximos, como por exemplo, Juiz de Fora, tendo em

---

<sup>34</sup> Conforme exposto nos Anexos A e B, o nome da fazendeira está no documento comprobatório da doação de terras à santa.

vista que há poucas oportunidades de trabalho e de geração de renda na própria localidade, onde os rendimentos dos moradores derivam, principalmente, de aposentadorias e/ou benefícios governamentais, como Bolsa Família, quanto também de atividades assalariadas sem registro formal na carteira de trabalho (SILVA, 2016).

Relatos e conversas junto aos moradores da comunidade expõem que a inserção massiva das discussões sobre “o ser quilombola” ocorreram através do trabalho desenvolvido por uma assistente social, que já tinha contato com tais debates previamente e, ao deparar-se com a história da comunidade de Botafogo, se propôs a compartilhar seus conhecimentos, tendo em vista a identificação de similaridades com a realidade social, econômica e cultural de outras comunidades quilombolas. Isso, por sua vez, incutiu numa maior articulação entre esses grupos sociais, com intuito de, assim, conseguirem resgatar suas reminiscências sócio-históricas e culturais, enquanto uma estratégia de luta, de apoderamento e de reconhecimento, para que assim, pudessem angariar os direitos previstos pela Constituição Federal de 1988.

O território surge como principal pleito<sup>35</sup> frente ao Estado brasileiro, o qual, tanto é aguardado com ansiedade pela comunidade, como também a faz ser reticente sobre se, de fato, alcançarão esse objetivo em um futuro próximo. Falala mostra-se desconfiado ao apontar a divergência entre a palavra escrita – a Lei – e a sua efetivação no plano do concreto:

*Direitos esse que só existe no papel, pois para colocarmos em prática estamos com muita dificuldade [...] Estamos com a ação de reivindicação de nosso direito a titularização de nossas terras [...] Já temos um processo em andamento, dependendo apenas da medição e reconhecimento do que é nosso por direito. Mas processo esse que caminha a passos de tartaruga com a burocracia brasileira (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

A partir disso, é possível inferir que a morosidade do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas já se apresenta como uma característica inerente ao imaginário de suas lideranças, ou seja, algo imbricado às práticas e falas destas populações. Questiona-se, assim, a massiva burocracia do Estado brasileiro, que aparentemente vem afetando o povo quilombola e contribuindo para a reprodução desse quadro de lentidão, implicando no não cumprimento do artigo 68-ADCT. Logo, Falala mostra como a experiência vivida e apreendida em Botafogo tem sido permeada por temores, críticas e desalento sobre a garantia de se ter, algum dia, o título de seu próprio território. Direito esse que é reconhecido

---

<sup>35</sup> Botafogo solicitou abertura do processo de regularização fundiária de seu território em 2014 junto à Superintendência do Incra em Minas Gerais após reunião coordenada pela entidade junto com a participação de membros do Laboratório Kizomba Namata (Anexo C).

como sendo de suma importância para a comunidade, mas que tem sido protelado devido às interveniências externas, seja do Estado brasileiro como por influência de terceiros, quanto também de imbricações e conflitos emergentes no bojo da própria comunidade.

*A titularização nada mais é que um direito de estarmos em um terreno que nos foi concedido à anos atrás, e que algumas prefeituras se julgam seus territórios para se apropriarem e assim evitar a desapropriação de alguns fazendeiros que se julgam ainda como maior autoridade. Acho uma vergonha, pois a maioria das comunidades quilombolas tem todos os quesitos e depoimentos de pessoas com mais de 80 anos que nasceram e foram criadas ali naquele pequeno pedaço de terra, mais o que vale é a palavra de fazendeiros ou a conta bancária dele, não se sabe. Mas com muita luta e a passos de tartarugas estamos conseguindo o que é nosso por direito. (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Em sua breve exposição, Falala segue indagando a penúria vivida por Botafogo em torno de um direito que lhe é, de fato, garantido. Ele ressalta a existência do testamento para comprovação da posse, mas que, infelizmente, nem ele é o suficiente para suprimir as ações expropriatórias engendradas pela ação de fazendeiros e da Prefeitura. Além disso, ele aponta as próprias contradições do processo visto que, por vezes, as vozes quilombolas seguem sendo subalternizadas no transcurso da efetivação de seus direitos. Afinal, como o relato histórico e imemorial de uma senhora de 80 anos pode valer menos que os ditames dos fazendeiros? Isso, por sua vez, escancara o iminente contexto de conflito agrário existente na própria comunidade, a qual vem sendo palco de disputas e entrechoques devido, justamente, à ação violenta e reacionária de fazendeiros próximos.

Com base em relatos pretéritos, é possível perceber como o conflito agrário vivenciado na comunidade centra-se na figura do campo de futebol, o qual é símbolo de luta e resistência empreendida por essas populações frente aos impasses empreitados por um fazendeiro circunvizinho. Alvo de cercamento, o campo de futebol é pleiteado como de propriedade do fazendeiro em questão, o que, conseqüentemente, tem afetado a comunidade, visto que é a única área de lazer em que os moradores se reúnem. Isso, por sua vez, tem contribuído para o aumento de casos de violência e ameaças contra tal população, tendo ápice na destruição do vestiário construído pelos moradores, a mando do dito fazendeiro. Logo, é notório como o retardo da regularização fundiária tem permitido o avanço e o aprofundamento deste quadro, o que, conseqüentemente, tem reproduzido o cenário de impunidade, de medo e de incredulidade sobre a efetivação do direito ao território quilombola (SILVA, 2016; SILVA; CARNEIRO, 2016). Conforme aponta Falala,

*Vivemos na expectativa de um dia conseguir tudo o que é nosso por direito, mas em paralelo temos o receio de um país corrupto onde quem manda são a grande maioria política e que sem o aval deles não conseguimos nada (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Todavia, apesar de todos os percalços que encontram, eis que Falala reitera o desejo coletivo de conquistar a titulação do território de Botafogo. São essas palavras e atitudes que corroboram com a ideia de que o território é a força-motriz que incute essa população à mobilização e articulação, com o objetivo de reivindicar suas pautas e pressionar o Estado brasileiro, em diferentes instâncias, para que esse assegure e promova, de fato, os direitos constitucionais e fundamentais, como o é o da titulação<sup>36</sup> de seu território. Luta-se, pois,

*Vivemos na esperança de conseguirmos a titularização para conseguirmos plantar, colher e ensinarmos nossos filhos que da terra se vive se cria e nada se perde. Hoje temos a fulga dos jovens de nossa comunidade para grandes centros urbanos devido a falta de trabalho e de infraestrutura. Mas esses que conseguem um bom trabalho e forma famílias um dia querem voltar, porém nossa comunidade não tem espaço para novas moradias, pois o terreno em torno, que nos foi dado a anos atrás para algumas pessoas que viviam em fazendas da colheita do café para formentarem suas moradias, com o passar do tempo nos foi retirado e hoje encontram-se em abandono e não podem usufruir porque não temos a titularização e nem o apoio das autoridades (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Desta maneira, Falala expõe a indissociabilidade entre a posse do território e a promoção de uma qualidade de vida para a comunidade, já que ela apresenta potencialidades para evitar o êxodo rural e a migração dos seus jovens de, os quais, sem perspectiva de futuro, migram para as cidades mais próximas em busca de novas oportunidades. O caso de Falala ilustra bem essa situação enfrentada, pois ao passo que se mantém afastado do cotidiano da comunidade em virtude de seu emprego em Juiz de Fora, continua sendo uma referência na luta pelo território quilombola. Em sua fala, fica evidente os anseios e expectativas da própria comunidade para quando alcançarem a titulação, os quais perpassam desde o retorno à produção agrícola – que vem sendo cada vez mais escassa devido à falta de terras – como a geração de renda e de trabalho, com intuito de que os jovens, retornem e permaneçam no território que lhes é de direito.

---

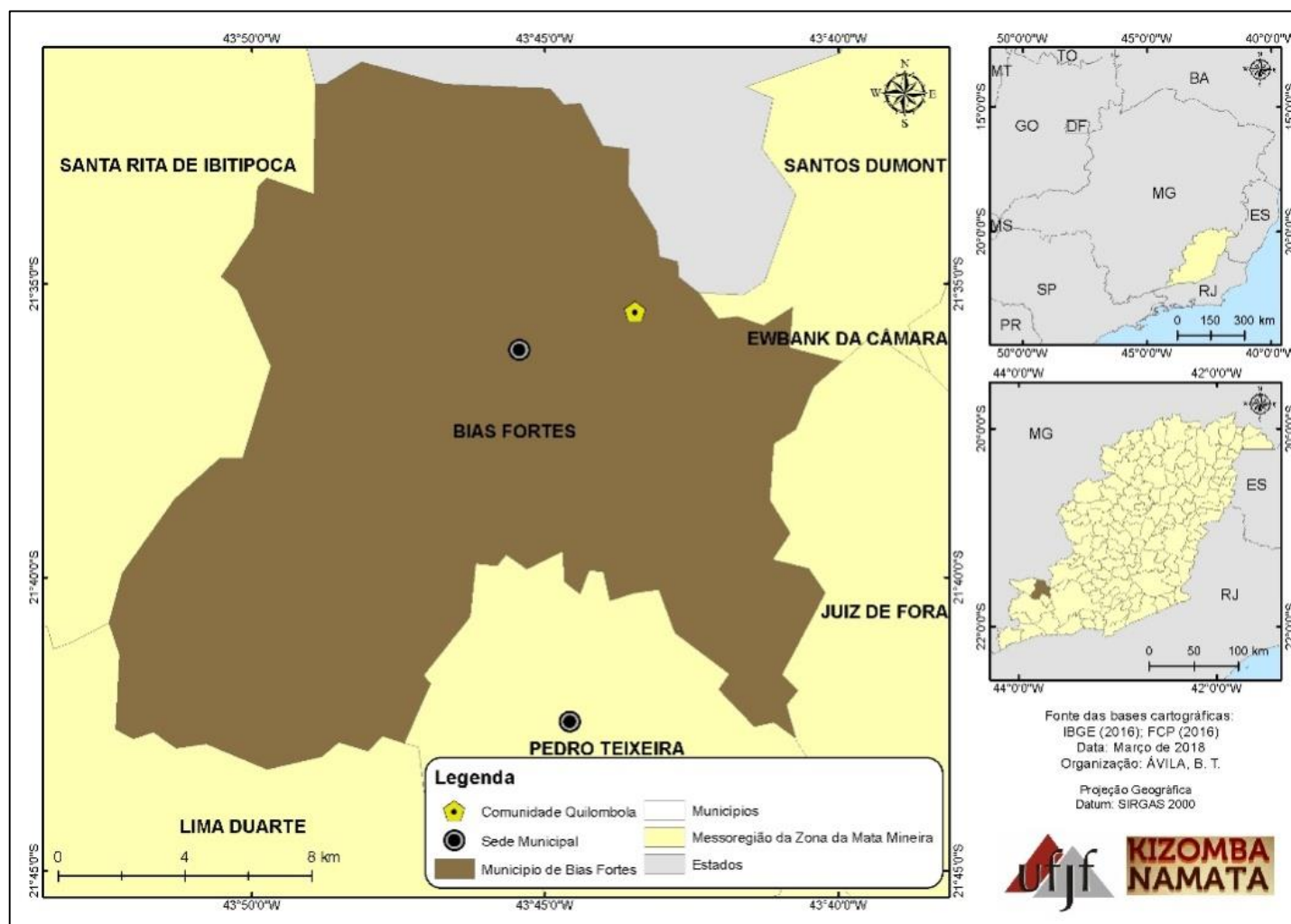
<sup>36</sup> Conforme dados da FCP, a comunidade quilombola de Botafogo possui um processo aberto junto ao Inca sob o número 54170.005060/2009-32. Esse, por sua vez, será melhor discutido nos capítulos subsequentes.

#### **2.4.2 Colônia do Paiol**

O sonho de regularização do território também é vivo e presente na comunidade quilombola Colônia do Paiol. Localizada no município de Bias Fortes/MG (Figura 4), ela engloba aproximadamente 180 famílias totalizando 600 pessoas distribuídas no pouco de terra que ainda possuem. Becca, como sempre, manteve seu sorriso no rosto ao falar sobre a história de luta e de resistência da comunidade. Ela não hesitou em deixar as lágrimas caírem quando demonstrou seus receios sobre o futuro da Colônia, mas também não poupou energia e alegria ao falar das expectativas que cercam a efetivação do direito ao território quilombola.



Figura 4 - Mapa de localização da Comunidade Quilombola Colônia do Paiol (Bias Fortes, MG)



Fonte: Elaboração de Bárbara Thaís Ávila, 2018.  
 Base de dados: FCP, 2016b.

A história dessa comunidade quilombola remonta ao século XIX, mais precisamente ao ano de 1889, um ano após a abolição da escravatura no país, a partir da doação de terras feita pelo fazendeiro Joaquim Ribeiro Nunes. Em seu testamento<sup>37</sup>, constante no Fórum de Barbacena, ele concede o usufruto desta área para nove ex-escravos que já viviam nessa região. Becca relata como essa história esteve presente no dia-a-dia da própria comunidade, sendo transmitido e narrado entre as gerações, visto que acreditavam que não haviam meios de comprovar<sup>38</sup> a doação recebida preteritamente.

*Ocorre quando o Joaquim Ribeiro Nunes faz o testamento e doa para a comunidade quilombola Colônia do Paiol, aquele pedaço de terra para nove escravos, né? Que daí, eles começaram a viver lá na Colônia do Paiol, foi em meados de 1889. [...] Aí desde então, foi para esses nove escravos, e através de histórias orais, né, da comunidade que a gente ouve, é que cada um vivia num espaço lá, tinha até um lugar que chamava Ponto de Onça, e ai lá tinha muito animal e ai eles saíram de lá e aglomeraram mais, onde é a Colônia hoje. (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018).*

O relato de Becca evidencia a importância do resgate das memórias e da história oral para desvelar um pouco mais sobre os contos de vida e de luta empreendidos ao longo destes quase 130 anos de existência. É ela quem ressalta como a narrativa da Colônia do Paiol é marcada por um processo constante de dificuldades, de coragem e de sobrevivência.

*Eu falo que é resistência e luta porque, na história oral também, minha tia Maria fala que eles chegaram lá apenas com um burrinho, sem condições nenhuma de sobrevivência, e eles conseguiram né, através de muita luta, a resistir e a sobreviver lá até hoje. (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018).*

A população da Colônia do Paiol descende<sup>39</sup> de quatro famílias: Franco, Silva, Souza e Camilo, o que favoreceu o desenvolvimento da comunidade no contexto de seus próprios antepassados, caracterizando assim, um parentesco entre a maior parte da população residente. Desde a época da doação, as terras eram cultivadas por membros dessa comunidade, mas a produção era insuficiente para o sustento do grupo, que foi se multiplicando com o passar

<sup>37</sup> Segundo o testamento de Joaquim Ribeiro Nunes, ratificou-se que: “[...] a fim de que possam gozar do dito terreno do Paiol como d’elles próprios, senhores e possuidores desfructando em sua vida e, por morte dos mesmos, passaram aos seus descendentes directos sem que possam vender ou alienar-las por contrato de tempo” (SILVA, 2005, p. 231).

<sup>38</sup> É válido ressaltar que o testamento de Joaquim Ribeiro Nunes foi (re)descoberto durante o transcurso de construção da pesquisa do antropólogo Djalma da Silva, o qual estudou e teve papel preponderante na luta pelo direito ao território quilombola na Colônia do Paiol.

<sup>39</sup> Essas informações foram repassadas no decorrer de meu primeiro trabalho de campo na Colônia do Paiol em 2011, o qual gerou relatório de campo e que tem dado suporte necessário para complementar os relatos proferidos por Becca.

do tempo. Por essa razão, era necessária a busca de trabalho assalariado nas fazendas da região. A sobrevivência era árdua, pois a comunidade encontrava-se isolada e com dificuldades de acesso à saúde e à educação, além da falta de meios de transporte para a locomoção até a cidade mais próxima, Bias Fortes (SILVA, 2005).

Como ocorreu com Botafogo, as discussões sobre a pauta quilombola adentraram a partir da presença do Padre e antropólogo Djalma Silva, que vinha estudando sobre a temática no contexto urbano em meados de 1998. Foi ele quem, a partir das lembranças e da memória viva de moradores mais antigos, provocou a reflexão sobre o ser quilombola na comunidade. Como aponta Becca, o passado já os mostrava suas ligações com o levante negro nos tempos coloniais, mas foi por meio do auxílio do Padre Djalma que eles, enfim, puderam conhecer um pouco mais sobre os direitos recém conquistados através da outorga da Constituição brasileira de 1988.

*Assim, a gente nem sabia que a gente era remanescente de quilombola... A gente ouvia né, meu pai mesmo falava “Ah eu sou descendente de baiano, sou da Bahia”, mas a gente não entendia o porquê dessa história né... Então, através do padre Djalma, né, que a gente foi entender. A gente sabia que era uma comunidade diferente, principalmente porque todo mundo falava onde vivem os negros, então assim... Mas assim, esse valor a gente não sabia. O padre Jonas é que veio para a comunidade e viu que lá tinha uma comunidade diferente, aí ele comentou com o padre Djalma, aí o padre Djalma foi começar a pesquisar a nossa comunidade, tanto que foi aí que ele escreveu o livro, né... E aí que foi que a gente foi entender, o que que era comunidade quilombola, a importância de sermos quilombolas, nossos direitos né e tudo mais... Então foi através do padre Djalma que a gente começou a entender e a conhecer, e ainda falta muito né, para comunidade conhecer e entender (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018).*

Logo, é imprescindível reiterar como o ser quilombola se transforma, efetivamente, em um instrumento de (re)afirmação do próprio transcurso de requilombamento, o qual vai incitando os moradores a resgatarem sua história na conformação de uma identidade coletiva na busca para angariar condições de vida mais dignas. Além disso, é notória a importância das relações extra-comunidade, como na figura do Padre Djalma quanto da assistente social no caso de Botafogo, nesta promoção do diálogo e do contato com a causa quilombola. O conceito de “quilombo” continua sendo externo, mas é (re)apropriado como meio de luta, de resistência e de reconhecimento desses sujeitos.

O território, por conseguinte, apresenta-se como direito, isto é, algo a ser vislumbrado e alcançado pela atuação conjunta de toda a comunidade. Por isso, Becca sabe a

importância deste pleito<sup>40</sup>, do que ele representa tanto para a luta da população negra e afro-brasileira, quanto para a reprodução da própria comunidade.

*Nossa senhora! É direito nosso né? É direito nosso, né! E é o sonho de ter uma vida melhor, para o nosso povo negro né, que foi muito massacrado no passado, ainda é, infelizmente... Então é uma chance de ter uma vida de qualidade, uma vida digna, para nós e para as próximas futuras gerações [...] Ah, a posse do território com certeza é... Como é que eu vou falar? É a questão da autoestima do nosso povo, saber que o espaço é nosso e a questão do desenvolvimento mesmo, para a comunidade... E de realização e de conquista (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018).*

Dessa forma, Becca evidencia como a posse do território para essas populações está intrinsecamente relacionada à conformação de sua autoestima, de quem são e das possibilidades emergentes para aquilo que almejam ser. Becca, em seu relato emocionante, traz consigo, a indissociabilidade entre o ser, o estar e o permanecer como resposta ao porquê se luta, ao para que seguem resistindo frente às diversas mazelas que os assombram para defender aquilo que lhes é de direito. O território assim, segue transformando-se e constituindo-se no principal objetivo da comunidade quilombola frente ao Estado brasileiro, visto que, ao passo que possui um testamento que corrobora para a sua posse definitiva – o que deveria acelerar o processo junto ao Incra – contrapõe-se à morosidade do transcurso vivenciado, como também, apesar da ânsia para alcançá-la, depara-se com receios e angustias para após a concretização desta conquista.

*As expectativas, nossa! Meu pai do céu! Tudo o que a gente sonha né, a expectativa é que tudo corra bem... Mas igual você falou, os receios é, o meu medo é justamente da violência e da divisão da própria comunidade, que hoje, graças a Deus a gente tá tranquilo, mas meu medo é justamente isso. Que quando vir a terra, ter divisão da própria comunidade (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018).*

Essa fala, por sua vez, instiga-nos a refletir sobre se a política de titulação dos territórios quilombolas, como ela vem sendo proposta e construída atualmente, consegue, de fato, abarcar as especificidades e singularidades que caracterizam os seus modos de ser e de viver, bem como, de (re)produzir-se destas populações. Sendo assim, tal ponderação de Becca faz emergir novas preocupações e indagações à própria proposta de política de desenvolvimento sustentável difundida no âmbito do Estado brasileiro, visto que ela aponta ter receios sobre o que pode acontecer após a titulação do território quilombola, afinal, admite que a linha entre o

---

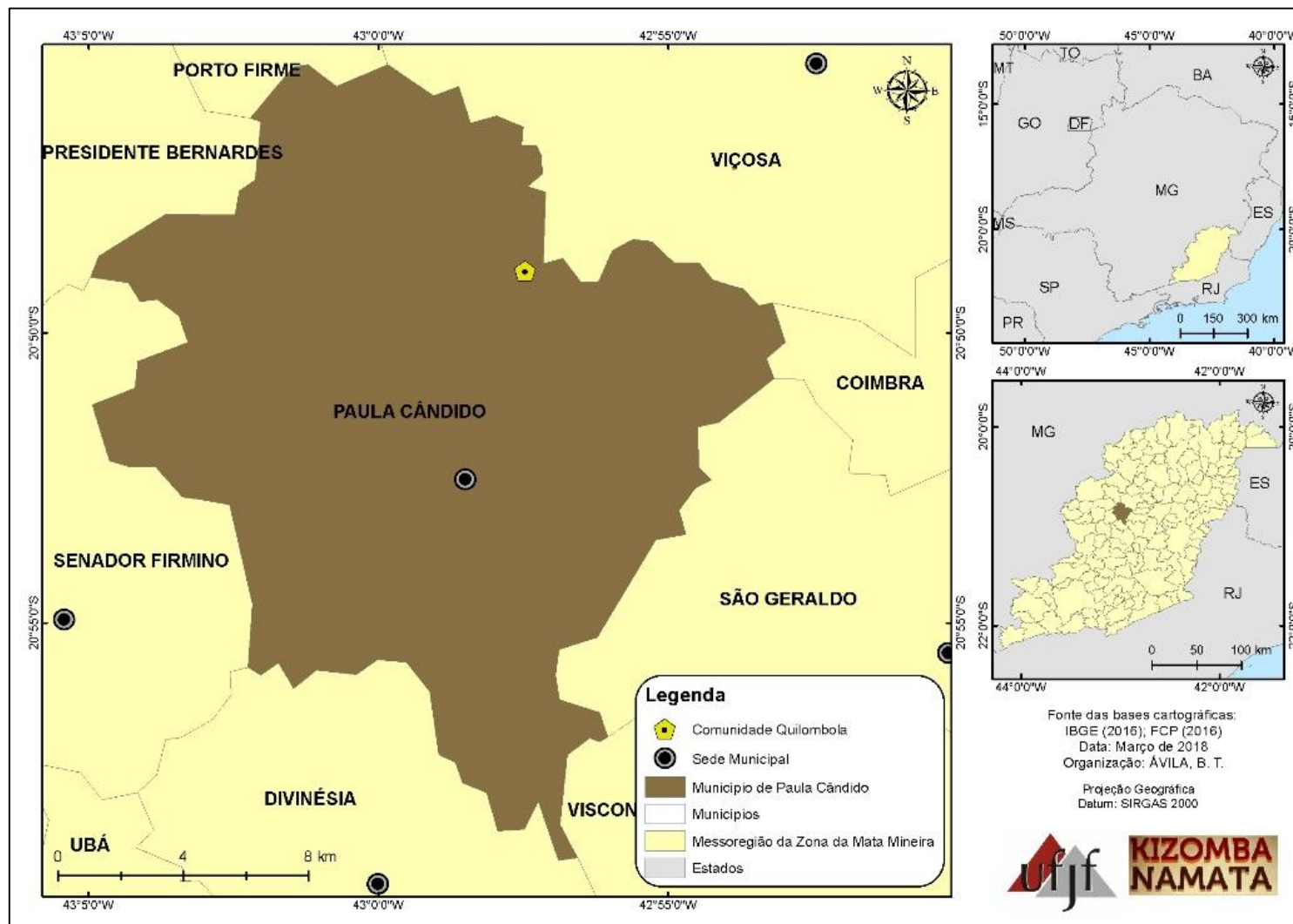
<sup>40</sup> De acordo com dados da FCP, a comunidade quilombola Colônia do Paiol possui processo aberto no Incra sob o nº 54170.002931/2004-51. Esse, por sua vez, será melhor discutido no decorrer dos próximos capítulos.

uso coletivo e o pensamento individualista é muito tênue. Por isso, entende que o pleito pelo título definitivo só pode ser alcançado, verdadeiramente, quando os moradores estiverem alinhados com as discussões sobre a pauta quilombola e próximos às atividades da Associação Quilombola da Colônia do Paiol. Logo, isso demonstra como a conquista deste direito, que hoje é vista como um sonho a ser almejado e logrado pela comunidade, pode transformar-se, em um futuro próximo, em sinônimo de disputas e desentendimentos entre os próprios moradores, caso não seja, efetivamente, compreendido em sua função social e política pela coletividade como um todo.

### **2.4.3 Córrego do Meio**

Por dificuldades logísticas e de comunicação, o presente trabalho desde já se apresenta falho por não conseguir congregar as falas e colocações precisas de uma liderança quilombola do Córrego do Meio (Figura 5). Contudo, o rico material que tenho sobre a comunidade, oriundo de minha participação em vastas atividades desenvolvidas por lá, e as belas palavras dissertativas de Marques (2016), permitem-me introduzir um pouco de sua recente trajetória em busca do acesso e garantia de seus direitos. Por isso, reitero que minha tentativa aqui é apenas de apresentar, a partir de um olhar externo, aquilo que mais chama minha atenção frente às conquistas e mobilizações empreitadas pelas lideranças dessa comunidade no âmbito da pauta quilombola. Assim, não estou aqui falando por e nem para elas, mas sim, construindo algumas colocações e ponderações tendo como base minha própria presença nesse processo enquanto membro coadjuvante.

Figura 5 - Mapa de localização da Comunidade Quilombola do Córrego do Meio (Paula Cândido, MG)



Fonte: Elaboração de Bárbara Thaís Ávila, 2018.  
Base de dados: FCP, 2016a.

Meu primeiro contato com a comunidade quilombola do Córrego do Meio remonta a 2014, ano no qual, junto com a turma de Geografia Agrária, e em parceria com professores da Universidade Federal de Viçosa (UFV), ajudamo-los a documentar suas memórias e suas histórias, as quais seriam o aporte necessário para a construção do referencial histórico (Anexo D) que embasaria o pleito pela certificação enquanto comunidade quilombola junto a FCP.

Localizada no distrito de Airões em Paula Cândido/MG, essa comunidade possui em torno de 54 famílias, as quais são derivadas de quatro núcleos familiares: Celestino, Rocha, Jerônimo e Zacarias. De acordo com os levantamentos feitos, nota-se que seu ordenamento territorial está disposto em agrupamentos de casas e vilas que são delimitados por marcos físicos, como os córregos que entrecortam seu território, os quais levam consigo os nomes e o reconhecimento das matriarcas da comunidade: i) Córrego Satina-Cabiceira (Vila Dona Clementina); ii) Córrego Sá Gabriela; iii) Córrego Jerônimo/Córrego da Chiquinha, além do Córrego do Meio, para onde os demais convergem e unem-se (MARQUES, 2016).

Como relata Marques (2016), os moradores mais velhos e experientes contam que a história da comunidade se remete ao século XIX, em que alguns antepassados já ali residiam anteriormente à assinatura da Lei Áurea em 1888. Conhecida na região por suas ricas manifestações culturais, Córrego do Meio orgulha-se de promover a Folia de São Sebastião, a Folia de Reis, bem como, abriga a Banda de Congo José Lúcio Rocha, a qual vem celebrando a cultura popular ao longo de seus 130 anos de existência. Atualmente, entre as principais atividades econômicas desenvolvidas pelos moradores desta comunidade, destacam-se o trabalho em lavouras de terceiros, sobretudo com a produção de feijão, e a dita “panha” do café em fazendas circunvizinhas.

Entre os batuques da Congada colorida e animada, Jamau<sup>41</sup> abriu as portas da sede da Associação Quilombola para contar um pouco mais sobre a inserção da pauta quilombola na comunidade, a qual mesclava-se com a sua própria caminhada. Foi a partir de suas andanças pelo Brasil que Jamau deparou-se com as discussões referentes às comunidades quilombolas. O ano era 2010 quando, em conversas com membros da União de Negros e Negras pela Igualdade (Unegro) em Brasília, ele percebeu que a história vivida e oralmente narrada no Córrego do Meio aproximava-se daquelas que tanto seus antepassados relatavam para si.

A efetiva introdução das discussões sobre a questão quilombola ocorreu em meados de 2011 após a participação de Jamau no Fórum pela Promoção da Igualdade Racial (Foppir) realizado em Cataguases, onde ele conheceu lideranças do Movimento Quilombola, como

---

<sup>41</sup> Referente a liderança quilombola do Córrego do Meio.

Sandra Maria<sup>42</sup> no âmbito da CONAQ, as quais contribuíram no esclarecimento e na incitação de que a comunidade precisava resgatar suas histórias de luta e de vida para (re)descobrir-se enquanto quilombola. Desta forma, observa-se como a incorporação da pauta quilombola está intrinsecamente relacionada à própria atuação de Jamau, enquanto referência na comunidade e no grupo da Congada, para instigar à mobilização e articulação em prol do processo de requilombamento.

Como hábil líder que é, Jamau logo percebeu a importância de que os moradores da comunidade se reunissem em torno de uma entidade representativa, como uma Associação Quilombola, para que assim pudessem angariar o seu reconhecimento junto às entidades oficiais competentes. Conforme aponta Marques (2016), essa constituição e formalização ocorreu em tempo recorde, devido à vasta experiência de luta e de mobilização política protagonizada por Jamau, que já conhecia os tramites necessários para prover sua criação. Isso, de fato, contribuiu para que os debates e as pesquisas sobre a pauta quilombola fossem, cada vez mais, aprofundadas e presentes no cotidiano dos moradores do Córrego do Meio.

O decorrer da prática e do exercício diário na Associação, fez com que as lideranças ali delegadas percebessem a imprescindível necessidade de que as reivindicações proferidas fossem incorporadas e compartilhadas pelo todo da coletividade da comunidade, extrapolando-se assim, as amarras que definem as funções e os papéis desempenhados pelos membros da diretoria. Deste modo, observa-se que há uma preocupação em se construir articulações e redes de diálogos com entidades correlatas à temática quilombola, como a UFV, com intuito de melhor conhecer sobre os direitos conquistados através da Constituição Federal de 1988.

É nesse ínterim que, a partir de oficinas de História Oral realizadas com os moradores mais velhos, aliadas à construção de um mapa pautado na Cartografia Social, bem como os diálogos com os moradores e demais lideranças é que, em 2014, a comunidade quilombola inicia seu transcurso no processo de regularização fundiária. No início de 2015, as cores vivas da Congada entrecortaram o dia monótono da Praça dos Três Poderes e invadiram o prédio da Fundação Cultural Palmares, pois anunciavam a chegada do Córrego do Meio, com os documentos em mãos, para reivindicar-se enquanto comunidade quilombola. Ali estavam eles, de frente para o sistema, mostrando sua resistência ao vivo e repletos de alegria para expor onde haviam chegado até então.

Eis que o decurso para alcançar a própria certificação não tardou, visto que em agosto de 2015 foi realizada a visita técnica da FCP, a qual contou com o apoio conferido pela

---

<sup>42</sup> Referente à representante da CONAQ.



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (Seda) nesse processo. Isso, logo se transformou em mais uma conquista: lá pairava, no Diário Oficial da União (DOU), publicado no dia 3 de dezembro de 2015, a efetiva certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares. Logo, coube à Jamaú retornar à Brasília para receber, no início de 2016, a versão impressa da certidão lograda.

Desde então, os membros da Associação seguem construindo sua luta em prol dos direitos almejados, já observando mudanças no cotidiano da comunidade após tal conquista. Dentre as quais, destaca-se o interesse demonstrado pelos moradores em desbravar e conhecer mais sobre os trâmites inerentes ao pleito pela titulação de seu território junto ao Incra. Isso, por sua vez, acentuou-se principalmente após a realização de uma palestra ministrada por Vandeli Paulo na Câmara Municipal de Paula Cândido, o qual, não só é uma importante liderança do Movimento Quilombola em Minas Gerais, bem como, constitui-se em um grande aliado destas populações na barganha e concretização das políticas públicas quilombolas no bojo da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Agrário (SEDA).

Os debates incipientes sobre a titulação<sup>43</sup> do território quilombola nesta comunidade, esbarram-se nos receios e dificuldades de interlocução entre os próprios moradores para entenderem como e porque defender tal direito. Contudo, nota-se que é um sentimento que fica em segundo plano quando olham ao redor da sede da Associação e vislumbram um futuro melhor para os filhos e netos que ainda engatinham nesta luta.

Entre lágrimas, eles apontam o medo de vivenciarem possíveis conflitos em virtude do processo de regularização fundiária, pois sabem os impasses emergentes que podem ocorrer devido às plantações de eucalipto que invadem seu território. Mas, mesmo com esse entrosque de percepções e dificuldades, seguem desbravando e requerendo mais apoio e mais conhecimento sobre o pleito que tanto anseiam por conquistar: o título do território.

Foram os processos vividos e sentidos no cotidiano de luta e de resistência destas populações que me instigaram a indagar sobre as idiossincrasias que permeiam a busca pela efetivação do artigo 68-ADCT. Afinal, os anseios e as expectativas de cada uma dessas comunidades quilombolas, como Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, somam-se à tantas outras que também aguardam pela concretização destes direitos constitucionais e os enxergam como um meio de exercer sua cidadania, garantindo uma melhor qualidade de vida

---

<sup>43</sup> Conforme consta no site da FCP, a comunidade quilombola do Córrego do Meio já possui processo aberto no Incra cujo número é 54170.004011/2016-10, mas não se sabe se ele está em tramitação no âmbito daquela instituição.

e bem-estar para si e para as gerações futuras, bem como, de resguardar e reafirmar suas histórias, geo-grafias e modos de ser e de se organizar.

### 3 IMBRICAÇÕES ENTRE O ESTADO E AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS A PARTIR DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Conforme prescrito no artigo 68-ADCT<sup>44</sup>, é dever do Estado brasileiro a emissão dos títulos referentes à propriedade definitiva dos territórios para as comunidades quilombolas. Logo, cabe ao aparato estatal desenvolver mecanismos e ações que tenham como principal objetivo fazer com que essas populações alcancem e exerçam o direito constitucional referido. Desta forma, fica evidente o papel crucial desempenhado pela Constituição Federal de 1988 na (re)definição das relações sociais, políticas e de poder estabelecidas entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro, já que é a partir de sua promulgação que, de fato, positivase a responsabilidade<sup>45</sup> estatal de prover efetivas condições de vida digna e o pleno exercício da cidadania para esses grupamentos sociais (BRASIL, 1988).

Reitera-se, portanto, como o Estado brasileiro possui função preponderante na garantia destes direitos, visto que é tanto aquele que deve construir e propor ferramentas que favoreçam a sua concretização – principalmente aqueles relacionados à questão territorial – quanto é o agente-ator que se apropria e (re)organiza o território, seja a partir da construção de leis e normas – que interagem e engendram constantes processos de T-D-R a partir da teleação – como pelos interstícios das verticalidades que conformam e perpassam os jogos políticos e de poder imbricados nas territorialidades que lhe são sobrepostas (PORTO-GONÇALVES, 2002).

Uma análise crítica e concisa sobre o período de vigência deste escopo jurídico-normativo escancara o quão incipiente tem sido a concretização dos direitos territoriais quilombolas. A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) estima que existam aproximadamente de 4 a 5 mil comunidades quilombolas, as quais estão distribuídas em todos os estados do país, concentrando-se majoritariamente nas regiões Norte e Nordeste. Segundo os dados<sup>46</sup> fornecidos pela Fundação

---

<sup>44</sup> Conforme definido pelo artigo 68-ADCT: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos” (BRASIL, 1988, p. 160).

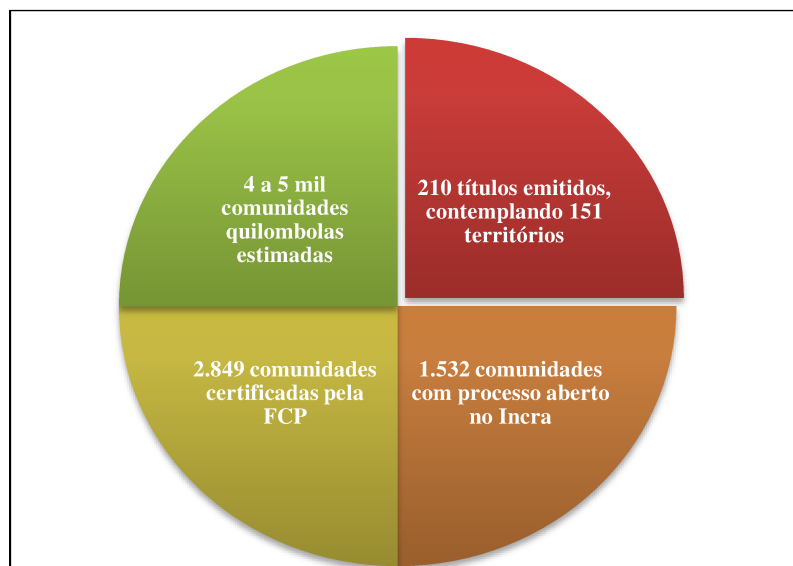
<sup>45</sup> Referente tanto a reinterpretção do fenômeno do aquilombamento como também ao reconhecimento da necessidade de promover dada reparação histórica à essas populações que sofreram com a violência e opressão no decorrer do transcurso da formação socioterritorial do país.

<sup>46</sup> De acordo com a FCP, os dados atualizados até dezembro de 2017 contabilizavam a emissão de 2.547 certidões de reconhecimento para 3.051 comunidades quilombolas. Em relação ao Incra, segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPISP) estima-se que foram concedidos 174 títulos até o início deste ano, os quais contemplariam aproximadamente 264 comunidades quilombolas. Contudo, é válido ressaltar, conforme será exposto posteriormente, que essas informações se divergem do quantitativo estipulado pelo órgão federal, o qual não foi possível ter acesso devido ao quadro de manutenção do site oficial do Incra.

Cultural Palmares até fevereiro de 2016<sup>47</sup>, 2.849 comunidades já tinham sido certificadas por essa instituição, sendo que delas, apenas 1.532 possuíam processos de regularização fundiária abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá). Todavia, os valores mais surpreendentes são aqueles relativos ao quantitativo de comunidades quilombolas que lograram à titulação de seus territórios nesse decurso: haviam sido emitidos 210 títulos que contemplavam 151 territórios (FCP, 2016c; MDA, 2016).

A Figura 6 ilustra o quão díspares são os valores apresentados de acordo com cada etapa que compõem o processo de regularização fundiária destes territórios, escancarando-se assim, a discrepância evidente entre o número de comunidades quilombolas certificadas – isto é, já reconhecidas pelo próprio Estado brasileiro – em comparação àquelas que detêm a posse definitiva dos territórios (FCP, 2016c; MDA, 2016). Logo, é possível afirmar que após 30 anos desde a outorga da Constituição, menos de 5% das comunidades quilombolas estipuladas pela CONAQ conseguiram, de fato, alcançar tal intento, o que constata a vagarosidade na materialização deste direito enfrentada por esses grupamentos sociais.

Figura 6 – Compilação dos dados oficiais referentes às comunidades quilombolas certificadas e tituladas entre 1988-2016



Fonte: Elaboração de Ane Elyse Fernandes Silva, 2018.

<sup>47</sup> Vale reiterar que o recorte espaço-temporal considerado neste trabalho engloba o período dos governos do Partido dos Trabalhadores referentes aos mandatos dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016).

A interpretação desses dados, por sua vez, faz emergir diversos questionamentos sobre os fatores que levam à instauração deste fatídico quadro, ressaltando-se assim quão urgente é a identificação dos percalços sociopolíticos que retardam o cumprimento dos direitos territoriais quilombolas. Desta forma, é de extrema importância indagar como e quais têm sido as estratégias e ações desenvolvidas pelo aparato estatal durante este período, cujo objetivo é perfazer as premissas definidas no artigo 68-ADCT.

Conforme exposto anteriormente, o presente trabalho detém sua análise ao período de 2003 a 2016, que engloba os mandatos dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016). Observa-se, pois, que é neste intervalo que há uma concreta (re)inserção da pauta quilombola no cenário sociopolítico brasileiro, comumente atrelada tanto à visibilidade dos embates e das disputas que constituem a luta simbólica-material destas populações, principalmente pela mobilização e articulação alicerçada em torno dos direitos constitucionais e fundamentais logrados, tendo como foco, a titularidade de seus territórios.

Para isso, retomo e parto das minhas reflexões iniciais construídas durante o meu Trabalho de Conclusão de Curso<sup>48</sup> apresentado em meados de 2016, onde compreendo a problemática do direito territorial quilombola sob a ótica das políticas públicas, essas constituindo-se como marcos regulatórios do território quilombola. A partir disto, percebi que tal engajamento político e de resistência que vem sendo construído em torno e na realidade concreta-cotidiana destas comunidades quilombolas, depara-se com a morosa atuação do Estado brasileiro na garantia e promoção dos preceitos do artigo 68-ADCT e de suas normas correlatas, visto que há presente uma discrepância entre o quantitativo de comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares e aquelas que, de fato, alcançaram a titulação definitiva de seus territórios junto ao Incra.

Tais disparidades instigaram-me a buscar compreender, a partir de uma correlação de escalas e de sujeitos envolvidos no processo de regularização fundiária, quais seriam as possíveis interveniências que justificassem tal quadro de lentidão e espera. A partir disto, questionamentos sobressaíram-se neste processo, como: Porquê essa vagarosidade ocorre? Quais são os sujeitos por detrás deste cenário desafiador e lento? O Estado brasileiro vem desempenhado sua função corretamente? Como ele tem se articulado para garantir a concretização deste direito? As entidades e os órgãos públicos envolvidos dialogam e coadunam-se para a execução e aplicação dos preceitos constitucionais instituídos?

---

<sup>48</sup> O referido trabalho refere-se à monografia intitulada *As políticas públicas como marcos regulatórios do território quilombola de Botafogo*. Ver Silva (2016).

Desta forma, é salutar reconhecer o quão importante foram os debates e as práticas promovidas junto às comunidades quilombolas aqui abordadas, uma vez que, a partir de suas histórias de luta e de reafirmação de suas identidades coletivas e quilombolas, cada comunidade, a seu modo, instigou-me a entender melhor como as discussões sobre os direitos territoriais quilombolas, na verdade, extrapolam a escala local e são constituídas por um emaranhado de jogos políticos e de poder multidimensionais e (re)produzidos em diversas escalas e instâncias que compõem o Estado brasileiro.

Logo, a partir das problematizações oriundas dos contextos concretos das comunidades quilombolas de Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, vislumbrei analisar e identificar, sob uma perspectiva totalizante e dinâmica, as possíveis tessituras e nós que conformam as inter-relações multiescalares, as quais influenciam no transcurso da efetividade da regularização fundiária dos territórios quilombolas e convertem-se em dificuldades enfrentadas por tais grupos sociais na conquista deste direito.

### 3.1 A EFETIVIDADE DO DIREITO AO TERRITÓRIO QUILOMBOLA NOS GOVERNOS LULA E DILMA (2003-2016)

A transição para o século XXI em Abya Yala foi marcada pela aproximação entre Governos de cunho progressista e os novos movimentos socioterritoriais que emergiam no cenário sociopolítico desde a década de 1970. De acordo com Zibechi (2015), esse período histórico resultou na conformação da material-simbólica Década Progressista, inaugurada em meados de 1998, após a vitória de Hugo Chávez como novo presidente da Venezuela.

O diálogo entre esses sujeitos baseava-se na crítica aos preceitos e medidas neoliberais instituídas pelos Estados latino-americanos a partir da década de 1990, que por sua vez vinham aprofundando o quadro de desigualdade e penúria vivida por essas populações. Além disso, a proximidade fez com que vislumbrasse-se a emergência de novos caminhos para alcançar e fortalecer as próprias reivindicações destes movimentos socioterritoriais – como pela instauração de um diálogo direto com o Estado através do Executivo, por exemplo – ao enxergar, na ascensão desses novos líderes políticos, a potencialidade de engendrar mudanças no cenário sociopolítico e econômico vigente, já que aparentemente, eles coadunavam-se com as propostas e pautas defendidas (ZIBECHI, 2015).

No Brasil, o período precedente às eleições presidenciais de 2002 é o momento em que se nota o achegamento entre o Movimento Quilombola e a agenda progressista apresentada pelo até então candidato à Presidência, Luiz Inácio Lula da Silva<sup>49</sup>. Foi neste contexto que a CONAQ, enquanto representante no âmbito nacional deste Movimento, encaminha uma carta reivindicatória, onde expõe as críticas sobre os tramites vigentes relativos à titulação dos territórios quilombolas definidos pelo Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001), solicitando-se assim, a criação de novo grupo de trabalho cujo objetivo seria o de reformular o dado texto normativo aderindo<sup>50</sup> aos preceitos da Convenção 169-OIT recém ratificada<sup>51</sup> no Brasil (SOUZA, 2008).

Com a vitória de Lula nas urnas, o ano de 2003 assinala um novo capítulo da História brasileira, onde vê-se como as políticas sociais e de caráter redistributivo vão ganhando cada vez mais escopo, ao mesmo tempo que seguem contrastando-se com a perpetuação de certas medidas neoliberais por parte do Estado brasileiro. De fato, os treze anos que compuseram a vigência dos governos do PT são caracterizados por avanços e retrocessos no âmbito social, político, econômico e cultural, sendo que, inegavelmente, é nesse decurso que a pauta quilombola, de fato, conquista maior perceptibilidade no cenário sociopolítico do país (PORTO-GONÇALVES, 2016).

Gomes (2009) expõe que a eleição de Lula faz emergir expectativas relacionadas à formulação de um efetivo projeto de Reforma Agrária que de fato estivesse comprometido com a democratização da estrutura fundiária brasileira, tendo como premissas as demandas e experiências relativas às lutas travadas pelos movimentos sociais do campo. Todavia, percebe-se que após o transcurso dos governos, de cunho progressista, o quadro mantém-se lastimável, visto que se perpetua a concentração de terras incitada desde os tempos coloniais, assentada na reprodução do modelo agroexportador-latifundiário instaurado e vigente há mais de 500 anos no Brasil, o que, conseqüentemente, tem acentuado a insurgência de conflitos agrários e a intensificação da violência no campo.

Dessa forma, é preciso reconhecer que, no caso das comunidades quilombolas, notam-se conquistas importantíssimas para assegurar a garantia e o acesso dos direitos constitucionais logrados, ao longo de tal período. Contudo, é imprescindível evidenciar que

---

<sup>49</sup> Conforme exposto anteriormente, é pública a participação de Lula durante sessões da Subcomissão relativa as minorias na Assembleia Nacional Constituinte (ANC), o que permite inferir sobre certa afinidade e aproximação de seus postulados junto a esses grupos, como do MNU.

<sup>50</sup> Almejava-se incorporar o critério de auto-identificação como preceito de definição de quilombo, tendo como base, o escopo jurídico-normativo da Convenção 169-OIT.

<sup>51</sup> É válido lembrar que essa norma foi ratificada em 2002, mas sua vigência iniciou-se em 2003.

essa etapa foi constituída por um conjunto de atuações conflitantes e ambíguas por parte do Estado brasileiro, as quais, por vezes, contrapunham-se aos interesses e pleitos requeridos pelas comunidades quilombolas, ensejando a continuidade de um quadro de insegurança e desamparo já tão presente no cotidiano desses grupos (PORTO-GONÇALVES, 2016).

Os principais louros alcançados pelo Movimento Quilombola remetem-se ao exercício do primeiro mandato de Lula, onde, logo no primeiro ano de governo, cria-se a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) – órgão vinculado diretamente à Presidência da República – com o objetivo de coordenar e propor ações afirmativas que promovessem a equidade social junto às populações negras e afro-brasileiras, além de reforçar a luta contra o racismo em suas múltiplas formas. Isso, por sua vez, escancara como as pautas defendidas pelo Movimento Negro Unificado exercem certa influência na base governamental de Lula, ampliando as possibilidades de se angariar novas conquistas e de fortalecer tais reivindicações frente ao aparato estatal sob a figura do Executivo (GOMES, 2009; LEITE, 2010).

A promulgação do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), constitui-se no símbolo-mor desta aproximação entre Estado e o Movimento Quilombola, visto que, pressionado à redefinir os procedimentos relativos à política de regularização fundiária dos territórios quilombolas, o Governo Federal instituiu o Grupo Interministerial de Trabalho em 13 de maio de 2003, formado por lideranças quilombolas, representantes do Poder Público e de entidades correlacionadas à causa quilombola, como a Associação Brasileira de Antropologia. É nesse novo escopo jurídico-normativo que se ratifica a (re)interpretação do conceito de quilombo por parte do Estado brasileiro ao incorporar o critério de auto-definição como meio de identificação destes sujeitos de direitos (SOUZA, 2008).

Além disso, a fim de responder às solicitações requeridas por esses grupos, relacionadas à garantia de acesso e promoção de direitos básicos, como educação, saúde, habitação, geração de renda e lazer, cria-se em 12 de março de 2004, o Programa Brasil Quilombola (PBQ), cujo objetivo é de concentrar as ações governamentais relativas às comunidades quilombolas (ARRUTI, 2005; BRASIL, 2004b, 2013). Com a incorporação da Agenda Social Quilombola a partir do Decreto nº 6.261, de 20 de novembro de 2007 (BRASIL, 2007b), ele passa a ser organizado em quatro eixos, sendo:

**Eixo 1:** Acesso à Terra – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas.



**Eixo 2:** Infraestrutura e Qualidade de Vida – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

**Eixo 3:** Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local – apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseada na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

**Eixo 4:** Direitos e Cidadania – fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, junto às comunidades quilombolas considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola (BRASIL, 2013, p. 10).

Nesse sentido, observa-se que a proposta do PBQ é a de fornecer novos instrumentos políticos que permitam a essas comunidades o pleno exercício de sua cidadania e a melhoria da sua qualidade de vida. Isto é, nota-se que essas políticas públicas expressam uma tentativa, por parte do Estado, de promover a dignidade humana a partir da oferta de direitos fundamentais – como água, saneamento básico, habitação, dentre outros (BRASIL, 2013).

Destarte, é nítido como o aporte de ações desenvolvidas pelo aparato estatal reitera a indissociabilidade entre a promoção dos bens socioeconômicos e culturais atrelados à efetivação do direito ao território quilombola. Logo, é através do PBQ que o direito constitucional referido pelo artigo 68-ADCT transforma-se em uma política pública conferida pelo o Estado brasileiro – conforme consta no Eixo 1 – corroborando-se assim com a perspectiva de que, para que essas populações, de fato, alcancem condições de vida digna, é preciso assegurar a posse definitiva de seus territórios.

Soma-se a isso, conforme exposto anteriormente, o escopo do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (BRASIL, 2007a), referente à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), a qual vislumbra tanto reconhecer a diversidade de sujeitos que coexistem e conformam a estrutura fundiária brasileira, como assegurar e salvaguardar os recursos sociais, políticos, econômicos e culturais necessários para a (re)produção destas populações, seguindo a perspectiva do desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2007a). Dessa maneira, o Estado brasileiro cria um aporte jurídico-normativo, em que se amplia o escopo de atores-agentes imbricados, articulando e reiterando a indissociabilidade entre os direitos individuais e coletivos, transformando-o em um importante instrumento de legitimação e fortalecimento das pautas requeridas por essas populações.

Ademais, no decurso dos mandatos de Dilma Rousseff, constata-se a incorporação de novas ações vinculadas à atuação do Governo Federal, em especial, na área de educação, como a regulamentação do sistema de cotas através da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012

(BRASIL, 2012), a incorporação da Educação Escolar Quilombola enquanto Diretrizes Curriculares Nacionais além da instituição da Bolsa Permanência com o objetivo de conceder bolsas de apoio estudantil para alunos indígenas e quilombolas que estejam matriculados em instituições federais de ensino superior (BRASIL, 2013).

Gomes (2009) ressalta que, ao longo do exercício dos mandatos de Lula e Dilma, é possível perceber como a ação do Estado brasileiro transmuta-se a partir das políticas de reconhecimento – de cunho identitário e intimamente correlacionado à questão territorial – para a promoção do acesso à políticas públicas de cunho universalista, isto é, aquelas que baseiam-se na redistribuição material dessas populações, tendo como principal instrumento, o PBQ. Ou seja, nota-se o deslocamento da demanda pela democratização da estrutura fundiária brasileira imbricado na luta pelo direito ao território quilombola, para a priorização das políticas públicas relativas à saúde, educação e moradia, as quais são ofertadas, onde são desconsideradas as próprias singularidades e especificidades que caracterizam essas populações.

Ao se analisar a realidade em que essas comunidades estão inseridas, observa-se pouca capilaridade e o raro cumprimento dos princípios relativos à provisão da dignidade humana atrelada às políticas públicas em questão, mesmo após a criação do Programa Brasil Quilombola – cuja proposta era, de fato, possibilitar o acesso e a garantia dos direitos fundamentais a essas populações. Os dados do Sistema de Monitoramento<sup>52</sup> desse programa apontam que o estado de Minas Gerais, por exemplo, detinha até 2014 em torno de 5.735 famílias cadastradas sendo que 79,1% residiam em domicílio na área rural e 20,9% na área urbana. Dentre esse quantitativo total, 51,9% usavam fossa rudimentar como meio de esgotamento sanitário e apenas 22% usufruíam de coleta de lixo em suas residências. Além disso, nota-se que 64,1% dessas 5.735 famílias cadastradas possuíam renda em torno de 77 reais e 78,5% eram beneficiários do Bolsa Família. O quesito com maior índice de acesso foi o relativo à energia elétrica, onde 84% já foram atendidas, porém, apenas 19,8% efetivamente conseguiram angariar os descontos previstos na Tarifa Social. Assim, os dados supracitados elucidam, de maneira exemplar, o contrassenso entre os objetivos teóricos de construção do próprio programa e a sua eficácia prática em, verdadeiramente, inserir tais grupos no acesso à políticas públicas de cunho social, econômico e cultural, com intuito de dirimir as desigualdades socioeconômicas às quais estão sujeitos.

No que tange à titulação dos territórios quilombolas, instala-se um quadro reticente sobre o quantitativo de comunidades que, de fato, lograram a essa conquista tendo como via o

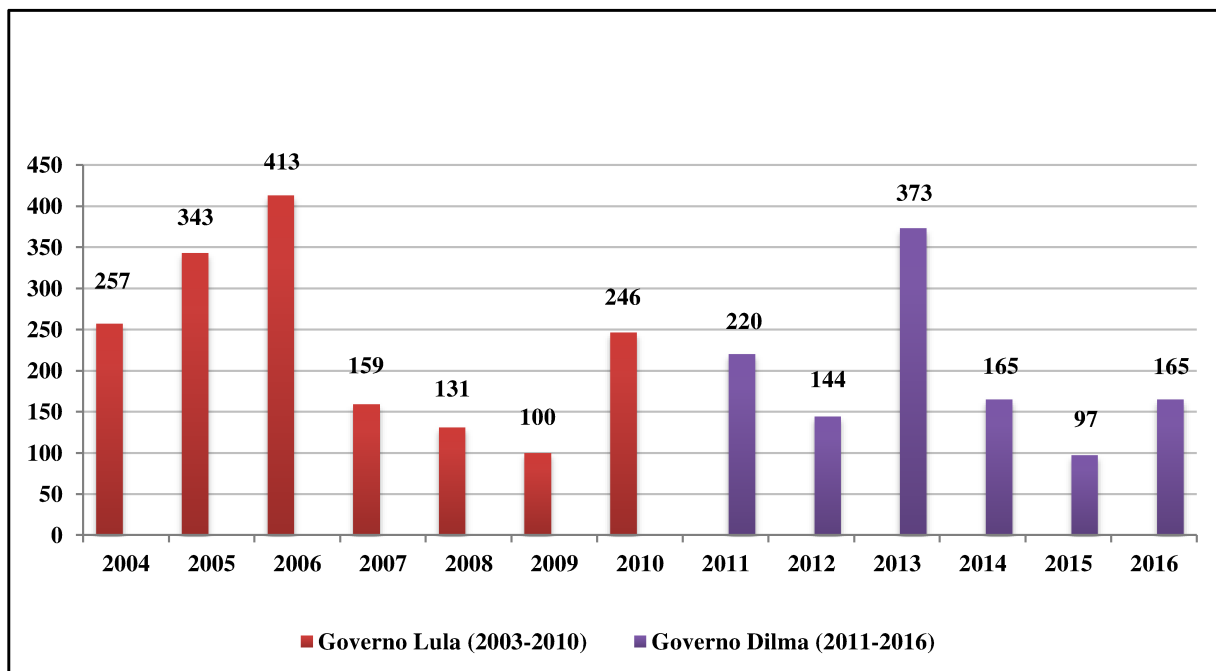
---

<sup>52</sup> O Sistema de Monitoramento do Programa Brasil Quilombola está disponível no site da (extinta) Seppir e possui dados atualizados até meados de 2013 e 2014.

Governo Federal. É inegável, porém, como as ações promovidas no início do primeiro mandato de Lula reforçam as pautas e os pleitos elencados pelo Movimento Quilombola frente ao Estado brasileiro, em especial, considerando-se o forte aporte jurídico-normativo que baseia a própria efetividade do artigo 68-ADCT. Todavia, o baixíssimo número de títulos emitidos no decorrer de treze anos – 210 compreendendo 151 territórios – escancara a frustrante atuação do aparato estatal a nível federal, na garantia e promoção desse direito constitucional e fundamental junto às comunidades quilombolas (GOMES, 2009).

Com base nos dados da Fundação Cultural Palmares (2016), constata-se a emissão de 2.401 certidões contemplando aproximadamente 2.849 comunidades quilombolas, sendo que 1.649 ocorreram no exercício dos dois mandatos de Lula e 1.200 relativos ao período de Dilma Rousseff. Conforme ilustra a Figura 7, é possível perceber que o ápice do número de comunidades quilombolas certificadas pela FCP corresponde aos três primeiros anos de governo de Lula, entre 2004 e 2006, totalizando aproximadamente 1.013 comunidades, ou seja, representando em torno de 35% do valor bruto relativo ao montante total de comunidades, sendo que o maior índice é o de 2006 com 413 comunidades quilombolas certificadas<sup>53</sup>.

Figura 7 - Gráfico comparativo das comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares entre 2004-2016



Fonte: FCP, (2016b).

<sup>53</sup> De acordo com a FCP, esse quantitativo refere-se a emissão de 401 certidões.

Além disso, é factível perceber quão díspares são os quantitativos de comunidades quilombolas entre os mandatos de Lula, visto que a partir de 2007, o número decaiu drasticamente para em torno de 160, ultrapassando esses valores apenas em 2010, onde atinge 246 comunidades certificadas. No que se refere ao decurso de Dilma Rousseff, nota-se que, de início, há a manutenção dos índices próximos a 200 comunidades certificadas, tendo o ápice deste mandato em 2013 com 373, seguida do pior patamar já registrado que o é de 97 no ano de 2015. O montante total relativo ao período de Dilma Rousseff corresponde apenas a 42% das 2.849 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares, o que corrobora com a perspectiva de que o marco sociopolítico engendrado por essas populações, de fato, está vinculado à vigência da (possível) fase mais progressista dos governos petistas, em que a aproximação junto aos movimentos sociais do campo, como o Movimento Quilombola, favoreceu a construção de um cenário de maior conquista e mais impacto dentro da governança do Estado brasileiro, atrelado principalmente à influência exercida pela implementação do PBQ.

Esse quadro se mantém quando é analisado o desenrolar das titulações das comunidades quilombolas realizadas neste mesmo período onde, de acordo com o Incra, haviam 1.532 processos abertos na maioria<sup>54</sup> das Superintendências Regionais, sendo que, apenas 210 títulos definitivos já tinham sido emitidos à 241<sup>55</sup> comunidades quilombolas. Além desses títulos, no âmbito da política de regularização fundiária contabilizava-se, até o dia 5 de fevereiro de 2016, 206 editais de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTID) publicados, 104 Portarias de Reconhecimento do Território e 77 Decretos de Desapropriação por Interesse Social. Com base nesses dados, percebe-se como os valores decaem no avançar das etapas, em especial na última que é, na verdade, a conclusão do processo: a emissão do título definitivo (MDA, 2016).

O Quadro apresentado na Figura 8 expõe o transcurso histórico ensejado no processo de titulação dos territórios quilombolas considerando-se o período de 1995 a 2016, isto é, partindo-se da primeira titulação até o momento antecessor à saída de Dilma Rousseff no contexto *pré-impeachment*, tendo como pano de fundo, as definições do quantitativo de

---

<sup>54</sup> Com exceção daquelas localizadas em Roraima, Marabá-PA e no Acre.

<sup>55</sup> Conforme já mencionado anteriormente, relativo à 151 territórios titulados.

títulos emitidos por instância do Estado brasileiro – seja federal ou estadual<sup>56</sup>. As informações<sup>57</sup> aqui contidas são oriundas do Monitoramento dos Direitos Territoriais de Terras Quilombolas realizado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo (Cpisp) (CPISP, 2018), entidade essa que tem como objetivo auxiliar as minorias étnicas, como as populações originárias e as comunidades quilombolas, na luta pela efetivação dos direitos territoriais frente ao Estado brasileiro.

---

<sup>56</sup> Conforme expõe o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), os governos Estaduais e Municipais detêm a autonomia necessária para contribuir na execução e efetividade deste preceito constitucional, desde que sigam as prerrogativas vigentes no escopo legal das normas federais, como o artigo 68-ADCT e ele próprio.

<sup>57</sup> É salutar enfatizar que os dados fornecidos foram encaminhados via e-mail da entidade, a qual gentilmente cedeu o uso do presente quadro para essa dissertação.

Figura 8 – Quadro do transcurso histórico da titulação dos territórios quilombolas de acordo com a escala federal e estadual no período de 1995-2016

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
	Fernando Henrique Cardoso								Luís Inácio Lula da Silva								Dilma Rousseff						
<b>Terras Tituladas Governo Federal</b>	1	2	1	2	1	1	0	0	0	2	0	2	2	0	2	4	1	3	3	7	7	0	<b>41</b>
<b>Terras Tituladas Governos Estaduais</b>	0	0	1	0	7	3	4	11	6	0	7	17	3	16	5	4	14	1	15	16	3	0	<b>133</b>
<i>*Dados do Monitoramento dos Direitos Territoriais de Terras Quilombolas realizado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo</i>																							
<b>Comentários</b>																							
1. A contabilização começa em 1995 porque foi esse o ano em que a primeira terra quilombola foi titulada no Brasil, Boa Vista (PA)																							
2. O total de terras tituladas no Brasil é de 164 terras. Porém, a soma do número de terras tituladas dará um número maior nessa tabela, 174. Por dois motivos:																							
a) Algumas titulações realizadas pelo governo federal foram parciais e uma mesma terra recebeu títulos em anos diferentes. Eles entregaram títulos para Mocambo (SE) em 2012 e 2013; Entregaram títulos para Lagoa dos Campinhos (SE) em 2012, 2013, 2015; Entregaram títulos para Jatobá (RN) em 2014 e 2015; Entregaram títulos para Conceição das Crioulas em 2014 e 2015																							
b) Duas terras recebem títulos do Iterpa - Instituto de Terras do Pará - em anos diferentes. Laranjituba/África recebeu títulos em 2001 e 2008 e Abacatal/Aurá recebeu títulos em 1999 e 2008																							
c) Três terras quilombolas que receberam títulos do Incra, mas também do governo estadual. Duas delas em Oriximiná, Pará – Trombetas e Erepecuru – e outra em São Paulo – Ivaporudiva.																							

Fonte: CPISP (2018).

Logo, a partir desse quadro, pode-se afirmar que o avançar da titulação dos territórios quilombolas ocorre, de fato, através da influência das mediações e atuações desenvolvidas no âmbito dos Governos Estaduais, os quais já são responsáveis por quase 77% do número de comunidades quilombolas tituladas até 2016. O ano de 1995 é marcante para essas populações, pois é quando o primeiro título foi emitido sob a égide do Governo Federal durante o mandato de Fernando Henrique Cardoso. Nessa gestão, observa-se que foram tituladas aproximadamente 8 comunidades quilombolas em âmbito federal, o que se contrasta, por sua vez, com os valores do mesmo período em relação aos Governos Estaduais que contabilizam 26. É válido ressaltar que esse quadro<sup>58</sup> instala-se no íterim dos conflitos e críticas à vigência do Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001), o qual apresenta uma visão engessada e retrógrada do próprio procedimento de titulação cuja responsabilidade era da Fundação Cultural Palmares nesta época (FCP, 2003).

Em relação ao período de 2003-2016, nota-se que, quantitativamente, os números absolutos referentes ao Governo Federal, no decorrer do exercício dos mandatos de Lula, são menores – de apenas 12 títulos emitidos – em detrimento daqueles obtidos por sua sucessora – que compreendem aproximadamente 21 terras tituladas. Isso, por sua vez, é diferente no âmbito das medidas promovidas pelos Governos Estaduais, sendo que no período de Lula foram 58 territórios titulados em comparação aos 49 referentes ao de Dilma Rousseff. Contudo, é notório a proximidade dos valores, considerando-se principalmente que os índices apresentados correspondem às informações precedentes ao afastamento da ex-presidenta em 2016. Ou seja, é possível inferir que comparativamente aos de Lula, houve intensificação no processo de titulação dos territórios quilombolas, tanto no contexto federal quanto estadual.

Dessa maneira, os dados apresentados corroboram com a prerrogativa de que há, de fato, no entrecurso dos mandatos de Lula, uma mudança importante na atuação do Estado brasileiro, no âmbito do Governo Federal, em relação à efetividade do artigo 68-ADCT visto que, ao passo em que promove e intensifica o acesso e a garantia dos direitos individuais e coletivos relativos aos direitos sociais, econômicos e políticos, o faz, relegando a segundo plano, o maior ensejo das populações quilombolas, que é a titulação de seus territórios. Isto é, vê-se a celeridade na ampliação das políticas públicas de cunho redistributivo em detrimento

---

<sup>58</sup> É importante destacar que os territórios titulados sob a vigência do Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001) foram contestados posteriormente no âmbito do Judiciário, visto que se questionava a efetiva competência da FCP para engendrar tal procedimento. No contexto atual, é sabido que algumas comunidades quilombolas deste período já lograram a emissão de novos títulos, contudo isso deve ser analisado caso por caso (FCP, 2003).

daquelas que, verdadeiramente, estivessem correlacionadas à promoção do direito à diferença e pelo reconhecimento dessas populações.

De qualquer forma, é importante ressaltar que os dados apresentados no levantamento feito pela Cpisp (2018) são divergentes daqueles difundidos pelo Incra (2016), já que para essa autarquia federal, identifica-se que entre 1995 a 2002 foram expedidos 44 títulos em benefício de 41 territórios e 89 comunidades. Sendo que, no decurso de 2003 a 2010, houve a emissão de 78 títulos em favor de 63 territórios e 102 famílias, seguida posteriormente, pela a conferência de 88 títulos relativos a 41 territórios e 50 comunidades quilombolas ao longo de 2011 a 2015 (MDA, 2016). Reconhece-se, portanto, que os dados variam devido a diferentes perspectivas de análise por parte de cada entidade, visto que, nos últimos anos, o Incra tem promovido a titulação parcial de dada área antes de se findar totalmente o processo de desapropriação dos locais sobrepostos às terras quilombolas. Isso, conseqüentemente, tem gerado conflitos e disparidades com os valores absolutos obtidos por outras entidades, as quais também possuem seus próprios veículos de acompanhamento do transcurso da titulação dos territórios quilombolas, como é o caso da Cpisp.

Essa acentuada diferença permanece ao se analisar o número de comunidades quilombolas tituladas e definidas pela Cpisp, já que segundo esta entidade, 164 terras foram tituladas englobando 254 comunidades quilombolas até 2016 (Quadro 1). Ou seja, o presente montante escancara o fosso, ainda mais profundo, referente à protelação do andamento do processo de regularização fundiária por parte do Estado brasileiro. Logo, é imprescindível reiterar que essas discrepâncias observadas tanto podem ser interpretadas como produtos da própria ambigüidade e dificuldade de atuação do aparato estatal na busca pela concretização dos preceitos do artigo 68-ADCT, quanto sinaliza a própria atuação contraditória e retardatária do Estado brasileiro neste percurso visto que, ao mesmo tempo que almeja conferir essa conquista às comunidades quilombolas, o faz sem critérios lógicos e metodologias práticas eficazes.

Quadro 1 – Quadro descritivo referente ao total de comunidades quilombolas tituladas até 2016

<b>Terras tituladas</b>	<b>164</b>
<b>Comunidades contempladas</b>	254
<b>Hectares</b>	761.298, 1014
<b>Famílias</b>	16.429

Fonte: CPISP (2018).



De fato, é sabido que as fases mais nebulosas desse percurso se esbarram na confecção do RTID e na realização da desapropriação e pagamento dos valores relativos às benfeitorias que pertencem a terceiros, e encontram-se na área delimitada dos territórios destas comunidades quilombolas. Por isso, é preciso questionar quais os fatores que conformam e reproduzem esse quadro fatídico, perpassando desde os aspectos burocráticos-administrativos relacionados à construção da legislação que respalda o artigo 68-ADCT, como aqueles correlatos à atuação direta do aparato estatal como uma análise sobre o montante orçamentário definido para cada etapa e o posicionamento do próprio Estado frente aos impasses e conflitos emergentes.

O caso de Minas Gerais é paradigmático nesse sentido, já que, conforme exposto anteriormente, é o 3º estado com maior quantitativo de comunidades quilombolas certificadas no país, mas o qual não possui nenhuma titulada. É preciso, contudo, fazer a ressalva de que a única comunidade quilombola que chegou a lograr este pleito em Minas Gerais, em meados de 2000 – ainda sob vigência do Decreto nº 3.912, de 10 de setembro de 2001 (BRASIL, 2001) – foi realocada de seu território original devido a um projeto de construção de uma usina hidrelétrica. Ou seja, esse caso clarifica as contradições presentes no querer-fazer do Estado brasileiro, o qual, ao passo que é o responsável pela promoção dos direitos dessas populações, vem constituindo-se também no violador e expropriador dos mesmos (SANTOS; CAMARGO, 2008).

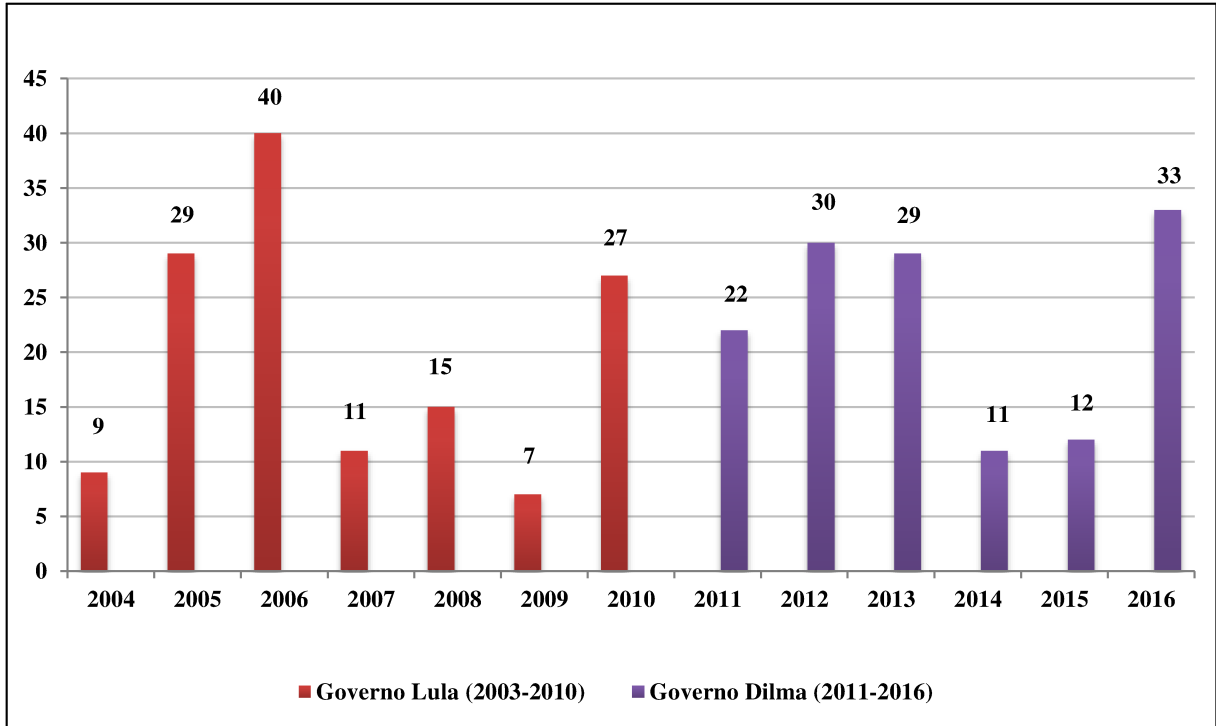
A Figura 9 ilustra comparativamente, de acordo com os governos Lula-Dilma, o montante de comunidades quilombolas certificadas pela FCP em Minas Gerais. Ao contrário do que se vê no contexto nacional, o ápice deste quantitativo na região ocorre no decorrer dos três primeiros anos de Dilma, isto é, entre 2011 e 2013, totalizando<sup>59</sup> aproximadamente 81 comunidades quilombolas. Em contrapartida, o menor índice – referente a 9 comunidades quilombolas – apresenta-se justamente no ano em que ocorre o apogeu das certificações no valor geral, que é o de 2006. Logo, é possível inferir que há uma ascendente (re)inserção da pauta quilombola nesse estado, principalmente a partir de 2011, oriunda da promoção de uma maior capilaridade das discussões sobre os direitos destas populações atrelado à aproximação junto a outras lideranças quilombolas mineiras. Conseqüentemente, isso intensificou os diálogos e as mobilizações em torno da busca pelo o reconhecimento e pela a certificação a ser solicitada à Fundação Cultural Palmares, bem como contribuiu para o fortalecimento do próprio

---

<sup>59</sup> Referente a emissão de 57 certidões segundo a FCP (2016c).

movimento quilombola a nível estadual através da Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N’Golo) (FCP, 2016a; 2016b)

Figura 9 - Gráfico comparativo das comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares no estado de Minas Gerais entre 2004-2016



Fonte: FCP (2016a; 2016b).

Esses dados, por sua vez, estão muito aquém daqueles estimados pela N’Golo, a qual estipula<sup>60</sup> a ocorrência de aproximadamente 700 comunidades quilombolas em Minas Gerais. Constata-se que, desde 2007, há discrepância nestes valores<sup>61</sup>, pois a partir do desenvolvimento do projeto *Quilombos Gerais* coordenado pelo Cedefes<sup>62</sup> contabilizavam-se 439 comunidades, entre as quais já estavam incorporadas aquelas que tinham sido certificadas pela FCP até o referido ano – além daquelas que atenderam aos critérios metodológicos pré-definidos no estudo. Esses dados, por sua vez, já se mostram defasados segundo a própria entidade, a qual, a partir da realização de um novo levantamento<sup>63</sup>, apresenta índice mais

<sup>60</sup> Os valores estimados foram relatados durante as entrevistas realizadas com dois representantes da N’Golo aqui nomeados como Jesus Rosário e Isac Lopes (Apêndice G).

<sup>61</sup> Os dados estão disponíveis no livro *Comunidades quilombolas de Minas Gerais no século XXI: História e resistência* (SANTOS; CAMARGO, 2008).

<sup>62</sup> O Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva é um centro de pesquisa e documentação de referência sobre a temática quilombola no estado de Minas Gerais.

<sup>63</sup> Dados ainda não publicados, obtidos nas comunicações e diálogos proferidos com o Cedefes.

elevado, apontando em torno de 800 comunidades quilombolas no estado de Minas Gerais até o presente momento da escrita dessa dissertação (SANTOS; CAMARGO, 2008).

A discrepância perpetua-se ao se analisar a efetividade do artigo 68-ADCT junto às comunidades quilombolas mineiras, visto que a nulidade de territórios titulados em Minas Gerais contrapõe-se à massiva atuação dos demais Governos Estaduais observados nesse período. Conforme exposto no Quadro 2 pode-se verificar um ínfimo número de processos decorrentes para a regularização fundiária engendrada junto ao Incra: considerando-se o universo de 275 comunidades quilombolas certificadas pela FCP, apenas 196 possuem o processo aberto na Superintendência Regional (Incra-SR06) mineira.

Quadro 2 – Dados referentes ao quantitativo de comunidades quilombolas por etapa do processo de regularização fundiária no estado de Minas Gerais

Fase da regularização fundiária por órgão envolvido	Nº de comunidades
Com pendências documentais no processo de certificação junto à Fundação Cultural Palmares (FCP)	22
Certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP) até o dia 20/05/2016	275
Com processos abertos no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	196
Com Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs) publicados	10
Com Decreto publicado no Diário Oficial da União	2
Tituladas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) até o dia 20/05/2016	0

Fonte: FCP (2016b); MDA (2016).

Ou seja, os índices<sup>64</sup> são baixíssimos, visto que apenas 61,45% das comunidades quilombolas mineiras já manifestaram interesse em lograr a titulação de seus territórios. Contudo, esse cenário aprofunda-se nas etapas subsequentes, pois deste montante apenas dez possuem RTIDs publicados, sendo que os dados decaem para dois em relação aos Decretos de Desapropriação emitidos no Diário Oficial da União e referentes aos processos mais avançados, os quais são relativos às comunidades quilombolas<sup>65</sup> de Brejo dos Crioulos e Marques.

<sup>64</sup> Segundo as informações repassadas por Luci Rodrigues durante a entrevista que compõe essa dissertação, os valores atualizados referentes a novembro de 2017 apontavam para a existência de 248 processos abertos sendo que 57 estavam efetivamente em andamento na Superintendência do Incra em Minas Gerais. Destes, 2 já possuíam o território decretado, 1 aguardava a emissão do Decreto de Desapropriação, 11 tinham os RTIDs publicados, 24 comunidades com Relatório Antropológico concluído restando a feitura das demais peças técnicas do RTID além de 19 Relatórios Antropológicos em elaboração.

<sup>65</sup> Essas são as comunidades quilombolas mineiras que mais avançaram no decorrer do processo de regularização fundiária no estado. Segundo dados do Incra, Brejos dos Crioulos teve o Decreto publicado em 30 de setembro

Segundo dados do Incra (MDA, 2016), nota-se que essas populações aguardam a titulação de seus territórios desde 2011 e 2013 respectivamente, o que, conseqüentemente, corrobora com a perspectiva de que há, de fato, elementos que vem engendrando e acentuando a morosidade do transcurso da regularização fundiária destes grupamentos. Por isso, é imprescindível desvelar os possíveis fatores que vêm colaborando para a manutenção desse quadro, a fim de buscar responder ao seguinte questionamento: o que ocorre nas Minas Gerais que tem ensejado a inviabilização dos preceitos instituídos no artigo 68-ADCT?

Ao se analisar o texto jurídico-normativo da Constituição do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2017a), constata-se a ausência de dispositivos normativos que incorporem as premissas estabelecidas pelo artigo 68-ADCT, o que contrapõe-se com as medidas desenvolvidas por outros estados, como São Paulo, Maranhão e Pará, os quais, devido à pressão política e reivindicatória dos crescentes movimentos quilombolas regionais que emergiram a partir da década de 1990, desenvolveu-se aparatos legais com intuito de facilitar a garantia e o acesso a esses direitos. Dessa forma, é possível inferir que a ausência de uma legislação correlata no âmbito estadual pode estar contribuindo para a constituição e para uma perpetuação de um quadro vagaroso relativo à efetivação dos direitos constitucionais voltados para essas populações em Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2017a; SOUZA, 2008).

Para se compreender as possíveis interveniências que perpassam a efetividade do artigo 68-ADCT na Zona da Mata mineira, torna-se indispensável desnudar, a partir de uma perspectiva multiescalar e multidimensional, como essa política vem sendo instituída no âmbito de Minas Gerais. Logo, é preciso identificar quais foram as ações promovidas neste estado cuja finalidade tenha sido assegurar o acesso e a garantia dos direitos constitucionais relativos à luta pelo território quilombola, considerando aquelas que ocorreram concomitantemente às ações apreendidas pelo Estado brasileiro na esfera federal, durante o mesmo recorte temporal aqui retratado.

### 3.2 O CONTEXTO ESTADUAL: AVANÇOS E RETROCESSOS NAS MINAS GERAIS

O contexto histórico e político de Minas Gerais, compreendido entre 2003 a 2014, é marcado pela manutenção de uma agenda de cunho conservador e intimamente imbricada aos

---

de 2011, o qual foi posteriormente retificado em 05 de outubro daquele mesmo ano. No caso de Marques, a divulgação ocorreu no dia 06 de dezembro de 2013 (MDA, 2016).

interesses das elites oligárquicas do estado, correlacionadas à gestão do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e engendradas pelos ex-governadores Aécio Neves (2003-2010) e Antônio Anastasia (2011-2014). Logo, é salutar enfatizar que nesse período foram quase nulas as contribuições oriundas do Governo Estadual no que se refere à efetivação do direito ao território quilombola em Minas Gerais, as quais restringiram-se a promulgação dos Decretos 45.848 e 45.878, que regulamentam o Programa Social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos e o Programa Social Desenvolvimento da Reforma Agrária – Desenvolvimento Sustentável Agrário respectivamente, os quais tinham como finalidades a promoção de ações concernentes à certificação e à regularização dos territórios quilombolas sob a perspectiva de dirimir as desigualdades socioeconômicas e políticas a que essas populações estavam sujeitas (MINAS GERAIS, 2011a; 201b).

Observa-se que é com a vitória de Fernando Pimentel em 2014, para o Governo de Minas Gerais, que se vislumbra a inserção de uma perspectiva progressista na esfera estadual, o que, conseqüentemente, promove expectativas e certo alento ao Movimento Quilombola sobre a possibilidade de se criar um efetivo diálogo com o estado mineiro, para que esse, enfim, pudesse contribuir com o pleito requerido. É nesse ínterim que há a aproximação dos povos em luta no campo, como as comunidades quilombolas, junto às entidades estaduais, as quais coadunaram-se a partir e através das reivindicações ligadas à promoção da igualdade racial e pela defesa dos direitos humanos (GOMES, 2009).

A instituição do Plano Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, pela Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014), vem ratificar essa imediação entre lideranças dos movimentos insurgentes e o Poder Público mineiro. É nesse instrumento jurídico-normativo que o Estado de Minas Gerais define e reconhece a multiplicidade de sujeitos coexistentes no seu território, assumindo-se também, como corresponsável pela promoção e garantia dos direitos já instituídos através da PNPCT (AGNEW; OSLENDER, 2010).

De acordo com a proposta,

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – povos e comunidades tradicionais: os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (MINAS GERAIS, 2014, p. 2).

Dessa forma, nota-se que a Lei dialoga com os fundamentos definidos pela Convenção 169-OIT e pelo Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), ao incorporar o critério de auto-reconhecimento como mecanismo de definição dos sujeitos de direito a que se destina tal proposta. Logo, reitera-se a indissociabilidade existente entre a conformação das identidades sociais e coletivas destes grupamentos em correlação aos seus territórios historicamente ocupados e (re)produzidos. Sob um caráter inovador, a Política Estadual traz consigo a obrigatoriedade do escopo estadual em prover a titulação destes territórios, respeitando as especificidades e singularidades inerentes a cada processo. Nesse sentido, observa-se que a pauta quilombola tem estado vinculada à acepção de povos e comunidades tradicionais presentes nessa lei, transformando-a em mais um instrumento que vem respaldar e legimitar os pleitos requeridos no estado de Minas Gerais.

Soma-se a isso a criação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário – Seda, em meados de 2015, que vem congrega as funções dos extintos Instituto de Terras do estado de Minas Gerais (ITER/MG) e da Fundação Rural Mineira (Ruralminas). Logo, entre as propostas e ações desenvolvidas por esse novo órgão, destacam-se aquelas relacionadas ao incentivo à agricultura familiar, à promoção de um efetivo desenvolvimento agrário, além da instituição de mecanismos que viabilizem a política de regularização fundiária das terras devolutas do estado.

No âmbito de seu organograma, é possível identificar a existência de uma Diretoria relacionada aos Povos e Comunidades Tradicionais, que tem como objetivo justamente a regulamentação da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014). Ao entrevistar Pedro Moreira, que é um dos representantes da Seda neste trabalho, ele relata como a pauta dos povos e comunidades tradicionais estava presente desde a concepção desta instituição:

*A Secretaria foi criada em 2015, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário, já estava previsto uma diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais para tratar essas questões, até mesmo numa perspectiva de regulamentação da Lei de Povos e Comunidades Tradicionais e aí, não é só comunidade quilombola, né? [...] então, desde lá se criou uma diretoria de Povos e Comunidades Tradicionais, que quem ocupa essa cadeira é o Vandeli Paulo, desde o início do governo que é um quilombola do Jequitinhonha, Ouro Verde. E depois, essa diretoria passou a ser uma assessoria direta ligada ao Gabinete. Então, desde o início da Secretaria a pauta das comunidades e povos tradicionais já tá dentro do escopo das competências da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário. (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).*

Ademais, identifica-se que a partir de 2014, outros órgãos públicos estaduais como a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sepdac), a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (Sedese)<sup>66</sup> e a Secretaria Estadual de Educação (SEE) contaram com agendas e pastas correlacionadas aos Povos e Comunidades Tradicionais, a fim de atender as demandas oriundas dos movimentos representativos destes grupamentos sociais, os quais exigiam uma atuação mais efetiva e concisa por parte do Governo Estadual na regulamentação da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014).

Dessa maneira, é a partir deste ano que se observa uma mudança efetiva nas relações estabelecidas entre o Poder Público estadual e essas populações, tendo em vista que as pautas bradadas pelas comunidades quilombolas vêm sendo incorporadas ao escopo estrutural do próprio estado. No que tange a questão quilombola, reconhece-se a importância exercida pela Política Estadual na (re)afirmação e (re)construção das artimanhas por detrás das articulações e mobilizações promovidas pelas comunidades quilombolas, já que constitui-se em um novo escopo jurídico-normativo que respalda e reitera os direitos conquistados no âmbito federal.

É válido ressaltar também quão simbólica é a chegada de Vandeli Paulo<sup>67</sup> na Seda em 2015, ao transformar-se no primeiro quilombola a assumir um cargo na administração pública estadual, o que, conseqüentemente, contribuiu para que fossem construídos novos caminhos e possibilidades de diálogo entre o Movimento Quilombola e o Governo de Minas Gerais. Além disso, é evidente a importância desta conquista no âmbito da representatividade política dessas populações, visto que, ao alcançar a posição de Diretor de Políticas para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)<sup>68</sup>, tanto consagra a luta empreendida por essas populações, quanto contribui para a ampliação da visibilidade e da pressão exercida sobre o Estado brasileiro na busca pela efetivação dos direitos logrados, principalmente aqueles correlacionados à titulação de seus territórios.

Ao se analisar o balanço sobre a efetividade do artigo 68-ADCT em Minas Gerais, remonta-se aos dados supracitados, os quais evidenciam que desde o início da gestão de Fernando Pimentel, de fato, houve uma retomada no número de comunidades quilombolas

---

<sup>66</sup> Os representantes do Sedese foram convidados para estarem concedendo entrevista como etapa metodológica para a construção desta pesquisa, mas infelizmente eles não responderam até o tempo hábil conferido.

<sup>67</sup> Vandeli Paulo é uma liderança do Quilombo Santa Cruz em Ouro Verde de Minas e membro da CONAQ.

<sup>68</sup> Conforme consta no organograma da Seda, é possível perceber que a pauta dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) foi realocada para o Gabinete Coordenador desta instituição, o que reitera assim, como a temática vem angariando novas posições de importância no âmbito do Governo Estadual.

certificadas no estado. Contudo, esses valores permanecem aquém no âmbito das etapas subsequentes relativas à regularização fundiária destes territórios, visto que o quadro de nulidade de títulos emitidos mantém-se, mesmo em um governo cujas pautas aparentemente coadunavam-se com as reivindicações ensejadas pelas comunidades quilombolas mineiras.

Observa-se, pois, que apesar das expectativas em torno do plano de trabalho desenvolvido pela Seda, pouco se avançou em relação à regularização fundiária dos territórios das comunidades quilombolas mineiras. De acordo com o relato de Pedro Moreira,

*Existe um esforço de pelo menos, onde existe terra devoluta do estado, a gente tentar fazer um processo e tentar agilizar esse processo de regularização fundiária [...] E a principal reivindicação quilombola continua sendo o território... Mas existe um esforço, que não é fácil, de tentar construir essa regularização e coletiva, né, porque o padrão de titulação do estado é individual. A regra é de você conseguir fazer a titulação individual das terras da agricultura familiar como um todo e aí existe um esforço muito grande para tentar fazer a titulação coletiva, mas que não é um processo que não é simples, né. É um processo um pouco mais er... Mais demorado. (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos)*

Logo, é possível especular que dentre os percalços relativos à regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais, a Seda depara-se com dificuldades burocráticas, administrativas e processuais correlacionadas à própria execução desse objetivo, já que, como afirma Pedro Moreira, a lógica reproduzida pelo Estado – tanto no âmbito federal quanto estadual – está atrelada à titulação individual, isto é, à instituição da propriedade privada da terra. Desta forma, é evidente que a (re)emergência destes sujeitos tem exigido a (re)construção dos conceitos basilares do próprio Estado, como a revisão de seu *modus operandi*, ao requererem a titulação de forma coletiva. Assim, é imprescindível que o processo de regularização fundiária voltados para essas populações, sejam promovidos por meio de ações e procedimentos que, verdadeiramente, incorporem as especificidades que constituem seus modos de viver e modos de se relacionar com e no território.

O fato é que, a fala de Pedro Moreira escancara como os órgãos responsáveis por tais políticas, como é o caso da Seda e até mesmo do próprio Incra, esbarram em percalços concernentes ao modelo de Estado vigente, o qual está assentado e segue reproduzindo os preceitos do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, como por exemplo, os designios da propriedade privada da terra. Conforme aponta Almeida (2002), isso evidencia quão limitante tem sido a visão do aparato estatal sobre os modos de uso e organização territorial dos sujeitos que compõem a estrutura fundiária brasileira, visto que, até pouco tempo, considerava-se



apenas a existência de dois tipos de propriedades agropecuárias, como os estabelecimentos e os imóveis rurais.

Além disso nota-se que, apesar dos esforços engendrados nestes últimos três anos, o Governo Estadual de Minas Gerais não tem realizado uma atuação massiva para viabilizar a efetividade dos direitos territoriais quilombolas naqueles casos em que o pleito ocorre em áreas devolutas do estado. Luci Rodrigues, representante da Superintendência do Incra em Minas Gerais expõe que, caso a Seda desempenhasse uma ação mais contundente, isso facilitaria a efetivação desse direito constitucional:

*A competência legal para regularização fundiária de territórios quilombolas não é exclusiva da União. É uma competência que pode ser exercida pelos Estados e pelos Municípios. Assim, uma ação mais concreta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agrário, com certeza, fortaleceria as comunidades quilombolas, especialmente na regularização fundiária das terras devolutas em prol dessas comunidades (LUCI RODRIGUES, Superintendência do Incra em Minas Gerais, 2018, grifos nossos).*

De fato, é preciso reconhecer que, ao passo que os trabalhos desenvolvidos pela Seda são muito recentes, visto que iniciaram-se apenas em 2015, ano de sua criação, é imprescindível entender como ela vem suprir as demandas borbulhantes há mais de uma década, as quais foram relegadas e diminuídas frente à própria lógica do Estado – a da titulação individual – empreitada pelas instituições antecedentes. De acordo com Pedro Moreira, dentre os compromissos desta entidade, destaca-se o ímpeto em promover a regularização fundiária dos territórios quilombolas nas áreas devolutas do estado:

*Regularizar as terras devolutas do estado e gerar cadastro, se for possível. Mas eu acho que o principal contribuição é ver onde tem comunidade tradicional nas terras devolutas e fazer um esforço da titulação coletiva. **Eu acho que é esse o esforço que a gente tá fazendo, apesar de ser muito complexo, juridicamente, administrativamente... Não é simples. E até juntar esses mapas, não é simples** (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018 grifos nossos).*

A partir desta exposição, é factível inferir que a Seda vem buscando, minimamente, angariar recursos e articular alternativas que possibilitem a provisão de meios para que, verdadeiramente, contribuam e permitam a concretização do direito à titulação coletiva de seus territórios. Contudo, o empenho é diminuto, quer dizer, apresenta-se incipiente frente aos pleitos correntemente ensejados pelas comunidades quilombolas do estado, em especial, aquelas localizadas em terras públicas e devolutas. Além disso, identifica-se o afloramento de

certos obstáculos para cumprir com esses objetivos, em virtude de possíveis dificuldades decorrentes dos trâmites que compõem os preceitos da regularização fundiária junto aos povos e comunidades tradicionais, como a ausência de um efetivo georreferenciamento das áreas estaduais, por exemplo, o que conseqüentemente inibe a proposição de ações mais assertivas por parte da Seda.

Todavia, conforme aponta Little (2006), é imprescindível estar atento ao modo como as comunidades quilombolas têm sido usualmente interpretadas e inseridas no contexto da aplicação das políticas estaduais no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pela Seda, com intuito de prezar para que as diversas lutas e reivindicações empreendidas por essas populações não sejam reduzidas a ações generalizantes e universais do Estado. Isto quer dizer que é de suma importância desvendar como e quais são as medidas<sup>69</sup> promovidas pelo aparelho estatal no âmbito estadual que, de fato, tem colaborado para a efetividade das premissas dispostas no artigo 68-ADCT coadunadas com os preceitos da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014).

Entre 2003 a 2016, nota-se que três projetos de lei foram apresentados no cerne da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com o intuito de criar ferramentas que viabilizassem e acelerassem os trâmites relativos à regularização fundiária dos territórios quilombolas em Minas Gerais. Conforme explica Carlos Magno de Moura, autor do PL 1.147/2011, a proposição tinha como finalidade atender a demanda exposta pelo diálogo junto a lideranças quilombolas:

*A demanda por visibilidade que garantisse a continuidade de sua existência, com garantia de direitos, expressão cultural, demarcação de território e efetivação do Decreto 4.887/2013, para o povo quilombola. No caso do nosso mandato de deputado estadual, veio por meio de um líder quilombola da comunidade Três Barras localizada no município de Conceição do Mato Dentro e da comunidade dos Arturos localizada no município de Contagem* (CARLOS MAGNO DE MOURA, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).

Isto é, nota-se que ainda no período mais emblemático para a pauta quilombola no contexto estadual – relacionado aos governos de cunho mais conservador e neoliberal – há uma aproximação das lideranças quilombolas com o aparelho estatal sob a égide da Assembleia Legislativa, local em que foram travadas várias disputas em torno da construção de novas

---

<sup>69</sup> Em 2017, foi sancionado pelo Governador Fernando Pimentel, o Decreto nº 47.289, de 20 de novembro de 2017 (MINAS GERAIS, 2017b) que regulamenta o artigo 6º da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014) o qual trata, especificamente, no que diz respeito à regularização dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos e comunidades tradicionais no estado de Minas Gerais.

normas que congregassem os preceitos do artigo 68-ADCT, no âmbito de Minas Gerais. É nesse contexto que, em 2015, foram incorporados os Projetos de Lei nºs 2.598 e 2.599 (ANDRADE, 2015; BORGES, 2015), os quais, respectivamente, propunham tanto a criação de efetivos critérios para a regularização fundiária dos territórios quilombolas no Estado de Minas Gerais, como discutiam sobre a aplicabilidade dos dispositivos legais relativos à aplicação e execução dos direitos constitucionais engendrados pelas comunidades quilombolas.

Por conseguinte, de acordo com as informações sobre a tramitação desses projetos no site da ALMG (2018), constata-se que as propostas seguem sendo discutidas em 1º turno nas Comissões correlatas. Ou seja, após quase três anos de sua exposição nessa instituição, essas prerrogativas ainda não foram sequer apreciadas pelo Plenário da casa. Isso, conseqüentemente, ilustra quão penoso é a construção de novos aportes legais e positivos, cuja finalidade seja a de legitimar e conferir maior agilidade ao processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas em Minas Gerais.

Luci Rodrigues, no que lhe diz respeito, menciona os expedientes definidos pelas legislações correlatas ao artigo 68-ADCT – como a Instrução Normativa nº 57 – como um dos percalços que engendram a morosa atuação do Incra em Minas Gerais. Ela ressalta que:

*O processo de regularização fundiária é extremamente complexo e longo. As etapas têm prazos legais, alguns não tem como serem abreviados. Por exemplo, a elaboração de um Relatório Antropológico é um processo complexo, que implica em convivência e na construção de relações de confiança entre o antropólogo e a comunidade quilombola. O prazo para elaboração desse relatório, via de regra, é de no mínimo 01 (hum) ano. A peça do levantamento fundiário também é densa, requerendo a identificação de todos os ocupantes presentes no território pleiteado, com descrição das áreas por eles ocupadas, com a respectiva extensão, data das ocupações e descrição das benfeitorias existentes. Requer, também, a identificação dos títulos de domínio, sendo as certidões requeridas junto aos cartórios de registro de imóveis. Assim, no conjunto, um RTID requer cerca de, no mínimo, 02 (dois) anos para sua elaboração. **Soma-se à complexidade do processo, a escassez tanto de recursos orçamentários/financeiros, como de equipe técnica do Incra** (LUCI RODRIGUES, Superintendência do Incra em Minas Gerais, 2018, grifos nossos).*

Assim, de acordo com a fala de Luci Rodrigues, nota-se que o percurso burocrático-administrativo relativo ao processo de regularização fundiária por si mesmo constitui-se em um empecilho para sua efetividade, uma vez que é composto por etapas que requerem visitas *in loco*, a realização de levantamentos etnográficos e fundiários das áreas delimitadas que demandam trabalhos intensivos e de caráter interdisciplinar, bem como, a confecção de relatórios e documentos técnicos que se constituem nos pilares do pleito apresentado.

Dessa maneira, tais questões esbarram-se nos aspectos de viés orçamentário, desde que é ele quem assegura o pagamento das benfeitorias a serem desapropriadas após a emissão

do decreto por parte do presidente do Incra, como é o que viabiliza os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica junto às comunidades quilombolas, seja por meio do custeio das viagens, da permanência em campo, dentre outros itens elencados. Em relação a isso, Luci Rodrigues aponta que em 2010 o Incra teve uma dotação orçamentária autorizada de R\$ 6.238.754,20 para as ações de reconhecimento dos territórios e de R\$ 25.879.610,00 para indenização de imóveis. Esse valor, por sua vez, vem decaindo ao longo dos anos, chegando em 2016 aos valores de R\$ 2.218.549,00 e R\$ 3.693.582,00 respectivamente.

Pedro Moreira reforça esse posicionamento ao expor o baixíssimo montante orçamentário destinado à Seda pelo Governo Estadual, o qual gira em torno de aproximadamente R\$ 500 mil, instaurando-se assim um quadro limitante da própria amplitude das ações e medidas desenvolvidas, isso tudo atrelado principalmente aos altos custos imbricados no processo de regularização fundiária sob a perspectiva da titulação coletiva:

*Não é um processo de morosidade só por prazos de burocracia estatal, mas é de custo mesmo. O Estado não... Para investir e fazer uma política mais séria de povos e comunidades tradicionais tem que ter milhões e milhões de reais, entendeu? Então você pega uma ação, apesar de ser muito importante, o reconhecimento, ter uma diretoria e etc, nós não chegamos a 500 mil por ano nessa ação. Então é muito tímido numa perspectiva de desenvolvimento, agora na parte de regularização, não sei como é no Incra, mas o que eu ouço é que é os problemas são os mesmos. Você tem que fazer o RTID e você não consegue, enfim... Fazer esses processos todos que estão avançando... Então as ações principais de reconhecimento dos territórios e de desenvolvimento, na minha opinião, são muito tímidas de acordo com a demanda que é colocada, né? (PEDRO MOREIRA, Secretária de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).*

Logo, é notório como as falas expostas evidenciam um posicionamento ambíguo por parte das instâncias estatais, visto que ao passo que o Estado é o responsável por promover o acesso e a garantia dos direitos constitucionais relativos às comunidades quilombolas, a sua prática cotidiana e política demonstra que sua atuação é ínfima perto das efetivas demandas apresentadas por essas populações, tendo a escassa dotação orçamentária como um dos principais parâmetros para melhor compreender seu posicionamento. Além disso, tais falas escancaram como as poucas ações efetivamente realizadas pelo aparelho estatal coadunam-se com os contratempos oriundos dos aparatos jurídico-normativos instituídos, o que, conseqüentemente, contribui para a perpetuação do quadro de lentidão instaurado.

*Então, de fato, existe essa prerrogativa legal no estado para que venha pautando essa ação de governo. Daí a Lei virar uma ação, uma política pública, aí é o que eu te falei do orçamento, né... Precisa tá no orçamento, precisa tá no PPAG, precisa ter volume de recurso... Essa que é a grande luta da agenda pública: como transformar*

*esses valores, essa legislação em ação concreta, como que a gente faz para essa agenda entrar no orçamento e ter volume de recurso... Então, eu acho que o que tá na Lei, o que demanda a Lei, precisa de muito mais recurso do que é alocado... Enfim, mas também pela primeira vez também, aparece ação específica para povos e comunidades tradicionais no orçamento do estado. Então existe essa contradição, né... É tímido, mas já existe* (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).

Como aponta Pedro Moreira, a contradição por si só já se apresenta no momento em que a incorporação das pautas ensejadas por essas comunidades em Minas Gerais ocorre, de fato, pela primeira vez em meados de 2015. Isto é, a espera destas populações tem sido longa e árdua, as quais vem sofrendo e r-existindo cotidianamente através da luta pelo direito ao território quilombola. Mas ao passo que a ascensão de um governo dito progressista sinaliza a aproximação junto a essas demandas, ele também não incita o questionamento do *establishment*, o que engendra uma atuação aquém daquelas esperadas pelo Movimento Quilombola, visto, que apesar dos intentos logrados, não há uma efetiva inserção destas reivindicações no projeto sociopolítico concreto do próprio estado.

Isso, por sua vez, expõe as contradições do modelo de Estado vigente, já que evidencia tanto o quão distantes essas populações estão do transcurso de criação e proposição dos próprios mecanismos que lhes são beneficiários – como é o caso do processo de regularização fundiária – quanto escancara como o aparelho estatal é constituído e segue (re)produzindo os princípios basilares do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista assentados no fortalecimento das instituições de direito e em estratégias de segregação e dominação pautadas, principalmente, na difusão do racismo e da desigualdade socioeconômica e política. Conforme relata Pedro Moreira, o que se contesta é, na verdade, a ausência de uma efetiva transformação das prerrogativas normativas e legais – como os estipulados pela Constituição Federal de 1988 e as subsequentes – em ações concretas, visíveis e mensuráveis no contexto estadual e até mesmo no âmbito federal.

*É, eu não acho que falta legislação complementar, eu acho que tem... Eu acho que a Lei de Povos e Comunidades Tradicionais é bem avançada, se você ler ela. O que falta é o desdobro dela, o que falta é a Lei virar ação pública, virar política pública... Não é por limite de marco legal que não se avança, é por correlação de forças do Estado. [...] então, é isso... Os quilombolas fazem parte dos trabalhadores excluídos, então eles estão sendo derrotados nessa correlação de forças e isso reflete no Estado, apesar da gente conseguir construir normativas que vão minimamente tentando garantir o mínimo de direitos... Nesse mínimo de direito é que tá avançando* (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).

Ao se pensar sobre a questão quilombola numa correlação entre as esferas federais e estaduais durante os treze anos aqui abordados, é possível perceber como realmente as comunidades quilombolas vão angariando visibilidade e alcançando cada vez mais direitos que foram renegados no decorrer do transcurso da formação sociopolítica e histórica do país. Contudo, é preciso analisar mais precisamente como e quais têm sido as ações empreendidas pelo Estado brasileiro que corroboram na construção destas conquistas, a fim de entender, de fato, se elas vêm sendo desenvolvidas com intuito de prover efetivamente os direitos logrados e/ou contrastam com os meios pelos quais o aparelho estatal busca, não só apaziguar a força contestatória destes movimentos insurgentes, como induz à divisão das pautas pretendidas, já que ao passo que intenta legitimar a luta pelo direito ao território quilombola através do escopo jurídico-normativo imbricado ao artigo 68-ADCT – através das ideias e dos ideais propostos nas leis e normas definidas – vem edificando seu *modus operandi* numa perspectiva de protelamento e vagarosidade deste direito no plano efetivo e material.

Vale ressaltar que se assume aqui os louros alcançados pelo Movimento Quilombola neste período, haja visto que é quando as discussões, os debates e a própria atuação do Estado brasileiro, no âmbito do Executivo federal, são mais contundentes e mais próximos das reivindicações dessas populações. Por exemplo, é através destes diálogos que novos caminhos de comunicação entre as lideranças quilombolas e os órgãos estatais, como o Incra<sup>70</sup>, a Seppir e a Fundação Cultural Palmares, vão se intensificando e se transformando em ações que contribuem para melhor prover condições de vida digna e o pleno exercício da cidadania por essas populações. Porém, observa-se que, mesmo com a competência assumida pelos estados na efetivação da política de regularização fundiária dos territórios quilombolas, os números absolutos relativos à titulação são ínfimos e escassos para o transcurso de treze anos.

A conjuntura de Minas Gerais é ainda mais emblemática pois, no decorrer deste mesmo período, pouco se avançou no que tange a promoção desses direitos no âmbito estadual. Na verdade, é possível perceber que o caso da comunidade quilombola de Porto Corís no município de Leme do Prado/MG evidencia uma nova faceta do próprio estado, escancarando-o como aquele que também viola e expropria essas populações de seus territórios. Logo, é factível inferir que os conflitos e embates emergentes revelam o entrelaçamento de diferentes

---

<sup>70</sup> Patrus Ananias, representante do extinto Ministério de Desenvolvimento Agrário, expõe que a partir de 2011 foi criada a proposta intitulada “Diálogo da Terra” cujo objetivo era reunir lideranças dos principais movimentos sociais do campo brasileiro, a fim de promover um balanço sobre as políticas públicas e melhor construir as próximas atuações a serem desenvolvidas pela entidade. No caso das comunidades quilombolas coube a CONAQ participar deste diálogo com o MDA. De acordo com ele, a ideia estava sendo empregada no âmbito do Incra através da Mesa de Diálogo, tanto no órgão federal quanto nas superintendências estaduais.

lógicas e territorialidades, pois mostram a divergência dos projetos de *des*-envolvimento propostos pelos sujeitos envolvidos.

Foi apenas em 2015, após muita luta e pressão exercida pelo Movimento Quilombola mineiro, que de fato a pauta quilombola foi sendo inserida enquanto uma proposta de atuação do Governo Estadual, mesmo com todas as limitações inerentes à sua coadunação com a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Porém, o decorrer desses três anos mostram como as expectativas iniciais dessas populações seguem sendo atendidas apenas pontualmente, visto que, se reproduz os impasses observados no âmbito federal: uma morosidade no trato dos pleitos territoriais – em que o próprio instituto estadual responsável (Seda) ainda não titulou quaisquer territórios de forma coletiva – contrastante à busca por suprir as demandas correlacionadas às políticas públicas de cunho redistributivo – saúde, educação, moradia, dentre outras.

Neste sentido, para entender a luta pelo direito ao território quilombola na Zona da Mata mineira, é preciso pois compreender um pouco mais sobre os jogos políticos e de poder intra e interescares que comumente constituem e são constituídos no âmbito da conformação do Estado brasileiro. Afinal, como explicar à Becca sobre o processo de regularização fundiária, sem compartilhar os relatos das demais lideranças quilombolas que vivenciam e explicitam tal demora? Além disso, como contribuir na mobilização e articulação destas populações, considerando os limites orçamentários imbricados? Por fim, como expor as próprias contradições inerentes ao acesso às políticas públicas de cunho redistributivo, sabendo que, esses direitos básicos já lhes foram tão negados no decurso de nossa história?

Desta forma, ao longo desses treze anos, as expectativas e os anseios construídos pelos movimentos sociais do campo, tendo como foco aqueles engendrados pelas comunidades quilombolas, depararam-se com ações e atitudes incoerentes por parte do Estado brasileiro, o qual almejava-se progressista e de esquerda, mas que no fim, não promoveu uma efetiva reestruturação do *status quo* frente a morosidade na efetivação dos direitos constitucionais desses grupos. Ao contrário, foi o Estado brasileiro aquele que corroborou para a sua reprodução e aprofundamento, num país tão desigual como é o nosso. O mesmo aparelho estatal que é o responsável em assegurar e promover os direitos territoriais dessas populações, é o que, a partir da (re)apropriação do discurso moderno-colonial expropria-os em prol de um dito modelo de *des*-envolvimento, efetivamente afasta, alija, separa, distancia esses grupamentos daquilo que lhe é de direito: seu próprio território.

Ao longo do período de transição entre os mandatos de Lula, nota-se que há uma mudança de posicionamento do Estado brasileiro relacionada à efetividade do artigo 68-ADCT,

devido, principalmente, à crescente emergência de conflitos entre as comunidades quilombolas e a União, em virtude da implementação de projetos de integração e desenvolvimento que afetavam a qualidade de vida e a reprodução dos modos de ser e de viver destas populações (ZIBECHI, 2015).

Além disso, é nesse contexto que se nota o fortalecimento político de grupos contrários aos direitos territoriais quilombolas, dentre os quais se destaca a atuação da Bancada Ruralista, que vem pressionando e contestando as ações promovidas pelo Executivo – principalmente aquelas relacionadas à vigência do texto do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003) – no Congresso Nacional. Todavia, é válido destacar que a própria ação contraditória do Estado brasileiro entre 2003 a 2016 pode ter colaborado para a construção deste quadro divergente, visto que neste período há uma dada aproximação dessa agenda dita progressista com um projeto político e de poder que, além de se basear nas prerrogativas neoliberais, fomenta-o a partir da escolha do modelo de des-envolvimento que aprofunda o fosso das desigualdades sociopolíticas e econômicas que pairam em nossa sociedade há mais de 500 anos – atreladas à manutenção da estrutura fundiária brasileira (RIBEIRO, 2015).

### 3.3 DESVELANDO O ENTRECHOQUE DE TERRITORIALIDADES NO CAMPO BRASILEIRO: O CASO DA BANCADA RURALISTA

No período de estudo proposto nesta dissertação, entre 2003 a 2016, vê-se que a intensificação dos conflitos agrários está relacionada às expropriações promovidas pela expansão advinda do agronegócio e da pecuária, e pela implementação de projetos<sup>71</sup> desenvolvimentistas empreitados pelo Estado brasileiro com a finalidade de promover uma pretensa integração e articulação entre os países do Cone Sul, como por exemplo, a Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA). De mais a mais, observa-se que a inserção geopolítica do Brasil no cenário socioeconômico internacional ocorre a partir de uma (re)apropriação do viés primário da economia, ou seja, isso quer dizer que se retoma o incentivo à produção agropecuária com fins de exportação das *commodities*, onde o próprio

---

<sup>71</sup> Porto-Gonçalves e Cuin (2016) expõem que os governos Lula-Dilma se concentraram em promover um desenvolvimento assentado em projetos ligados à logística, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), por exemplo. Isso, por sua vez, escancara a aliança travada entre o aparato de poder e as corporações, evidenciando-se assim, as imbricações existentes entre questão agrária e o avanço brasileiro no cenário regional-internacional.



Estado brasileiro desenvolve prerrogativas que contribuem para o aprofundamento das tensões e das disputas pelo território, visto que investe massivamente em um modelo de desenvolvimento alicerçado no latifúndio moderno-colonial (ZIBECHI, 2015).

Dessa maneira, percebe-se como o pleito pela titulação das comunidades quilombolas, tanto evidencia as disputas e as amarras políticas e de poder que perpassam a própria atuação contraditória do Estado brasileiro, quanto escancara as diferentes lógicas e sujeitos que o conformam. Isso, por sua vez, expõe a ocorrência de duas perspectivas de uso e (re)organização do campo sob a ótica estatal, as quais estão comumente correlacionadas: aquela em que há a reprodução da estrutura fundiária brasileira enquanto resquício dos tempos coloniais e que vem perpetuando-se, principalmente a partir da constante reestruturação das estratégias políticas e econômicas incitadas, sobretudo no cerne da Bancada Ruralista; como também, ao modo como as relações sociais constituíram-se e foram edificadas no país, tendendo a reproduzir as desigualdades socioeconômicas para um dado contingente da população, aprofundando as disparidades entre os que detém a posse do território e aqueles que são alijados deste direito (GOMES, 2009).

Por conseguinte, é notório como os alentos pretendidos pela ascensão de um governo de viés progressista apresentaram-se aquém das expectativas e dos anseios definidos pelos movimentos sociais que tanto apoiaram as candidaturas de Lula e de Dilma. Após quase dez anos, reconhece-se as conquistas logradas durante esse período, considerando principalmente o quão importante foram na (re)inserção das comunidades quilombolas e dos demais povos em luta no campo, tanto no cenário político – a partir da visibilidade e até mesmo do fortalecimento de suas pautas – como na promoção do acesso à políticas públicas que, minimamente, contribuíram para uma mudança (mesmo que escassa) das condições e qualidade de vida.

Todavia, é preciso entender que apesar destes louros, sob uma perspectiva do contexto macropolítico, há na verdade, a derrocada de uma pauta progressista em decorrência da aproximação desses governos com os aparatos conservadores da oligarquia brasileira. Isto é, nesse ínterim, nota-se que o êxito apreendido pelos movimentos sociais, como o é o Movimento Quilombola, é deveras reduzido frente às possibilidades e potencialidades que vislumbrava-se no início de 2003, o que, conseqüentemente, exige uma reflexão sobre os porquês e para que(m) serve a perpetuação deste quadro de escasso comprometimento com a efetividade do artigo 68-ADCT, tanto por parte do escopo do Estado brasileiro, quanto aquela relacionada às forças políticas e de poder que o constituem (ZIBECHI, 2015).

Em sua fala, Pedro Moreira é taxativo ao afirmar que o Estado brasileiro, de fato, não promoveu de forma contundente um projeto de reforma agrária que almejasse redefinir as bases da estrutura fundiária brasileira, o que, conseqüentemente, contribuiu para a reprodução de todo o aparato violento, conservador e reacionário que compõem o patronato agrário do país. Desta maneira, a luta pelo direito ao território traz consigo a oportunidade de questionar o modelo de sociedade e de Estado instituídos, já que defende a titulação por uma perspectiva pautada no uso coletivo, em prol da produção comunitária e familiar e que está intimamente correlacionada às suas próprias experiências no lugar, isto é, em seus territórios.

*Eu acho que o Brasil historicamente nunca fez uma política de reforma agrária séria. Nunca teve uma perspectiva de repensar o território rural, a partir de uma outra perspectiva que não seja o latifúndio e o agronegócio [...] então, a lentidão do processo, pra mim, é as escolhas de desenvolvimento do Brasil, não tendo uma perspectiva de alteração da estrutura fundiária e os quilombolas entram nisso. Os quilombolas não titulam suas terras pelo modelo, assim como os indígenas, entendeu? O principal plano de fundo que poderia fazer isso é esse... (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).*

Conforme já exposto anteriormente, a luta pelo direito ao território quilombola é, de fato, a busca pela democratização do campo brasileiro, pela (re)afirmação das diversas geografias que lá coexistem e que estão comumente sujeitas aos conflitos e aos embates oriundos dos entrechoques de territorialidades e racionalidades engendrados pelas lógicas contraditórias da aliança entre Estado-capital. Por isso, é de suma importância entender o papel desempenhado pela Bancada Ruralista no decorrer destes treze anos, visto que é a principal frente contrária ao acesso e à garantia dos direitos territoriais das comunidades quilombolas, pois considera-os como ameaças à sua própria hegemonia (GOMES, 2009).

A constituição de um patronato agrário no Brasil remonta ao processo de formação e constituição socioterritorial do país, o qual remete-se ao período da colonização, visto que é no decorrer do transcurso civilizatório que são construídas as estruturas sociopolíticas e estruturais que compõem o aparato estatal (PRADO JÚNIOR, 1985). De acordo com Prado Júnior (1985), é possível interpretar que o Brasil aflora como um Estado-nação moderno-capitalista, que se apropria de estratégias como a subjugação e a hierarquização dos povos para validar o modelo<sup>72</sup> de colonização aqui instituído. Observa-se, pois, que é nesse contexto que a

<sup>72</sup> O modelo pautado e reproduzido sob o viés do discurso moderno-colonial em que o preconceito e o racismo contra o outro que é diferente daquele tipo ideal estabelecido a partir de uma visão eurocêntrica – o do homem branco europeu liberal e cristão – deve ser almejado pelos demais povos e etnias. Para compreender mais sobre o transcurso da formação sociopolítica engendrada pela América Latina a partir da perspectiva decolonial ver Lander (2005), Porto-Gonçalves (2002) e Quijano (2005).

incorporação das populações negras e africanas ocorre sob uma perspectiva coisificada, quer dizer, como algo externo e enquanto mercadoria necessária para a manutenção do próprio sistema socioprodutivo (PORTO-GONÇALVES, 2002; PRADO JÚNIOR, 1985).

No que se refere à estrutura fundiária, vê-se que o decurso de concentração de terras e a conformação dos latifúndios modernos-coloniais estão intimamente relacionados ao paradigma econômico empreitado pelo aparato estatal colonial recém constituído, o qual é formado por ciclos econômicos relacionados à produtos agrícolas, como a cana de açúcar, o algodão e o café, cuja finalidade era o de fomentar o mercado internacional a partir de bens primários. Nesse sentido, há a instituição de um modelo de uso e de organização do território baseado na (re)distribuição de parcelas de terras por parte do Estado, em que se vislumbra o valor de troca embutido nas produções e na ocupação dessas áreas, conferindo maior abertura para a especulação imobiliária, bem como a acumulação por espoliação. Logo, nota-se que o mundo agrário é constituído por uma concentração de renda e de terra, o que contribui para a formação de uma classe hegemônica, a qual utiliza-se dos aparatos estatais para legitimar seus próprios interesses (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

É nesse contexto que o patronato agrário pressiona o Estado brasileiro a instituir a Lei de Terras de 1850, a qual marca a introdução da propriedade privada no país, sacramentando assim a definição de latifúndio moderno-colonial como pretense modelo de produção empregado no campo brasileiro. Desta forma, observa-se que desde já, parte da população daquela época, a qual somam-se os negros recém libertos e escravizados são aliados de deter tal direito, visto que não possuíam condições financeiras para arcar com os custeios da aquisição de dada parcela do território. Isso, conseqüentemente, engendrou tanto um efetivo processo de expropriação daqueles que já detinham suas posses, como também consagrou a marginalização daqueles que ainda estavam sendo (re)inseridos no contexto sociopolítico após a promulgação da Lei Áurea em 1888 (SILVA, CARNEIRO, 2017b).

Desde então, é possível perceber como as elites agrárias vem (re)definindo suas estratégias e ações apreendidas com intuito de adaptar-se às condições sociopolíticas e econômicas que vão emergindo no decorrer da História do país, a fim de manter os privilégios e o poderio que exercem frente ao escopo estatal e da própria sociedade. De mais a mais, constata-se que é a instituição e reprodução desse quadro de desigualdades sociopolíticas e econômicas que, de fato, constitui-se na fonte de poder do patronato rural brasileiro, visto que é a partir da conformação das relações sociais e de poder assimétricas que eles constroem e desenvolvem suas amarras e tramas a fim de validar seus interesses (RIBEIRO, 2015).

Desde o período colonial, observa-se que o patronato agrário brasileiro vem logrando cada vez mais poderio, seja ele no âmbito político quanto no econômico, influenciado principalmente pela sua inserção nos aparatos decisórios que conformam o Estado brasileiro. Nesse sentido, o decurso da Assembleia Nacional Constituinte é o palco em que se observa a reaproximação entre o Estado e tais elites, em que há a criação de um movimento representativo dessas elites nas instâncias governamentais, culminando tanto na proposição de projetos de artigos e leis cuja finalidade é atender aos desígnios defendidos por esses grupamentos, como também barrar aquelas propostas que se contrapõem aos princípios que defendem (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

Dentre outros fatores, a década de 1980 é marcada pela (re)constituição dos aparelhos representativos das elites agrárias no cenário político brasileiro, o que incute a formação de um novo partido político, a União Democrática Ruralista (UDR), com a finalidade de proteger o direito à propriedade privada e combater a Reforma Agrária. Dessa forma, nota-se que o patronato agrário vem readaptando-se aos processos socioeconômicos e políticos, incorporando os princípios liberais e capitalistas às suas práticas, com intuito de perpetuar-se nas instâncias hegemônicas (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

Após a dissolução deste partido em 1993, vê-se que há a reestruturação da ação política empreitada por esses grupamentos, a fim de superar a divisão da unidade política que vinha assolando a UDR. Por isso, cria-se o Partido da Frente Liberal (PFL) que fica vigente até meados de 2004, sendo substituído pelo Democratas até o presente momento. Essas, por sua vez, são as bases<sup>73</sup> políticas e ideológicas que vem conformando a constituição da agenda defendida pela Frente Parlamentar<sup>74</sup> da Agropecuária, comumente denominada, como Bancada Ruralista, que surge atrelada ao discurso da modernização agrícola e da incorporação dos avanços tecnológicos no campo brasileiro (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

A análise destes treze anos aponta que o exercício de atuação da Bancada Ruralista vem fortemente atacando os direitos territoriais quilombolas, haja vista a pressão exercida por esses agrupamentos agrários, os quais, temerários pelos efeitos apreendidos pela outorga dos títulos definitivos – inalienáveis, pró-indiviso e coletivo – definidos pelo artigo 68-ADCT, vem promovendo intensas medidas contestatórias e violentas contra as prerrogativas definidas pelo Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003). É nesse íterim que os

---

<sup>73</sup> É salutar reconhecer que os partidos políticos que embasam a conformação da Bancada Ruralista apresentam viés de direita, em que pautam a defesa do livre mercado e da propriedade privada como suas principais pautas de atuação (XAVIER, 2015).

<sup>74</sup> Conforme apontam Simionatto e Costa (2012), a Bancada Ruralista enquanto Frente Parlamentar é instituída em meados de 2005.

deputados aliados a essa Frente Parlamentar apresentam, a partir de 2004, diversas propostas com a finalidade de engendrar a supressão do escopo jurídico-normativo que corrobora com os direitos logrados pelas populações quilombolas (LEITE, 2010).

Dessa forma, nota-se que esses projetos visam questionar a definição de quilombo baseada no critério da auto-atribuição definido pela Convenção 169-OIT, culminando-se na apresentação da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn)<sup>75</sup> nº 3.239 de 2004 empreitada pelo antigo Partido da Frente Liberal (PFL) e o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de maio 2007, de autoria dos deputados Valdir Colatto e Waldir Neves com o intuito de sustar a aplicação e os efeitos decorrentes do exercício da legislação relativa aos direitos territoriais quilombolas (COLATTO; NEVES, 2007).

Conforme aponta Gomes (2009), é possível inferir que as próprias ações contraditórias promovidas pelo Estado brasileiro durante os governos de Lula e Dilma, contribuíram para que se projetasse maior visibilidade política à Bancada Ruralista, a partir do incentivo à produção de *commodities* e de biocombustíveis e que, conseqüentemente, reitera o modelo assentado no latifúndio moderno-colonial e a base primária da economia enquanto projeto de desenvolvimento empreitado. Logo, isso contribuiu para a expansão do poderio socioeconômico e político exercido pelo patronato rural sob a figura ascendente da Bancada Ruralista, a qual exerceu forte influência nas ações impelidas ao longo do segundo mandato de Lula, culminando-se assim numa mudança de alinhamento por parte do Estado brasileiro a fim de prezar pela governabilidade.

É nesse momento que se nota a transmutação do posicionamento do aparato estatal junto às comunidades quilombolas, em que há o aguçamento dos conflitos entre esses grupos e a União, oriundos da pressão para que se realizasse o processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas em áreas públicas e devolutas. Além disso, é possível perceber que o ano de 2007 é o que marca a derrocada no quantitativo de certificações proferidas pela FCP, além de que é a partir desse período que há o (re)fortalecimento das agendas conservadoras e reacionárias na agenda política da Bancada Ruralista, a qual vai angariando cada vez mais espaço nos aparatos decisórios do Estado brasileiro (IOCCA; SANTOS, 2013).

Muito embora a Constituição devesse guiar os rumos do país, essa realidade se mostra bem distante frente ao projeto político contraditório adotado pelo Brasil, resultando no conflito entre as expectativas de políticas públicas capazes de concretizar os

---

<sup>75</sup> No dia 9 de fevereiro de 2018, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), é constitucional. Com um placar de 8x3 pela procedência deste escopo jurídico-normativo, a conquista consagra a luta pelos direitos territoriais das comunidades quilombolas, acalentando as expectativas em relação à efetivação do artigo 68-ADCT.

direitos assegurados constitucionalmente e as restrições de ordem política e econômica que lhes são opostas (IOCCA; SANTOS, 2013, p. 5).

Segundo Barcelos e Berriel (2009), é notório como a Bancada Ruralista vai sendo conformada e logrando, cada vez mais, poderio e influência no âmbito do Congresso Nacional, visto que desde as legislaturas de 1995-1999 a 2007-2011, é possível identificar um crescimento do número de parlamentares correlacionados à tal Frente Parlamentar, que nesse período possuía em torno de 23% do total de membros representativos. Essa expansão, por sua vez, está intrinsecamente vinculada à crescente descrença, por parte de dados segmentos da sociedade e dos próprios movimentos sociais, na democratização da estrutura fundiária brasileira, como também devido à inflamada campanha pró-biocombustíveis e o incentivo ao uso de sementes transgênicas construído pelo Governo Federal.

Soma-se a isso o período da legislatura<sup>76</sup> 2012-2015, que reitera o aumento do número de deputados e senadores que integram essa Frente Parlamentar, observado ao longo dos anos anteriores, o que de fato contribuiu para que conseguissem exercer cada vez mais pressão sob o aparato estatal, além de terem se inserido nas instâncias responsáveis por definir as políticas públicas e as normas e leis que lhes são benéficas. Nesse sentido, vê-se que a Bancada Ruralista vem constituindo-se e recriando suas estratégias a fim de manter-se enquanto partícipe das classes hegemônicas, a partir da conformação de alianças e do controle<sup>77</sup> de dadas instituições estatais para garantir e promover a sua pequena política. Dessa forma, é notório como a Bancada Ruralista instrutura-se e articula-se a partir da defesa de seus próprios interesses, os quais nem sempre estão alinhados às demandas dos partidos políticos em que estão inseridos (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

A (re)emergência das lutas territoriais dos povos originários e das comunidades quilombolas no contexto borbulhante da década de 1980, evidencia na verdade o vislumbre de possibilidades de contestação dessa dita lógica por detrás das ações conservadoras, violentas e reacionárias empreitadas pelo patronato agrário brasileiro, as quais ocorrem tanto no plano jurídico-normativo como na materialidade-simbólica do território. Nesse sentido, observa-se

---

<sup>76</sup> De acordo com Simionatto e Costa (2012), na legislatura 2012-2015 haviam 208 deputados e 13 senadores vinculados a Bancada Ruralista. Contudo, é válido ressaltar a dificuldade em definir exatamente o quantitativo de membros correlacionados, visto que apesar dos nomes listados no início de cada Legislatura referente a composição da Frente Parlamentar, sabe-se que a Bancada Ruralista cria alianças e angaria apoios de outros setores conservadores a fim de validar seus objetivos.

<sup>77</sup> Ao longo deste período, observa-se que os membros da Bancada Ruralista já ocupavam 11 Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e 3 Comissões Permanentes no Senado Federal, o que contribui tanto para o fortalecimento de sua influência política, como também para melhor construção de sua agenda de atuação, como a defesa do direito à propriedade, a busca pela ampliação do crédito fundiário além da flexibilização das leis e normas que regulamentassem a definição do trabalho escravo (SIMIONATTO; COSTA, 2012).

que os revoltosos conflitos engendrados retratam, na verdade, o entrechoque entre as comunidades quilombolas e a aliança entre Estado-capital, evidenciando-se assim as divergentes territorialidades e racionalidades que os conformam (ZIBECHI, 2015).

A Bancada Ruralista apropria-se de estratégias apoiadas na reprodução de categorias binárias e dicotômicas, além do discurso baseado na noção de progresso e a linearidade da História, incitando-se assim a contraposição entre uma dita agricultura moderna *versus* a agricultura tradicional. Ademais, nota-se a incorporação de um ideário de violência e vandalismo como meio de subjugar as ações empreitadas pelos movimentos sociais insurgentes. Essa incorporação fica alinhada à reprodução da perspectiva onde defende-se que a estrutura fundiária brasileira está correlacionada à meritocracia e à capacidade individual de cada pessoa. Por conseguinte, apropria-se da estigmatização do que lhes é ser diferente e apresenta-se contrapontos entre as práticas apreendidas pelas elites agrárias e aquelas ensejadas por tais sujeitos, a fim de reafirmar o seu modelo como aquele que deve ser almejado e requerido (XAVIER, 2015).

Conforme aponta Xavier (2015), é possível perceber como o discurso ruralista baseia-se na propagação de um ideário pautado na valorização do dito produtor rural brasileiro assentado no ímpeto da produtividade estabelecida no e pelo capital, além de uma postura conservadora, autoritária e reacionária frente aos movimentos sociais do campo, com intuito de invalidar suas pautas e reivindicações, questionando a sua tentativa de promover a democratização da estrutura fundiária brasileira. Além disso, observa-se que há apropriação do Direito, tanto como instrumento de legitimação de suas pautas e reivindicações, quanto veículo de contestação e ofensiva contra as ações desenvolvidas pelos movimentos sociais. Desta maneira, a violência simbólica-material é interpretada de forma dúbia, visto que ao passo que é usada como meio de validar e assegurar o direito à propriedade, também vem sendo renegada frente aos pleitos dos grupos subalternizados. A partir do exposto até aqui, de acordo com o autor: “Aos grandes proprietários de terras, tudo; aos sem-terra, nada. Aos sem-terra, a lei; aos grandes proprietários os privilégios e as artimanhas que o poder lhes garante para a manutenção de seus interesses. Por isso, senhores da lei, donos da terra” (XAVIER, 2015, p. 153).

Nesse sentido, reitera-se sobre como a posse de dada parcela de terra é, de fato, um meio de angariar poder, já que está intimamente ligado ao ato de deter o controle de uma porção do território. Por isso, é de suma importância entender como a luta pelo direito ao território quilombola está intrinsecamente relacionada aos entrechoques de territorialidades e racionalidades que compõem o campo brasileiro, haja visto que, tanto ocorrem na própria disputa *in loco*, isto é, a partir dos conflitos e disputas emergentes em torno da busca pelo

controle do território decorrente da expansão da fronteira agrícola e agropecuária, quanto nos jogos políticos e de poder que conformam o aparato estatal, tendo como principal palco de atuação o Congresso Nacional (RIBEIRO, 2015).

Logo, avulta-se a emergência de distintos projetos constituídos por diferentes perspectivas de vida e de relacionar-se com e no mundo expressos pela contraposição entre território e propriedade, no âmbito dos entrecosques emergentes entre as territorialidades destas populações tradicionais e o agronegócio. Nota-se que a concepção de propriedade vem atrelada à ideia de valor de troca, isto é, refere-se diretamente ao lucro, à especulação, à apropriação desassociada sem correlação com e entre os sujeitos – provocando seu distanciamento em relação ao lugar. Em distinção, o território é o *locus* das práticas locais construídas a partir das experiências, do vivenciar, do pertencer e das relações compartilhadas entre os sujeitos numa perspectiva horizontalizada, de compadrio e de comunidade. Quer dizer, o território é constantemente (re)produzido a partir da r-existência, do respeito com a natureza e considerando-se os modos próprios de usar, organizar e geri-lo, tendo em vista as necessidades oriundas da coletividade como um todo (PORTO-GONÇALVES; CUIN, 2016; XAVIER, 2015; ZIBECCHI, 2015).

A atuação apreendida pela Bancada Ruralista no decorrer destes treze anos evidencia como o projeto geopolítico ruralista está atrelado à articulação multiescalar e multidimensional oriunda das relações sociais e de poder que, por sua vez, culminam na formação de uma aliança em torno do agropoder, o qual é organizado a partir da construção de uma identidade comum a partir da defesa do direito à propriedade privada. Ou seja, apesar de ser constituída por uma multiplicidade de sujeitos heterogêneos, as elites agrárias vislumbram alcançar uma unidade no âmbito desta diversidade, o que conseqüentemente, contribui para a (re)produção do poder político, econômico e social que detém. Desta forma, a Bancada Ruralista apropria-se de alianças e de sua atividade parlamentar-militante para ocupar cargos importantes, além de exercer forte ingerência nas ações propostas pelo Estado brasileiro (BARCELOS; BERRIEL, 2009).

A partir de uma análise crítica sobre os governos de Lula-Dilma, é possível perceber como as conquistas logradas pelas comunidades quilombolas esbarram-se nas ações contraditórias e dúbias empreitadas pela agenda política empregada pela Bancada Ruralista no decorrer deste período. De fato, os três primeiros anos de mandato de Lula foram imprescindíveis para a conformação e fortalecimento da pauta quilombola no cenário sociopolítico brasileiro, visto que os principais louros remetem ao transcurso de 2003-2006, como já exposto, referentes à promulgação do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003



(BRASIL, 2003), a criação do Programa Brasil Quilombola e a instituição da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (GOMES, 2009).

Entretanto, a partir de 2007 constata-se o estreitamento das relações entre o Estado e as elites agrárias, o que pode ter contribuído para a mudança de posicionamento dos aparatos estatais referente às reivindicações oriundas do Movimento Quilombola. É nesse mesmo período em que nota-se a transmutação das ações de cunho identitário e territorial para aquelas relacionadas à promoção de bens materiais-redistributivos voltadas para as comunidades quilombolas, o que, conseqüentemente, contribui para a manutenção do quadro de lentidão do processo de regularização fundiária dos territórios destas populações (BARCELOS; BERRIEL, 2009).

A partir disso, pode-se inferir que tais fatores sociais, políticos e econômicos vêm interferindo no exercício do artigo 68-ADCT, e comumente estão relacionados às próprias interveniências oriundas de uma prática sociopolítica atrelada aos interesses hegemônicos empreitados pelo patronato agrário brasileiro, o qual segue cooptando os aparatos decisórios a fim de validar seus interesses, conformando assim, um pretense projeto ideário de nação assentado na defesa do monopólio e pela criação de estratégias que corroboram para com a expansão da fronteira agrária do país (XAVIER, 2015).

Dessa maneira, é notório o quão paradoxal tem sido o desempenho do Estado brasileiro, haja vista a linha tênue entre o que foi logrado efetivamente e as possibilidades e expectativas que os movimentos sociais, como o Movimento Quilombola, vislumbravam no início de 2003. De fato, há o avanço no campo político, social, econômico e cultural junto às comunidades quilombolas, já que além de angariar uma (re)interpretação do fenômeno do aquilombamento através da Constituição Federal de 1988 – reiterado pelo Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003) – transforma-nas em sujeitos de direitos, isto é, o direito a se ter direitos por parte de um Estado que vinha excluindo-as e marginalizando-as desde os tempos coloniais.

Porém, é inegável também como a própria atuação desse aparato estatal sofre com os jogos políticos e de poder que o conformam, visto a pressão exercida pelos ruralistas desde a década de 1980, somada à defesa de um projeto de des-envolvimento alicerçado no vínculo entre Estado-capital-mercado, contribui para o aprofundamento das desigualdades socioeconômicas e políticas existentes no país, retroalimentando a concessão do poderio das elites agrárias enquanto aquelas que detém certo controle de parcelas do território e do escopo estatal. Fernando Prioste, representante da ONG Justiça Global que atua junto às comunidades quilombolas a partir da concessão de assessoria jurídica, relata como é possível perceber a

interferência ensejada pela atuação contrária da Bancada Ruralista em relação aos direitos territoriais quilombolas:

*Politicamente, é a pressão e força da Bancada Ruralista, sabe, de quem se opõe e não só da Bancada Ruralista, mas de todos aqueles que se opõem a titulação dos territórios quilombolas [...] A pressão política desses órgãos, dessas pessoas, desse núcleo de poder que faz com que o procedimento não avance [...] Os órgãos de Estado, todos esses, no que eu vejo, por exemplo, no Ministério da Agricultura, eles estão subordinados a interesses que não são próprios do Estado, mas são interesses privados desses grupos econômicos ligados a questão da terra, mas não só a questão da terra né. Eles que são, na verdade, os entraves e se utilizam do Estado para isso (FERNANDO PRIOSTE, Terra de Direitos, 2018, grifos nossos).*

Ao buscar entender os percalços e os diminutos avanços logrados pelas comunidades quilombolas no estado de Minas Gerais – em contraposição às conquistas observadas em outras unidades federativas como São Paulo, Maranhão e Pará – é notório como evidencia-se a influência da atuação política e econômica engendrada pela Bancada Ruralista numa perspectiva multiescalar, tanto considerando-se o montante de parlamentares que a compõe no âmbito federal – Câmara dos Deputados e Senado Federal – como no estadual, tendo como símbolo-mor a Assembleia Legislativa de Minas Gerais e o próprio Poder Executivo. Rosana Cristina, membro do Cedefes, importante entidade mineira que abarca as discussões sobre os direitos fundiários dos territórios quilombolas no estado, expõe as correlações de força que pairam e constituem os aparatos estatais mineiros:

*[...] é possível sim identificar as estratégias promovidas pela Bancada Ruralista, por exemplo, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais há PLs, projetos de lei, que é... para garantir o território quilombola. Mas esses projetos só ficam em projetos, porque uma boa parte dos deputados são ligados a Bancada Ruralista, então eles nunca são votados né, são sempre protelados né, há uma procrastinação dentro da Assembleia, para que essas leis não sejam, não virem leis... Mas a maior parte mesmo da articulação da Bancada Ruralista vem a nível nacional, né, que aí reverbera para todos os níveis né, estaduais, municipais... (ROSANA CRISTINA, Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva, 2018, grifos nossos).*

Dessa maneira, é evidente como as oligarquias agrárias vem (re)agindo ao levante quilombola visto que, a partir das alianças e de artimanhas junto ao Poder Público, têm interferido no avanço das propostas cuja finalidade é contribuir para a aceleração do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas em Minas Gerais. Entretanto, tal atuação é multidimensional e multiescalar, isto é, construída por diversos sujeitos e frentes de reivindicações que, a partir da unidade em torno da defesa do direito à propriedade, vem desenvolvendo estratégias a fim de deslegitimar os pleitos requeridos por essas populações.

Logo, observa-se que as medidas e ações empreitadas pela Bancada Ruralista no âmbito da esfera federal – ou seja, no Congresso Nacional – apresentam ramificações e engendram interveniências nas demais instâncias do aparato estatal, como nas escalas estaduais e municipais, mesmo considerando-se a ascensão de governos pretensamente progressistas – como foi o período Lula-Dilma e no que tange à proposta de atuação de Pimentel a partir de 2014.

Pedro Moreira aponta que é visível como o modelo de governo (re)produzido por tais agendas políticas, na verdade, contribuiram para a perpetuação das estruturas sociopolíticas e econômicas que conformam o *status quo* dos interesses e privilégios das elites agrárias e latifundiárias, visto que as ações desenvolvidas – considerando-se tanto aquelas relativas pelo Governo Federal quanto ao Governo Estadual – foram, de fato, voltadas para atender minimamente os intentos e pleitos apresentados pelo Movimento Quilombola. Quer dizer, as políticas públicas que as comunidades quilombolas mais tiveram acesso – relativas à saúde, educação, moradia e geração de renda – de cunho redistributivo, não se constituíram em um projeto estrutural do próprio Estado brasileiro. Isso posto, nota-se que há o aprofundamento do fosso social, político e econômico em que essas populações estão relegadas, visto que se nega a maior reivindicação de sua luta: o direito ao território.

*No Executivo, até mesmo nos governos mais progressistas, nossos, como o Pimentel agora, o Lula de 2003 para frente, essas políticas não foram políticas estruturais numa perspectiva de desenvolvimento para contrapor o agronegócio, para contrapor a mineração, mas sim uma política de pobreza. Uma política de diminuição de pobreza, de diminuição de conflito, que não altera a estrutura fundiária e de poder desses... Talvez numa escala local, você tenha alguma alteração disso. Igual eu falei, se você reconhecer uma comunidade muda a estrutura local, mas quando você vai para uma perspectiva mais ampla, de território, de Estado, de país, acho que a mudança é quase zero. Em Minas, a concentração fundiária tá aumentando ainda... O país é estável desde a década de 70, os índices de regularização fundiária, em Minas vem aumentando, apesar de Minas ter um índice menor que o nacional. Então isso reflete... É claro que a Bancada Ruralista, claro que o conservadorismo de Minas, a estrutura de poder de Minas, o papel do agronegócio na economia mineira é fundamental... O café passou o minério durante o período da crise do minério em 2015 como o principal produto. Então, tudo isso influencia* (PEDRO MOREIRA, Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Minas Gerais, 2018, grifos nossos).

A partir da fala de Pedro Moreira, é possível perceber como esse quadro de morosidade pode estar intrinsecamente relacionado ao transcurso histórico de formação e consolidação do território mineiro, o qual teve papel preponderante na estruturação da sociedade brasileira, visto o protagonismo exercido no decorrer dos ciclos do ouro e do café, por exemplo. Ou seja, é factível afirmar que, até os dias atuais perpetua-se uma estrutura tanto

fundiária quanto de correlação de forças assentada numa base agrária vinculada aos setores da mineração, os quais vem emperrando quaisquer medidas cuja finalidade é contribuir para a concretização dos direitos territoriais quilombolas no estado de Minas Gerais. Por isso, observa-se o lento transcurso dos projetos de lei já apresentados e propostos no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais desde 2015, como também a nulidade do quantitativo de comunidades quilombolas mineiras tituladas, seja pelo Incra ou pela Seda (GOMES, 2009).

Zibechi (2015) aponta que é a partir dos impasses emergentes oriundos das frustrantes atuações do Estado brasileiro na promoção do acesso e garantia dos direitos territoriais quilombolas, principalmente aqueles relacionados ao Governo Federal, que os movimentos sociais, entre eles, o Movimento Quilombola, depara-se com o desafio de (re)definir as suas estratégias de ação e correlação junto ao Estado brasileiro, a fim de que não cometam os mesmos erros empreitados pelos partidos políticos e sindicatos na década de 1970.

É nesse contexto que se nota uma mudança nas práticas engendradas pelo Movimento Quilombola, o qual vai aproximando-se de outros movimentos sociais do campo, como o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, o Movimento dos Atingidos por Barragens, além de entidades não-governamentais como a Terra de Direitos e a Justiça Global. Essa aproximação tem o intuito de (re)afirmar suas próprias lutas a partir da articulação entre diferentes sujeitos políticos, os quais seguem compartilhando suas pautas, lutas e espaços, a fim de angariar maior pressão política e social frente ao Estado em suas diversas instâncias e escalas (GOMES, 2009).

Por conseguinte, é factível afirmar que a luta pelo direito ao território quilombola engendra uma dúbia interpretação sobre a complexa correlação entre tais governos progressistas instituídos no decorrer desses treze anos e as próprias comunidades quilombolas, pois ao passo que observa-se o levante e fortalecimento implacável das estruturas políticas e administrativas do Estado brasileiro – que não conduzem à alterações do *status quo* – é esse mesmo aparato estatal que (re)conhece as potencialidades materiais e simbólicas que constituem o Movimento Quilombola, ao conferir visibilidade às lutas e às práticas de r-existência engendradas por esses grupos, contribuindo assim para transformá-las em espaços de reflexão sobre o *mundo-que-aí-está*, como espaços construídos a partir das relações não-capitalistas e atrelados à defesa do lugar (ZIBECHI, 2003, 2006, 2015).

#### 4 O LEVANTE QUILOMBOLA E A BUSCA POR UMA EFETIVA JUSTIÇA SOCIAL

Como já exposto, cabe ao Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2003), definir os procedimentos relacionados à identificação, ao reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos territórios quilombolas, e que trata o pleito oriundo do artigo 68-ADCT. É nele também que se instituem<sup>78</sup> as associações quilombolas enquanto instrumentos jurídico-normativos e administrativos que propõem as demandas e defendem os interesses dessas populações. São elas que representam os intentos logrados por cada comunidade, visto que agenciam os diálogos, os debates e as correlações entre os aparatos estatais, os movimentos representativos – como é o caso da CONAQ e da N’Golo – e as lideranças quilombolas regionais e locais.

Dessa maneira, é possível perceber como esse escopo legal e positivo define um tipo de arcabouço representativo, no caso, as associações quilombolas, como o intermediador dos diálogos e das ações promovidas entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro. Isso, por sua vez, é ratificado na Instrução Normativa do Incra nº 57, de 20 de outubro de 2009 (INCRA, 2009), onde expõe-se que a titulação dos territórios quilombolas será em nome da Associação devidamente registrada:

Art. 24. O Presidente do Incra realizará a titulação mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas (INCRA, 2009, p. 52).

Vianna (1996) salienta como é notório que, a partir da reabertura democrática brasileira em meados da década de 1980, há um movimento de fortalecimento das instituições de direito como respostas do aparato estatal frente às demandas populares, em que se engendra a reprodução de um paradigma assentado na escrita, no arcabouço da ciência moderna e do discurso formal. Logo, fica-se evidente como a definição de tal modelo, o de associações quilombolas, na verdade exclui outros modos de se reunir e organizar que estão presentes nas comunidades e que caracterizam as relações sociais e de poder dessas populações, fazendo com que as comunidades quilombolas tenham que se adaptar aos processos imputados pela

---

<sup>78</sup> Segundo o Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003 em parágrafo único: “As comunidades serão representadas por suas associações legalmente constituídas” (BRASIL, 2003, p. 4).

legislação correlacionada, a fim de alcançar os direitos logrados através da Constituição Federal de 1988.

O decorrer dos governos de Lula e de Dilma é imprescindível para compreender como e quais são os fatores que contribuíram para a constante (re)construção das bases de organização e diálogo desenvolvidas pelas e entre as comunidades quilombolas. Numa verdadeira luta, que é vivida e sentida, tanto no plano simbólico quanto na materialidade, é possível perceber como as comunidades quilombolas, ao longo deste período, vêm ampliando os propósitos-fins das associações. Isto é, nota-se que as associações quilombolas vem sendo comumente (re)construídas e (re)definidas a partir das racionalidades e territorialidades que caracterizam esses grupamentos, exercendo assim um papel preponderante no processo de requilombamento e no apoderamento político dessas comunidades quilombolas. Assim, esses grupos transformam tais espaços com intuito de que, de fato, consigam ser usados como meios de fortalecimento das mobilizações e articulações, bem como sejam capazes de expressar e representar, com efeito, as lutas vivenciadas cotidianamente (SILVA; CARNEIRO, 2017a; RIBEIRO, 2015).

Isso, por sua vez, é evidente ao se analisar o papel crucial desempenhado pelas associações quilombolas das comunidades aqui apresentadas, Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, visto o papel preponderante que vêm exercendo no transcurso de requilombamento vivenciado por elas nesses últimos anos. Nota-se, pois, que apesar das diferentes temporalidades que marcam sua gênese, cada uma dessas comunidades quilombolas vem (re)construindo a sua identidade social e política em torno da luta pelo reconhecimento – que também é de redistribuição e de representação política – encabeçada por tais entidades representativas.

Por isso, é notória a importância que Falala<sup>79</sup>, Becca, Jamau e Kinah possuem na promoção do levante quilombola em seus contextos locais, já que são eles que têm empreendido a tarefa de serem os roteadores sociais dos ensejos, das conquistas e dos receios inerentes à pauta quilombola em suas respectivas comunidades. Ou seja, para além de uma perspectiva de liderança – que intrinsecamente está relacionada a uma ideia de hierarquia – observa-se que tais grupos vem se articulando por meio de relações horizontalizadas e igualitárias, em que através de encontros, formações e reuniões de cunho coletivo, vêm construindo suas próprias correlação de forças e suas atuações políticas na busca pelo acesso e garantia de seus direitos.

---

<sup>79</sup> Conforme exposto no Apêndice G tais nomenclaturas referem-se as lideranças quilombolas de Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio respectivamente.

Neste contexto, vê-se que o território é o catalisador e impulsor de tal ação, visto que, ao serem (re)inseridos no escopo jurídico-normativo através de uma interpretação positiva sobre o ser quilombola – reiterando-se as imbricações existentes entre a conformação da identidade social e do território – transformam-se em sujeitos de direitos que, de fato, almejam alcançar e reivindicar do Estado brasileiro tais direitos que há tanto tempo lhes foram expropriados. Ou seja, o levante quilombola, na verdade, é a expressão da busca por uma nova perspectiva de justiça social, a qual só será de fato obtida, quando as comunidades quilombolas – e os demais povos em luta no campo e na cidade – forem deveras incorporadas como autênticas protagonistas do cenário sociopolítico e econômico brasileiro (FRASER, 2009; IOCCA; SANTOS, 2013).

Observa-se, pois, que é em torno das associações quilombolas que vem sendo desenvolvido todo um processo de apoderamento destas populações com a finalidade de melhor entender os debates, as disputas e os conflitos que conformam as ações contraditórias do Estado brasileiro. Quer dizer que é inegável a importância conferida a essas associações no que tange o ímpeto de (re)organizar a própria luta pelo direito ao território quilombola, visto que é através dela que, tanto se busca enfrentar os desígnios e os embates relativos à defesa pelo acesso e a garantia de tal direito constitucional, quanto é por meio desse espaço de diálogo e interação que as comunidades quilombolas vêm (re)afirmando suas geo-grafias e territorialidades, a partir das práticas culturais, econômicas e políticas imbricadas em seu contínuo processo de re-existência.

O decurso ambíguo de conquistas e de retrocessos observados ao longo dos governos de Lula e de Dilma incitaram essas populações a refletir sobre as ações e as estratégias que vinham sendo empregadas, com o objetivo de aprimorar e consolidar a pressão exercida frente ao aparato estatal. Dessa forma, vê-se a importância das associações quilombolas nesse processo, visto que é a partir do compartilhamento dos anseios e dos sonhos oriundos das diversas experiências locais, que vem consolidando-se a conformação do Movimento Quilombola em suas múltiplas escalas de atuação, o qual é composto pela intersecção entre as suas entidades representativas, como por exemplo, a CONAQ no âmbito nacional e a N’Golo na esfera estadual mineira.

Logo, é necessário reconhecer como tais conexões inter e intraescalares são imprescindíveis para a continuidade e o fortalecimento da própria construção dialógica e coletiva do Movimento Quilombola. É a partir das trocas de saberes, das vivências e experiências cotidianas compartilhadas e relatadas pelas suas lideranças, que a própria luta quilombola é retroalimentada, pois é através da presença e da ocupação desses espaços representativos que se

torna possível ampliar a capilaridade dos diálogos, bem como a capacidade da representatividade do coletivo, potencializando assim a força política do próprio grupo, além de fortalecer os pleitos e reivindicações a serem feitos frente ao Estado brasileiro (SILVA; CARNEIRO, 2017a).

#### 4.1 POR NENHUM TERRITÓRIO A MENOS

A partir das lutas por seus territórios, é possível afirmar que a conformação das associações quilombolas contribui, na prática, para a ideação dos primeiros sinais de diálogos e debates em torno da inserção das temáticas vinculadas aos direitos territoriais quilombolas no âmbito das comunidades em seus contextos locais e cotidianos. Ao longo desse processo, fica evidente como os formalismos burocráticos que as constituem vem sendo ressignificados a partir das próprias experiências imbricadas ao decurso sócio-histórico e político do levante quilombola engendrado por tais populações.

Por isso, as associações quilombolas detêm imprescindíveis funções, seja no contínuo desenvolvimento de ações que visam a construção do apoderamento e da autonomia, como na intermediação de conflitos e impasses, tal qual na própria representação e defesa dos intentos almejados coletivamente. A partir disso, pode-se inferir que as associações quilombolas constituem-se em um símbolo da luta pela liberdade de cada uma das comunidades quilombolas que, dia após dia, mobilizam-se em prol do reconhecimento de seus direitos de ser e de viver de acordo com as suas próprias lógicas singulares e plurais, isto é, que lutam pela (re)afirmação de suas geo-grafias.

O transcurso de formação das associações quilombolas aqui abordadas – Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio – evidencia a relevância destas aproximações entre as diferentes instâncias do Movimento Quilombola, tendo em vista que cada uma delas foi e tem sido (re)estruturada no contexto de fortalecimento da pauta quilombola – tanto no âmbito local-regional quanto estadual-nacional – observado ao longo destes treze anos. Isso, por sua vez, está intrinsecamente vinculado também à aproximação e influência de outros sujeitos e instituições junto a essas comunidades quilombolas, como a figura das Universidades Públicas<sup>80</sup>, instâncias da Igreja Católica – em especial, as contribuições oriundas das

---

<sup>80</sup> No caso, é preciso salientar a importância dos trabalhos de pesquisa e extensão desenvolvidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) no transcurso de empoderamento e conquista de visibilidade política por parte das comunidades aqui abordadas. A minha própria trajetória acadêmica é fruto destas incitações e colaborações, por vezes conjuntas, oriundas promovidas por essas instituições de ensino, as quais comumente também eram articuladas à outras entidades e movimentos sociais,



Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) – e de movimentos sociais ligados aos debates sobre políticas de promoção da igualdade racial, como o Fórum Mineiro de Entidades Negras (Fomene) (SANTOS; CAMARGO, 2008; SILVA; CARNEIRO, 2017b).

O decurso de formação da Associação Quilombola de Santa Rita de Botafogo, por exemplo, permeia minhas próprias lembranças, visto que tive a oportunidade de acompanhá-la quando ainda era um borbulhar de ideias oriundas do *1º Encontro de Comunidades Quilombolas da Zona da Mata Mineira – Kizomba Namata* realizado em 2012 (Apêndice A). Entretanto, é preciso retornar a 2011, quando foi realizado o primeiro trabalho de campo da disciplina de Geografia Agrária do curso de graduação em Geografia da UFJF, o qual marca, de fato, a (re)incorporação das discussões sobre a questão quilombola no âmbito da Comunidade de Botafogo. Conforme aponta Falala,

*Se não me engano uns seis anos atrás, onde tivemos a visita em nossa comunidade do Professor Leonardo, e através dele passamos a conhecer que tínhamos direitos respaldados pela lei* (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018, grifos nossos).

Destarte, isso escancara o hiato vivenciado por Botafogo no que se refere à inserção e aprofundamento de sua participação e debate sobre as pautas quilombolas após 2009 – ano no qual a Comunidade foi certificada pela Fundação Cultural Palmares. Logo, nota-se que é a partir deste trabalho de campo em 2011, que tal comunidade, de fato, apropria-se e angaria mais informações a respeito de tais discussões, ao se aproximar de outras interfaces do próprio Estado brasileiro – sob a figura da Universidade Federal – tendo-a como interlocutora no processo de reivindicação de seus direitos, através do auxílio do professor Leonardo de Oliveira Carneiro, por exemplo. Ou seja, é a partir do usufruto de um interesse oriundo de estudos acadêmicos em torno da temática quilombola do curso de Geografia que, de fato, tais populações vão conseguir angariar e alcançar novos conhecimentos sobre seus direitos, bem como os caminhos a serem percorridos para garantir a sua concretização.

Portanto, vê-se como o princípio do processo de apoderamento vivenciado por Botafogo antecede a formação da associação quilombola, mas reconhece-se que é ele que os motiva a lograr tal desafio. Assim, esse intento vai ganhando escopo ao longo dos encontros promovidos junto à outras lideranças quilombolas da Zona da Mata mineira, tendo como ponto central as instigantes falas e provocações divididas durante os três dias do *1º Kizomba Namata*.

---

como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), a Comissão Pastoral da Terra (CPT) e o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST).

Como aponta Falala, reconhece-se a importância deste instrumento – as associações quilombolas – como mecanismo de mobilização da própria comunidade quilombola:

*Através da associação registrada passamos a ser reconhecido juridicamente e termos direitos reconhecido e respaldados pela lei. Direitos esse que hoje nos faz muita falta (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Todavia, é válido salientar que esse movimento de constituição desta entidade representativa em Botafogo iniciou-se apenas em 2013, a partir de um viés interdisciplinar desenvolvido entre os cursos de Geografia e de Direito da UFJF, que tinham como objetivos assegurar o respeito aos trâmites legais e jurídicos relacionados à criação de uma associação quilombola, bem como sanar quaisquer dúvidas dos moradores sobre o que uma associação é e o que ela representa para o contexto cotidiano da comunidade e da luta em torno de seus direitos. Entretanto, o percurso vivenciado ao longo destes quase cinco anos de tentativas para a formalização concreta dessa entidade, tem sido permeado por diversas dificuldades operacionais e burocráticas relacionadas tanto a impasses internos da própria comunidade quilombola – como, por exemplo, a mudança de presidentes e de membros da Diretoria ocorrida no decorrer do processo – quanto também problemas vinculados aos trabalhos desempenhados pelo o cartório e pelo próprio grupo responsável por dar continuidade aos procedimentos.

Nesse ínterim, vê-se que Botafogo seguia logrando frutos no âmbito de sua luta pelo direito ao território atrelado, principalmente, pela sua intrínseca aliança junto com o Laboratório Kizomba Namata da UFJF, visto que em meados de 2014, é promovida uma reunião entre os moradores da comunidade quilombola e representantes do Incra (Anexo C), com o intuito de registrar o propósito coletivo de se logar à titulação do território. Tal encontro, na verdade, foi promovido também com a finalidade de acelerar a possível formalização de uma parceria entre a Superintendência do Incra em Minas Gerais e a Universidade Federal de Juiz de Fora, cujo objetivo era oferecer serviços e equipes técnicas, que contribuíssem no desenvolvimento dos processos de regularização fundiária das comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira, a partir, por exemplo, da realização de seus Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs). Entretanto, apenas ao longo de 2015, é que há a construção de uma tentativa de se firmar tal cooperação, a partir da apresentação de um Plano de Trabalho para Elaboração de Relatórios Antropológicos da Comunidade Quilombola de Santa Rita de Botafogo (Apêndice H).

Contudo, a concretização desta parceria esbarrou-se nos cortes financeiros e de gastos que ocorreram ao longo do período 2014-2016, tanto no que se refere aos montantes

destinados aos repasses do Governo Federal para o Incra quanto para as Universidades Federais. Isso, conseqüentemente, afetou a possibilidade de se vislumbrar o prosseguimento dos procedimentos do processo de regularização fundiária em Botafogo, bem como a continuidade dos projetos de extensão universitária que vinham sendo desenvolvidos na própria comunidade quilombola. Dessa maneira, há um afastamento gradativo da UFJF – sob a figura do Laboratório Kizomba Namata – no trato das questões correlacionadas à Botafogo, visto que as atividades e ações promovidas no âmbito junto a esses grupos foram ficando cada vez mais espaçadas.

É inegável, porém, que apesar dos desafios provenientes da falta de recursos que viabilizassem a manutenção dos trabalhos já iniciados, observa-se também que, nesse mesmo período, há um afastamento das próprias lideranças – inclusive daquelas que residem em Juiz de Fora – das atividades promovidas por essa instituição. De fato, isso pode estar vinculado à descrença em relação as intencionalidades e o real poder de ajuda conferida pela Universidade, visto que percebem a incapacidade de se efetivar o compromisso estabelecido de formalização da associação quilombola da comunidade. Falala, ao mencionar o ocorrido, utiliza o adjetivo “abandono” para definir como interpreta tal situação:

*No começo quando estávamos apoiados pela Universidade Federal de Juiz de Fora, tínhamos frequente diálogo com estes órgãos, mas depois que a Universidade nos abandonou perdemos o contato e enfrentamos dificuldades em alguns aspectos (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Dessa forma, fica evidente como as relações existentes entre Botafogo e o Laboratório Kizomba Namata, por exemplo, podem estar estremecidas devido às próprias interveniências promovidas pela ação contraditória do Estado brasileiro no âmbito do fim do primeiro mandato de Dilma Rousseff. Porém, não se pode menosprezar os erros compartilhados por esses dois sujeitos-atores, visto que isso escancara as fracas correlações e alianças que haviam sido costuradas no período da bonança de recursos. Afinal, reconhece-se o imprescindível papel desempenhado pelo Laboratório Kizomba Namata na (re)inserção da pauta dos direitos quilombolas na comunidade. Porém, tal centralidade dos diálogos e das práticas pode ter contribuído para a constituição de um quadro de acomodação por parte da comunidade, que sem um aparato exequível fornecido e fomentado pela Universidade Federal, julga-se abandonada.

*Quase não temos apoio, e diante do estado estamos esquecidos. Sem apoio e de mãos atadas diante de um Estado que fecha os olhos para suas origens (FALALA, Comunidade quilombola de Botafogo, 2018).*

Isso, por sua vez, faz emergir diversos questionamentos sobre os desafios que afloram no horizonte da comunidade quilombola de Botafogo relacionados à busca por uma retomada do engajamento político dos moradores entre si e com a coletividade, pois nota-se que as discussões em torno da pauta quilombola no cerne da comunidade vem reduzindo-se desde 2015. Tal quadro de desinteresse pode ser compreendido tanto pela escassa atuação por parte da Diretoria que gerencia a associação quilombola, bem como pela ausência de outros possíveis parceiros e lideranças, para além da UFJF, que efetivamente contribuam para o (re)fortalecimento da luta quilombola junto à esses grupos.

Todavia, é salutar reconhecer que as contribuições de Falala para essa pesquisa podem ser vistas como uma tentativa sublime de reaproximação junto à Universidade, tal qual, de dar continuidade ao seu acesso a conhecimentos e informações ligados à temática quilombola. Dessa forma, é evidente como o caso de Botafogo elucidado quão árduo tem sido a constituição e a conformação de um levante quilombola que, de fato, consiga instigar e mobilizar a atuação política das lideranças que a constituem, a qual seja pautada em práticas sustentáveis e coletivas capazes de lidar com as adversidades e dificuldades que, porventura, erijam-se no transcurso da luta e da articulação quilombola.

Já no transcurso de constituição da Associação Quilombola da Colônia do Paiol, observa-se o papel preponderante desempenhado por membros da Igreja Católica, sob a figura de um padre, para que as discussões sobre a pauta quilombola fossem introduzidas e discutidas no cerne da comunidade. A partir disso, é possível inferir como a formação dessa associação, ao exemplo de Botafogo, também está vinculada à contribuições externas que tanto contribuíram para que os moradores conhecessem um pouco mais sobre a temática quilombola, quanto se apropriassem deste modelo representativo – a associação quilombola – na busca pela efetivação dos direitos logrados na Constituição.

De acordo com Becca, o histórico desse encontro entre a comunidade e o Padre Djalma remonta-se a meados de 1998, quando o mesmo fez a sua primeira visita à Colônia do Paiol com intuito de estudar a história de um quilombo urbano como proposta de Tese de Doutorado (SILVA, 2005). Logo, Becca ressalta que, a partir do desenvolvimento dessa pesquisa, Padre Djalma foi resgatando as memórias afetivas e históricas que marcaram o processo de formação da comunidade, bem como foi o responsável por incutir o desejo que os moradores conformassem uma associação quilombola enquanto instrumento de mobilização e articulação coletiva:

*Primeiro, ele começou pesquisando, indo nas casas, e tudo mais... Aí depois ele começou, aí ele conversava muito com a Martha, comigo, **que eram umas das lideranças né, e deu a ideia de montar a associação**, aí foi isso, através da associação... que aí nós reunimos um grupo de pessoas para poder fazer parte da associação, aí ele foi e explicou para gente o que era e qual a importância de uma associação, aí esse grupo aceitou e aí teve a reunião, a assembleia onde que foi definido e assim... aí foi através do estudo, **que ele foi passando nas casas falando sobre a importância de ser negro, sobre a nossa história e o que que era ser quilombola, e ele falando sobre o trabalho dele...** Aí ele falou sobre a importância da associação para a gente ter uma identidade, né, para a gente ser um grupo organizado, e foi passando isso na associação, e aí ele deu uma pausa, deu uma sumida... (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018, grifos nossos).*

Portanto, é notório reconhecer que, em Colônia do Paiol, o intento de se organizarem através de uma associação emerge, na verdade, a partir dos diálogos e discussões promovidas junto ao Padre Djalma, antecedendo assim as premissas definidas pelo Decreto 4.887/03 e as instruções normativas correlatas, visto que remetem-se ao final da década de 1990. Ou seja, foi uma escolha da própria comunidade quilombola instituir tal modelo representativo e organizacional como ferramenta de luta, o qual, conseqüentemente, desde o início vem sendo (re)apropriado pelas suas singularidades e, ao longo dos anos, (re)definido a partir do seu próprio processo de r-existência. É inegável quão oportuno foi a gênese da associação, visto que é por meio dela que instiga-se o resgate das histórias orais, a valorização das memórias e dos contos proferidos pelos moradores mais velhos, dos costumes e das tradições de seus ancestrais, culminando-se assim no próprio requilombamento vivenciado na Colônia do Paiol desde então.

Ao se rememorar os primeiros contatos da Colônia do Paiol com as leis e normas que baseiam o levante quilombola em torno do direito ao território, o Padre Djalma é também a figura crucial no empoderamento da comunidade, visto que é ele quem introduz o arcabouço jurídico-normativo referente ao artigo 68-ADCT, tanto como é o responsável por iniciar o pleito de titulação junto ao Incra. Desta maneira, é possível inferir que ele possui papel central na abertura do processo de regularização fundiária do território da Colônia do Paiol, seja em relação à própria busca pela efetivação do reconhecimento junto à Fundação Cultural Palmares, bem como no que tange as etapas subsequentes, resultando na continuidade dos trâmites burocráticos relacionados a partir de 2004.

*Oh, assim... Diretamente, assim, eu não tô lembrando... Mas como o padre Djalma já estava nesse processo, né, o que que ele fez, ele já foi dando esse encaminhamento para a gente, porque ele já conhecia essa lei... Tanto que ele foi quem organizou tudo e entrou no Incra com esse processo, que tá lá tramitando até hoje, com o processo no Incra... Então, assim, com essas palavras aí, nós não tivemos acesso mas ele falou: “Vocês tem direito à terra e tudo mais, nós vamos organizar para vocês*

*entrarem para conquistar a terra de vocês”. Então, a gente teve através dele, não tão claro assim, mas com o padre Djalma falando na associação e que ele deu entrada lá... (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018, grifos nossos).*

Todavia, a princípio isso pode ter contribuído para a conformação de um quadro de dependência em torno dessa liderança, o que, conseqüentemente, imprimiu certa fragilidade no incipiente movimento que vinha sendo desenvolvido nessa comunidade quilombola. O afastamento de Padre Djalma em meados de 2010 promoveu, inicialmente, efeitos negativos no desenrolar de mobilização e articulação ensejado entre os moradores no âmbito da associação quilombola recém instituída, evidenciando-se assim, a necessidade de rever os planos de ação e de atuação da entidade, tanto a nível local quanto na própria luta quilombola. Logo, é nesse interím que emergem lideranças como Becca, que assumem a vacância dessa simbologia e chama para si a responsabilidade de incutir e estimular os moradores para participarem das reuniões, dos encontros e das assembleias promovidas pela associação quilombola.

*Aí deu um tempo, ficou até um tempo parado, a gente pensou que ia acabar, mas só aí eu peguei com a cara e a coragem e mandei uma convocação no meu nome... Morro de rir de mim né, vamos fazer uma reunião e vamos definir né, se vamos continuar ou não vamos continuar, porque ela realmente ficou parada, não estava tendo reunião, não estava acontecendo nada... Ai algumas pessoas falaram que iam sair da associação, aí eu falei que ia ficar sem ninguém, mas Deus ajudou que todo mundo não saiu não, aí eu expliquei o que que era e aí nós fomos estudar o estatuto para entender, ainda tem muito para entender né... Mas daí o pessoal entendeu melhor né, a importância da participação e aí caminhou... Ai assim está até hoje, a gente com muita luta, mas a gente está conseguindo. Foi mesmo assim, mais pela inserção dele, as visitas mesmo de pesquisa de campo dele e através da associação que foi colocado para a gente essa importância dos quilombolas e dos direitos... (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018, grifos nossos).*

Neste sentido, vê-se que as contribuições promovidas por Padre Djalma se perpetuam até os dias atuais, como é o caso da Associação Quilombola da Colônia do Paiol, a qual segue representando os intentos da comunidade quilombola, apesar de reconhecer sua atual incapacidade de abarcar a totalidade de opiniões e as ambições que pupilam entre os divergentes posicionamentos de cada morador. Por conseguinte, é preciso ressaltar que a Associação Quilombola, na verdade, vem evidenciando as próprias relações sociais e de poder que a conformam, as quais por vezes, são distintas e contrárias entre si. Isso, por sua vez, contribui para uma busca, cada vez mais intensa de se dialogar e (re)definir as estratégias empregadas a fim de que, de fato, consigam abarcar o maior quantitativo de pessoas na construção contínua dessa entidade, bem como, retroalimentar o próprio levante quilombola na comunidade.

*Que nós estamos com esse plano né, se Deus quiser, para esse ano, que a gente consiga **fazer uma formação para a comunidade**, porque a associação não tá conseguindo atingir, levar essas informações para a comunidade né. A associação tem que trabalhar ainda muito, e aí a gente tava pensando: **“Como fazer para envolver a comunidade?”**. A gente não tava tendo essas ideias, até que um dia, pensei que a gente tem que fazer uma formação para a própria comunidade, então a gente já tem um projeto aí tramitando, para a gente fazer esse ano, talvez no mês de março ou abril, um dia inteiro de formação, convidar mesmo o máximo de moradores que quiser participar, para a gente além de dar essas informações, entrar a questão já de trabalho para transformar nossa escola em uma escola quilombola. [...] **Então a gente vai trabalhar nessas duas temáticas, a questão da história da comunidade, questão das terras né e a questão da transformação da escola quilombola né.** Passar todas as informações para a comunidade né, para a gente depois né, tá trabalhando nesses projetos juntos, para que eles possam ter mais participação (BECCA, Comunidade quilombola Colônia do Paiol, 2018, grifos nossos).*

Dessa forma, a Associação Quilombola da Colônia do Paiol vem consolidando-se como principal meio de luta da comunidade quilombola, visto que é ela quem fomenta a motivação e o engajamento, como contribui para o apoderamento e a autonomia na busca pela efetivação dos direitos. É através dela, sob os ímpetos de todo um conjunto de homens e mulheres, como Becca, que se constroem as estratégias de r-existência, os quais almejam alcançar os anseios e sonhos que favoreçam a coletividade, tendo como principal objetivo a titulação do território quilombola.

O caso da Associação Quilombola de Córrego do Meio, por sua vez, é diferente dos casos de Botafogo e Colônia do Paiol, pois a gênese de sua constituição retoma à própria atuação política e cultural encabeçada por Jamau enquanto líder do grupo de Congada. Na verdade, observa-se como a inserção da pauta quilombola nessa comunidade está vinculada, principalmente, à sua mobilização em torno dos espaços de diálogo e articulação promovidos pela sua participação em entidades vinculadas às políticas de promoção da igualdade racial, como o Fomene, bem como a movimentos de cultura popular. Ou seja, nota-se como a introdução de tais discussões está comumente atrelada à conformação de uma mobilização, a qual vai embeber-se das experiências oriundas da prática política apreendida por Jamau.

O contato deste com Sandra Maria, uma importante liderança quilombola da CONAQ e em Minas Gerais, em 2011, foi decisivo para instigar o resgate e a busca por novas informações sobre os direitos territoriais quilombolas, culminando-se assim numa maior aproximação do Córrego do Meio junto a outras instituições, como a Universidade Federal de Viçosa (UFV). Contudo, é apenas em agosto de 2014 que se vislumbra a concretização da formação da associação quilombola, a partir da qual, inicialmente, os moradores constroem a mobilização e articulação em prol do acesso e do reconhecimento enquanto comunidade quilombola. De mais a mais, Marques (2016) aponta que a constituição e a formalização desta

associação ocorre em tempo ínfimo comparando-se com os de outras comunidades, justamente devido aos conhecimentos adquiridos ao longo da vivência prática e política de Jamau, o que contribuiu para que o engajamento entre os moradores, bem como a conformação de alianças e parcerias, intensificassem-se neste processo.

Desde então, observa-se que há uma crescente mobilização e articulação dessa comunidade quilombola em torno da (re)afirmação de suas geo-grafias atrelada principalmente pelo fortalecimento do próprio grupo de Congada, visto que após o reconhecimento da FCP, novos espaços de apresentação e de interação foram se somando e ampliando, assim, sua visibilidade no contexto local e regional. Além disso, vê-se o recrudescimento da luta em prol do direito ao território quilombola, fomentado pela formação de parcerias junto com o próprio Estado, como o caso da UFV e da Seda, por exemplo. Portanto, é evidente quão rápido tem sido a constituição do levante quilombola nessa comunidade, a qual inicia-se de fato, em meados de 2014, mas que já vem logrando conquistas e reivindicando o protagonismo político na (re)emergente luta empreitada no âmbito da Zona da Mata mineira.

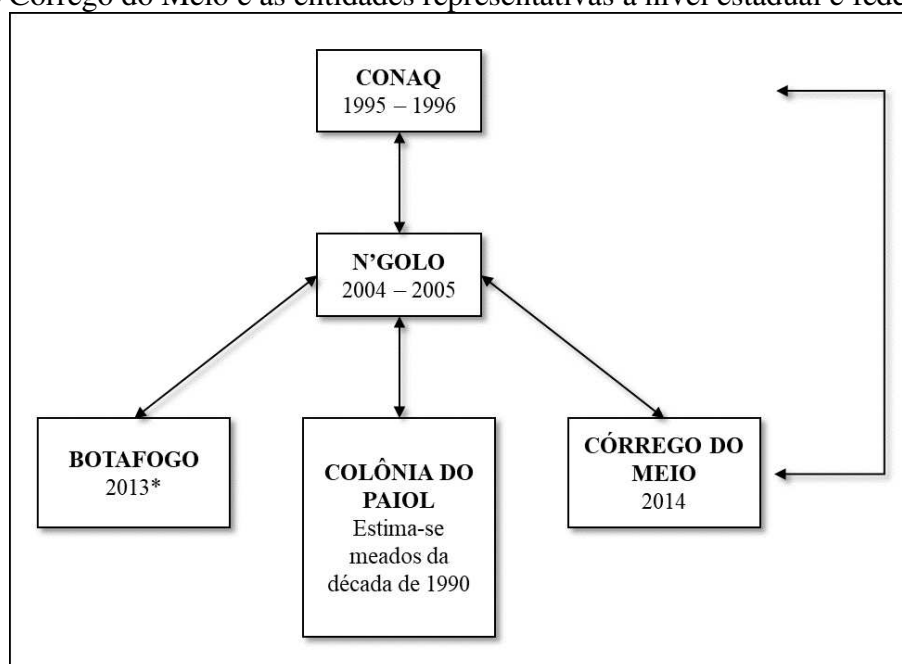
Dessa forma, é possível perceber que a trajetória de composição destas associações quilombolas ocorrem em diferentes contextos sociopolíticos e econômicos, e estão atrelados a distintos sujeitos-atores, os quais colaboram e incitam tais comunidades a se mobilizarem e se articularem. Quer dizer, cada qual possui sua temporalidade de instituição, sendo que por vezes, como é o caso emblemático de Botafogo, a entidade em si nem existe formalmente, mas em que há, minimamente, a busca pela continuidade dos debates sobre a questão quilombola. Logo, vê-se que, apesar de serem constituídas por díspares processos, elas coadunam-se em torno de seus princípios-fins, sendo comumente ressignificados e reapropriado por tais populações, a partir de uma interação de fatores sociais, políticos, econômicos e culturais empreitados pelas correlações intra e extramuros.

Assim, há na verdade, uma mobilização de forças positivas que contribuem para a conformação de um levante quilombola nestas comunidades, o que, conseqüentemente, tem contribuído para a composição de um movimento de escala regional. Isso, por sua vez, também subsidia a ampliação da capilaridade de atuação e representação das entidades representativas do Movimento Quilombola em diferentes escalas, perpassando desde o local ao nacional, as quais tanto podem exercer papel fundamental no próprio processo de formação das associações quilombolas – como é o caso de Córrego do Meio – quanto somarem-se posteriormente já ao longo do fortalecimento da luta ensejada em torno do direito ao território quilombola.



A Figura 10 ilustra justamente as distintas temporalidades que compuseram a formação das entidades representativas previamente mencionadas, as quais tanto precedem quanto ocorrem concomitantemente com a constituição de um movimento quilombola numa escala mais ampla e mais complexa. Logo, torna-se evidente como, por exemplo, os debates insurgentes no âmbito da Colônia do Paiol podem estar vinculados principalmente à própria proximidade que o Padre Djalma possui de toda a mobilização em torno da construção de uma entidade representativa a nível nacional.

Figura 10 – Esquemática das correlações entre Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio e as entidades representativas a nível estadual e federal



Fonte: Elaboração de Ane Elyse Fernandes Silva, 2018.

Já o caso de Botafogo e Córrego do Meio podem estar correlacionados à visibilidade lograda pelo Movimento Quilombola, tanto sob a figura da CONAQ quanto da N'Golo, ao longo do primeiro mandato de Lula (2003-2007). Isso, por sua vez, pode ter contribuído para a expansão do poder de ação e atuação dessas entidades na Zona da Mata mineira, como também favoreceu a participação de suas lideranças em espaços de diálogo que versassem sobre tal temática, o que, conseqüentemente, pode ter instigado os demais representantes das comunidades quilombolas ali presentes.

Dessa forma, nota-se que a dinâmica dos próprios levantes quilombolas nos contextos locais são variáveis e vão sendo compostas considerando-se o transcurso do

aprofundamento dos debates e das discussões em torno da temática quilombola, isto é, a partir do apoderamento sobre a história de luta apreendida desde a promulgação da Constituição Federal de 1988. Soma-se a isso, por outro lado, o desafio crescente de se perpetuar a motivação e o engajamento entre os moradores de cada comunidade quilombola, frente aos inerentes obstáculos que caracterizam a morosidade do processo de regularização fundiária vivenciada durante esses trinta anos de vigência da Carta Magna.

É nesse sentido que a constituição de dadas correlações de forças são fundamentais para estimular essas mobilizações, já que tanto auxiliam na construção do processo de empoderamento e da autonomia, quanto incutem a revisão das pautas e das reivindicações, podendo reforça-las e contribuir para alcançar os desígnios pleiteados junto aos aparatos estatais. Assim, constituem-se em importantes instrumentos de diálogo e de debate relativos às possibilidades de atuação e articulação que tais entidades representativas detêm em diferentes contextos socioeconômicos e políticos através e por meio do emaranhado de escalas que vêm fomentando a própria materialidade-simbólica da luta quilombola, corroborando-se assim, para a conformação de uma rede em torno do Movimento Quilombola.

#### 4.2 ARTICUL(AÇÃO): DE NOVOS SUJEITOS POLÍTICOS ÀS REDES DE MOVIMENTOS SOCIAIS

Por isso, é salutar reconhecer o papel preeminente exercido pela CONAQ enquanto representação política e institucional do levante quilombola no plano nacional, uma vez que é essa representação quem alinha e define as atuações e os apoios conferidos às mobilizações das comunidades quilombolas, isto é, é ela quem ajuda a (re)organizar constantemente a luta empreendida, pois transforma-se em um mecanismo de apoio entre diferentes sujeitos políticos, como órgãos do Estado brasileiro, e de entidades correlacionadas à pauta quilombola. Isso, por sua vez, vem sendo retroalimentado pela conformação de tessituras e nós, que compõem o diálogo em rede que permeia as, e é característico das interações entre as instâncias representativas, considerando-se o âmbito estadual, regional e local.

A partir de uma análise do período Lula-Dilma de governo, é possível perceber que certas mobilizações quilombolas, como as dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão e Pará, destacaram-se no cenário sociopolítico brasileiro devido tanto à visibilidade que angariaram nos interstícios do Movimento Quilombola – seja na CONAQ como nas

instâncias estaduais – quanto pelo constante processo de expropriação e de conflitos agrários que vêm fazendo vítimas oriundos do avanço da agronegócio em seus territórios. Dessarte, nota-se que a luta quilombola vai auferindo novos contornos, novas formas, e cada vez mais vai agregando novos espaços de debate e de disputa, os quais, apresentam-se às comunidades quilombolas como alternativas aos ditames impostos pela reprodução do modelo de sociedade e de Estado que está posto.

Sendo assim, pode-se inferir que a CONAQ é, na verdade, a plataforma pela qual as comunidades quilombolas expõem seu intento de falar por si, quer dizer, elas já não compactuam com a ideia de que alguém externo de suas realidades representem-nas. Posto isso, a CONAQ surge com a finalidade de escancarar as vozes tão silenciadas e subalternizadas dessas populações, as quais vão articulando-se e fortalecendo-se a partir da defesa pela concretização do artigo 68-ADCT, isto é, em virtude dos sonhos e dos anseios em exercer a titulação de seus territórios após tantos anos de espera e de negação deste direito. As primeiras referências sobre o início do arranjo organizativo das comunidades quilombolas retoma-se ao período subsequente à promulgação deste escopo normativo, onde observa-se a ascensão de levantes quilombolas nos estados do Pará, da Bahia e do Maranhão, em que a titulação dos territórios quilombolas transforma-se na força-motriz dos diálogos e das mobilizações insurgentes no âmbito local e regional (SOUZA, 2008).

Desde de 1995, a partir da realização do *I Encontro Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas* promovido durante a Marcha Zumbi dos Palmares em Brasília, observa-se a iniciativa de se instituir um movimento quilombola de amplitude nacional, quando foi proposta a criação da Comissão Nacional Provisória das Comunidades Rurais Quilombolas. A entidade, por sua vez, tinha como objetivo motivar e apoiar as mobilizações insurgentes nos estados, além de promover a identificação e o mapeamento do quantitativo de comunidades quilombolas existentes no país, visto que até aquele momento apenas 412 eram conhecidas. Destarte, a estruturação da entidade seguiu as premissas e as experiências engendradas pelos grupos que já vinham construindo o seu próprio processo de luta em torno do direito ao território em seus estados, como aqueles relacionados à Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná (ARQMO) no Pará e a Aconeruq (SOUZA, 2008).

Nesse sentido, é imprescindível reconhecer a importância da gênese dessa articulação, visto que ela detém papel crucial no que tange a (re)inserção da pauta quilombola no âmbito do cenário sociopolítico brasileiro, pois ao passo que instiga a aproximação entre as heterogêneas e múltiplas comunidades quilombolas existentes no país, também contribui para o fortalecimento dos pleitos e das reivindicações frente ao aparato estatal, considerando suas

diversas instâncias e escalas. Entretanto é apenas em meados de 2003, no município de Bom Jesus da Lapa/BA que se concretiza a formação da CONAQ cuja finalidade é de organizar as ações e estratégias desenvolvidas pelas comunidades quilombolas, bem como de defender os interesses dessas populações junto ao Poder Público, principalmente àqueles correlacionados aos direitos territoriais quilombolas (TRECCANI, 2006). Como relata Sandra Maria:

*A CONAQ nasce da necessidade de lutar pelo direito dos territórios quilombolas, pois é a própria entidade representativa, formada por mulheres e homens quilombolas [...] Lutamos pela continuidade da nossa história e sobrevivência (SANDRA MARIA, representante da CONAQ, 2018).*

A partir disso, é possível perceber como o Movimento Quilombola está intrinsecamente vinculado aos desejos e às expectativas em torno da busca pela efetividade do artigo 68-ADCT. De mais a mais, nota-se quão imbricadas são as correlações entre a luta pelo direito ao território quilombola e a (re)produção dos modos de ser e de viver que os definem, o que escancara a simbiose existente entre o território e a (re)construção constante da identidade social e coletiva de tais grupos. Dessa forma, o Movimento Quilombola incorpora a multiplicidade de sujeitos e de geo-grafias que conformam as comunidades quilombolas, pois ao passo que é a entidade representativa das reivindicações e pleitos destes grupos, vem constituindo-se como novo sujeito político, o qual debate e constrói suas próprias pautas com base nos intentos definidos coletivamente (RIBEIRO, 2015).

Assim sendo, a CONAQ defende arduamente: (1) a provisão de melhor infraestrutura e qualidade de vida para as comunidades quilombolas, por meio da criação e garantia de acesso destas populações à políticas públicas específicas; (2) a inclusão produtiva e o desenvolvimento local, respeitando-se as lógicas e os modelos de organização e produção já existentes; (3) a garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania; além, (4) da defesa pelo direito ao território quilombola, considerando-o como intrínseco à salvaguarda (i)material-simbólica da (re)produção da identidade social e política das comunidades quilombolas (SANTOS, 2016). Soma-se a isso a busca pelo reconhecimento do direito à diferença, isto é, de poder ser e permanecer de acordo com as suas próprias singularidades e pluralidades, considerando as diferentes lógicas por detrás e oriundas dos próprios processos de r-existência que constituem e conformam tais grupos (ALMEIDA, 2011).

Conforme exposto no Capítulo 2, durante os treze anos dos governos de Lula e de Dilma, observou-se uma maior aproximação entre o Poder Público e as comunidades quilombolas, principalmente em virtude das ações e iniciativas promovidas pelo Movimento

Quilombola no âmbito nacional, tendo como figura principal, a CONAQ. É nesse íterim que se vê um demasiado apoio e salvaguarda do aparato estatal sobre a pauta quilombola, principalmente no que se refere ao Poder Executivo, o que contribui para que angariem conquistas e vitórias simbólicas-materiais para alcançar os objetivos requeridos junto ao Estado brasileiro, como a participação no decurso de formulação do Decreto 4.887/03, além da criação de programas e projetos sociopolíticos e econômicos que incorporem as demandas apresentadas pelo Movimento Quilombola, promovendo o acesso às políticas públicas ligadas à promoção da saúde, educação, moradia, como foi o caso, da criação do Programa Brasil Quilombola (BRASIL, 2004b, 2013; GOMES, 2009).

Por este ângulo, é possível perceber que o Movimento Quilombola transforma-se no mecanismo de apoio e fomento das mobilizações insurgentes no âmbito estadual e por vezes, no local, o que corrobora para o próprio fortalecimento das pautas e da ampliação da capilaridade de atuação e articulação dos intentos logrados por essas populações, com intuito de que de fato, construa-se um afluxo de medidas e ações que sejam positivas e promovam a equidade social. Isso, por exemplo, fica evidente ao se analisar o desenrolar da inserção das comunidades quilombolas mineira no âmbito de tal Movimento, em que destacam-se as contribuições oriundas das experiências vivenciadas pelos grupos do Norte de Minas Gerais, como é o caso de Brejo dos Crioulos, aproximando-se com intuito de criar uma entidade representativa no contexto estadual.

É válido lembrar que o início dos diálogos em torno desta proposta ocorre num período marcado pela crescente inoperância do Governo de Minas Gerais no trato sobre os direitos territoriais quilombolas, contrapondo-se às medidas ministradas por outros estados do país, os quais viam-se cada vez mais pressionados a atender as demandas destas comunidades. Logo, é possível inferir que tal morosidade foi o combustível necessário para instigar a (re)organização da luta coletiva em âmbito estadual, pois, a partir dos entraves e dificuldades, as lideranças quilombolas perceberam a necessidade de se construir e potencializar os levantes quilombolas que vinham emergindo, bem como, promover a identificação e o mapeamento de outras comunidades que ainda não se conheciam até aquele momento.

O seio de conformação da N'Golo retoma-se a meados de 2004-2005 atrelado ao *I Encontro Estadual de Comunidades Negras e Quilombolas* realizado em 2004, onde vão sendo costuradas as primeiras tentativas de criação de um movimento quilombola mineiro, que de fato conseguisse congregar e estimular os debates e as reivindicações desses grupos no estado. Com o total de aproximadamente 78 comunidades quilombolas presentes, o encontro promoveu a aproximação entre tais grupos, o Poder Público estadual e entidades que trabalhavam com a

problemática territorial e fundiária, como a CPT<sup>81</sup> e o Cedefes<sup>82</sup> (SANTOS; CAMARGO, 2008).

Foi nesse evento que as comunidades quilombolas ali reunidas propuseram a constituição de uma Comissão Quilombola Provisória, a qual seria a responsável por analisar e definir a viabilidade de desenvolver a entidade representativa numa esfera estadual. Logo, é em 2005, durante o *II Encontro Estadual* que é deliberado em assembleia, a fundação da N'Golo (SANTOS; CAMARGO, 2008). Em sua fala, Rosana Cristina relata um pouco sobre suas lembranças daquele transcurso histórico da luta quilombola mineira:

*As comunidades começaram a se articular, né, e o próprio Cedefes começou a se articular com outras entidades e foi possível organizar o I Encontro de Comunidades Negras e Quilombolas de Minas Gerais que foi uma parceria, er... Com alguns órgãos do governo, né, que foi o Conseia – Conselho de Segurança Alimentar, o Idene que é o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e a Fundação Palmares através de uma ONG chamada Fala Negra, em Paracatu, né, e claro que teve outros apoios, né, fomos buscando outros apoios né, entidades como prefeitura, como outras ONGs, como a Pastoral da Terra, a CPT, e outras. Daí foi feita na Casa do Conde, onde hoje é a Funarte em Belo Horizonte, esse primeiro encontro. As comunidades não conheciam, foi a primeira vez que tiveram contato, né, e daí montaram uma comissão provisória que foi essa comissão provisória que tornou, no encontro seguinte, que formou a Federação de Comunidades Quilombolas – N'Golo (ROSANA CRISTINA, representante do Cedefes, 2018, grifos nossos).*

Desta maneira, é evidente como o Movimento Quilombola em Minas Gerais, representado no âmbito do estado sob a figura da N'Golo foi construído a partir de diálogos coletivos entre diferentes sujeitos políticos, os quais vêm sendo (re)definidos através da intensificação do processo de apoderamento e de troca de experiências empreitadas pelas associações quilombolas que o constituem. Logo, é preciso destacar o quão importante é a construção do levante quilombola como um todo, no que tange à proposição de um novo modelo de mobilização e engajamento na luta política, já que se pauta em outras matrizes e ímpetus de organização, em comparação àqueles empregados pelos partidos políticos e pelos sindicatos.

É através do contato direto, da vivência explícita, do compartilhamento das experiências e dos ensinamentos, dos anseios, das conquistas e dos sonhos que as comunidades

<sup>81</sup> A Comissão Pastoral da Terra (CPT) foi fundada no decorrer da Ditadura Militar com o objetivo de prestar serviços à causa dos trabalhadores e das trabalhadoras do campo brasileiro. Constitui-se em um importante aporte teórico, metodológico e político de dados relativos ao avanço da violência e dos conflitos agrários oriundos da perpetuação da concentração desigual de terras no país (FCP, 2018)

<sup>82</sup> De acordo com Abba, o Cedefes foi criado em 1985, por um grupo de militantes sociais com o objetivo de promover a informação e formação cultural e pedagógica, documentar, arquivar, pesquisar e publicar temas do interesse do povo e dos movimentos sociais. O nome escolhido para o Centro é uma homenagem a Eloy Ferreira da Silva, trabalhador rural e sindicalista, assassinado em 16 de dezembro de 1984, no Vale do São Francisco, Minas Gerais (SANTOS; CAMARGO, 2008).

quilombolas vão ressignificando as funcionalidades burocrático-administrativas que compõem as associações quilombolas que lhes representam. É a partir da proposição de rodas de conversa, do olho no olho, do compadrio, de encontros e formações que tais grupos seguem (re)construindo incessantemente as estratégias e as ações apreendidas, tendo como ponto de chegada, o intento de vislumbrar a efetivação do direito ao território quilombola. Nesse sentido, as associações quilombolas vão sendo (re)apropriadas continuamente a partir da luta e da existência que constituem e definem as singularidades de cada uma das comunidades quilombolas, corroborando para o próprio processo de requilombamento e de (re)afirmação de suas geo-grafias.

Com base em Scherer-Warren (2006), é possível inferir que o Movimento Quilombola, desde o princípio, se constitui como uma rede em movimento, uma vez que sua própria gênese é caracterizada pelo entrelaçamento de heterogêneas correlações de forças e de poder. Soma-se a isso os aspectos organizacionais e de mobilização utilizados, visto que são definidos pela interseção entre diferentes níveis escalares. Ou seja, suas ações e pautas são estruturadas a partir dos objetivos traçados e definidos a partir das interrelações com o local-regional-estadual-nacional concomitantemente mantendo-se as características que configuram os movimentos sociais, seja pela identificação de um pretense adversário – as forças contrárias a efetivação de seus direitos – bem como pelo o delineamento de um projeto, o qual tanto baseia a atuação política e representativa, quanto ilustra a identidade do povo em luta.

Cabe a essa rede em movimento, como é o Movimento Quilombola, promover a aproximação entre distintos atores e sujeitos, os quais visam dialogar e construir ideias e ideais que coadunem-se entre si, a fim de fomentar as reivindicações e exercer maior pressão em torno do Estado brasileiro (e suas diferentes facetas, instâncias e escalas). Nesse sentido, vislumbra-se unir esforços para conquistar maior visibilidade na luta por direitos, além de ansiar por novos canais de interlocução e mediação junto aos aparatos estatais. Logo, é nesse processo que vão sendo desenvolvidos projetos de utopia e disputa em comum, a fim de se conferir maior legitimidade ao próprio movimento e às ações pretendidas (SCHERER-WARREN, 2006).

Os desafios oriundos do quadro de lentidão do processo de regularização fundiária, perpetuados ao longo dos governos de Lula e de Dilma, fizeram com que as lutas e as reivindicações fossem (re)definidas a partir da inserção de novos sujeitos e demandas, as quais, apesar de congregarem novas discussões específicas – atreladas e direcionadas a atender os intentos dos diversos aliados – contribuem para a ampliação e articulação junto com outros movimentos sociais e entidades correlacionadas à pauta. Isso, por sua vez, fica evidente ao se analisar como as mobilizações ensejadas pelo Movimento Quilombola nesse período, estão

cada vez mais atreladas aos preceitos dos Direitos Humanos, o que conseqüentemente evidencia a existência de espaços de diálogo e de interação entre as entidades representativas junto à instituições que defendem tais postulados do Direito.

A princípio, é válido destacar como o aporte das normas e das leis dos Direitos Humanos vêm adquirindo dada centralidade na (re)estruturação das estratégias das comunidades quilombolas frente ao Estado brasileiro, haja visto sua presença no vocabulário e na prática diária das lutas desses grupos excluídos do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista, os quais apropriam-se de tais ferramentas com intuito de consolidar e legitimar o pleito pela efetivação dos direitos territoriais logrados. Assim, há diferentes modos e propósitos que caracterizam o uso desse discurso, principalmente considerando os sujeitos e intencionalidades que estão envolvidos nesses processos.

É nesse íterim que emergem os apoios proferidos por organizações, como a Justiça Global<sup>83</sup> e a Terra de Direitos<sup>84</sup>, as quais são reconhecidamente importantes instrumentos de luta e de empoderamento do Movimento Quilombola, pois é a partir dessas alianças que, a CONAQ, por exemplo, utilizando-se da visibilidade política destas entidades, reforça os pleitos e denuncia as violações promovidas pelo o Estado brasileiro no âmbito de órgãos e instituições que abarcam tanto a escala nacional quanto internacional. Ou seja, evidencia-se a importância dessas parcerias no que se refere à propagação da pauta quilombola a partir dos subterfúgios legais presentes nos aparatos jurídico-normativos internacionais vinculados ao discurso dos Direitos Humanos, os quais podem ser vistos como importantes instrumentos que contribuem, para pressionar o aparato estatal no intento de garantir o respeito e a efetivação dos direitos destas populações.

A partir disso, é possível perceber que as comunidades quilombolas vêm ensejando uma (re)definição do próprio discurso e da prática dos Direitos Humanos, a fim de que suas prerrogativas sejam efetivamente construídas com o objetivo de viabilizar o empoderamento, a autonomia e a dignidade no âmbito de seus grupamentos. Logo, isso tem contribuído para o fortalecimento das pautas e das reivindicações dessas populações frente aos centros decisórios, como também do próprio Movimento Quilombola, visto que abre novas possibilidades de

---

<sup>83</sup> De acordo com Faizah, a Justiça Global é uma organização não-governamental de direitos humanos que se estrutura em torno de três eixos de atuação, sendo: (1) Violência institucional e segurança pública; (2) Defensores dos Direitos Humanos; (3) Comunicação e, (4) Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DHESCAS), na qual, os povos e comunidades tradicionais adentram-se entre os sujeitos afetados por tais violações, sendo inseridos neste quadro devido a implementação dos projetos desenvolvimentistas desenvolvidos pelo Estado brasileiro.

<sup>84</sup> Segundo Iman, a Terra de Direitos é uma organização não-governamental que presta assessoria jurídica popular e se coloca neste campo da disputa política como organização à disposição dos movimentos sociais, dentre os quais, o Movimento Quilombola a partir do litígio estratégico dos Direitos Humanos.



inserção dos debates e diálogos, além da defesa dos instrumentos jurídicos-normativos que embasam a luta apreendida. Conforme destaca Raphaela de Araújo<sup>85</sup>,

*Eu acho que a presença dos quilombolas lá em Brasília tem sido bem importante para fortalecer essas populações perante o STF. Então, eu acho que essas estratégias de mobilização em momentos pontuais, específicos, é uma estratégia que tem dado certo, dentro do Movimento Quilombola isso é frisado bastante. Eu acho que o relacionamento com instâncias internacionais né, recentemente a gente tem uma coalização de organizações que estão envolvidas no término da ADIn, nós propusemos... Nós realizamos uma audiência temática na Comissão Interamericana de Direitos Humanos para apresentar a problemática né, da, do direito territorial né, de populações quilombolas. E essa audiência foi proposta junto à CONAQ, a gente levou uma representação quilombola, então foi bem importante, foi bem... muito, é... foi muito crucial para esse ano. A estratégia de impulso internacional, ela é uma estratégia que também é muito utilizada que é algo que nós temos bastante para contribuir, né. Envio de informes, denúncias à ONU e a Comissão Interamericana também, enfim... (RAPHAELA DE ARAÚJO, membro da Justiça Global, 2018, grifos nossos).*

Dessa maneira, nota-se que as comunidades quilombolas, a partir do entrelaçamento com entidades vinculadas aos Direitos Humanos, tem fomentado a própria (re)organização política e social do Movimento em questão, tendo a figura da CONAQ, dada a sua centralidade nesse cenário. É através dela que tais organizações vêm contribuindo para a causa quilombola principalmente, mas exercendo massiva presença também nos estratos estaduais e regionais que englobam sua área de atuação, como os estados do Pará, Curitiba e o Distrito Federal no que se refere à Terra de Direitos, por exemplo. Por isso, é imprescindível ressaltar que tal aproximação, na verdade, é uma conquista proveniente das próprias associações e entidades representativas do Movimento Quilombola, as quais não mediram esforços e ímpeto para expandir suas correlações de forças a fim de consagrar os pleitos requeridos.

De acordo com Fernando Prioste, membro da Terra de Direitos, é evidente como a luta em torno do direito ao território quilombola vem ultrapassando as barreiras geográficas brasileiras, transformando-se em uma reivindicação de visibilidade internacional, visto o borbulhar de processos de (re)afirmação identitária-territorial que vem emergindo no âmbito da América Latina. Quer dizer que tais povos em luta, dentre os quais, as comunidades quilombolas no Brasil vêm, de fato, transformando-se em protagonistas dos embates e dos entrechoques engendrados pelos conflitos sociais e políticos vivenciados no, pelo e em defesa do território.

---

<sup>85</sup> Representante da Justiça Global.

*Eu acho que com certeza tem tomado uma dimensão internacional e essa dimensão internacional, não só em relação ao Brasil né, mas outras comunidades quilombolas em outros países, principalmente na América Latina. Como isso ocorre? Através da luta política, assim. Até inclusive, no domingo, eu vou para o Uruguai, na terça, na segunda-feira, vai ter uma audiência temática na Comissão Interamericana dos Direitos Humanos sobre essa questão da titulação. Então, esse seria um exemplo, assim. E essa repercussão internacional, eu acho que ela acaba fortalecendo a luta das comunidades quilombolas (FERNANDO PRIOSTE, membro da Terra de Direitos, 2018, grifos nossos).*

Isso, por sua vez, corrobora com a perspectiva de Zibechi (2003, 2006) no que se refere à emergência de movimentos antissistêmicos na América Latina, sendo o Movimento Quilombola um desses, uma vez que também tem promovido a contestação das bases políticas e epistemológicas que definem as relações sociais e de poder (re)produzidas no *mundo-que-aí-está*. Tal movimento é, de fato, construído a partir das experiências *in loco*, das necessidades e dos interesses que borbulham no decorrer da prática cotidiana nas próprias comunidades quilombolas, numa perspectiva cada vez mais multidimensional e multiescalar.

Ademais, nota-se como a territorialização da luta é, na verdade, o mecanismo que instiga a proposição de novos preceitos de constituição de uma justiça social e democrática, a qual está intrinsecamente correlacionada à defesa do território enquanto símbolo-mor da busca pelo reconhecimento, pela redistribuição e pela representação política ensejada por estes grupamentos sociais. Por conseguinte, o Movimento Quilombola é construído como um projeto sociopolítico e econômico dos de baixo para os de baixo, em que as populações subalternizadas pelo decurso da reprodução dos ditames do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista – colonialidade do poder, do saber e do ser – vêm insurgindo-se através dos interstícios e das contradições que o caracterizam, apropriando-se de dados instrumentos hegemônicos, como as associações quilombolas e os instrumentos correlacionados ao discurso dos Direitos Humanos, para escancararem as desigualdades e injustiças das quais são vítimas.

Soma-se a isso a importância conferida aos espaços de diálogo criados no âmbito dos órgãos que compõem o Poder Público, vinculados à promoção e garantia do direito territorial quilombola, como é o caso do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Incra, onde instaurou-se mecanismos que promovessem a participação dos movimentos sociais, dentre os quais o Movimento Quilombola, no decurso de proposição e construção de políticas públicas voltadas para essas populações. Tais espaços de diálogo foram imprescindíveis, tanto para a criação de novas ferramentas de mediação entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro, quanto também como *locus* de contato e aproximação junto a outros possíveis parceiros, e para a construção de novas alianças, como por exemplo, com outros movimentos sociais correlacionados. Como salienta Patrus Ananias,

*Durante minha gestão foi criado o Diálogo da Terra que reunia todos os movimentos sociais do campo, com o objetivo de realizar o balanço das políticas públicas e construir consenso em temas para avançar. No âmbito do Incra já funcionava a Mesa de Diálogo coordenado pelo Presidente do Incra com a participação dos principais órgãos federais envolvidos nos processos quilombolas e a participação da representação da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas do Brasil-CONAQ. O modelo da mesa nacional foi instituído nos Incras Estaduais (PATRUS ANANIAS, representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2018, grifos nossos).*

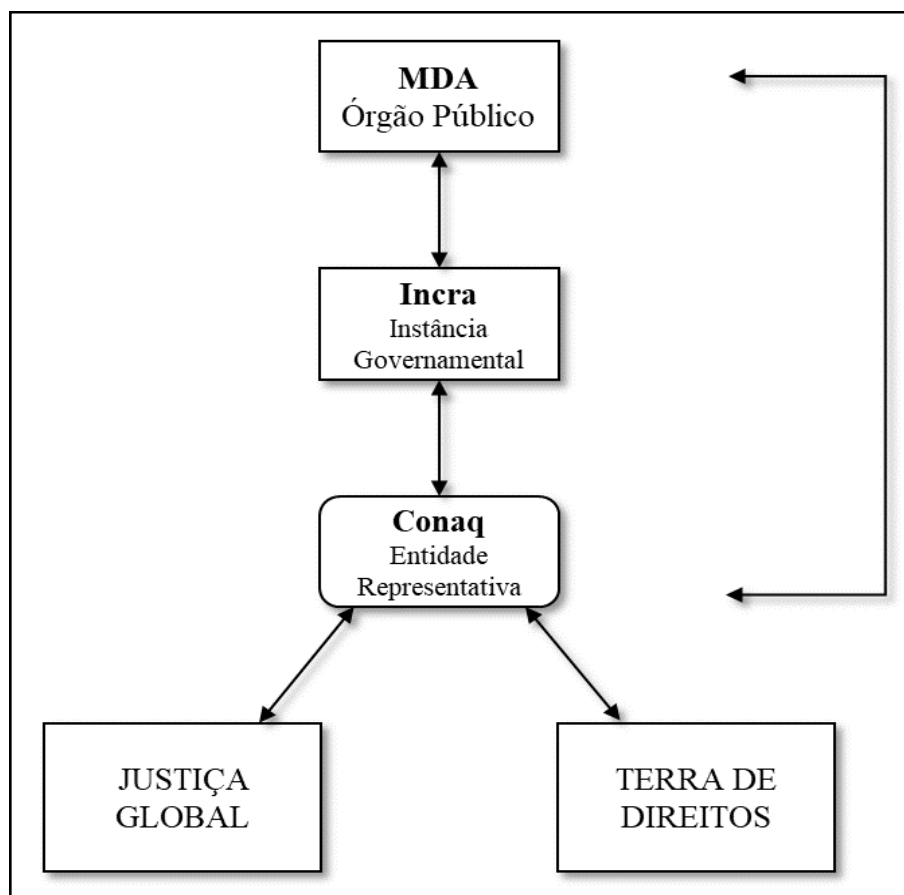
Nesse sentido, é possível inferir que as correlações de forças desenvolvidas pelo Movimento Quilombola no âmbito nacional são compostas por subterfúgios propostos tanto por entidades vinculadas à promoção dos direitos territoriais quilombolas, quanto por instituições que visam auxiliar as comunidades quilombolas na busca pelo acesso e garantia de tais reivindicações. Ou seja, torna-se evidente como as ações apreendidas pelo Estado brasileiro seguem sendo contraditórias e dúbias entre si, visto que não há, de fato, uma proposta de atuação coadunada e compartilhada entre os diferentes órgãos e instâncias que o constituem, a fim de validar e efetivar o artigo 68-ADCT, e que, apesar de tal abertura ao diálogo e aproximação coletiva junto ao Movimento Quilombola, não conseguiu prover notório avanço no quadro moroso de quantitativo de comunidades quilombolas tituladas até então.

De mais a mais, a incorporação de outros sujeitos políticos permite a (re)criação das estratégias e dos percursos engendrados na busca pela defesa de seus direitos, o que conseqüentemente, favorece a constante (re)inserção da pauta quilombola no cenário sociopolítico brasileiro, bem como escancara as próprias interveniências provocadas pela atuação do Estado no exercício de se garantir tais reivindicações. Além disso, a visibilidade alcançada a partir da luta construída junto a tais entidades – como é a Justiça Global e a Terra de Direitos – contribui para se ampliar a capilaridade do próprio Movimento Quilombola, o que, conseqüentemente, instiga a constante retroalimentação das pautas e das lutas empreendidas nos contextos locais e regionais.

A Figura 11 demonstra como se processa a organização de parcela da rede que constitui a atuação política encabeçada pela CONAQ no âmbito nacional, considerando-se as interrelações e as correlações de forças compartilhadas junto com as entidades supracitadas. Inicialmente, é preciso reconhecer que a ilustração é apenas uma tentativa de se representar tais proximidades, visto que seria difícil abarcar a totalidade de parceiros e sujeitos que constroem e conformam a ação movimentalista do Movimento Quilombola nesta escala. Portanto, nota-se como à medida que a CONAQ se aproxima de organizações que atuam numa perspectiva dos Direitos Humanos, isso contribui para o fortalecimento do próprio arcabouço legal e positivo que versa sobre os direitos territoriais detidos por tais populações, corroborando-se assim, para

fomentar à pressão exercida frente o Estado brasileiro no ímpeto de promover a titulação dos territórios quilombolas.

Figura 11 – Correlações entre as entidades e órgãos entrevistados no âmbito nacional



Fonte: Elaboração de Ane Elyse Fernandes Silva, 2018.

Logo, ao longo deste emaranhado de tramas e alianças, vê-se o constante processo de revisão e (re)definição das estratégias e ações tendo como premissa as colaborações oriundas de tais entidades. Isso, por sua vez, transformam-se em um importante instrumento de empoderamento na (re)construção do senso crítico sobre a temática quilombola, o que se evidencia nos posicionamentos e medidas engendradas ao ocupar os espaços de diálogo, como aqueles existentes no MDA e no Incra, a fim de corroborar com a própria luta em curso. Além disso, ao passo que é necessário estar presente e dialogando junto com os órgãos responsáveis pelo processo de regularização fundiária segundo o seu modelo de diálogo, isto é, através das mesas e reuniões proferidas, tais mobilizações quilombolas vêm (re)estruturando os canais de exposição de suas pautas e reivindicações, ao se inserirem em instâncias decisórias que

extrapolam as próprias dinâmicas presentes no contexto nacional, escancarando em suas falas e relatos, as contradições e dúbias medidas promovidas pelo Estado brasileiro no cenário sociopolítico vigente.

Conforme aponta Raphaela de Araújo, o período 2003-2016 é, de fato, importante no que se refere à (re)inserção de tais sujeitos políticos no campo de diálogo e das práticas estatais, desde que contribuiu para conferir visibilidade às suas pautas e lutas. Todavia, é esse mesmo decurso em que se evidencia a faceta expropriatória e violadora de direitos do Estado brasileiro, visto que ao (re)produzir o modelo de des-envolvimento assentado na manutenção das *commodities* enquanto principal modelo de exportação, assume tal papel nefasto de cúmplice e promotor da violência e dos conflitos agrários que assolam o campo brasileiro.

Ou seja, à medida que os aparatos estatais postergam a adoção de ações concretas para executar os pleitos relativos aos direitos territoriais quilombolas, eles corroboram com a conservação do *status quo* em que os povos em luta no campo e na cidade veem-se solapados e reticentes frente ao avanço indiscriminado do projeto político e epistemológico em curso, que por vezes, significa uma ameaça direta ao direito à vida. A partir disto, as comunidades quilombolas deparam-se com a necessidade de criar mecanismos e subterfúgios que assegurem e protejam-nas, visto o constante cenário de ameaças e violências a que estão sujeitos, culminando-se assim numa maior demanda pelo acesso ao Programa Nacional para a Proteção dos Defensores de Direitos Humanos, por exemplo. De acordo com Fernando Prioste:

*Então é muito assassinato e tem uma política, que é capenga, mas existe, o Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, que deveria fazer esse trabalho de garantir a vida e condições de vida digna para essas pessoas que são ameaçadas e tal. Então, pode ser que em determinado contexto, isso seja mais importante, sabe? Pode ser que em outro contexto, seja a terra, pode ser que em outro contexto, é até, por exemplo, distribuição de cestas básicas porque se não as pessoas vão morrer em um mês porque não tem alimento, pode ser água em alguma comunidade quilombola bem antes da terra. Então, eu acho que isso depende muito das comunidades. Mas em comum, eu acho que uma das principais é a questão da terra* (FERNANDO PRIOSTE, membro da Terra de Direitos, 2018, grifos nossos).

Nesse sentido, é evidente quão variáveis são as reivindicações oriundas de cada comunidade quilombola, visto que estão intrinsecamente correlacionadas às experiências vivenciadas e travadas no decorrer da própria construção do levante quilombola, o qual constitui-se e é constituído por um complexo jogo político, que tanto compõem a lógica intrínseca de convívio e de articulação política entre os moradores, quanto pelos impasses e disputas vinculadas às ações e medidas proferidas pela aliança entre Estado e capital. Isso, por sua vez, torna-se cada vez mais perceptível ao longo da construção e do fortalecimento do

Movimento Quilombola no âmbito de Minas Gerais, a partir de 2004-2005, tendo como figura principal, a N'Golo.

Como salientado no Capítulo 2, dado o processo sócio-histórico do estado mineiro, é possível inferir que a estrutura fundiária e econômica derivada deste decurso contribuiu para a instauração de um quadro, cada vez mais ínfimo, de atuação positiva do Governo Estadual em prol dos direitos territoriais quilombolas. O período 2003-2016 escancara quão penoso têm sido os pequenos avanços logrados pelas comunidades quilombolas mineiras, as quais apenas a partir de 2014, com a instituição da Lei estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014 (MINAS GERAIS, 2014, p. 21), alcançaram, de fato, um instrumento jurídico-normativo que corroborasse com as premissas do artigo 68-ADCT. Quer dizer, foi preciso quase 10 longos anos de luta e de existência política, para que o Estado de Minas Gerais iniciasse, de fato, a aproximação junto às entidades representativas do Movimento Quilombola nesta escala quanto incorporasse-as às tomadas de decisões e de diálogo no âmbito dos órgãos que compõem o Poder Público estadual.

Nesse ínterim, nota-se que as comunidades quilombolas mineiras, seguindo os passos da CONAQ, vêm aliando-se com novas entidades e conformando outras parcerias e alianças, as quais colaboram para a abertura de novos espaços de diálogo e de interação, além de somarem-se às pautas e reivindicações logradas por esses grupos. Além disso, a constituição da rede do Movimento Quilombola sob a figura da N'Golo na escala estadual, tem exercido importante papel na identificação e no mapeamento dos incipientes levantes emergentes nas escalas locais, bem como tem auxiliado na (re)definição das ações e dos diálogos ensejados junto ao Governo Estadual. Como já citado, a Cedefes destaca-se enquanto um desses personagens que tem contribuído para a revisão das estratégias e dos avanços alcançados pela N'Golo, já que desde sua gênese, constitui-se como ator crucial no transcurso de propiciar a sua capilarização entre as comunidades quilombolas mineiras.

De acordo com Pablo Matos, é possível compreender o papel preponderante exercido pelo Cedefes nesse decurso, visto que é a partir do usufruto e apoio financeiro do projeto *Quilombos Gerais* – iniciado pela entidade a partir de 2003 – que tais mobilizações e articulações entre diferentes associações quilombolas vêm sendo costuradas e amarradas entre si, as quais foram fundamentais para a construção e consolidação das ações movimentistas da N'Golo em Minas Gerais. Ou seja, é por meio do arcabouço sociopolítico e econômico do Cedefes que a atuação do Movimento Quilombola estadual tem sido construída, pois o apoio conferido por essa organização, vem garantindo a participação de representantes quilombolas

em novos espaços de diálogo para a construção de outros alinhamentos junto com os aparatos estatais e demais entidades correlacionadas à defesa de seus direitos.

Entre as ações promovidas pelo Cedefes que, de fato, fomentaram a própria materialização e constituição da N’Golo, pode-se destacar o processo de identificação e mapeamento das comunidades quilombolas mineiras desenvolvido em meados de 2007, o qual transformou-se num significativo escopo sociopolítico e cultural de delineamento das estratégias e das mobilizações proferidas no âmbito do Movimento Quilombola estadual. Quer dizer, foi a partir deste (re)descobrimto da amplitude do fenômeno quilombola em Minas Gerais, que pode-se definir as melhores ferramentas que contribuíssem para com a aproximação da N’Golo junto às associações quilombolas já existentes, além de ter auxiliado no fortalecimento dos pleitos e das reivindicações promovidas por tal entidade junto ao Governo Estadual (SANTOS; CAMARGO, 2008).

Desde sua fundação, a N’Golo vem construindo espaços de interação e articulação junto às instâncias decisórias devido, principalmente, ao intenso engajamento e mobilização das associações quilombolas que já vinham logrando seus levantes nos contextos locais e regionais. Isso, por sua vez, é evidente ao se analisar como a pauta quilombola tem estado presente nas atividades<sup>86</sup> e ações promovidas no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, mesmo que tal inserção tem ocorrido sob uma perspectiva individualista, ou seja, baseada nos interesses e nas reivindicações pontuais feitas por cada comunidade quilombola frente ao Governo Estadual, em detrimento da potencialidade por detrás do pleito coletivo, por exemplo. Todavia, é notório como, de fato, há o aprofundamento dos debates no que se refere à defesa dos direitos territoriais quilombolas ao longo das legislaturas vigentes nestes últimos treze anos, em virtude principalmente da própria aproximação conferida pelo Movimento Quilombola estadual junto aos partidos políticos pretensamente progressista, o que, conseqüentemente, instigou à correlação de forças em torno de certos parlamentares, a fim de buscarem alternativas para promoção de tais direitos em Minas Gerais.

Segundo Jesus Rosário,

*O diálogo do movimento quilombola com a ALMG ainda está em pés de construção, avalio que precisamos avançar muito nesse quesito, diria que existem tentativas de*

---

<sup>86</sup> Numa tentativa de se quantificar o número de ações discutidas e apresentadas no âmbito da ALMG em relação aos projetos já tramitados nessa casa, foi possível constatar que no período de 1987 a 2017 constam: 12 Projetos de Lei – sendo que a maioria é relativa à concessão do reconhecimento das associações como de utilidade pública; 3 Projetos de Resolução; 38 Requerimentos; 1 Requerimento sem número e, 20 Requerimentos de Comissão. Entre esses, destacam-se os PLs 1.147/11, 2.598/15 e 2.599/15 correlacionados à criação de instrumentos que contribuíssem para a efetivação do artigo 68-ADCT em Minas Gerais, os quais seguem sem quaisquer conclusões de seus trâmites legais.

*partes do movimento quilombola em dialogar, mas não é uma grande parte dos membros da ALMG que se prontificam a dialogar com o movimento, então é necessário avançar muito sobre isso após essa fase inicial. Acho que é possível afirmar que existem em pequeno número, pessoas que defendam a pauta quilombola nessa instância do estado. O que queremos são quilombolas mesmo nesse espaço* (JESUS ROSÁRIO, representante da N'GOLO, 2018, grifos nossos).

Soma-se a isso os próprios diálogos e impasses emergentes do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, os quais já vinham sendo alicerçados desde meados da década de 1990 quando se vislumbra o início da titulação da comunidade quilombola de Porto Coris em Leme do Prado. Logo, a N'Golo, enquanto entidade representativa do Movimento Quilombola no âmbito estadual, aproxima-se dos órgãos e das instituições que são responsáveis pela efetivação do artigo 68-ADCT, destacando-se as parcerias proferidas junto com a Superintendência do Incra em Minas Gerais, e da Sepdac no que se refere à interpretação destes pleitos a partir dos princípios dos Direitos Humanos.

Isso, por sua vez, tem-se fortalecido desde meados de 2015 com a instauração de uma agenda progressista e mais próxima dos intentos logrados pelas comunidades quilombolas no bojo do Executivo estadual, o que conseqüentemente favorece a inserção de novas funções e pastas no escopo do Governo de Minas Gerais que tenham como objetivo incorporar os debates e discussões correlacionadas às reivindicações feitas por tais grupos. É neste contexto que Vandeli Paulo, o primeiro quilombola a ocupar um cargo público, consagra a construção das inter-relações destas entidades no cerne da ação movimentalista da N'Golo. Como saliente João Carlos Pio,

*Primeiro cabe lembrar que a pauta é resultado do processo do intenso debate e diálogo do movimento negro e quilombola no Estado de Minas Gerais. Deste modo a pauta parte do programa de ação do atual governo, que em resposta garantiu a pauta com a instituição na Sedpac/Subsecretaria de Igualdade Racial a Superintendência de Povos e Comunidades Tradicionais e, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário, a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável para povos e comunidades tradicionais. Na Secretaria de Estado da Educação existe dentro da Superintendência de Modalidades Temáticas uma assessoria para a Educação Quilombola* (JOÃO CARLOS PIO, membro da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, 2018, grifos nossos).

Desta maneira, é evidente como a conformação de tais espaços de diálogo e de debate junto à diferentes sujeitos políticos, tanto vinculados ao Poder Público quanto aos movimentos sociais, foram imprescindíveis para a ampliação do poderio sociopolítico engendrado pelo Movimento Quilombola em Minas Gerais. Entretanto, é imprescindível destacar quão árduo tem sido tal tarefa, visto que há mais de uma década, intenta-se construir



novos subterfúgios que, de fato, possam se transformar em mecanismos que validem e legitimem os direitos territoriais quilombolas num contexto tão adverso à sua garantia como é o estadual.

Logo, as interveniências insurgentes oriundas da morosidade instaurada têm provocado, cada vez mais, a judicialização da luta apreendida pelas comunidades quilombolas atreladas principalmente à própria apropriação do discurso dos Direitos Humanos. Por isso, observa-se que entidades como a Defensoria Pública da União (DPU) através da pasta dos Direitos Humanos vem tornando-se gradativamente um novo agente-ator que contribui para a (re)definição das conjecturas relativas à provisão dos direitos territoriais quilombolas, tanto ao defender tal premissa abertamente no âmbito dos aparatos jurídicos-normativos brasileiros, quanto pressionando as entidades vinculadas à efetivação do artigo 68-ADCT – como a Superintendência do Incra em Minas Gerais e a própria Seda.

A partir disso, é possível inferir que tal processo de aproximação e conformação de alianças e parcerias também vem se constituindo entre as comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira, uma vez que enxergam-nas como estratégias importantes no fortalecimento da luta vivida e sentida no contexto local, quanto também, como meio de superar as interveniências engendradas pela vagarosa execução dos Governos Federal e Estadual no trato sobre seus direitos territoriais. Seguindo-se tais alinhamentos, vê-se que há uma incipiente mobilização emergindo no transcurso dos encontros e das formações promovidas junto a essas comunidades em âmbito regional, as quais estão intrinsecamente correlacionadas aos debates políticos em torno de melhores condições de vida e pela garantia da efetivação das políticas de promoção da igualdade racial, tendo como principal fator impulsionador as intensas atuações desempenhadas pelas Universidades Federais de Juiz de Fora e de Viçosa junto à elas.

Neste contexto, nota-se o papel crucial desempenhado pelas universidades, principalmente considerando suas correlações com as comunidades quilombolas aqui abordadas, Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, pois cada uma dessas instituições conseguiu, de fato, contribuir para a conformação de um movimento quilombola nesta escala local-regional de acordo com o poderio de abarcar, através de seu apoio sociopolítico e financeiro, os primeiros contatos e a própria (re)inserção da pauta quilombola nos debates e discussões promovidas no âmbito dessas comunidades quilombolas. A partir disso, pode-se desvelar como o conjunto de ações e mecanismos construídos junto com esses grupos, como por exemplo o 1º Kizomba Namata e o Foppir, foram fundamentais para instigar o diálogo entre as distintas histórias de luta e de r-existência que coexistem nessa mesorregião, além de incutir

as premissas basilares relativas ao escopo jurídico-normativo dos direitos territoriais quilombolas.

As diferentes frentes de atuação e mobilização encabeçadas por essa multiplicidade de sujeitos têm propiciado a formação de uma articulação multiescalar, a qual é composta por diversos atores, como a UFJF e a UFV, certos movimentos sociais ligados à agroecologia, como a Organização Cooperativa de Agroecologia (OCA) e Núcleo de Educação no Campo e Agroecologia (ECO), além da CPT, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), das Escolas de Família Agrícola (EFAs), do Fomene<sup>87</sup> e de lideranças quilombolas de comunidades quilombolas próximas, como do Córrego do Meio e Colônia do Paiol, por exemplo. Esses, por sua vez, coadunam-se em torno do propósito de ampliar e incrementar os debates sobre a luta das comunidades quilombolas, além de construir ações coletivas e dialógicas com intuito de colaborar com os processos insurgentes de auto-reconhecimento que vinham propagando-se na Zona da Mata mineira, culminando-se assim, na conformação da Rede Sapoqui em meados de 2015 (Apêndice A).

Segundo relata Guilherme Menezes,

*Apesar de não participar da equipe do Fomene, de onde saiu a demanda de criação da rede, sei por convivência que o Fórum não estava tendo condições técnicas e financeiras para manter as atividades de sua Comissão de Comunidades Quilombolas. Ao longo da gestão da Comissão foram aparecendo demandas de comunidades quilombolas que já estavam em processos de certificação, ou de iniciar as mobilizações para garantia de direitos. Esses processos vinham em curso a partir de trabalhos de outras entidades que já existiam na Zona da Mata, como das entidades que compõem o Fomene, do Laboratório Kizomba na Mata da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), os trabalhos da Cooperativa OCA, dos Núcleos de Agroecologia tanto da UFV, quanto da UFJF entre outras (GUILHERME MENEZES, representante da Organização Cooperativa de Agroecologia (OCA) e do Núcleo de Educação no Campo e Agroecologia (ECO), 2018, grifos nossos).*

A partir disso, vê-se que há, na verdade, a convergência das ações e atuações que já vinham sendo promovidas no contexto da Zona da Mata mineira, a partir de um alinhamento entre tais entidades e as comunidades quilombolas a ela vinculadas. Ou seja, é notório como foi imprescindível a pré-existência destas inter-relações para a proposição de um efetivo movimento em rede que almejasse abarcar os levantes desta mesorregião. Sendo assim, é nesse contexto que se constata o recrudescimento das mobilizações e das articulações junto com essas populações, as quais apropriam-se dos espaços de diálogo para adquirir novos conhecimentos

---

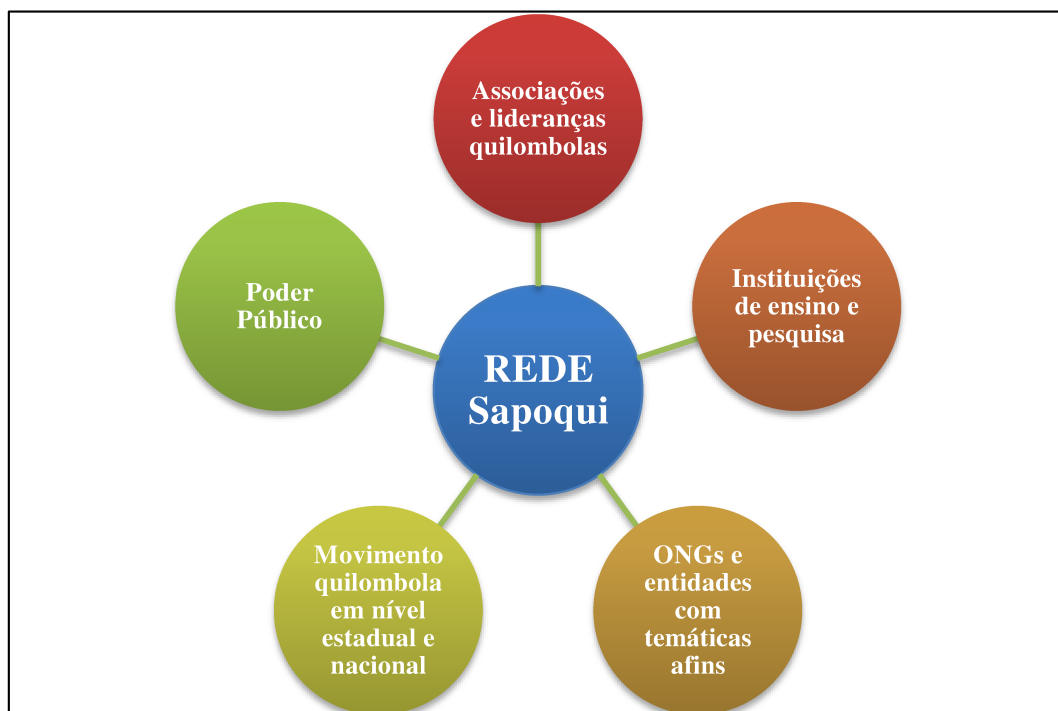
<sup>87</sup> De acordo com Maria José, o Fomene é resultado de um amplo movimento de mobilização iniciado em 2003, por meio da associação livre de diversas entidades e ativistas que lutavam pelo combate ao racismo e em defesa das políticas de promoção da igualdade racial.

sobre os debates e as discussões inerentes aos avanços do Movimento Quilombola num viés estadual e nacional.

Ademais, soma-se a isso que o emaranhado de forças e de sujeitos correlacionados na Rede Sapoqui, permite tanto a aproximação das comunidades quilombolas entre si – promovendo um maior fortalecimento da causa no contexto local – como também em relação a outros órgãos e instituições que podem, verdadeiramente, intermediar e reforçar suas reivindicações frente ao Estado brasileiro. Isso, por sua vez, é elucidado pelo o rápido reconhecimento empreitado pela comunidade quilombola do Córrego do Meio, a qual vem, desde 2014, estreitando os laços e apropriando-se dos aparatos sociopolíticos derivados da Rede Sapoqui para requerer seus direitos.

A Figura 12 expõe quais são os sujeitos que compõem as relações sociais e de poder presentes na Rede Sapoqui, ou seja, ilustra-se com quem tem sido construído os diálogos desta entidade a fim de possibilitar a intermediação entre o Poder Público e as comunidades quilombolas. Isso, por sua vez, é possível graças à coadunação das pautas e das ações desenvolvidas coletivamente com as demais instâncias do Movimento Quilombola a nível estadual e nacional, em que há, de fato, as colaborações provenientes de Sandra Maria, Jesus Rosário e Isac no fomento à mobilização e articulação destas populações na Zona da Mata mineira. Além disso, Vandeli Paulo detém papel importantíssimo enquanto ícone quilombola que ocupa o aparato estatal – a Seda – transformando-se em um aliado poderoso para viabilizar, tanto financeiramente quanto politicamente, a aceleração dos processos de reconhecimento e titulação ensejados por esses grupos. Soma-se também o aporte conferido pelos trabalhos já realizados pelas Universidades Federais e pelas entidades correlacionadas à pauta quilombola, as quais são aquelas que vem promovendo a (re)inserção das discussões sobre os direitos territoriais quilombolas nestes espaços, bem como instigando o diálogo contínuo entre as lideranças das comunidades em questão.

Figura 12 – Diagrama de identificação dos atores que compõem a Rede Sapoqui



Fonte: Elaboração de Ane Elyse Fernandes Silva, 2018.

Com base nas atas das reuniões e dos encontros promovidos pela Rede Sapoqui ao longo de 2015 e 2016, é possível perceber que os debates se pautavam em questões vinculadas à busca pelos conhecimentos acerca dos aportes teóricos-conceituais e jurídico-normativos que embasam a luta pelo direito ao território quilombola. Além disso, observa-se como a presença e participação de certas lideranças quilombolas contribuíram para o desvelar dos conflitos agrários e sociopolíticos que assolam e perpetuam-se nesta mesorregião, o que conseqüentemente, incutiu tais populações a mobilizarem-se e reivindicarem pleitos relativos ao reconhecimento territorial, à afirmação cultural e ao pleno exercício de sua cidadania.

Apesar de sua constituição incipiente, a Rede Sapoqui vem exercendo papel crucial também no processo de identificação e mapeamento das comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira, pois, conforme elucidado no Capítulo 1, tal entidade conseguiu detectar aproximadamente 110 territórios quilombolas, entre os quais, apenas 16 já foram reconhecidos pela FCP. Sendo assim, há todo um esforço dos membros e entidades vinculadas pela proposição de atividades e de demandas, como visitas a tais comunidades e convites para participarem dos eventos promovidos por elas, com intuito de que tanto contribuam na

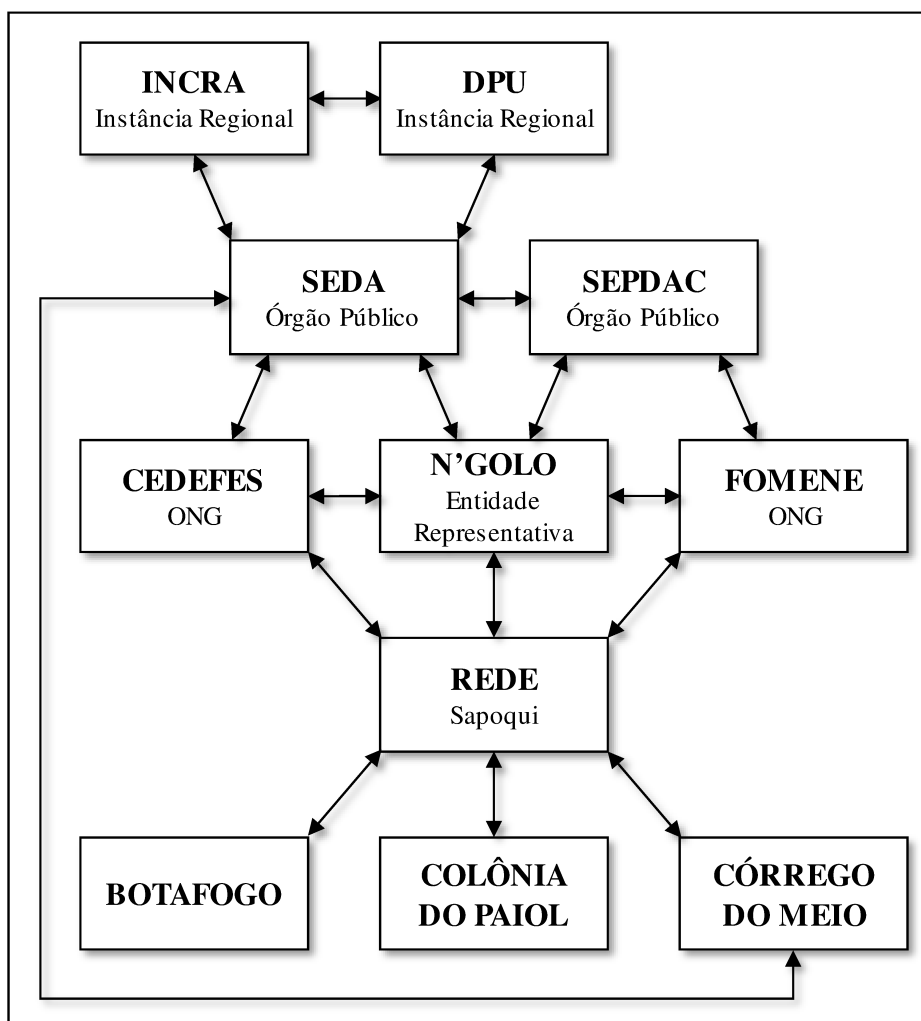
motivação e mobilização dessas em torno da pauta quilombola, quanto amplie a sua capilaridade nessa mesorregião.

Todavia, é salutar reconhecer que as dinâmicas e atuações desenvolvidas pela Rede Sapoqui esbarram-se nas próprias limitações que caracterizam tal modelo organizacional, visto que são conformados por um emaranhado de relações sociais e de poder, os quais estão em disputa para exercer dada influência sociopolítica enquanto elo principal do movimento. A partir disso, nota-se também os desafios inerentes à dificuldade em se construir, de fato, uma luta em torno do direito ao território quilombola que consiga extrapolar o distanciamento entre os pleitos requeridos pelas próprias comunidades quilombolas e a visão romantizada derivadas dos estudos e das práticas acadêmicas. Ademais, a Rede Sapoqui segue sendo vítima das próprias incongruências da volatilidade dos recursos financeiros e da co-dependência de certas instituições que detém maior poderio econômico, afetando assim, a construção de uma atuação mais incisiva e coesa por parte desta entidade.

A realização da palestra *Direitos Quilombolas e a Formação de Roteadores Sociais* em maio de 2017 foi justamente uma tentativa desta pesquisa em incitar a retomada dos trabalhos desenvolvidos previamente junto com a Rede Sapoqui. Nesse evento, objetivava-se promover uma reunião entre órgãos públicos, lideranças quilombolas e entidades representativas a fim de melhor delinear os principais pontos e questionamentos sobre a efetivação do direito ao território quilombola na Zona da Mata mineira (Apêndice B). Sucintamente, o evento tanto permitiu a ampliação do debate sobre a indissociação entre a garantia do território a e busca pelas demais políticas públicas, quanto evidenciou os embates e conflitos existentes entre os órgãos públicos, os movimentos sociais e as comunidades quilombolas no âmbito estadual. Além disso, tal momento permitiu uma melhor compreensão sobre as demandas oriundas das próprias comunidades quilombolas ali presentes, como Colônia do Paiol e Córrego do Meio além de promover maior visibilidade as ações e atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Sapoqui ao longo destes três anos de atuação.

A Figura 13 explicita como o processo de constituição e consolidação da trama que compõe o Movimento Quilombola em Minas Gerais pode ser interpretado a partir da correlação de forças engendradas entre as redes gerenciadas pela N’Golo – escala estadual – e aquelas vinculadas à influência das entidades e instituições que conformam a Rede Sapoqui na Zona da Mata mineira. Essas, por sua vez, estão intrinsecamente correlacionadas entre si e vão sendo, cada vez mais, responsáveis pela (re)criação de outros espaços de diálogo e de inter-relação em torno da pauta quilombola, aprofundando assim, as próprias alianças e parcerias que vem sendo costuradas e ressignificadas a partir do fortalecimento do levante quilombola neste estado.

Figura 13 – Correlações entre as entidades e órgãos entrevistados no âmbito estadual



Fonte: Elaboração de Ane Elyse Fernandes Silva, 2018.

Contudo, é preciso ponderar que tal ilustração abarca apenas alguns sujeitos e entidades correlacionadas à questão quilombola na escala estadual e regional, limitando-se a abordar aquelas que estão mais próximas às ações e atividades desenvolvidas pela a Rede Sapoqui, e por isso ela detém papel de destaque nos fluxos acima descritos. Observa-se que há a conformação de um intenso dinamismo nas relações estabelecidas, as quais escancaram os jogos multiescares que constituem à própria dinâmica do Movimento Quilombola em Minas Gerais, visto que é notório como já há diálogos estabelecidos, por exemplo, entre a Seda e a comunidade quilombola de Córrego do Meio.

Soma-se a isso o caso de Botafogo e Colônia do Paiol, em que, por meio dos projetos de extensão universitária desenvolvidos no âmbito do Laboratório Kizomba Namata durante os anos de 2012 a 2015, conseguiram adentrar nas instâncias da Superintendência de Minas Gerais, culminando-se assim no início dos seus respectivos processos de regularização

fundiária. Isso, por sua vez, corrobora para que fortalecessem as correlações entre os órgãos do Poder Público, principalmente em âmbito estadual, que abarcam os pleitos correlativos à pauta quilombola e as próprias comunidades, as quais interagem entre si com intuito de exercer maior pressão frente aos aparatos responsáveis.

#### 4.3 OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES EMERGENTES EM TEMPOS TEMEROSOS

O transcurso de (re)estruturação das ações e estratégias empregadas no âmbito da rede que constitui o Movimento Quilombola – considerando-se as diferentes escalas que o conformam – depara-se, constantemente, com as interveniências engendradas pela ineficiência do Estado brasileiro na provisão dos direitos constitucionais destas populações, tanto relativas à própria atuação empírica dos órgãos e instâncias correlacionadas, quanto pelos jogos políticos e de poder que caracterizam o avanço do poderio da Bancada Ruralista. Ou seja, as mobilizações e articulações ensejadas pelas comunidades quilombolas são desafiadas a re-existirem e a (re)afirmarem-se, uma vez que são vítimas cotidianamente dos embates e dos conflitos agrários vivenciados no contexto local bem como das disputas jurídicas que compõem a luta pela efetivação do artigo 68-ADCT.

Nesse sentido, os impasses emergentes a partir das frustrações decorrentes das ações e das contradições oriundas do período de governo Lula-Dilma, tanto contribuíram para a (re)definição das premissas basilares que pautavam os movimentos sociais – forçando-os a repensar suas estratégias e parceiros – como também serviu de válvula de escape para (re)afirmar as próprias lutas apreendidas. Logo, a partir da conjugação e da articulação entre diferentes sujeitos políticos, o Movimento Quilombola vem comumente aproximando-se e compartilhando suas lutas e espaços, a fim de angariar maior pressão política e social frente ao Estado brasileiro, a partir de novos locais de fala, como é o caso dos órgãos vinculados aos Direitos Humanos em âmbito internacional. Isso, por sua vez, corrobora para a assertiva de que tais correlações de forças têm consolidado à conformação de uma rede quilombola, as quais são estruturadas e constituídas a partir e por meios de brechas oriundas das próprias contradições do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista reproduzido pelo modelo de Estado vigente (GOMES, 2009; ZIBECHI, 2003, 2006, 2014).

O ano de 2016 foi marcado pelo processo de *impeachment* de Dilma Rousseff, a partir do qual instaurou o governo do até então vice-presidente da República, Michel Temer. No decorrer desse percurso, entre as principais mudanças propostas pelo novo Executivo, estão aquelas promovidas no âmbito do escopo estrutural e normativo relativo a titulação dos territórios quilombolas, como a extinção do MDA – que foi incorporado ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016<sup>88</sup>, a transferência do Incra e da competência de titulação dos territórios quilombolas à Casa Civil da República promovida pelo Decreto nº 8.780, de 27 de maio de 2016 e a eminente paralisação dos processos em virtude da sujeição ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 3.239 no Superior Tribunal Federal (STF)<sup>89</sup> (BRASIL, 2016a, b).

Observa-se, pois, que as ações promovidas pelo Estado brasileiro após o *impeachment*, visam uma possível contestação dos direitos quilombolas, já que tem provocado o desmantelamento tanto das políticas públicas voltadas para essas populações como também de todo o aparato jurídico-normativo que legitima a promoção desses direitos. Atrelado a isso, nota-se a intensificação dos conflitos agrários, a retomada da expansão do agronegócio, a intensificação do processo de expropriação das comunidades quilombolas, o descrédito e desmonte das infraestruturas do Incra, além de todas as mudanças já assinaladas referentes a competência da titulação dos territórios quilombolas.

Sendo assim, pode-se inferir que novos desafios pupilam derivados, justamente, pelas interveniências provocadas pela escassa atuação do Estado brasileiro, o que, por sua vez, escancara o seu posicionamento em prol dos privilégios usufruídos pelos ruralistas, que a partir de agroestratégias, como a defesa da propriedade privada da terra e a escalada à postos legislativos e executivos, vem conferindo cada vez mais poderio à esses sujeitos nas instâncias decisórias que compõem o aparato estatal. Ou seja, o quadro atual relacionado à promoção e efetivação do artigo 68-ADCT vem sendo construído a partir da negação dos direitos fundamentais e territoriais destas populações, o que, conseqüentemente, exige a (re)definição constante de suas próprias estratégias.

Logo, é notório como o Movimento Quilombola depara-se com um horizonte incerto à frente, em que a luta pelo direito ao território quilombola segue mobilizando-os e inculcando-os na busca a promoção de uma efetiva justiça social. Todavia, é preciso ponderar os próprios limites que constituem a apropriação dos aparatos jurídico-normativos derivados dos Direitos Humanos enquanto principais meios de reivindicação das pautas dessas

---

<sup>88</sup> Convertida na Lei n. 13.341 de 26 de setembro de 2016 (BRASIL, 2016a).

<sup>89</sup> De acordo com a reportagem produzida pela BBC Brasil em abril de 2017 (FELLET, 2017).



populações, uma vez que seus princípios, na verdade, são vinculados ao modelo<sup>90</sup> de sociedade e de Estado que eles tanto contrapõem-se. Logo, corrobora-se com a perspectiva de Lander (2005) sobre a necessidade de se construir um discurso dos Direitos Humanos pautado nas lutas empíricas dos grupamentos sociais, com o objetivo de que esse seja de fato universal e libertário – já que almeja incorporar as especificidades histórico-culturais e sociais que constituem a pluralidade dos sujeitos.

No âmbito de Minas Gerais, as comunidades quilombolas mineiras sofrem com as contradições de um governo pretensamente progressista, que de fato está alinhado aos interesses neoliberais e capitalistas dos oligopólios minerais e agropecuários, o que afeta à própria atuação dos órgãos e entidades correlacionadas à efetivação de tal pleito. Conforme exposto por Pedro Moreira, cabe o desafio de transformar a pauta quilombola em agenda política, quer dizer, em uma gama de políticas públicas que verdadeiramente englobem as premissas identitárias, sociais, econômicas, políticas e culturais ensejadas por tais populações. Além disso, é preciso que o Movimento Quilombola estadual reveja o modo pelo qual tem dialogado e construído suas correlações com os aparatos estatais, a fim de que evite sofrer com a cooptação de suas lideranças para o usufruto dos interesses oriundos da aliança entre capital e Estado.

No que tange à Rede Sapoqui na escala da Zona da Mata mineira, vê-se que as dificuldades intrínsecas às ações movimentalistas ensejadas durante esses últimos três anos já aparecem no horizonte, visto a diminuição do quantitativo de reuniões promovidas e a escassa capilaridade alcançada no decurso de constituição e conformação de sua rede de diálogo e de debate. Ela, de fato, pode exercer papel crucial no avanço dos levantes quilombolas observados no âmbito desta mesorregião mas, para isso, precisa (re)organizar-se a fim de melhor potencializar o seu poder de atuação e de capacitação das próprias comunidades quilombolas, tanto no que refere-se à motivação em torno da luta pelo direito ao território quilombola, bem como na conciliação das pautas e das reivindicações ensejadas entre as instituições que a conformam.

Ademais, é evidente que os emergentes percalços que compõem tais articulações, também estão presentes e são conformados pelos próprios conflitos internos que constituem as comunidades quilombolas, uma vez que elas são conformadas por um complexo jogo político e de poder, que não necessariamente visa os mesmos objetivos e finalidades entre si. Isso é notório ao se analisar o transcurso dos debates correlacionados à titulação dos territórios

---

<sup>90</sup>Entre os artigos que compõem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, vê-se a defesa pelo direito à propriedade privada como inerente a qualquer ser humano. Contudo, isso contrapõem-se às lógicas e as territorialidades por detrás da luta apreendida pelas comunidades quilombolas, as quais anseiam por uma titulação coletiva e que possibilite a (re)produção de seus modos de ser e de viver.

quilombolas em Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio, as quais vem enfrentando dificuldades e desafios para dar continuidade ao processo de regularização fundiária.

Nesse contexto, diversos questionamentos emergem e apresentam-se como provocações à própria articulação do Movimento Quilombola: (a) se o modelo de Estado vigente (re)afirma-se a partir da apropriação dos arcabouços do Direito, como esperar que o uso destes instrumentos constitua-se como alternativa para se edificar novas estratégias e ações destes grupamentos?; (b) logo, como criar efetivos subterfúgios que, de fato, permitam alcançar e promover concretamente as reivindicações destes movimentos por meio das velhas estruturas?; (c) por fim, como gerir os anseios e os sonhos compartilhados por cada comunidade quilombola, considerando-se a lentidão do processo de regularização fundiária, a qual está fadada a perpetuar-se num contexto tão adverso como o vigente?

No presente momento, ainda não há respostas cabíveis e prontas que possam cunhar quaisquer prerrogativas de como serão efetivamente tais tempos temerosos, mas de qualquer forma, apesar destes desafios emergentes, é notório reconhecer o quão a r-existência quilombola vem perpassando e conformando-se desde o período colonial. Logo, é preciso afirmar que através de sua luta vivida, corporificada, territorializada, é que estão e seguirão na linha de frente expondo as contradições, as violações e o caráter expropriatório do Estado brasileiro, bem como, sua aliança e cooptação por parte das agroestratégias da Bancada Ruralista. Serão elas, que a partir do brado “Titulação Já” continuarão (re)produzindo suas geo-grafias continuamente construídas e ressignificadas na defesa de seus direitos territoriais, evidenciando assim os entrechoques existentes entre diferentes projetos e sujeitos em voga: está posto, a partir desta sua articul(ação), o caos sistêmico que vivenciamos e a urgente necessidade de se promover o giro descolonial.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pelo direito ao território quilombola, que vem sendo constantemente (re)construída no âmbito da Zona da Mata mineira, ilustra a diversidade de sujeitos que coexistem e conformam as vastas e diferentes geo-grafias do Movimento Quilombola. Eis que, a (re)inserção das comunidades quilombolas no escopo jurídico-normativo da Constituição Federal de 1988 configura-se como um grande avanço na garantia e promoção de condições dignas de vida e o pleno exercício da cidadania por uma parcela da população que há tanto tempo sofre e é vítima da reprodução do sistema-mundo moderno-colonial e capitalista. A partir disso, revelam-se as tensões existentes entre as múltiplas racionalidades e territorialidades sobrepostas ao Estado brasileiro, o que conseqüentemente, desafia-nos a refletir sobre os pressupostos que caracterizam nossas apreensões do *mundo-que-áí-está* a partir do exercício da alteridade e do (re)conhecimento destas novas geo-grafias.

Logo, reitera-se a importância de se desvendar as artimanhas e os impasses sobressalentes ao longo dos treze anos abordados, visto que se constituem como peças fundamentais a serem utilizadas na própria (re)construção social e política do *modus operandi* do Movimento Quilombola. Ou seja, é imprescindível que as comunidades quilombolas consigam elucidar as interveniências imbricadas nas ações promovidas pelo Estado brasileiro, a fim de que possam, de fato, identificar tanto as efetivas conquistas alcançadas, como os retrocessos decorrentes deste processo. Desta maneira, esse aporte é fundamental para que as comunidades quilombolas possam (re)definir e fortalecer suas estratégias de reivindicação perante o Estado brasileiro além de construir alternativas que favoreçam a conformação de sua autonomia frente ao *status quo*.

O brado por nenhum território a menos é, na verdade, o meio pelo qual tais grupos vislumbram assegurar a (re)produção das próprias comunidades quilombolas, visto que o território é o *locus* de sua identidade social, coletiva e política. Por isso, é preciso entender como o levante quilombola vem sendo construído a partir da territorialização das pautas e das reivindicações, em que o território se constitui como o ícone da r-existência ensejada durante esses 500 anos de luta. É ele que, por sua vez, traz consigo a possibilidade de se reinterpretar o modelo de sociedade e de Estado vigentes, pois é por meio da luta em torno da efetivação do artigo 68-ADCT que escancaram-se as contradições e os conflitos eminentes oriundos das territorialidades em tensão que compõem e coexistem na estrutura fundiária brasileira.

Observa-se assim, que há disputas em relação ao uso e apropriação do território no Brasil, a partir dos embates entre diferentes projetos constituídos por outras territorialidades, os quais expõem, na verdade, como a formação socioterritorial brasileira continua sendo marcada pelo viés colonizador, em que, a partir da expansão do agronegócio (e de seu modelo agroexportador e latifundiário), vem vislumbrando o encobrimento de diversos sujeitos e suas racionalidades, por meio da reprodução de um escopo sociopolítico e cultural de caráter autoritário e genocida, pautado na violência, na negação do outro (que lhe é diferente), bem como, da expropriação e do espólio de seus territórios. Em contrapartida, tal processo ocorre, continuamente junto ao decurso de r-existência dos povos do campo e da floresta, como as comunidades quilombolas, as quais seguem conformando-se a partir de outras lógicas e dinâmicas, tendo como princípios, a identidade coletiva, o respeito a natureza e o usufruto de seus territórios a partir do pertencimento.

Ao longo dos treze anos dos governos petistas, foi possível perceber como as conquistas engendradas em torno da pauta quilombola vêm deparando-se com uma morosa atuação por parte do Estado, onde a Bancada Ruralista e o agronegócio são imprescindíveis para explicar tal quadro penoso. O desenvolvimento de um projeto econômico e político neodesenvolvimentista assentado nas *commodities* contribuiu, neste período, para o fortalecimento político do agropoder em torno desta Frente Parlamentar nas diferentes instâncias que compõem o Congresso Nacional, o que, conseqüentemente, intensificou não só a ocupação desses parlamentares nos órgãos decisórios, como também, as medidas e as ações contrárias engendradas por tais grupos visando contestar a atuação dos movimentos sociais, como o Movimento Quilombola, bem como, o escopo jurídico-normativo relativo aos seus direitos constitucionais.

Logo, no que se refere à Minas Gerais, é notório como a nulidade de territórios titulados sobressalta-se, considerando que esse estado é um dos que possui maior quantitativo de comunidades quilombolas no Brasil. Tal situação está intrinsecamente vinculada às agroestratégias promovidas e que continuam presentes no cerne do aparato estatal no âmbito do estado mineiro, tendo em vista o histórico de influência do agronegócio e dos projetos minerários na sua constituição e formação socioterritorial. Neste mesmo decurso, entre 2003 a 2016, nota-se que, há uma propalada dificuldade em estabelecer espaços de diálogo e de efetiva pressão política frente ao Governo de Minas Gerais, principalmente, tendo em vista que apenas em 2015, há ascensão de um projeto político pretensamente progressista, que abre possibilidades para escutar e atender, minimamente, os pleitos requeridos pelas comunidades quilombolas mineiras.

Entretanto, os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Seda continuam escassos e evidenciam que as interveniências por detrás da lentidão da efetivação do artigo 68-ADCT perpassa, tanto aspectos socioeconômicos, quanto de execução e de instrumentalização, uma vez que há dificuldades em se conceber a titulação dos territórios de forma coletiva, além do escasso quantitativo de recursos alocados à tal entidade, bem como, ao diminuto número de servidores e profissionais destinados a essa política pública específica. Soma-se a isso, as escassas informações cartográficas e georreferenciadas sobre as terras devolutas e públicas, o que conseqüentemente, também inibe a continuidade das ações promovidas, tanto por esse órgão, quanto pela Superintendência do Incra em Minas Gerais, por exemplo.

Isso, por sua vez, traz consigo a necessidade das comunidades quilombolas, e principalmente do Movimento Quilombola como um todo, na construção de outros meios de diálogo, de aproximação e de partilha de suas pautas e vivências, com intuito de agregar novos parceiros e conformar novas alianças, para que assim, consiga se fortalecer, reavivar suas próprias atuações, bem como, pressionar continuamente o Estado brasileiro para garantir a concretização de seus direitos. Desta maneira, é imprescindível que se erija novos mecanismos de autoajuda, isto é, meios que permitam a coadunação de forças, a fim de que consigam prosseguir com a sua formação política, a luta engajada, além de consolidar a sua própria resistência. Assim, é evidente o quão importante tem sido, a atuação conjunta e próxima junto à entidades como, a Terra de Direitos, a Justiça Global, o Cedefes e a Rede Sapoqui, os quais vêm contribuindo para que as comunidades quilombolas continuem angariando seus direitos, bem como, compartilhando suas experiências e vivências em múltiplas escalas, agregando assim, outros sujeitos, atores e colaboradores em torno desta pauta.

Logo, como já disse na Introdução desta pesquisa, foram justamente as interações e diálogos promovidos junto às lideranças quilombolas que conheci através da prática extensionista, que pude adentrar e ampliar meus conhecimentos sobre tal temática. Foi o estar tão próxima e muitas vezes, participando de muitas das suas descobertas e de seus desafios, que me instigaram a refletir sobre seus direitos, além de buscar entender, afinal, o que caracterizava a vagarosidade do quadro de regularização fundiária. Por isso, os aprendizados compartilhados com Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio foram tão importantes para mim, pois reconheço-os como aqueles que permitiram a construção de um olhar geográfico, não só interdisciplinar – pois me instigou a buscar outras literaturas para além da Geografia, como por exemplo, através do Direito, da Antropologia e da Ciência Política – como também multiescalar, onde me incubi do desafio de entendê-las a partir de um vasto e complexo jogo de escalas.

Por isso, é salutar reconhecer que o presente trabalho é uma tentativa incompleta e inicial de arquitetar uma problematização sobre o direito ao território quilombola a partir desses casos específicos da Zona da Mata mineira, através de um constructo entre escalas e suas articulações correlatas, tanto em relação à estrutura fluída que compõe o próprio Estado – como seus diferentes aparatos, entidades e órgãos competentes, além dos diferentes níveis de atuação, como nacional-estadual-regional-municipal – quanto em torno do Movimento Quilombola, o qual, vem sendo costurado e ensejado sob uma perspectiva em rede, conformando assim várias tessituras e nós, a partir de sua contínua revisão de estratégias e alianças.

Justamente por isso, este estudo não conseguiu responder a todas as suas inquietações, pois a partir de seu próprio processo de desenvolvimento, tantas outras vão emergindo e incutindo novas indagações. Todavia, a autocrítica se faz necessária e é preciso ressaltar que a conformação deste pretense olhar geográfico multiescalar não conseguiu congrega a complexa correlação de forças e de alianças que constituem os sujeitos-atores envolvidos neste processo. Entre os principais gargalos aqui encontrados, admito a ausência de uma consistente discussão sobre o que seria esse Estado que tanto menciono, além de melhor explicitar como a escala municipal vem corroborando para a continuidade deste quadro de lentidão e morosidade em torno da pauta quilombola.

Além disso, é válido destacar que, dentre as diferentes facetas que fazem parte do Estado brasileiro, é possível mencionar as próprias Universidades Federais, as quais, apesar de serem estruturadas de forma autônoma, continuam de caráter público e mantidas pelo aparato estatal. Logo, constituem-se como um segmento deste Poder Público que, na verdade, são importantes aliados no processo de empoderamento, emancipação e fortalecimento da luta quilombola, corroborando assim, para demonstrar o quão diversas e intrincadas são as correlações entre as comunidades quilombolas e o Estado brasileiro.

Dessa maneira, a Rede Sapoqui, enquanto uma das aliadas das comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira, se apresenta como um intenso potencial de mobilização e articulação nesta mesorregião, visto que agrega diferentes entidades, Poder Público e lideranças quilombolas, contribuindo para que os diálogos e os debates sejam feitos, de forma mais ampla, plural e coletiva. Por isso, em conjunto com as Universidades Federais – e seus distintos grupos de pesquisa, de formação e de extensão – a Rede Sapoqui pode vir a transformar-se em um importante espaço de interlocução e diálogo entre as diferentes instâncias, órgãos e sujeitos envolvidos na efetivação dos preceitos do artigo 68-ADCT e do Decreto 4.887/03.

Entre os desafios postos para seus próximos trabalhos, por exemplo, tem-se o reavivamento e a reaproximação junto à Botafogo, com intuito de que contribua para a retomada dos debates sobre a questão quilombola na comunidade, quanto também incite e efetive a formalização da associação quilombola que até hoje está pendente. Ademais, a Rede Sapoqui apresenta-se com potencial para ajudar a Colônia do Paiol no fortalecimento das iniciativas coletivas promovidas pela Associação, bem como, a instigar a formação de outras lideranças quilombolas, com intuito de que dêem continuidade aos trabalhos desenvolvidos, bem como, congreguem novos participantes para o movimento em âmbito local. De mais a mais, o Córrego do Meio é aquele que, de fato, oferece maior proximidade, espaço de diálogo e de comprometido junto à Rede Sapoqui, o que contribui para que as discussões sobre os direitos territoriais quilombolas continuem e estejam presentes, nas falas, nas conversas e nas reivindicações cotidianas dos moradores. Todavia, eis o desafio de convertê-las em ação prática e coletiva, que efetivamente pressione os níveis municipais e estaduais para garantir tal direito. Além disso, a Rede Sapoqui também pode contribuir para que o arcabouço cultural e popular representada pelo grupo de Congalo extrapole as fronteiras de Córrego do Meio e conquiste tantos outros louros, espaços e parceiros, transformando-se em uma concreta ferramenta de afirmação do ser quilombola.

A construção de uma efetiva democracia só será possível quando enfrentarmos, verdadeiramente, os colonialismos e as violações de direitos destas comunidades, a partir do reconhecimento de que são testemunhas, através de seus corpos e falas, do histórico de violência e dos silenciamentos que marcaram suas vidas desde os tempos coloniais. Por isso, é cada vez mais urgente incorporá-los no jogo político, a partir de suas próprias singularidades, ao dar maior visibilização às suas experiências, considerando a enunciação de suas vozes e a politização de sua condição enquanto sujeito, não só de direito, mas que r-existe dia após dia.

Destarte, é imprescindível que as comunidades quilombolas sejam efetivamente incorporadas ao decurso de criação e proposição das políticas públicas a elas direcionadas, a fim de que tais instrumentos, de fato, sejam derivados das experiências oriundas e emergentes da própria luta apreendida por essas populações. Quer dizer, eis o desafio de que o Movimento Quilombola consiga adentrar e ocupar os espaços decisórios, com intuito de transformar-se em protagonista do giro descolonial almejado, onde promova a defesa de um novo projeto político e epistemológico construído a partir do direito ao território quilombola além de lograr a edificação de uma efetiva justiça social alicerçada nos preceitos da luta pelo reconhecimento, pela redistribuição e pela representação política.

Portanto, constata-se que as reivindicações destas populações não se esgotam no que está posto, mas projetam (re)construir a perspectiva do que está por vir. Isto é, à medida que o Movimento Quilombola, a partir de sua ação movimentalista e multiescalar, vem angariando maior visibilidade e poderio no cenário sociopolítico brasileiro, introduz novos anseios em relação ao constante processo de (re)definição das estratégias e ferramentas utilizadas com intuito de consolidar e legitimar a luta apreendida. Desta forma, os distintos e heterogêneos levantes quilombolas, na verdade, contribuem para que se vislumbre a revisão, tanto do *mundo-que-aí-está*, como do futuro que estamos construindo a partir das escolhas já proferidas.

Que eles possam seguir nos inspirando a (re)pensar os horizontes que emergem frente a esse caos sistêmico, a partir do qual erijem-se diversas transformações desconhecidas que exigem de nós tamanha ousadia teórica e política. Entre tantos aprendizados que tal pesquisa me proporcionou, foi a crença e a esperança de que o processo emancipatório, tão necessário para a sociedade, será construído a partir das lutas populares, dentre as quais, estão as comunidades quilombolas. Serão os ditos “de baixo”, por deveras encobertos pela nossa colonialidade do poder, do pensar e do ser, que irão apresentar alternativas efetivas, onde poderemos nos reconectar conosco enquanto sociedade, com a natureza, bem como, construir verdadeiros espaços de diálogo e de imaginação coletiva, para que assim possamos vislumbrar a possibilidade de que o mundo de amanhã seja um pouco melhor do que o de hoje.

Como já diziam os zapatistas: “*Outro mundo es posible. Un mundo, donde, quepan, todos los mundos*”<sup>91</sup>.

E essa, com certeza, é a minha maior utopia.

---

<sup>91</sup> Em tradução livre, a frase significa “Outro mundo é possível. Um mundo, onde se tenha, todos os mundos”.



## REFERÊNCIAS

AGNEW, J.; OSLENDER, U.. Territorialidades superpuestas, soberanía en disputa: lecciones empíricas desde América Latina. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 13, pp. 191–213, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/tara/n13/n13a08.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2017.

ALMEIDA, A. W. B.. Quilombos: semantologia face a novas identidades. *In: Sociedade Maranhense De Defesa Dos Direitos Humanos*. CENTRO DE CULTURA NEGRO DO MARANHÃO (Org.). Frechal terra de preto: quilombo reconhecido como reserva extrativista. São Luís: SMDDH/CCN, 1996. pp. 11–19.

ALMEIDA, A. W. B.. Os quilombos e as novas etnias. *In: O'DWEYER, E. C. (Org.). Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FGV, 2002. pp. 43–81.

ALMEIDA, A. W. B.. **Quilombos e as novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011.

ANDRADE, R.. **Projeto de Lei no 2.599/2015**. Institui, no âmbito das Secretarias de Estado de Governo, de Trabalho e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Agrário e da Subsecretaria de Acesso à Terra e Regularização Fundiária, grupo de trabalho para dar plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes de quilombos e dá outras providências (Anexado ao Projeto de Lei no 2.598/2015, nos termos do § 2o do art. 173 do Regimento Interno). Diário do Legislativo, Belo Horizonte, 7 ago. 2015. Sala das Reuniões, 5 ago. 2015, pp. 8–10. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo\\_diario\\_legislativo/pdfs/2015/08/L20150807.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo_diario_legislativo/pdfs/2015/08/L20150807.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

ARRUTI, J. M.. Território ou propriedade? **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, n. 307, pp. 10–13, 1999. Disponível em: <[https://www.academia.edu/5285236/Territ%C3%B3rio\\_ou\\_propriedade\\_1999\\_](https://www.academia.edu/5285236/Territ%C3%B3rio_ou_propriedade_1999_)>. Acesso em: 10 maio 2017.

ARRUTI, J. M.. Mobilizações étnicas na América Latina. **Tempo e Presença**, Rio de Janeiro, n. 342, p. 7–13, 2005. Disponível em: <[http://www.academia.edu/5285140/Mobiliza%C3%A7%C3%B5es\\_%C3%A9tnicas\\_na\\_Am%C3%A9rica\\_Latina\\_2005\\_](http://www.academia.edu/5285140/Mobiliza%C3%A7%C3%B5es_%C3%A9tnicas_na_Am%C3%A9rica_Latina_2005_)>. Acesso em: 10 maio 2017.

BARCELOS, E. A. S.; BERRIEL, M. C.. Políticas institucionais e grupos de interesse: a geograficidade da bancada ruralista e as estratégias hegemônicas no parlamento brasileiro. *In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA*, 19, 2009, São Paulo. Anais... São Paulo: USP, 2009. pp. 1–32.

BARRETO, V. J. G.; SILVA, A. E. F.. Entre existências e resistências: percepções de um trabalho de campo em uma comunidade quilombola. *In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS*, 17., 2012, Belo Horizonte. **Anais**. Belo Horizonte: AGB, 2012. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/nugea/files/2010/09/Entre-exist%C3%Aancias-e-resist%C3%Aancias-Percep%C3%A7%C3%B5es-de-um-trabalho-de-campo.pdf>>. Acesso em: 8 fev. 2017.

BORGES, W. **Projeto de Lei no 2.598/2015** (ex-Projeto de Lei no 5.068/2015). Promove a regularização fundiária dos territórios das comunidades quilombolas no Estado e dá outras providências. Diário do Legislativo, Belo Horizonte, 7 ago. 2015. Sala das Reuniões, 5 ago. 2015, pp. 7–10. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo\\_diario\\_legislativo/pdfs/2015/08/L20150807.pdf](https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/arquivo_diario_legislativo/pdfs/2015/08/L20150807.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2017.

BRANDÃO, C. R.. **Repensando a pesquisa participante**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

BRASIL. Império. **Lei no 601, de 18 de setembro de 1850**. Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara. Coleção das Leis do Brasil, Rio de Janeiro, 1850. v. 1, p. 307. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim601.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim601.htm)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte. **Atas das reuniões da Subcomissão dos negros, populações indígenas, pessoas deficientes e minorias**. Diário da Constituinte, Brasília, 1987. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/7c%20-%20SUBCOMISS%C3%83O%20DOS%20NEGROS,%20POPULA%C3%87%C3%95ES%20IND%C3%8DGENAS,.pdf>>. Acesso em: 2 nov. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 99/2017 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Cultural Palmares. **Portaria Interna no 40, de 13 de julho de 2000**. Estabelece as normas que regerão os trabalhos para a identificação, reconhecimento, delimitação e demarcação das autodenominadas “Terras de Pretos”, “Comunidades Negras”, “Mocambos”, “Quilombos”, dentre outras denominações congêneres. Diário Oficial da União, Brasília, 14 jul. 2000. Disponível em: <[http://www.feambra.org/feambra\\_sys/conteudo/legislacao/portaria-40-de-2000.pdf](http://www.feambra.org/feambra_sys/conteudo/legislacao/portaria-40-de-2000.pdf)>. Acesso em: 22 fev. 2017.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 3.912, de 10 de setembro de 2001**. Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Diário Oficial da União, Brasília, 11 set. 2001. Seção 1, p. 6.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, 21 nov. 2003. Seção 1, p. 4.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Diário Oficial da União, Brasília, 20 abr. 2004a. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Programa Brasil Quilombola.** Brasília: Seppir, 2004b. Disponível em: <[http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/pub-comunidades-tradicionais/brasilquilombola\\_2004.pdf/view](http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/pub-comunidades-tradicionais/brasilquilombola_2004.pdf/view)>. Acesso em: 7 jan. 2016.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União, Brasília, 8 fev. 2007a. Seção 1, p. 316.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 6.261, de 20 de novembro de 2007.** Dispõe sobre a gestão integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 21 nov. 2007b. Seção 1, p. 21.

BRASIL. Poder Executivo. **Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 30 ago. 2012. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria Especial para Políticas de Promoção de Igualdade Racial. **Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2013.

BRASIL. Poder Executivo. **Lei no 13.341, de 29 de setembro de 2016.** Altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória no 717, de 16 de março de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, 30 set. 2016a. Seção 1, p. 2.

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 8.780, de 27 de maio de 2016.** Transfere a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário para a Casa Civil da Presidência da República. Diário Oficial da União, Brasília, 30 maio 2016b. Seção 1, p. 1.

CAMERINI, J. C. B.. **Discursos jurídicos acerca dos direitos territoriais quilombolas: desmascarando os colonialismos da épistémè jurídica.** 2011. 199 f. Dissertação (mestrado em Direito Ambiental) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2011.

CARNEIRO, L. O.. Requilombarse São Pedro dos Crioulos: magia e religião em São Pedro de Cima. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEÓGRAFOS, 15., 2008, São Paulo. **Anais.** São Paulo: AGB, 2008. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/nugea/files/2010/09/sao.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2016.

COLATTO, V.; NEVES, W.. **Projeto de Decreto Legislativo no 44, de 2007.** Susta a aplicação do Decreto no 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário da Câmara dos Deputados, Brasília, 29 maio 2007. pp. 26883–26884. Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD29MAI2007imagem.pdf#page=83>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

CPISP - COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. Dados do Monitoramento dos Direitos Territoriais de Terras Quilombolas realizado pela Comissão Pró-Índio de São Paulo referente ao período de 1988-2016. [**Mensagem pessoal**]. Mensagem recebida por <aneelysefernandes@hotmail.com> em 17 de abril de 2018.

CNNC - CONVENÇÃO NACIONAL DO NEGRO PELA CONSTITUINTE. **Ata da Convenção Nacional do Negro pela Constituinte**. Brasília: Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, 1986. Disponível em: <<http://www.institutobuzios.org.br/documentos/CONVEN%C3%87%C3%83O%20NACIONAL%20DO%20NEGRO%20PELA%20CONSTITUTINTE%201986.pdf>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

CRUZ, V. C.. Das lutas por redistribuição de terras às lutas pelo reconhecimento de territórios: uma nova gramática das lutas sociais? *In*: ACSELRAD, H. (Org.). **Cartografia social, terra e território**. Rio de Janeiro: Ippur/UFRJ, 2013. p. 119–176.

DALLARI, D. A.. Direitos constitucionais dos quilombos. *In*: ALMEIDA, A. W. B. et al. (Org.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições, 2010. pp. 312–313.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F.. O que é um conceito? *In*: DELEUZE, G.; GUATTARI, F.. *O que é a Filosofia?* São Paulo: Editora 34, 1992. pp. 23–43.

**DICIONÁRIO MICHAELIS ON LINE**. Lutar. [S.l.]: Melhoramentos, c2018. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/lutar/>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

DOMINGUES, P.. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. **Tempo**, Niterói, v. 12, n. 23, 2007. pp. 100–122,.

ESCOBAR, A. O lugar da natureza e a natureza do lugar: globalização ou pós-desenvolvimento? *In*: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. (Colección Sur Sur). Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. pp. 69–86. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod\\_resource/content/1/colonialidade\\_do\\_saber\\_eurocentrismo\\_ciencias\\_sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf)>. Acesso em: 5 ago. 2017.

FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Lista das CRs tituladas pela FCP até o ano de 2003**. 2003. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/file/2012/07/crsate2003.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (CRQs)**. Atualizada até a Portaria no 104/2016, Publicada no DOU de 20/05/2016. 2016a. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/COMUNIDADES-CERTIFICADAS.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Quadro de comparativo de certificações anuais referente aos dados atualizados até 20/05/2016**. 2016b. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/QUADRO-COMPARATIVO-CERTIFICA%C3%87%C3%95ES.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Quadro geral de comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) referente aos dados atualizados até 20/05/2016.** 2016c. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/QUADRO-RESUMO.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

FCP - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Certidões expedidas às comunidades remanescentes de quilombos (CRQs).** Atualizada até a Portaria no 45/2018, publicada no DOU de 05/03/2018. 2018. Disponível em: <[http://www.palmares.gov.br/file/2018/03/C%C3%B3pia-de-TABELA\\_CRQs\\_PARA-O-SITE.pdf](http://www.palmares.gov.br/file/2018/03/C%C3%B3pia-de-TABELA_CRQs_PARA-O-SITE.pdf)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

FELLET, J.. **Governo Temer trava demarcações de áreas quilombolas.** BBC Brasil, 18 abr. 2017. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-39625624>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

FERREIRA, S. R. B. *et al.*. **Relatório Técnico de Identificação da Comunidade Remanescente de Quilombos do Linharinho-ES.** Vitória: Incra/Ufes/Apagees, 2005. (Projeto Territórios Quilombolas do Espírito Santo).

FRASER, N.. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. Lua Nova: **Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 77, pp. 11–39, 2009. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0102-64452009000200001&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-64452009000200001&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 27 abr. 2018.

FREIRE, P.. **Extensão ou comunicação?** Petrópolis: Paz e Terra, 1979.

FREIRE, P.. **Criando métodos de pesquisa alternativa:** aprendendo a fazê-la melhor através da ação. In: BRANDÃO, C. R. (Org.). Pesquisa participante. São Paulo: Brasiliense, 1999. pp. 34–41.

FRENCH, J. H.. **Os quilombos e seus direitos hoje:** entre a construção das identidades e a história. Revista de História, São Paulo, n. 149, 2003, pp. 45–68.

GOMES, L. C. B.. **Justiça seja feita:** direito quilombola ao território. 2009. 350 f. Tese (doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

GUEDES, A. D.. Lutas por terra e lutas por território nas Ciências Sociais brasileiras: fronteiras, conflitos e movimentos. In: ACSELRAD, H. (Org.). **Cartografia social, terra e território.** Rio de Janeiro: Ippur/UFRJ, 2013. pp. 41–79.

GUSMÃO, N. M. M.. A questão política das chamadas “Terras de Preto”. **Textos e Debates**, Florianópolis, v. 1, n. 2, pp. 25–37, 1990.

HAESBAERT, R.. **Dos múltiplos territórios à multiterritorialidade.** Porto Alegre: UFRGS, 2004a. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2018.

HAESBAERT, R.. **O mito da desterritorialização:** do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004b.

HAESBAERT, R.. O território e a nova des-territorialização do Estado. *In*: DIAS, L. C.; FERRARI, M. (Org.). **Territorialidades humanas e redes sociais**. Florianópolis: Insular, 2013. pp. 19–37.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Instrução Normativa no 57, de 20 de outubro de 2009**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, remarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, 21 out. 2009. Seção 1, p. 52.

IOCCA, L. S. S.; SANTOS, I. A.. Comunidades quilombolas e políticas públicas: o papel do Estado na garantia de direitos. *In*: Encontro Internacional Participação, Democracia E Políticas Públicas: Aproximando Agendas E Agentes, 2013, Araraquara. **Anais**. Araraquara: Unesp, 2013. Disponível em: <<http://www.fclar.unesp.br/Home/Pesquisa/GruposdePesquisa/participacaodemocraciaepoliticaspublicas/encontrosinternacionais/pdf-st08-trab-aceito-0041-1.pdf>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

LANDER, E.. Ciências sociais, saberes coloniais e eurocêntricos. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. pp. 8–23. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod\\_resource/content/1/colonialidade\\_do\\_saber\\_eurocentrismo\\_ciencias\\_sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf)>. Acesso em: 5 ago. 2017.

LEITE, I. B.. Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, Lisboa, v. 4, n. 2, pp. 333–354, 2000.

LEITE, I. B.. O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 16, n. 3, 2008, pp. 965–977.

LEITE, I. B.. Humanidades insurgentes: conflitos e criminalização dos quilombos. *In*: ALMEIDA, A. W. B. et al. (Org.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições, 2010. pp. 18–41.

LITTLE, P. E.. Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 12, n. 25, 2006, pp. 85–103.

MARQUES, P. A.. **Os processos do processo: (Re)apropriações e (re)significações dos direitos pela Comunidade Quilombola de Córrego do Meio/MG**. 2016. 229 f. Dissertação (mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2016.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Lei no 21.147, de 14 de janeiro de 2014**. Institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais. Minas Gerais, Diário do Executivo, Belo Horizonte, 15 jan. 2014. Coluna 2, p. 2. Disponível em: <[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=21147&comp=&ano=2014&aba=js\\_textoOriginal#texto](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=21147&comp=&ano=2014&aba=js_textoOriginal#texto)>. Acesso em: 18 abr. 2018.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais** [atualizada e acompanhada dos textos das Emendas à Constituição números 1 a 95.]. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2017a.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. **Decreto n° 45.848, 27 de dezembro de 2011**. Regulamenta o Programa Social Desenvolvimento das Políticas de Direitos Humanos, previsto no item XLII do Anexo da Lei no 18.692, de 30 de dezembro de 2009. Minas Gerais, Diário do Executivo, Belo Horizonte, 28 dez. 2011a. Coluna 1, p. 6. Disponível em:

<[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45848&comp=&ano=2011&aba=js\\_textoOriginal#texto](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45848&comp=&ano=2011&aba=js_textoOriginal#texto)>. Acesso em: 11 abr. 2018.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. **Decreto no 45.878 de 30 de dezembro de 2011**. Regulamenta o Programa Social Desenvolvimento da Reforma Agrária - Desenvolvimento Sustentável Agrário, nos termos do item XXXVI do Anexo da Lei n° 18.692, de 30 de dezembro de 2009. Minas Gerais, Diário do Executivo, Belo Horizonte, 31 dez. 2011b. Coluna 1, p. 26. Disponível em:

<[https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45878&comp=&ano=2011&aba=js\\_textoOriginal#texto](https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45878&comp=&ano=2011&aba=js_textoOriginal#texto)>. Acesso em: 11 abr. 2018.

MINAS GERAIS. Governo do Estado de Minas Gerais. **Decreto no 47.289, de 20 de novembro de 2017**. Regulamenta a Lei no 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais. Minas Gerais, Diário do Executivo, Belo Horizonte, 21 nov. 2017b. Coluna 2, p. 1.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária. Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas - DFQ. **Quadro atual da Política de Regularização de Territórios Quilombolas no Incra**. Brasília: Incra, 5 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/tree/info/file/8797>>. Acesso em: 20 abr. 2017.

MORAES, A. C. R.. (Org.). **Ratzel**. São Paulo: Ática, 1990.

MOURA, G.. **Quilombos contemporâneos: resistir e vencer**. Brasília: FCP, 2012. (Coletânea Conheça Mais).

O'DWEYER, E. C.. Introdução. *In*: O'DWEYER, E. C.. **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. pp. 13–42.

O'DWEYER, E. C.. Terras de quilombo no Brasil: direitos territoriais em construção. *In*: ALMEIDA, A. W. B. *et al.* (Org.). **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos**. Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições, 2010. pp. 42–49.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT**. Brasília: OIT, 2011.

PORTO-GONÇALVES, C. W.; CUIN, D. P.. Geografia dos Conflitos por Terra no Brasil (2013) – Expropriação, Violência e R-existência. *In*: LÓPEZ, P.; GUERREIRO, L. G.. (Org.). **Pueblos originários en lucha por las autonomias: experiencias y desafíos em América Latina**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2016. pp. 241–273.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. Da geografia às geo-grafias: um mundo em busca de novas territorialidades. *In*: CECEÑA, A. E.; SADER, E. S. (Org.). **La Guerra Infinita Hegemonía y**

**Terror Mundial.** Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2002. pp. 217–256.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. A Geograficidade do social: uma contribuição para o debate metodológico sobre estudos de conflito e movimentos sociais na América Latina. **Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros Seção Três Lagoas**, Três Lagoas, v. 1, n. 3, 2006. Disponível em: <<http://seer.ufms.br/index.php/RevAGB/article/view/1344/859>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, n. 20, pp. 25–30, 2009.

PORTO-GONÇALVES, C. W.. Dilemas dos movimentos emancipatórios contemporâneos: dos fatos e das versões (teorias). **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 237, pp. 225–253, 2016.

PRADO JÚNIOR, C.. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia.** São Paulo: Brasiliense, 1985.

QUIJANO, A.. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** (Colección Sur Sur). Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. pp. 107–130. Disponível em: <[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod\\_resource/content/1/colonialidade\\_do\\_saber\\_eurocentrismo\\_ciencias\\_sociais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_do_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf)>. Acesso em: 5 ago. 2017.

RAFFESTIN, C.. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

RATTS, A. J. P.. (Re)conhecer quilombos no território brasileiro. In: FONSECA, M. N. S. (Org.). **Brasil afro-brasileiro.** Belo Horizonte: Autêntica, 2000. pp. 307–326.

RIBEIRO, I. P.. **Titulação de territórios quilombolas: a reação da bancada ruralista.** 2015. 136 f. Dissertação (mestrado em Ciências) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

SANTOS, B. S.. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências\*. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, Coimbra, n. 63, pp. 237–280, 2002. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/1285>>. Acesso em: 8 mar. 2018.

SANTOS, M. E. G.; CAMARGO (Org.). **Comunidades quilombolas de Minas Gerais no século XXI - história e resistência.** Belo Horizonte: Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva, 2008.

SANTOS, M. R.. Relato sobre a realidade das comunidades quilombolas no Brasil. In: WOLKMER, A. C.; SOUZA FILHO, C. F. M.; TARREGA, M. C. V. B. (Org.). **Os direitos territoriais quilombolas: além do marco territorial.** Goiânia: Ed. PUC Goiás, 2016. pp. 17–24.

SCHERER-WARREN, I.. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 1, pp. 109–130, 2006. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0102-69922006000100007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-69922006000100007&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 9 nov. 2016.



SCHMITT, A.; TURATTI, M. C. M.; CARVALHO, M. C. P.. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. **Ambiente & Sociedade**, Campinas, n. 10, pp. 129–136, 2002.

SILVA, A. E. F.. **As políticas públicas como marcos regulatórios do território quilombola de Botafogo**. 2016. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (bacharelado em Geografia) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2016.

SILVA, A. E. F.; CARNEIRO, L. O.. Reflexões sobre o processo de ressemantização do conceito de quilombo. **Revista de Geografia - PPGeo - UFJF**, Juiz de Fora, v. 6, n. 3, 2016. Disponível em: <<https://geografia.ufjf.emnuvens.com.br/geografia/article/view/161>>. Acesso em: 8 fev. 2017.

SILVA, A. E. F.; CARNEIRO, L. O.. Diálogos interdisciplinares: impasses e possibilidades emergentes a partir da luta pelo direito ao território quilombola. *In*: SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UFJF, 5., 2017, Juiz de Fora. *Anais*. Juiz de Fora: PPGeo-UFJF, 2017a. Disponível em: <[http://www.ufjf.br/ppgeografia/files/2017/09/COMPILADO\\_ANAIS\\_2\\_VERSAO.pdf](http://www.ufjf.br/ppgeografia/files/2017/09/COMPILADO_ANAIS_2_VERSAO.pdf)>. Acesso em: 13 abr. 2018.

SILVA, A. E. F.; CARNEIRO, L. O.. O Estado brasileiro e as comunidades quilombolas: a luta pela efetivação do artigo 68 do ADCT. *In*: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM GEOGRAFIA, 12., 2017, Porto Alegre. *Anais*. Porto Alegre: Anpege, 2017b. Disponível em: <<http://www.enanpege.ggf.br/2017/anais/arquivos/GT%2038/1712.pdf>>. Acesso em: 23 out. 2017.

SILVA, D. A.. **O passeio dos quilombolas e a formação do quilombo urbano**. 2005. 432 f. Tese (doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

SILVA, D. S.. Apontamentos para compreender a origem e propostas de regulamentação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988. **Boletim Informativo do Nuer**, Florianópolis, v. 1, n. 1, 1997, pp. 11–27.

SIMIONATTO, I.; COSTA, C. R.. Como os dominantes dominam: o caso da bancada ruralista. **Temporalis**, Niterói, v. 12, n. 24, pp. 215–237, 2012.

SOBOTTKA, E. S.; SAAVEDRA, G. A.. Introdução à teoria do reconhecimento de Axel Honneth. *Civitas - Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 8, n. 1, pp. 9–18, 2008. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4319>>. Acesso em: 13 abr. 2018.

SOUZA, B. O.. **Aquilombar-se: panorama histórico, identitário e político do movimento quilombola brasileiro**. 2008. 204 f. Dissertação (mestrado em Antropologia Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

TRECCANI, G. D.. O artigo 68 do ADCT: reconhecimento do direito de propriedade dos remanescentes de quilombos. *In*: TRECCANI, G. D.. **Terras de Quilombo: caminhos e entraves do processo de titulação**. (Programa Raízes). Belém: Secretaria Executiva de Justiça, 2006. p. Cap. 2. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Girolamo.pdf>>. Acesso em: 13 maio 2017.

VIANNA, L. W.. Caminhos e descaminhos da Revolução Passiva à Brasileira. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 3, 1996. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0011-52581996000300004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581996000300004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 15 mar. 2018.

WOLKMER, A. C.; SOUZA FILHO, C. F. M.; TARREGA, M. C. V. B.. (Org.). **Os direitos territoriais quilombolas**: além do marco temporal. Goiânia: Ed. PUC Goiás, 2016.

XAVIER, G. L.. “Senhores da lei, donas da terra”: o arauto da bancada ruralista na Câmara dos Deputados (2009-2014). **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, pp. 131–165, 2015. Disponível em: <<https://revistaesa.com/V3/ojs-3.1.1/index.php/esa/article/view/501>>. Acesso em: 28 abr. 2018.

ZIBECHI, R.. Los movimientos sociales latino-americanos: tendencias y desafíos. **Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, n. 9, p. 185–188, 2003. Disponível em: <<http://www.hechohistorico.com.ar/Trabajos/Osal/osal/osal9/org/zibechi.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2017.

ZIBECHI, R.. Movimientos sociales: nuevos escenarios y desafíos inéditos. **Observatorio Social de América Latina**, Buenos Aires, v. 7, n. 21, 2006, pp. 221–230. Disponível em: <<http://www.hechohistorico.com.ar/Trabajos/Osal/osal/osal21/org/Zibechi.pdf>>. Acesso em: 4 dez. 2017.

ZIBECHI, R.. Liberar el mundo nuevo que late em el corazón de los movimientos. **Kavilando**, Medellín, v. 6, n. 1, pp. 7–14, 2014. Disponível em: <<http://www.kavilando.org/revista/index.php/kavilando/article/view/71/58>>. Acesso em: 8 dez. 2017.

ZIBECHI, R.. **Territórios em resistência**: cartografia política das periferias urbanas latino-americanas. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

## **APÊNDICE A – Relação de Relatórios de Reuniões e Eventos Utilizados como Aporte Metodológico da Pesquisa**

O desenvolvimento da pesquisa está comumente atrelado ao meu próprio percurso acadêmico, visto as contribuições e experiências oriundas de minha participação em projetos de extensão universitária que permitiram minha aproximação e vivência junto às lideranças das comunidades quilombolas aqui abordadas.

Nesse sentido, o Quadro a seguir reúne sucintamente, as principais informações contidas nos meus próprios relatórios de reuniões e eventos promovidos pelo Laboratório **Kizomba Namata, os quais foram de suma importância como aporte metodológico deste estudo.**

AÇÃO DESENVOLVIDA	DATA	RELATO
Trabalho de campo desenvolvido no âmbito da disciplina de Geografia Agrária, com a finalidade de compreender, a partir das discussões realizadas em sala de aula, o fenômeno quilombola a partir da experiência in loco.	08 a 10 de outubro de 2012	Trabalho de campo desenvolvido no âmbito da disciplina de Geografia Agrária, com a finalidade de compreender, a partir das discussões realizadas em sala de aula, o fenômeno quilombola a partir da experiência in loco.
1º Encontro de Comunidades Quilombolas da Zona da Mata mineira – KIZOMBA NAMATA	26 a 28 de outubro de 2012	O evento teve como objetivo reunir as comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira, a fim de promover a contextualização sobre a temática quilombola, enfatizando os debates relativos ao direito ao território. Com aproximadamente 200 participantes, o evento reuniu lideranças quilombolas, membros de órgãos públicos, como o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), mestres da cultura popular além de representantes da academia. Ao fim do encontro, observou-se uma crescente mobilização das próprias comunidades na busca pelo seu reconhecimento e na conquista de direitos frente ao Estado brasileiro. Como resquícios pós-Kizomba, constatou-se o compromisso pela aceleração da titulação de terras de São Pedro de Cima (Divino) por parte do Incra, o incentivo à participação destas lideranças em outros eventos afins e a demanda pela criação da associação quilombola em Botafogo (Tabuleiro).
Trabalho de campo na comunidade quilombola de Botafogo	19 de janeiro de 2013	Essa foi a primeira viagem à comunidade junto com o grupo da Faculdade de Direito cujo objetivo era iniciar as discussões sobre a formação de uma associação quilombola a fim de atender a demanda apresentada durante o KIZOMBA NAMATA. Antecedendo ao encontro com os moradores, o professor Leonardo contextualizou sobre o processo histórico de constituição da comunidade, o qual remonta à doação de terras feita para a construção da capela de Santa Rita. Nos dias atuais, observa-se a ocorrência de conflitos agrários, sendo o campo de futebol, o símbolo emblemático deste entrelaço entre os fazendeiros e a comunidade quilombola. Com base nas falas dos participantes desta reunião, pode-se identificar fatores que vem dificultando a massiva mobilização da comunidade em relação à busca pelos seus direitos, como: o intenso fluxo migratório vivenciado, visto as escassas oportunidades de trabalho presentes na própria comunidade; ausência na referida reunião, além da falta de conhecimento e interesse em discutir e participar da associação.
Trabalho de campo na comunidade quilombola de Botafogo	Não consta	Esse trabalho de campo teve como principal finalidade a confecção do estatuto de criação da associação quilombola desta comunidade. Ficou-se instituída a criação da Associação Quilombola de Santa Rita de Botafogo, a qual tem como objetivo: a) cultura e lazer (resgate da questão quilombola e lazer para as crianças); b) educação (melhorar nas condições de estudo); c) saúde (melhorar no posto de saúde e qualificação de mão de obra); d) segurança; e) direitos quilombolas (questão fundiária e Brasil Quilombola). Além disso, introduziu-se as discussões relativas ao processo de titulação dos territórios quilombolas, partindo-se de explanações sobre a certidão de autodefinição e dos pleitos junto ao Incra. No final deste encontro, foi realizada a eleição da Diretoria da nova associação.
1º Encontro do ECOMUSEU de Comunidades Negras da Zona da Mata Mineira	03 a 05 de maio de 2013	Teve objetivo reunir e apresentar às comunidades estudadas, as principais propostas vinculadas ao projeto de extensão “X” fomentado pelo CNPQ. Neste encontro foram realizadas oficinas e palestras, com intuito de fomentar as discussões relativas à formação das associações quilombolas, o acesso aos direitos previstos no Programa Brasil Quilombola (PBQ) além de promover a mobilização e aproximação destas comunidades entre si.
2º Encontro do ECOMUSEU de Comunidades Negras da Zona da Mata Mineira	14 a 16 de junho de 2013	Esse evento reuniu em Carangola, representantes de nove comunidades estudadas no âmbito do Laboratório Kizomba Namata, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos iniciados durante o evento anterior em Juiz de Fora. Foram realizadas oficinas voltadas para os temas: I) Associações; II) Segurança Alimentar; III) Patrimônio e IV) Teatro. Foram discutidas as políticas públicas que compõem o Programa Brasil Quilombola (PBQ); o processo de titulação dos territórios realizado pelo Incra além de se enfatizar, os direitos eminentes ligados à Educação Escolar Quilombola, como a exigência do comprovante de recebimento de 30% a mais no valor da merenda escolar.
Trabalho de campo na comunidade quilombola Córrego do Meio	01 e 02 de novembro de 2014	Esse trabalho de campo fez parte da carga horária da disciplina Geografia Agrária com o foco de aprofundar as discussões relativas ao processo de certificação da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares em parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV). Foram realizadas as seguintes atividades: oficina de Cartografia Social; entrevistas baseadas na História Oral; registro de documentos pertinentes a esse processo além da aplicação de questionários socioeconômicos.
1ª Reunião da Rede de Saberes dos Povos Quilombolas	28 de maio de 2015	Foi-se realizada a primeira reunião do grupo com intuito de promover a articulação entre projetos, movimentos e órgãos que estão relacionados a causa quilombola. O encontro ocorreu na Universidade Federal de Viçosa e contou com a presença de 23 representantes de entidades da Zona da Mata Mineira, como FOPPR/FOMENE, OCA, CTA, UFV, UFJF, UFOP, CPT, EFA, CONPR, EMATER, MAB, Fórum de Igualdade Racial, CIMOS/MPE, dentre outros.
Reunião da Rede SAPOQUI	08 de abril de 2017	O encontro foi realizado na comunidade quilombola Córrego do Meio em Paula Cândido, em virtude do pedido da própria comunidade, para que a Rede SAPOQUI se ajudasse a discutir sobre o processo de regularização fundiária do território quilombola.

**APÊNDICE B – Relatório da Palestra *Direitos Quilombolas e a Formação de Roteadores Sociais***

O evento ocorreu nos dias 09 e 10 de maio de 2017 como o objetivo de promover um reunião entre órgãos públicos, lideranças quilombolas e entidades representativas a fim de que se possa delinear os principais pontos e questionamentos sobre a efetivação do direito ao território quilombola na Zona da Mata mineira.

- **Apresentação da proposta do evento:**

Promover o diálogo entre as comunidades quilombolas e o poder público, considerando aqueles órgãos que atendem as políticas públicas voltadas para essas populações – com foco na questão territorial.

Sucintamente, pode-se conhecer um pouco mais sobre as possíveis demandas das comunidades quilombolas que estavam presentes; compartilhou-se relatos sobre as propostas e execuções dos direitos quilombolas em Minas Gerais; ampliou-se o debate sobre a indissociação entre a garantia do território e a busca pelas demais políticas públicas; evidenciou-se os embates e conflitos entre os órgãos públicos, os movimentos sociais e as comunidades quilombolas; proporcionou-se visibilidade à Rede Sapoqui e às demandas das próprias comunidades.

- **Discussões apreendidas:**

*Colônia* – a fala foi focada no repasse sobre a comunidade e como ela vem se empoderando sobre os direitos quilombolas.

- Menção às discussões sobre o processo de regularização fundiária iniciada na comunidade;
- Menção sobre a existência do testamento que comprova a doação de terras aos ex-escravos que constituíram a comunidade.

*DPU* – discussão sobre o que é e para que(m) serve a DPU

- Ressalta como é um órgão que está previsto na Constituição e que atua voltado a atender as demandas jurídicas dos mais vulneráveis;
- No âmbito da seção de Direitos Humanos, observa-se a aproximação com as reivindicações das comunidades quilombolas. Ex: a produção do documentário;
- Garantia e defesa de que os parâmetros legais relativos aos direitos destas comunidades sejam efetivamente cumpridos.
- Explicação sobre as bases jurídicas dos direitos quilombolas;
- Defesa pela autoaplicação do artigo 68 do ADCT;
- Aponta que os demais instrumentos vêm “burocratizar” a promoção dos direitos, ao mesmo tempo que define quem são os sujeitos de direito, vem criando meios de retardar esses direitos;
- Aponta como é preciso pensar o território imbricado pelas relações sociais, culturais e políticas que conformam uma comunidade;

- Defende que o território é o principal direito destas comunidades, mas que tem sido relegado em detrimento do acesso às demais políticas públicas;
- Concepção de quilombo – que está assentada na Convenção 169 da OIT (autodefinição) e que é reconhecido como patrimônio (i)material da sociedade brasileira;
- Apontamentos sobre as diferenças entre os direitos indígenas e quilombolas: foco na titulação de forma coletiva e inalienável.

*Incra –*

- Dados apontados: MG – 3º estado com maior número de processos abertos no Incra totalizando em torno de 233, sendo 18 (estimativa) na Zona da Mata mineira.
- Sendo que 50 processos estão em andamento e 2 com decretos publicados. Além disso, é o estado com maior número de antropólogos, sendo 6 no total.
- De acordo com o Cedefes, existem aproximadamente 700 comunidades quilombolas em Minas Gerais.
- Explicação sobre o processo de regularização fundiária:
- RTID -> composto por 6 instrumentos
- É a partir dele que efetivamente o Estado reconhece a comunidade quilombola
- Tempo estimado: 1 a 1 ano e meio
- Formado por uma equipe interdisciplinar
- Decreto Portaria do Incra -> regularização do RTID (área de interesse social) seguida pela delimitação e desintrusão -> repasse financeiro referente às benfeitorias que não são quilombolas -> Decreto presidencial (DOU) -> Titulação em cartório

Foi apontado:

- Como há uma preferência pela promoção de assentamentos de reforma agrária do que o processo de regularização fundiária;
- A invisibilidade da pauta quilombola na estrutura do Incra -> o que tende a dificultar a aplicação dos direitos;
- Retardo do processo devido ao complexo processo jurídico-normativo;
- Como a ineficiência da aplicação do direito, pode promover uma desarticulação e desmotivação da própria comunidade em torno da luta pelo território;
- Que a titulação – ou abertura do processo – tem sido uma justificativa de outras entidades (públicas) na promoção dos demais direitos destas comunidades;
- A indissociabilidade das discussões sobre as comunidades quilombolas em relação aos seus territórios;
- Que independente do contexto político brasileiro, cabe ao Estado assegurar a aplicabilidade das políticas públicas voltadas para essas populações;
- É preciso que as comunidades demonstrem interesse pela titulação a fim de pressionar o Estado.

*DPU e Incra* → destaque para a pressão que os órgãos de defesa de direitos (DPU e MPF) estão promovendo no âmbito de órgãos como o Incra (judicialização da luta pelo território em detrimento da ineficácia do próprio Estado como também devido a emergência de conflitos).

Ressaltou-se o papel da Rede Sapoqui na:

- Proposta do intercâmbio entre diferentes sujeitos a fim de promover o diálogo e o empoderamento das comunidades quilombolas sobre os seus direitos;

- Destaque para o caráter incipiente da Rede: Zona da Mata -> mas pode-se estender para MG como um todo -> dado o processo histórico = café e mineração – pode ser considerado como um grande quilombo
- Rede Sapoqui -> conhecer as comunidades; ampliar as parcerias; mapear as (re)emergências quilombolas no âmbito da Zona da Mata mineira.
- Necessidade de articulação entre lideranças, movimentos sociais, academia e poder público para promoção de um efetivo “Projeto quilombo” tanto com intuito de reconhecer a importância desses grupos no processo de formação do país, como para reivindicar o seu protagonismo frente ao próprio sistema que tanto o segregou e excluiu.
- Afirma que é preciso criar alternativas à ação do Estado
- Seria a Rede Sapoqui um desses caminhos (?)

*Emater* – Destaque para a proposta da entidade

Explicita como, por vezes, as políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas através do PBQ não foram produzidas considerando as especificidades que lhes são características. Ex: DAP

*Projeto REAJA: Direito a alimentação*

Discussão sobre as políticas públicas com ênfase naquelas voltadas para a promoção da segurança alimentar e geração de renda. Ex: PAA e PNAE (dados de 2014)

No âmbito dos direitos quilombolas, observa-se que há dois momentos:

1º - 1980/1990 – direitos territoriais atrelados à Constituição de 1988

2º - 2000 – políticas públicas ‘específicas’ – Ex: PBQ

- **Principais (resquícios) de frases:**

“Os direitos quilombolas são dever do Estado” (DPU)

“Não é sozinho que se faz esse debate” (Sapoqui)

“Sabe-se o dia que começa, mas não se sabe quando termina” (Inkra)

“O Inkra não vai criar território, o Inkra vai reconhecer” (Inkra)

“Direitos são algo difíceis de se entender na e pela sociedade” (EMATER)

“517 anos de dívida” (Sapoqui)

“É preciso ter uma alternativa de atuação do Estado” (Sapoqui)

“Jamais condicionar o território aos outros direitos” (Inkra)

“Esquece-se a importância do direito ao território em detrimento das políticas públicas [de redistribuição]” (DPU)

“O sistema tem que se adequar as leis” (DPU)

“O Inkra tem a obrigação de fazer a titulação” (Inkra)

“É uma luta dentro da instituição Inkra. Acho que a questão quilombola, ainda é invisível dentro do Inkra” (Inkra)

“Hoje é uma luta política que nós vivenciamos” (Inkra)

“Hoje não se pode focar no âmbito regional, mas tem que se pensar no complexo nacional”

(Inkra)

“Há uma omissão do estado de Minas Gerais sobre terras devolutas” (DPU)

## APÊNDICE C – Convite Para Participação na Pesquisa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Prezado (a),

O Sr. (a) está sendo convidado (a) como voluntário (a) a participar da pesquisa **“Interveniências do Estado e o direito ao território quilombola na Zona da Mata mineira”** sob orientação da mestrandia Ane Elyse Fernandes Silva com supervisão do professor Leonardo de Oliveira Carneiro.

Nesta pesquisa pretendemos compreender como e quais são as relações existentes entre as comunidades de remanescentes de quilombos e o Estado brasileiro, tendo como foco principal, aquelas relativas a efetivação do direito constitucional de titulação dos territórios dessas populações conforme previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988.

A justificativa por detrás dessa proposta de pesquisa está intrinsecamente relacionada a trajetória acadêmica que, desde a formação em Geografia, vem nos instigando na busca de melhor entender o processo de regularização fundiária destes territórios, a partir do aporte da ciência geográfica no debate acerca do território, da territorialidade e do Estado.

Esta pesquisa é de natureza empírica-qualitativa, cujos sujeitos de estudo são lideranças de comunidades de remanescentes de quilombos da Zona da Mata mineira, representantes de órgãos públicos no âmbito estadual e/ou nacional que atuem na pauta quilombola, representantes das entidades representativas do movimento quilombola além de gestores e/ou membros de entidades cuja temática verse sobre a proposta.

As etapas metodológicas consistem em dois momentos: a primeira coleta de dados deu-se durante a promoção do curso de extensão “Direitos quilombolas e a formação de Roteadores Sociais” realizado nos dias 9 e 10 de maio de 2017 na Universidade Federal de Juiz de Fora, o qual teve como objetivo promover uma reunião entre órgãos públicos, lideranças quilombolas e entidades representativas a fim de delinear os principais pontos e questionamentos sobre a efetivação do direito ao território na Zona da Mata mineira. A segunda parte, consiste no agendamento de entrevistas semiestruturadas com o público-alvo da pesquisa no decorrer do mês de setembro e outubro de 2017, com intuito de coletar dados específicos de cada segmento a ser estudado, desde que esses possam contribuir para o desenvolvimento da pesquisa. A realização desta etapa do trabalho será de acordo com a disponibilidade de cada participante, considerando a melhor data e horário além dos condicionantes relativos ao modo de execução, abrindo-se a possibilidade tanto através de plataformas disponíveis na Internet, como Skype, Facebook e/ou Whatsapp, como também presencialmente, caso seja possível.

A presente pesquisa contribuirá para que possa-se delinear quais são os possíveis entraves e dificuldades que incidem na aplicação efetiva do direito constitucional previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 além de possibilitar uma interação entre órgãos públicos e as próprias comunidades de remanescentes de quilombos em âmbito regional.

Se assim desejar, o Sr (a) terá o esclarecimento sobre o estudo em qualquer aspecto que for preciso e estará livre para participar ou recusar-se a participar. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que o Sr. (a) é atendido (a).

Solicitamos que o Sr. (a) manifeste a sua resposta, **até o dia 05 de outubro de 2017**, para que possamos dar seguimento a segunda etapa da pesquisa com o agendamento das entrevistas semiestruturadas, conforme exposto acima.

Juiz de Fora, 29 de setembro de 2017.

**Ane Elyse Fernandes Silva**



## APÊNDICE D – Modelo De e-mail Para Envio dos Roteiros de Entrevistas

**Assunto:** Envio do roteiro da entrevista - Pesquisa de Mestrado

### **Corpo do e-mail:**

Boa noite, tudo bem?

Após diálogo com os demais participantes desta pesquisa, optamos pela realização das entrevistas por escrito, devido principalmente há pouca disponibilidade de tempo para as videoconferências, já que o roteiro está um pouco extenso por causa da quantidade de perguntas para cada entidade/movimento/grupo.

Fique à vontade para responder de acordo com o seu próprio ritmo e modo de escrita! Se não se sentir confortável com esse modo de entrevista, entre em contato para reavaliarmos, tudo bem?

A data final para o preenchimento deste documento é até o dia 25 DE OUTUBRO. Quaisquer dúvidas, estou à disposição tanto por e-mail quanto pelo Whatsapp (o número é esse abaixo).

Não se esqueça de confirmar, por favor, o recebimento deste e-mail. Assim, sei que ele foi recebido por você e posso ficar tranquila aguardando pela sua resposta!

Desde já agradeço a sua participação na construção desse estudo. Seguimos na luta!

Cordialmente,  
**Ane Elyse Fernandes**  
Mestranda em Geografia  
Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO)  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
**(32) 9 9142-9572**

**APÊNDICE E – Modelo de e-mail Encaminhado como Lembrete de Retorno das Entrevistas**

**Assunto:** Lembrete de encaminhamento do roteiro de entrevista – até dia 25/10

**Corpo do e-mail:**

Boa noite, tudo bem?

Há duas semanas, entrei em contato conforme havíamos combinado anteriormente, encaminhando o roteiro da entrevista semiestruturada, a qual faz parte da minha pesquisa de dissertação de Mestrado.

No caso, esse e-mail é para lembra-lo de que **o prazo final para envio com o documento preenchido encerra-se no dia 25 DE OUTUBRO.**

Caso já o tenha finalizado, peço que por favor, responda a esse e-mail com o arquivo anexado. Mas caso tenha quaisquer dúvidas e/ou necessite solicitar a extensão do prazo, basta entrar em contato comigo para que possamos dialogar e solucionar isso.

Novamente, agradeço a disponibilidade e a sua participação na construção deste trabalho. Sua ajuda é imprescindível para essa nova etapa do estudo!

Cordialmente,  
**Ane Elyse Fernandes**  
Mestranda em Geografia  
Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO)  
Universidade Federal de Juiz de Fora  
**(32) 9 9142-9572**

## APÊNDICE F – Roteiros das Entrevistas

### ROTEIRO DE ENTREVISTA – PARTE FIXA

#### Roteiro da entrevista semiestruturada

##### **Apresentação**

A realização desta entrevista tem como objetivo principal a coleta de dados e informações sobre como e quais são as ações desenvolvidas pelos órgãos públicos federais e estaduais no processo de efetivação do direito ao território quilombola em Minas Gerais, considerando-se o recorte temporal entre 2003 e o período antecessor ao impeachment de Dilma Rousseff em maio de 2016.

Para isso, o roteiro da entrevista semiestruturada está dividido em três partes, a saber: Bloco I – Geral, que deve ser respondido por todos; Bloco II – Por grupo, que agrupa os participantes de acordo com sua participação no processo de regularização fundiária do território quilombola; e, o Bloco III - Específico, direcionado a cada instituição em questão, a fim de possibilitar melhor análise e compreensão do papel desempenhado.

Sua contribuição é de extrema importância para o desenvolvimento desta pesquisa. Desde já agradecemos a sua colaboração.

Nome do entrevistado: \_\_\_\_\_  
 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino  
 Instituição/Entidade: \_\_\_\_\_ Sigla: \_\_\_\_\_  
 Escala de atuação: ( ) Nacional ( ) Estadual ( ) Regional ( ) Municipal  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
 Telefone: ( ) \_\_\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### **BLOCO I – GERAL**

1. Qual é a concepção de ‘comunidade quilombola’ apreendida pela instituição/entidade?
2. Como se deu a inserção da pauta quilombola nas atividades desenvolvidas nesta instituição/entidade?
3. Qual(is) o(s) principal(is) marco(s) – seja(m) jurídico(s), político(s) e/ou socioeconômico(s) – que permitiu(ram) que essas populações lograssem visibilidade e conquistassem direitos frente ao Estado brasileiro?
4. Como a instituição/entidade vem se posicionando em relação às discussões sobre a luta pelo direito ao território quilombola?
5. No período entre 2003 a maio de 2016, qual(is) foi(ram) a(s) principal(ais) ação(ões) promovida(s) pelo Estado brasileiro a fim de fomentar e legitimar os direitos destas populações?
6. Qual(is) são(seriam) o(s) possível(eis) fator(es) – seja(m) social(is), econômico(s), político(s) e/ou cultural(is) – que contribui(em) para a lentidão do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas?
7. Qual(is) é(são) a(s) principal(ais) expectativa(s) e receio(s) sobre a ação do Estado brasileiro em relação a pauta quilombola no contexto político atual?

## **BLOCO II – POR GRUPO**

### **GRUPO 1**

1. De acordo com a instituição/entidade, qual é o quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos no estado de Minas Gerais?
2. Qual(is) foi(ram) a(s) principal(ais) demanda(s) e reivindicação(ões) destas populações face ao Estado brasileiro?
3. Considerando-se especificamente a regularização fundiária dos territórios quilombolas, qual(is) é(são) os papel(éis) da instituição/entidade nesse processo?
4. Qual(is) foi(ram) a(s) ação(ões) apreendida(s) pela instituição/entidade para se garantir o acesso e a promoção do direito ao território para essas populações?
5. Caso se aplique, qual(is) foi(ram) o(s) valor(es) orçamentário(s) destinado(s) para efetivação deste direito no estado de Minas Gerais? Como ele(s) foi(ram) executado(s) durante esse período?

## **BLOCO III – POR INSTITUIÇÃO**

### **MDA**

1. No transcurso da execução de seu cargo nesta instituição, o que se entendia como “desenvolvimento agrário”? E a partir dessa concepção, qual(ais) o(s) meio(s) e ação(ções) apreendida(s) pela instituição a fim de viabilizá-lo?
2. É possível inferir que havia diálogo entre a instituição e os movimentos quilombolas, tanto em âmbito nacional quanto estadual? Se sim, havia participação desses nos debates e nas tomadas de decisão referentes às iniciativas propostas pela instituição?
3. Em relação às comunidades quilombolas, considerando-se a importância do direito a titulação de seus territórios, como a instituição se posicionava frente a morosidade do processo de regularização fundiária observada face o Estado brasileiro?
4. Nesse caso, como promover um efetivo “desenvolvimento agrário” sem ter a garantia do direito ao território quilombola?

### **Perguntas complementares**

1. Como se deu a inserção da pauta quilombola nas atividades desenvolvidas nesta instituição/entidade?
2. Como a instituição/entidade vinha se posicionando em relação às discussões sobre a luta pelo direito ao território quilombola?
3. Qual(is) são(seriam) o(s) possível(eis) fator(es) – seja(m) social(is), econômico(s), político(s) e/ou cultural(is) – que contribui(em) para a lentidão do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas?

4. Ao discutir sobre a titulação dos territórios quilombolas, o sr. ex-ministro ressaltou a sua inter-relação com os aspectos referentes à preservação do patrimônio cultural brasileiro, fazendo alusão aos preceitos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988. No caso, no âmbito do MDA, como se interpretava o pleito pela titulação dos territórios quilombolas? Isto é, considerando-se as normas supracitadas, é possível inferir que essa instituição compreendia que a titulação dos territórios quilombolas deveria ser realizada principalmente devido a essa preservação do patrimônio cultural brasileiro? Explique sua ponderação.
5. Ao ser questionado sobre o quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos no estado de Minas Gerais, o sr. ex-ministro indagou que o Incra é quem poderia fornecer esses dados. No caso, como era o diálogo e a troca de informações sobre a política de regularização fundiária dos territórios quilombolas entre essa autarquia e o MDA?
6. O sr. ex-ministro apontou que a principal reivindicação destas populações é o reconhecimento de seus territórios. Nesse caso, a partir de que dados e informações é possível fazer essa inferência tendo como base os trabalhos desenvolvidos pelo MDA?
7. O sr. ex-ministro informou não dispor dos dados orçamentários referentes à política de titulação dos territórios quilombolas no estado de Minas Gerais, mas reportou que para o ano de 2018, o Governo Federal tem como proposta orçamentária o montante de R\$ 2.354.239,00. Qual é a fonte dos dados?
8. É possível inferir que havia diálogo entre a instituição e os movimentos quilombolas, tanto em âmbito nacional quanto estadual? Se sim, havia participação desses nos debates e nas tomadas de decisão referentes às iniciativas propostas pela instituição?
9. Em relação às comunidades quilombolas, considerando-se a importância do direito a titulação de seus territórios, como a instituição se posicionava frente a morosidade do processo de regularização fundiária observada face o Estado brasileiro?
10. Nesse caso, como promover um efetivo “desenvolvimento agrário” sem ter a garantia do direito ao território quilombola?
11. O sr. ex-ministro relatou sobre a realização do Projeto “Diálogos da Terra” entre a instituição e os movimentos sociais do campo. Seria possível informar maiores detalhes de como ocorria essa proposta? E como era a participação das lideranças quilombolas?

### **Incra**

1. Qual é a importância da efetivação do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas para essas comunidades? E para o próprio Estado como um todo?
2. De acordo com os dados disponíveis nos sites oficiais da Fundação Cultural Palmares e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, é possível perceber uma vasta discrepância entre o quantitativo de comunidades quilombolas certificadas e aquelas que

possuem os títulos definitivos emitidos até maio de 2016 pelo Governo Federal. No caso, quais são os fatores que vem promovendo esse contraste?

3. É possível inferir que isso vem interferindo na promoção e na luta pela garantia e pelo acesso aos direitos territoriais dessas populações?
4. Considerando-se os procedimentos definidos pela Instrução Normativa nº 57 de 2009 referentes as etapas que constituem o processo de regularização fundiária, qual é o quantitativo de comunidades em cada fase no estado de Minas Gerais?
5. Dentre esses procedimentos, qual é o mais imprescindível para se fomentar a luta pelo direito ao território quilombola?
6. Em qual dessas etapas é possível afirmar que há o efetivo reconhecimento da comunidade quilombola no âmbito do Estado brasileiro?
7. Qual é o papel das associações no decorrer desse processo?
8. O estado de Minas Gerais é o terceiro com o maior número de comunidades quilombolas certificadas no país. Contudo, é aquele que também não possui legislação específica que visa incorporar os preceitos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias na Constituição Estadual. Além disso, pode-se observar que os Institutos de Terras deste estado não vêm atuando para facilitar e agilizar a efetivação desse direito constitucional. Logo, é possível inferir que esse conjunto de fatores interfere na atuação do Incra em âmbito estadual? Se sim, como isso acontece?
9. No âmbito do Incra-MG, apesar de ainda não se contabilizar nenhuma comunidade certificada neste estado até o presente momento, qual seria o tempo médio de duração dos processos de regularização fundiária vigentes até 2016?
10. Porto Cortis, em Leme do Prado, foi certificado e titulado pela Fundação Cultural Palmares em 2000, porém, devido a implementação de um projeto hidrelétrico no seu território, foi realocado para outro local posteriormente. Neste caso, é possível inferir que há uma ação dúbia do próprio Estado brasileiro na busca pela efetivação e garantia do direito ao território para as comunidades quilombolas?
11. Conforme levantamento da Comissão Pastoral da Terra, observa-se que os conflitos agrários vêm se intensificando no campo brasileiro, atrelado principalmente ao avanço do agronegócio e até mesmo por projetos estatais. No caso de Minas Gerais, como o Incra tem atuado no processo em que se identificam disputas de terras no âmbito dos territórios quilombolas que ainda estão em processo de regularização fundiária?
12. Em relação a Zona da Mata mineira, como tem sido o diálogo entre o Incra e os movimentos quilombolas presentes nessa mesorregião?

1. A luta pelo direito ao território quilombola está intrinsecamente relacionado, tanto ao reconhecimento étnico, como também a busca pela justiça social e pelo pleno exercício da cidadania. Quais as atividades e as ações da Sepdac contribuíram para o fortalecimento e o fomento para que as comunidades quilombolas consigam alcançar esses propósitos?
2. Considerando-se a morosidade do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, como e a partir de quais estratégias a Sepdac vem contribuindo para se promover efetivamente os direitos humanos destas populações?

### **Perguntas complementares**

1. Em relação a atuação da Sepdac, como a instituição vem se posicionando frente às discussões sobre a luta pelo direito ao território quilombola?
2. Como o Decreto 47.289 de 20 de novembro de 2017 pode contribuir para a efetivação do direito ao território quilombola no âmbito de Minas Gerais?
3. No que tange ao estado de Minas, como é a atuação dos aparatos estatais relacionados a pauta da regularização fundiária, considerando-se as diferenças relativas às “comunidades quilombolas” e aos “povos e comunidades tradicionais”?
4. Tendo como foco o processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, qual é o papel desempenhado pela Sepdac no âmbito estadual?
5. O que tem sido feito pela Sepdac a fim de garantir o acesso e a promoção do direito ao território para essas populações?
6. Em relação ao montante orçamentário destinado à pauta quilombola no estado de Minas Gerais, quais foram os valores destinados para efetivação desse direito no período compreendido entre 2003 a maio de 2016?
7. No que tange à apropriação do discurso dos Direitos Humanos na luta apreendida por essas populações, como considera-lo a partir e apesar das contradições que lhes são inerentes?

### **Seda**

1. Em Minas Gerais, não há legislação vigente que corrobore com aquela oriunda do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) tanto na Constituição Estadual quanto nas leis e decretos instituídos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Considerando-se que esse estado é o terceiro com maior quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, quais os instrumentos jurídicos-normativos que vem pautando a ação do Governo estadual perante a pauta quilombola?
2. Como esses instrumentos vem sendo empregados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário a fim de garantir e promover o acesso ao direito ao território quilombola para essas populações?

3. Quais são os possíveis fatores que justificam a ausência de legislação complementar ao artigo 68-ADCT no âmbito estadual, considerando-se a notória emergência de demandas oriundas desses grupamentos em Minas Gerais?
4. Como a Seda vem promovendo o diálogo junto às lideranças do movimento quilombola representada pela N'Golo?
5. Qual foi a atuação dos Institutos de Terras estaduais no processo de titulação dos territórios quilombolas no estado?

## **BLOCO II – POR GRUPO**

### **GRUPO 2**

1. De acordo com a instituição/entidade, qual é o quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos no estado de Minas Gerais?
2. Qual(is) foi(ram) a(s) principal(ais) demanda(s) e reivindicação(ões) destas populações face ao Estado brasileiro?
3. Considerando-se especificamente a regularização fundiária dos territórios quilombolas, qual(is) é(são) os papel(éis) das entidades representativas do Movimento Quilombola nesse processo?
4. No âmbito de Minas Gerais, é possível afirmar que existe o diálogo entre as entidades representativas do Movimento Quilombola e o poder público? Se sim, como isso ocorre?
5. Durante o período de 2003 a 2016, é possível afirmar que a pauta quilombola alcançou representatividade política nas esferas do poder público, a partir de ações tanto do Executivo quanto do Legislativo estaduais?
6. O estado de Minas Gerais é o terceiro com maior quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, porém até o presente momento, ainda não possui nenhuma com título definitivo de seu território. Além disso, nota-se também a ausência de legislação complementar no escopo jurídico-normativo estadual, o que consequentemente tem contribuído para com a morosidade do processo de regularização fundiária para essas populações. Logo, quais os possíveis fatores que contribuem para a inexistência de leis e normas no âmbito do texto constitucional estadual?
7. No decorrer de 2003 a 2016, quais são foram os principais avanços e possíveis retrocessos observados no âmbito da efetivação do direito ao território quilombola, tanto no cenário nacional, quanto estadual?



### **BLOCO III – POR INSTITUIÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS**

1. Em 2011, o senhor deputado estadual apresentou a proposta de Lei nº 743 cuja finalidade era dispor sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos, contudo o Projeto consta como desarquivado, mas aparentemente está paralisado no âmbito da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Logo, qual(ais) era(m) o(s) principal(ais) ponto(s) dessa proposta?
2. No decorrer do trâmite legislativo, qual(ais) o(s) condicionante(s) que justificou(aram) o seu arquivamento?
3. A Lei nº 21.147 foi publicada em 15 de janeiro de 2014 e instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais para o estado de Minas Gerais. Neste caso, qual é a concepção de “desenvolvimento” que está implícito nesse aparato jurídico-normativo?
4. Além disso, a instituição desta Lei por ação do Governo Estadual pode contribuir para o fortalecimento e engajamento do próprio estado frente as reivindicações relacionada à luta pelo direito ao território quilombola?
5. No período de 2003 a 2016, foi(ram) apresentado(s) quanto(s) Projeto(s) de Lei e/ou proposta(s) que versava(m) sobre essa pauta em questão?
6. Se sim, qual(ais) foi(ram) o(s) encaminhamento(s) e/ou resultado(s) de sua(s) tramitação(ões) na Assembleia Legislativa?
7. Com base em informações do Observatório dos Ruralistas, Minas Gerais detém a maior porcentagem de políticos ligados aos interesses da chamada Bancada Ruralista, tanto no Congresso Nacional quanto na Câmara dos Deputados no âmbito federal. Em relação ao Governo Estadual, é possível inferir que esses interesses estão comumente presentes nas ações e propostas apresentadas no âmbito da Assembleia Legislativa?

#### **CONAQ**

1. Como se constituiu o processo de formação do movimento quilombola, considerando tanto em escala nacional quanto estadual?
2. Qual é a importância do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na luta pelo acesso e garantia do direito ao território quilombola?
3. No âmbito das comunidades quilombolas, é possível afirmar que há pleno conhecimento e difusão sobre os direitos adquiridos a partir da Constituição Federal de 1988?
4. É possível inferir que a entidade/instituição possui diálogo com o Estado brasileiro? Se sim, como isso ocorre? Com qual(is) objetivo(s)?

5. Qual é a relevância das associações quilombolas para a mobilização e articulação do próprio movimento em questão?
6. A entidade/instituição tem parceiro(s) que contribui(em) e auxilia(m) na(s) pauta(s) e reivindicação(ões) ligada(s) a luta pelo direito ao território quilombola? Se sim, qual(is) é(são)?
7. Qual(ais) é(são) a(s) possível(eis) consequência(s) observada(s) na(s) comunidade(s) quilombola(s) em relação à morosidade do processo de regularização fundiária?
8. Por que e para que lutar pelo direito ao território quilombola?
9. Qual(ais) é(são) a(s) estratégia(s) de contestação utilizadas pelo Movimento Quilombola face a ação do Estado brasileiro?

### **N'GOLO**

1. De acordo com a instituição/entidade, qual é o quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos no estado de Minas Gerais?
2. Qual(is) foi(ram) a(s) principal(ais) demanda(s) e reivindicação(ões) destas populações face ao Estado brasileiro?
3. Considerando-se especificamente a regularização fundiária dos territórios quilombolas, qual(is) é(são) os papel(éis) das entidades representativas do Movimento Quilombola nesse processo?
4. No âmbito de Minas Gerais, é possível afirmar que existe o diálogo entre as entidades representativas do Movimento Quilombola e o poder público? Se sim, como isso ocorre?
5. Durante o período de 2003 a 2016, é possível afirmar que a pauta quilombola alcançou representatividade política nas esferas do poder público, a partir de ações tanto do Executivo quanto do Legislativo estaduais?
6. O estado de Minas Gerais é o terceiro com maior quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, porém até o presente momento, ainda não possui nenhuma com título definitivo de seu território. Além disso, nota-se também a ausência de legislação complementar no escopo jurídico-normativo estadual, o que consequentemente tem contribuído para com a morosidade do processo de regularização fundiária para essas populações. Logo, quais os possíveis fatores que contribuem para a inexistência de leis e normas no âmbito do texto constitucional estadual?
7. No decorrer de 2003 a 2016, quais são foram os principais avanços e possíveis retrocessos observados no âmbito da efetivação do direito ao território quilombola, tanto no cenário nacional, quanto estadual?

### Perguntas complementares (1)

1. O que motivou a criação da N’Golo e como a instituição se articula junto às comunidades para definir a pauta quilombola?
2. Como é o diálogo entre o movimento e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG)? É possível afirmar que há representantes quilombolas e/ou que defendam a pauta nesta instância do Estado?
3. Como a N’Golo interpreta as ações promovidas pelo Estado brasileiro em relação a política de regularização fundiária dos territórios quilombolas no período dos governos petistas, Lula e Dilma, entre 2003 a maio de 2016?
4. Em relação aos possíveis fatores que interferem neste processo, você apontou o racismo, a falta de interesse político e o conflito com o capital. Como esses elementos podem estar efetivamente contribuindo pra a lentidão das titulações dos territórios quilombolas em Minas Gerais?
5. No que se refere ao período atual, você aponta que “(...) os últimos fatos referentes ao Governo Federal não são animadores com relação aos territórios”. Logo, a qual(is) fato(s) você se refere especificamente?
6. Você afirmou que segundo a entidade, existem mais de 800 comunidades quilombolas em Minas Gerais. Qual é a fonte desse dado?
7. No que se refere às associações, qual é a importância dessas na articulação do próprio movimento quilombola no âmbito estadual?
8. Você disse que os avanços referentes à conquista de representatividade política da pauta quilombola foi possível, principalmente, pela luta apreendida pelas próprias comunidades durante 2003 a maio de 2016. No caso, há momentos e/ou ações promovidas pela N’Golo que evidenciam isso no contexto estadual?
9. Em relação a Minas Gerais, você aponta que a presença de coronéis além da influência dos setores agropecuários corrobora para que não se tenham leis e normas que efetivem as disposições presentes no artigo 68 do ADCT referentes à titulação dos territórios quilombolas. Logo, como a N’Golo interpreta essa correlação de forças no âmbito legislativo do estado?
10. No decorrer de 2003 a 2016, quais são foram os principais avanços e possíveis retrocessos observados no âmbito da efetivação do direito ao território quilombola, tanto no cenário nacional, quanto estadual?
11. Quantas associações quilombolas constituem a N’Golo?
12. O que efetivamente caracteriza a importância do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003?
13. Quais as possíveis estratégias e ações que podem contribuir para a difusão do acesso as informações sobre os direitos quilombolas junto às comunidades no estado?

14. No período de 2003 a maio de 2016, como era o diálogo entre a N'Golo e o Estado brasileiro, considerando as instâncias federal e estadual?
15. Como é a estrutura organizacional da N'Golo?
16. A N'Golo possui dados sobre a incidência de conflitos agrários em Minas Gerais referentes às comunidades quilombolas? Se sim, qual é a projeção de ocorrência?
17. Qual é a importância de se lutar pelo território?
18. Em relação a Zona da Mata mineira, estima-se que existam 16 comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares. Assim, como tem sido a atuação dessa entidade nessa mesorregião? E é possível estimar se há uma forte mobilização dessas populações nesta entidade representativa?

## **BLOCO II – POR GRUPO**

### **GRUPO 3**

1. De acordo com a instituição/entidade, qual é o quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos no estado de Minas Gerais?
2. Qual(is) foi(ram) a(s) principal(ais) demanda(s) e reivindicação(ões) destas populações face ao Estado brasileiro?
3. Dadas as especificidades que compõem a atuação de cada entidade, qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) linha(s) de atuação destas junto às comunidades quilombolas?
4. No decorrer do período de 2003 a 2016, como foi a atuação do Estado brasileiro na busca pelo acesso e garantia do direito constitucional à titulação dos territórios quilombolas? Além disso, qual(ais) foi(ram) o(s) principal(ais) avanço(s) e retrocesso(s) observados?
5. Qual(ais) é(são) a(s) possível(eis) estratégia(s) de mobilização, articulação e engajamento apropriada(s) pelo Movimento Quilombola a fim de fortalecer a luta pelo direito ao território quilombola?

## **BLOCO III – POR INSTITUIÇÃO**

### **JUSTIÇA GLOBAL**

1. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) discussão(ões) dessa entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações?
2. Como é o diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas que compõem o Movimento em âmbito nacional e estadual – no caso, Minas Gerais?

3. É possível afirmar que a pauta quilombola vem conquistando visibilidade no plano internacional? Se sim, como isso ocorre? E como pode contribuir para o fortalecimento das discussões no âmbito nacional?
4. Na escala internacional, como e quais são os principais instrumentos jurídicos-normativos que tanto contribuem para a reafirmação desses sujeitos, como também se constituem como ferramentas para se pressionar o Estado brasileiro na provisão destes direitos?

### **TERRA DE DIREITOS**

1. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) discussão(ões) dessa entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações?
2. Como é o diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas que compõem o Movimento em âmbito nacional e estadual – no caso, Minas Gerais?
3. É possível afirmar que a pauta quilombola vem conquistando visibilidade no plano internacional? Se sim, como isso ocorre? E como pode contribuir para o fortalecimento das discussões no âmbito nacional?
4. Na escala internacional, como e quais são os principais instrumentos jurídicos-normativos que tanto contribuem para a reafirmação desses sujeitos, como também se constituem como ferramentas para se pressionar o Estado brasileiro na provisão destes direitos?

### **Cedefes**

1. Como se deu o processo de formação dessa entidade?
2. O que levou a incorporação da pauta quilombola?
3. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) discussão(ões) dessa entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações?
4. Como é o diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas que compõem o Movimento, tanto no âmbito estadual quanto na Zona da Mata mineira?
5. Com base em informações do Observatório dos Ruralistas, Minas Gerais detém a maior porcentagem de políticos ligados aos interesses da chamada Bancada Ruralista, tanto no Congresso Nacional quanto na Câmara dos Deputados no âmbito federal. Em relação ao Governo Estadual, é possível inferir que esses interesses estão comumente presentes nas ações e propostas apresentadas no âmbito da Assembleia Legislativa?
6. O estado de Minas Gerais é o terceiro com maior quantitativo de comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares, porém até o presente momento, ainda não possui nenhuma com título definitivo de seu território. Além disso, nota-se também a ausência de legislação complementar no escopo jurídico-normativo estadual, o que consequentemente tem contribuído para com a morosidade do processo de regularização fundiária para essas populações. Logo, quais os possíveis fatores que contribuem para a inexistência de leis e normas no âmbito do texto constitucional estadual?

7. Qual(ais) foi(ram) a(s) ação(ões) apreendida(s) pela entidade junto às comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira?
8. Qual é a estimativa do número de comunidades quilombolas que compõem essa mesorregião de Minas Gerais?

#### **Perguntas complementares (1)**

1. Você citou que a inserção da pauta quilombola na instituição se deu a partir da aprovação de um Projeto. Qual foi esse Projeto? Quais eram seus objetivos? E como ele contribuiu para com a pauta quilombola?
2. Quais as imbricações entre o Projeto “Quilombos Gerais” e a constituição da N’Golo? Se possível, contextualize com informações sobre o processo histórico de formação.
3. No que se refere ao posicionamento do Cedefes frente às discussões sobre a luta pelo direito ao território quilombola, como e qual é o foco das ações desenvolvidas referentes a questão da terra?
4. Você cita que durante o período de 2003 a maio de 2016, não é possível identificar quaisquer avanços concretos relativos aos processos fundiários. O que baseia essa afirmação?
5. Entre os fatores que contribuem para a lentidão do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, você aponta “os donos do poder”. Quem são esses e como interferem nesse processo?
6. Dado o contexto atual, como a Bancada Ruralista vem atacando os direitos conquistados por essas populações?
7. Ao referir-se sobre o quantitativo de comunidades em Minas Gerais, você estipulou aproximadamente 480. Esses dados são oriundos de que fonte? Além disso, qual foi a metodologia empregada?
8. Entre a(s) principal(ais) demanda(s) e reivindicação(ões) destas populações face ao Estado brasileiro, você citou a questão fundiária e o acesso a saúde. Como a instituição chegou a essa afirmação?
9. Por favor, explique melhor quais são a(s) principal(ais) linha(s) de atuação do Cedefes junto às comunidades quilombolas.
10. Você pontua que o período de 2003 a maio de 2016, foi marcado pela intensificação da mobilização das comunidades quilombolas. Como isso ocorreu? E quais os efeitos disso no âmbito da efetivação do direito ao território?

11. No que tange às estratégias, você citou a mobilização do movimento quilombola a partir da promoção de eventos regionais. Como isso ocorre e quais são os objetivos?
12. Quais as possíveis contribuições do Cedefes na busca pelo avanço quantitativo de comunidades certificadas? E em relação àquelas que estão com o processo de titulação mais avançado?
13. Qual é a importância das associações quilombolas na promoção do diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas, tanto no âmbito estadual quanto na Zona da Mata mineira?
14. É possível identificar ações e estratégias promovidas pela Bancada Ruralista em Minas Gerais para retardar a garantia de acesso e promoção do direito ao território quilombola no estado?
15. No que se refere aos possíveis fatores que interferem na efetivação deste direito, você cita “o preconceito contra a população afrobrasileira e a concentração de terras pelos donos do poder”. Logo, no âmbito de Minas Gerais, como isso ocorreria? E quais os meios usados pelas comunidades para pressionar esses sujeitos e instancias?
16. Em relação a Zona da Mata mineira, você pontua que o Cedefes desenvolveu “ações de identificação, sensibilização política e articulação”. Como e quando isso foi promovido? E onde?
17. Por fim, em relação à Zona da Mata mineira, você estima que existam aproximadamente de 30 a 40 comunidades. Como a entidade chegou a esse dado?

### **Fomene**

1. Como se deu o processo de formação dessa entidade?
2. O que levou a incorporação da pauta quilombola?
3. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) discussão(ões) dessa entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações?
4. Como é o diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas que compõem o Movimento, tanto no âmbito estadual quanto na Zona da Mata mineira?
5. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) pauta(s) e reivindicação(ões) que vem emergindo através e frente a entidade?
6. Qual é a estimativa do número de comunidades quilombolas que compõem essa mesorregião de Minas Gerais?
7. Como a entidade se propõe a contribuir para o fortalecimento desta pauta junto às comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira?

8. Qual(ais) é(são) o(s) fator(es) que tanto contribuiu(íram) quanto dificultou(aram) para alcançar os objetivos propostos pela entidade?

### **Perguntas complementares**

1. Em relação aos principais marcos que permitiram que essas populações lograssem visibilidade e conquistassem direitos frente ao Estado brasileiro, você menciona a PEC 215 dizendo que ela tem enfrentado “(...) grande resistência dos congressistas no decorrer do tempo”, sendo que na verdade, ela tem sido instrumento de contestação por parte dos movimentos indígenas e quilombolas. Logo, como pode ser considerada com efeito positivo para essas populações?
2. Como o Fomene tem promovido as discussões sobre a luta pelo direito ao território quilombola na Zona da Mata mineira?
3. No que tange as ações promovidas pelo Estado brasileiro a fim de fomentar e legitimar os direitos destas populações, você cita “avanços jurídicos”. Quais seriam esses?
4. Entre os fatores que contribuem para a lentidão do processo de regularização fundiária, você menciona “o racismo na implementação da Lei que garante a titulação das terras quilombolas”. No caso, como o racismo pode estar efetivamente promovendo para esse retardo das titulações dos territórios quilombolas?
6. Em relação ao quantitativo de comunidades quilombolas em Minas Gerais, você pontua que “(...) consideramos comunidades quilombolas a partir do conceito e não da certificação”. Neste caso, o que seria esse conceito? Além disso, qual foi a metodologia utilizada pela entidade para se alcançar o quantitativo de 120 comunidades na mesorregião da Zona da Mata mineira?
7. Sobre as demandas e reivindicações destas populações face ao Estado brasileiro, você apresenta que “uma demanda urgente é a capacitação de pessoal do estado para acompanhar as comunidades e subsidiá-las quanto ao resgate da identidade quilombola, certificação, regularização fundiária e acesso às políticas públicas”. Logo, como deveriam ser essas capacitações pensando-se nas especificidades que compõem o trato com as comunidades quilombolas?
8. Quais as principais linhas de ações desenvolvidas pelas entidades junto às comunidades quilombolas?
9. Você afirma que no decorrer do período de 2003 a 2016, “mesmo considerando a lentidão das ações, não houve retrocessos e sim avanços”. Contudo, sabe-se que não há comunidades quilombolas tituladas em Minas Gerais e reconhece-se a própria morosidade do processo de regularização fundiária como um todo. Logo, isso por si só, já não escancara e conforma possíveis retrocessos em relação a garantia desse direito?
10. Como o Movimento Quilombola tem promovido “a capacitação de lideranças e organização e consolidação das comunidades de base” a fim de fortalecer a luta pelo direito ao território quilombola?



11. Em relação ao debate sobre a regularização fundiária, você afirma que a entidade não tem promovido discussões mais aprofundadas sobre a temática, “visto que esta não é uma demanda prioritária em nossa região”. Porém, sabe-se do engajamento da Rede Sapoqui no processo apreendida pela comunidade quilombola do Córrego do Meio, em Paula Cândido. Assim, isso não exemplificaria uma possível emergência da demanda na Zona da Mata mineira?
12. Como se dá o diálogo e a articulação do Fomene junto à Rede Sapoqui e à N’Golo – Federal Estadual das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais?
13. Por fim, como fortalecer a Rede Sapoqui para que esta possa efetivamente contribuir junto a causa quilombola, considerando-se tanto as conquistas e os retrocessos obtidos?

### **REDE Sapoqui**

1. Como se deu o processo de formação dessa entidade?
2. O que levou a incorporação da pauta quilombola?
3. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) discussão(ões) dessa entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações?
4. Como é o diálogo entre a entidade e as lideranças quilombolas que compõem o Movimento, tanto no âmbito estadual quanto na Zona da Mata mineira?
5. Qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) pauta(s) e reivindicação(ões) que vem emergindo através e frente a entidade?
6. Qual é a estimativa do número de comunidades quilombolas que compõem essa mesorregião de Minas Gerais?
7. Como a entidade se propõe a contribuir para o fortalecimento desta pauta junto às comunidades quilombolas da Zona da Mata mineira?
8. Qual(ais) é(são) o(s) fator(es) que tanto contribuiu(íram) quanto dificultou(aram) para alcançar os objetivos propostos pela entidade?

### **Perguntas complementares (1)**

1. Qual é a concepção de “comunidade quilombola” que baseia os trabalhos desenvolvidos pela entidade?
2. No que se refere aos principais marcos que permitiram que essas populações lograssem visibilidade e conquistassem direitos frente ao Estado brasileiro, você afirma que “existem marcos jurídicos notórios no plano abstrato” e que “a questão principal que envolve a luta quilombola, qual seja, os direitos territoriais, permanecem estagnados do ponto de vista prático”. Logo, com base em quais dados, pode-se concluir isso?

3. Em relação aos possíveis fatores que contribuem para a lentidão do processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas, você menciona “a vontade política e a invisibilidade expropriadora”. Como isso pode estar promovendo a morosidade desta conquista de direitos?
4. Além disso, você também cita que “(...) enquanto o Estado brasileiro continuar a ser o detentor do protagonismo e dono da história e do futuro das comunidades (...) não haverá fator social, econômico, político ou cultural que justifique não só a lentidão, como a inexistência de uma política de titulação dos territórios quilombolas no país”. O que quis dizer com isso?
5. Ao definir quais foram as principais ações promovidas pelo Estado brasileiro no período de 2003 a maio de 2016, a fim de fomentar e legitimar os direitos dessas populações, você elenca vários itens mas pontua que “grande parte delas inefetivas do ponto de vista prático”. Com base em que, pode-se afirmar que são inefetivas e porque são consideradas como tais?
6. No que se refere às principais demandas e reivindicações destas populações face ao Estado brasileiro, você aponta “terra/território/geração de renda”. Mas como projetou-se essas demandas frente a entidade?
7. Considerando-se a atuação do Estado brasileiro no período de 2003 a 2016, na busca pelo acesso e garantia do direito constitucional à titulação dos territórios quilombolas, você ratifica que houve uma “pífia atuação do Estado brasileiro além de muitos retrocessos práticos, inclusive no tocante a inoperância dos aspectos legais”. Logo, o que caracterizaria esses possíveis retrocessos por parte do Estado brasileiro?
8. Pautando-se nas estratégias de mobilização, articulação e engajamento apropriadas pelo Movimento Quilombola, como promover o fortalecimento de redes a fim de conquistar a autonomia e a soberania a partir e pela pauta quilombola?
9. Em relação às discussões apreendidas pela entidade a fim de fomentar a busca pelo avanço do processo de regularização fundiária para essas populações, você menciona “conhecer os direitos para fazer-se reconhecido”. Nesse sentido, como a entidade vem trabalhando para contribuir e fomentar esse acesso às informações sobre os direitos junto a essas populações?
10. Por fim, ao mencionar o quantitativo de comunidades quilombolas existentes na Zona da Mata mineira, você pontua que “mais de 100 é certo que há”. Além disso, defende que “a questão é crer nisso e fazer disso uma categoria de luta que ative a colaboração intercomunidades”. Assim, como promover essa colaboração intercomunidades e qual seria o papel da Rede Sapoqui nessa articulação?

#### **GRUPO 4 – PERGUNTAS ESPECÍFICAS**

##### **LIDERANÇAS DAS COMUNIDADES DE BOTAFOGO E COLÔNIA DO PAIOL**

1. Conte um pouco sobre o contexto de formação da sua comunidade.
2. Como foi a inserção sobre a pauta quilombola no âmbito da comunidade?

3. Vocês tiveram acesso às informações sobre o conjunto de direitos que a Constituição Federal de 1988 estabelece para as comunidades quilombolas?
4. Se sim, qual(ais) é(são) a(s) principal(ais) reivindicação(ções) e demanda(s) frente ao Estado brasileiro?
5. Como e quando a comunidade optou pela certificação junto a Fundação Cultural Palmares?
6. Vocês já ou pretendem solicitar a abertura do processo de regularização fundiária no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)? Caso já tenham feito, quando isso ocorreu?
7. Em sua comunidade existe associação quilombola?
8. Se sim, como ela se organiza? (Quantos membros e frequência de reuniões).
9. Caso tenha, qual é a importância da associação na mobilização e na articulação dos moradores em torno da busca pelos seus direitos?
10. Vocês costumam participar de oficinas, cursos e/ou outras atividades que tenham como objetivo contribuir para com o fortalecimento das pautas e das reivindicações oriundas de sua própria comunidade?
11. Como é o diálogo entre as lideranças desta comunidade e as entidades representativas do Movimento Quilombola, sendo CONAQ e N'Golo, tanto em âmbito nacional quanto estadual, respectivamente?
12. Além desses, a comunidade em questão possui parceiro(s) que ajuda(m) e auxilia(m) na luta pela efetivação do direito ao território quilombola? Se sim, quem são e como eles contribuem?
13. Como a comunidade interpreta a ação do Estado brasileiro na promoção e garantia do direito ao território quilombola?
14. Por que e para que lutar pela a titulação de seus territórios?
15. Qual(ais) é(são) a(s) expectativa(s) e receio(s) por detrás da luta pela efetivação e garantia deste direito?
16. O que se almeja para após a conquista do título do território? Comente sobre os planos, sonhos e desejos compartilhados pela sua comunidade.

## APÊNDICE G – Participantes da Pesquisa

Conforme mencionado na Introdução, uma das etapas do percurso metodológico desta pesquisa foi a realização de entrevistas semiestruturadas com lideranças quilombolas, além de membros de ONGs e representantes de órgãos públicos que tenham correlação com a política de regularização fundiária, tanto no âmbito estadual quanto nacional.

Nesse sentido, optou-se por diferentes formas de identificar os participantes, sendo assim retratados: i) para os membros representativos de órgãos e entidades estatais, bem como, de ONGs e de organizações representativas do Movimento Quilombola, optou-se pelo uso de seus próprios nomes, tendo em vista, o papel de referência que desempenham em suas respectivas áreas e instituições; ii) em relação àqueles vinculados as comunidades quilombolas aqui retratadas (Botafogo, Colônia do Paiol e Córrego do Meio), definiu-se pela omissão de seus verdadeiros prenomes, utilizando-se assim, de outros de origem africana para abordá-los, como exposto abaixo.

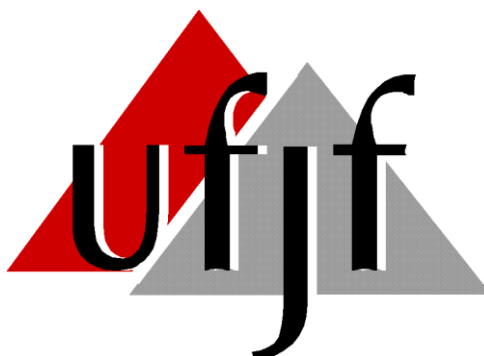
As entrevistas foram divididas em quatro grupos, com intuito de se ter uma análise mais aprofundada entre o dito e não-dito, além de contribuir para construção de uma efetiva correlação entre as partes.

GRUPO	ENTIDADE	NOMENCLATURA
<b>Grupo 1</b>	Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)*	Patrus Ananias
	Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Minas Gerais (Incra-MG)	Luci Rodrigues
	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (Sepdac)	João Carlos Pio
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário (Seda)	Pedro Moreira Vandeli Paulo
<b>Grupo 2</b>	Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG)	Carlos Magno de Moura
	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ)	Sandra Maria
	Federação das Comunidades Quilombolas do Estado de Minas Gerais (N'Golo)	Jesus Rosário Isac Lopes
<b>Grupo 3</b>	Terra de Direitos	Fernando Prioste
	Justiça Global	Raphaela de Araújo
	Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva (Cedefes)	Rosana Cristina Pablo Matos
	Fórum Mineiro de Entidades Negras (Fomene)	Maria José

	Organização Cooperativa de Agroecologia (OCA); Núcleo de Educação no Campo e Agroecologia (ECOIA)	Guilherme Menezes
	Rede dos Saberes dos Povos Quilombolas (Rede Sapoqui)	Pedro Marques
<b>Grupo 4</b>	Liderança da Comunidade de Botafogo	Falala
	Liderança da Comunidade Colônia do Paiol	Becca
	Lideranças do Córrego do Meio	Jamau Kinah

\* O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi extinto após as alterações promovidas na institucionalidade do Governo Federal feitas por Michel Temer através da Medida Provisória nº 726 de 12 de maio de 2016.

**APÊNDICE H – Proposta de Parceria UFJF – INCRA**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE  
RELATÓRIOS ANTROPOLÓGICOS DA COMUNIDADE  
QUILOMBOLA DE SANTA RITA DE BOTAFOGO,  
TABULEIRO -MG**

**JUIZ DE FORA – MG  
2015**

## **I –INTRODUÇÃO**

Com vistas a elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação de Territórios Quilombolas (RTID) para a demarcação e regularização da comunidade quilombola de Santa Rita do Botafogo, localizada na zona rural do município de Tabuleiro (MG), a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) apresenta o presente Plano de Trabalho ao Inbra. Nesse sentido, o objetivo do presente Plano de Trabalho é a elaboração de um relatório antropológico da respectiva comunidade remanescente de quilombo.

Essa proposta tem como base a experiência na comunidade através dos projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos, dentre os quais se destacam: i) “ECOMUSEU DE COMUNIDADES NEGRAS DA ZONA DA MATA MINEIRA: ENTRE SABORES, SABERES E FAZERES” contemplado com recursos do PROEXT; ii) “DA DIVERSIDADE CULTURAL À DIVERSIDADE PRODUTIVA: A CONSTURÇÃO DOS SABERES NECESSÁRIOS À TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA EM SÃO PEDRO DE CIMA”, contemplados com recursos do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), e; iii) ESTRATÉGIAS DE R-EXISTÊNCIAS TERRITORIAIS DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO DE BOTAFOGO, contemplados com recursos do CNPq . Ambos projetos estão sob a coordenação geral do Prof. Dr. Leonardo de Oliveira Carneiro, tendo como parceiros as associações das comunidades quilombolas envolvidos no projeto, como a Associação Quilombola de Santa Rita do Botafogo (ASQSRB), assim como diversas instituições, como a Universidade Federal de Viçosa (UFV), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA/MG); além de ONGs, como o Centro de Tecnologias Alternativas (CTA) e a Organização Cooperativa de Agroecologia (OCA), além do apoio de diversos sindicatos de trabalhadores rurais, movimentos sociais e prefeituras municipais.

Ambos projetos promovem a integração de pesquisadores e alunos com as comunidades quilombolas no intuito de promover uma troca de saberes e vivências buscando valorizar a tradição e a cultura afro-brasileira. Dentro dos diversos objetivos dos projetos de extensão vinculados às comunidades colocasse de forma primordial a articulação de ações que busquem garantir a legitimidade das territorialidades quilombolas, através da demarcação de seus territórios junto aos órgãos competentes garantindo assim, a base material e social para continuidade dos remanescentes quilombolas.

## ANEXO A – Testamento de Maria da Conceição



## REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado de Minas Gerais

Comarca de Rio Pombo

ULTIMO DE CARVALHO  
OFICIAL

Certifico que a fls. 261 do livro 3T foi transcrita hoje, sob número 10.999 a escritura particular do imóvel constante de No lugar denominado APOLINÁRIO, fazenda do FORMOSO, município de TABOLEIRO, com a área de Ha: 1.16,16 equivalentes a quinze litros, de terras. ADQUIRENTE: O Patrimônio de Santa Rita de Cássia. TRANSMITENTE: Maria da Conceição proprietária no município de Taboleiro. TÍTULO: DOAÇÃO. FORMA: Doação feita por título particular em 8 de maio de 1915, no município de Taboleiro e registrada sob o número 1555, no cartório de títulos e documentos desta comarca. VALOR: R\$75,00 (setenta e cinco cruzeiros). CONDIÇÕES: Dona Maria da Conceição, declara ser moradora e possuidora da referida área que se acha em comum com herdeiros de Apolinário Rabelo; e confronta com Américo Moraes de Andrade, fazenda dos Lopes, Antônio de Assis, Pouso Alegre, e outros.



O referido é verdade e dou fé.

Rio Pombo, 10 de novembro de 1956

O OFICIAL

FIRMA NO  
CARTÓRIO ULTIMO DE CARVALHO  
Edifício Assis - Es. 2



ANEXO B - Registro de Doação de Terras para Santa Rita



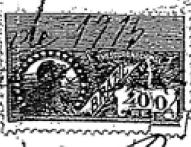
FIRMA NO  
CARTÓRIO ULTIMO DE CARVALHO  
Edifício Acaiaça, Belo Horizonte

11.4.1956. 177 do Protocolo 1 G  
Comarca de Rio Pomba, 10 de março de 1956  
*[Signature]*  
Oficial

Registrado sob o nº 999 fls 231 do Livro 3 T  
Comarca de Rio Pomba, 10 de março de 1956  
*[Signature]*  
Oficial

Daíram quanto este particular instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quinze aos oito dias do mes de Maio neste Districto do Taboleiro Comarca do Pomba onde eu a baixo assignada Maria da Conceição seu moradora e possuidora de quarta e meia de terras de cultura, sita no lugar denominado Apolinarias Fazenda do formoso que divide rio abaixo a direita até a divisa de Americo Moraes de Andrade com este, Fazenda do Sr. Antonio de Assis, Pouso Alegre, e outros, cuja quarta e meia de terras, houve por meação de meu finado marido Marciano Correia Guerra, e se acha em commun com herdeiros de Apolinario Pabello; nesta data faço da mesma doação a Santa Rita de Cassia para seu patrimonio, no valor de setenta e cinco mil reis R\$ 750. e para documento obrandei passar este, que fica servindo de doc digo este que firmo com meu proprio punho em presença das testemunhas a baixo assignadas Taboleiro, 8 de Maio de 1956

*[Signature]*  
Mariano Pereira Carvalho  
*[Signature]*



## ANEXO C – Ata da Reunião de Botafogo



## ATA DE REUNIÃO

Na data de 21 de agosto de 2014, o servidor Antônio Carlos da Silva, lotado no Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas/INCRA-MG, reuniu-se com integrantes da comunidade quilombola de **Botafogo**, localizada no município de Tabuleiro/MG, com os seguintes objetivos: **(i)** prestar esclarecimentos sobre as etapas do processo de regularização fundiária de território quilombola, conforme estabelecidas na Instrução Normativa INCRA Nº.57, de 20 de outubro de 2009; **(ii)** discutir se a comunidade de Botafogo teria ou não demanda referente à regularização fundiária de seu território pelo INCRA.

Cientes de que a regularização fundiária de território quilombola é efetuada "mediante a outorga de título coletivo e pró-indiviso à comunidade, em nome de sua associação legalmente constituída, sem nenhum ônus financeiro, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade, devidamente registrada no Serviço Registral da Comarca de localização das áreas", conforme estabelecido no Art. 24 da Instrução Normativa INCRA Nº.57, **os integrantes da comunidade de Botafogo, abaixo assinados, manifestaram pela necessidade do INCRA promover a regularização fundiária do território dessa comunidade.**

Tabuleiro/MG, 21 de agosto de 2014

José Siqueira (A Roca) por Francisco Gonçalves dos Santos  
 José Lima  
 Angela Maria Simplicio do Nascimento  
 Maurício Clementino da Silva  
 Manoel José da Silva  
 Jordânia dos Santos Daniel  
 Roberto de Jesus  
 Tereza Santos de Aguiar  
 Luciano Gomes  
 Silvio de Aguiar Sousa  
 Missioni F da Silva  
 Quilvane José Carlos Silva  
 Juliana Daniel da Silva  
 Jovanna Moreira dos Santos  
 Eliane Moreira Oliveira  
 Deandra Clementino da Silva  
 Cleonice Aparecida Sousa  
 José Luiz da Silva  
 José Imaculada Santos da Silva

## ANEXO D – Documento Entregue À FCP

### Histórico da Comunidade Quilombola Córrego do Meio

“O pai chico cade pai mané, o pai chico cade pai mané  
está lá na horta panhando guiné  
fala com ele pra quando vier que suba a escada  
não bate com o pé”

“Eu tava sentado na pedra quando Jesus passou  
me leva Jesus me leva  
me leva que eu também vou”

“Quando eu era escravo  
o patrão que me batia  
eu gritava Nossa Senhora  
a pancada não doía”

(Cânticos da Banda de Congo José Lúcio Rocha)

A Comunidade Quilombola Córrego do Meio se localiza na zona rural de Airões, distrito da cidade Paula Cândido. Esta, se situa na microrregião de Viçosa, Zona da Mata mineira. Hoje a comunidade é formada por aproximadamente 53 famílias. Destas, sugere-se pelas memórias e documentos que há 4 principais: Celestino, Rocha, Jeronimo e Zacarias. Ambas remontam à época da escravidão. População autodefinida como negra, moram em terras herdadas de seus antepassados. São divididas em agrupamentos de casas, delimitados por Córregos e Vilas: Córrego Satina-Cabiceira (Vila Dona Clementina), Córrego Sá Gabriela, Córrego Jerônimo/Córrego da Chiquinha. A comunidade é bastante conhecida na região pelas suas manifestações culturais, citando as principais: Banda de Congo José Lúcio Rocha, com mais de 130 anos, a Folia de São Sebastião e a Folia de Reis. A comunidade que por gerações depende daquela terra, há mais de trinta anos tem suas terras invadidas por plantações de eucaliptos.

Dos primeiros moradores, as idades mais antigas comprovadas por documentação escrita remontam à 1902 e 1904 (anos de nascimento de, respectivamente, Maria Bebiana e Joaquim Teodoro Severo, tiradas de uma certidão de casamento de 1926). Pelas fontes orais<sup>92</sup> há relatos de que o pai de Maria Bebiana, Pedro Celestino, nascera também na comunidade. Há relatos também sobre seus avós, os Bragadá, que também teriam vivido ali. Isso mostra que os ancestrais da comunidade já estavam lá bem antes da abolição da escravidão, ou seja, antes de 1888.

Joaquim Teodoro Silvério é filho de Jerônimo Teodoro Silvério e de Paulina Rosa de Jesus, esta irmã de Pedro Celestino. Jerônimo Teodoro Silvério faz parte “dos Jerônimos” - grupo familiar que deu nome a um dos córregos citados acima. Segundo relato de Dona Joaquina Rosa de 94 anos, a mulher mais velha da comunidade, há outros casamentos entre os Jerônimos e Celestinos.

<sup>92</sup> Entrevista com Dona Joaquina, irmã de Maria Bebiana, feita no dia 31/08/2014 no Casebre Cultural no Córrego do Meio.

Dona Joaquina Rosa (1920), também é filha de Pedro Celestino e Maria da Anunciação Dias, casou-se em 1941 com Vicente Rocha (1910). Este é filho de Dolores Rocha<sup>93</sup>. Os “Rocha” também são uma família antiga e importante na comunidade. Também faz parte dessa família José Lúcio Rocha, antigo mestre da Banda de Congo do Córrego do Meio que hoje, em sua homenagem, leva seu nome.

Outro filho de Pedro Celestino e Maria da Anunciação Dias, é Antônio Nonato Celestino que casou-se com Maria Elza Bernardo. Desta união nasceram 11 filhos e filhas, um deles é Antônio Matias Celestino, conhecido como Antônio Boi atual mestre do Congado. Maria Elza Bernardo é filha de Mathias José Bernardo e Juselina Leopoldina dos Santos, irmã de Maria Leopoldina dos Santos, casada com André Luís da Silva ambos moradores da comunidade. Os descendentes deste último casal são conhecidos na comunidade como “negros cafuzos”, por terem olhos verdes, vindos da miscigenação com brancos. Já Maria Elza Bernardo tinha fortes traços Puri (povo originário da região). Tais relatos e algumas fotografias mostram a miscigenação antiga entre os negros, os Puris e brancos, presentes nos traços físicos da comunidade.

Existem outras famílias como “Tina”, “Tito”, “Calazans”, “Gabriela”, “Gouvea”, “Silva” constituindo as famílias no Córrego do Meio. Uma questão que vale destacar é que vivem na comunidade algumas famílias negras que chegaram bem mais tarde, depois da década de 50, e foram se fixando na comunidade.

Entre as atividades econômicas da comunidade a principal é a “panha” de café em fazendas vizinhas, dentre outros serviços agrícolas em lavoras de terceiros. Recebem a visita do técnico da Emater (Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural/MG) e é comum a parceria entre esta agência e empresários da região no fomento de plantio de alguma cultura utilizando a mão de obra da comunidade. Nos quintais se vê hortas, animais e plantas medicinais que são mais usados para consumo da família, trocas entre vizinhos do que para geração de renda.

Para os mais jovens o trabalho com a terra já não os motiva, tornando a busca por melhores condições de vida um motivo para saírem de suas casas, o que tem agravado o êxodo rural no Córrego do Meio. Os que ficam passam por situações de abandono escolar, desemprego. A falta de opção de renda também atinge as mulheres que ficam na roça. De acordo com os relatos dos moradores, falta tempo e orientações para um trabalho com a terra que motive os/as jovens a permanecerem na roça. Com isso a diversidade de alimentos plantados, colhidos e consumidos pela população caiu.

O Córrego do Meio é uma comunidade com uma imensa capacidade de criar manifestações culturais. Ali nascem e são recriadas diversas maneiras de expressões coletivas, além das citadas acima: Charola, Encomendação das Almas, Dança das Pastorinhas, Batizado de Boneca, Pisquinho, Quadrilha entre outras.

Vivem no Córrego do Meio benzedeiras, cozinheiros/as culturais, mestres de manifestações culturais, conselheiros/as, bordadeiras, raizeiros/as, artesãos.

Na comunidade há uma benzedeira de ofício, os métodos tradicionais de cura foram sendo substituídos aos poucos por consultas médicas e remédios de farmácia. Há conhecimentos sobre plantas medicinais, chás e outras práticas curadoras. Já não há mais parteiras, os nascimentos são feitos em hospitais. Na lembrança da população há grandes histórias sobre Dona Chiquinha, uma parteira, benzedeira e conselheira, “mãe” de toda a comunidade.

A cozinha é um lugar rico e forte para as tradições do Córrego do Meio: nas festas de Nossa Senhora do Rosário e outros eventos culturais, as cozinheiras e cozinheiros revelam o sabor da comunidade e da região: mingau de mandioca, mingau de couve, frango com macarrão, angu, torresmo, canjiquinha, broa de fubá, cubu de fubá, farinha seca e suada, angu doce, angu com café, farinha de milho com café, chá de funcho, mandioca cozida, batata doce, inhame, gengibre, água doce, cuscuz

---

<sup>93</sup> Não há informações sobre quem seria Dolores Rocha.

doce, ora pro nobis com frango, quiabo com frango entre outras. A cozinha também se transforma em um lugar de “contaçon de causos” de festas passadas, onde são mantidas e passadas tradições.

É difícil definir a origem da Banda de Congo, conta-se que seu nascimento se deu em 13 de maio de 1888. A Banda é formada por 35 congos/as, entre idosos/as, jovens e crianças, sendo a grande maioria moradores/as da comunidade Córrego do Meio. Muitos integrantes vieram por tradição familiar, outros por achar bonito e querer participar, outros por que o congado ajuda a viver melhor. Ela realiza a festa de Nossa Senhora do Rosário em Airões em parceria com os Congados São Geraldo, São Miguel e Canaã, com a Banda Sinfônica de Paula Cândido. Ajudam também a realizar a festa em várias outras cidades da região: Canaã, São Venâncio, Senador Firmino, Coimbra, Brás Pires e Barros.

A Banda aglutina pessoas participantes da Associação de Moradores, Associação Quilombola e da Associação da Banda de Congo se tornando um meio de articulação política importante da comunidade. Um parceiro importante do grupo é a Secretaria de Cultura e Turismo de Paula Cândido, com o intuito de garantir e acessar projetos e políticas públicas para o grupo e para a comunidade.

Há cerca 9 anos o Congado desenvolve parceria com o Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa a fim de desenvolver projetos educacionais voltados para o ensino das tradições e histórias afro-brasileiras na escola da comunidade (Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte) e outras da região. A Banda também tem parceria com o grupo de Maracatu O Bloco, e grupos de capoeiras de Viçosa.

A Banda de Congo também tem construído parcerias com grupos e entidades agroecológicas, culturais e políticas, como o Centro de Tecnologias Alternativas da Zona da Mata (CTA-ZM) e o grupo TEIA (PROEXT/MECSESu)<sup>94</sup>, através dos quais nos últimos 5 anos, participa da Troca de Saberes<sup>95</sup>. Junto com esses parceiros realiza na comunidade o Terreiro Cultural, evento realizado na comunidade, com o objetivo de ser um espaço de vivências, reflexões, celebração e fortalecimento dos saberes populares e da agroecologia. No último ano um parceiro fundamental veio a ser o grupo de agroecologia Ewê e a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Apesar de sua imensa capacidade de criação e articulação, como outras comunidades de povos tradicionais, Córrego do Meio, tem suas carências e conflitos. Alguns exemplos: a comunidade não possui iluminação pública e nem água tratada/rede de esgoto. Suas estradas estão com limitações de uso, principalmente em épocas de chuva. Terras invadidas por monoculturas e agrotóxicos. A Escola, situada em Airões tem dificuldades em implementar a Lei 10.639/2003. Sofrem também de racismo da população de Airões.

A população do Córrego do Meio entende que a autoidentificação étnico cultural quilombola é um passo para garantir a preservação (continuação, reconhecimento formal do Estado e manutenção) de suas culturas e de seus saberes; conquistar seus direitos por Políticas Públicas e posse definitiva das terras e fortalecer a luta contra o racismo. Através da afirmação de sua negritude, a Comunidade demarca seu território ancestral na esperança de uma vida mais digna, ampliando suas possibilidades de (re)existência, sem que a perda de suas terras pela invasão do eucalipto e o esvaziamento e rompimento de seus laços pela migração compulsória, sejam ameaças constantes como as verificadas diante do quadro de instabilidade territoriais, políticas, sociais e culturais ali vivenciado.

---

<sup>94</sup> Programa de Extensão Universitária da Universidade Federal de Viçosa

<sup>95</sup> Evento realizado na UFV durante a Semana do Fazendeiro (evento de extensão tradicional), se colocando contra essa ideia de extensão do conhecimento e contra o agronegócio, propondo a agroecologia como forma mais saudável de agricultura e relação entre ser humano-natureza.